



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Alto Garças .....                                                                  | 5   |
| Câmara Municipal de Araguaiana .....                                                                   | 5   |
| Câmara Municipal de Cáceres .....                                                                      | 5   |
| Câmara Municipal de Matupá .....                                                                       | 8   |
| Câmara Municipal de Nova Guarita .....                                                                 | 8   |
| Câmara Municipal de Planalto da Serra .....                                                            | 8   |
| Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....                                                      | 9   |
| Câmara Municipal de São José do Xingu .....                                                            | 28  |
| Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....                                                     | 29  |
| Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....        | 29  |
| Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... | 30  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé .....                                   | 30  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....                                                    | 33  |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....                                              | 34  |
| Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV .....                | 34  |
| Prefeitura Municipal de Acorizal .....                                                                 | 34  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                                 | 35  |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                                                           | 35  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                              | 36  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                                            | 42  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                                             | 42  |
| Prefeitura Municipal de Apicás .....                                                                   | 46  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                                                               | 47  |
| Prefeitura Municipal de Araguainha .....                                                               | 48  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                               | 48  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                                                               | 57  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                                 | 67  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                                                         | 78  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                          | 78  |
| Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....                                                    | 79  |
| Prefeitura Municipal de Brasnorte .....                                                                | 84  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                                  | 85  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                             | 94  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                                    | 95  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                              | 101 |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                          | 103 |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                                                       | 105 |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                                 | 111 |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                                 | 114 |
| Prefeitura Municipal de Castanheira .....                                                              | 115 |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                                                    | 115 |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                                                  | 115 |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                                | 118 |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                                                  | 126 |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                                  | 139 |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                                 | 140 |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                                 | 141 |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                                                        | 153 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                               | 154 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                                                   | 156 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                               | 157 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                                                              | 157 |

|                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....             | 159 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....            | 170 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....              | 170 |
| Prefeitura Municipal de Guiratinga .....                  | 171 |
| Prefeitura Municipal de Indiavaí .....                    | 171 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                   | 171 |
| Prefeitura Municipal de Itaúba .....                      | 178 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                    | 178 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                     | 179 |
| Prefeitura Municipal de Jangada .....                     | 179 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                       | 180 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                       | 182 |
| Prefeitura Municipal de Juína .....                       | 189 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                  | 190 |
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                     | 195 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                 | 196 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                      | 196 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....            | 197 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                      | 203 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 205 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....           | 206 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....            | 242 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                | 244 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....             | 245 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                | 246 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....            | 249 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                 | 252 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                | 257 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....           | 258 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....              | 260 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                  | 261 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....          | 261 |
| Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....            | 262 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                 | 262 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                 | 268 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....           | 269 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                      | 269 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....          | 270 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                | 271 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....       | 272 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....               | 274 |
| Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....           | 280 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....          | 281 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....        | 282 |
| Prefeitura Municipal de Rondonópolis .....                | 282 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....               | 283 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                | 284 |
| Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....                | 284 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....         | 285 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....     | 286 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....             | 291 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                | 292 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....   | 295 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....      | 297 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....       | 304 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....            | 305 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....       | 307 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....           | 307 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....  | 308 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....          | 347 |
| Prefeitura Municipal de Sorriso .....                     | 348 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                    | 351 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....            | 352 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 355 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 355 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 355 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....             | 356 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 356 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 360 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 360 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal:**

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 007/2023 referente à Dispensa de Licitação nº 019/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** ANTHONI CORDENONZI. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de arquitetura, para realizar projeto de paisagismo com iluminação e projeto de móveis sob medida para atender a necessidade da copa, recepção, plenário e também fiscalização de execução do mesmo. **VALOR GLOBAL** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). **PRAZO:** 09/08/2023 à 09/12/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor. **Data da assinatura:** 09/08/2023. Delaynne Cristina Cristina Leite Andrade Costa – Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 PREGÃO PRESENCIAL 051/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na Lei 8.666/93, considerando o incommensurável interesse público, RATIFICA a Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 201/2022 proveniente do Pregão Presencial nº. 51/2022, da Prefeitura Municipal São José do Rio Claro/MT, para a contratação de empresa de locação de veículos para atender as demandas da Câmara Municipal de Araguaiana, no valor global de R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete e oitocentos e oitenta mil reais) em favor da empresa Art Car Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ 23.207.454/0001-33, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Araguaiana/MT, 10 de agosto de 2023. Juarez Gomes da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2023****APRESENTAÇÃO**

A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio - SALCP, com intuito de aperfeiçoar a transparência nas aquisições de bens e promover a racionalização dos gastos, disponibiliza este Plano Anual de Contratações, o qual indica de forma estimada, bens, materiais de consumo em geral e serviços, gerenciados por esta Secretaria, que pretende contratar no decorrer do exercício de 2023.

A CMC já adota o Sistema de Registros de Preços como uma das ferramentas no planejamento para a aquisição de bens e materiais que gerencia. Esse Sistema possibilita a redução do número de materiais em estoque no almoxarifado; o pronto atendimento às demandas de materiais de uso sistemático e racionaliza o processo de compra pública, minimizando a necessidade de guarda de materiais pelas diversas unidades.

A dinâmica das atividades da área de administração de compras e materiais de qualquer instituição, atualmente, tem na estimativa de consumo de médio prazo um grande desafio. No contexto da Câmara de Vereadores de Cáceres, a redução do volume de novos processos, a implementação de tecnologias da informação, as mudanças no próprio modo de trabalho, bem como o imperativo por contratações públicas pautadas na sustentabilidade, impõem a esta unidade a gestão cada vez mais racional dos recursos públicos. Neste cenário, portanto, o gerenciamento de contratações visa, em última análise, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e, de forma mais relevante, o correto fornecimento de

bens permanentes e de consumo das unidades administrativas e, principalmente, das jurisdicionais onde se materializa o direito trabalhista.

Quaisquer alterações, sejam inclusões ou exclusões serão devidamente publicadas ao decorrer do ano na página da Câmara Municipal de Cáceres.

**DIRETRIZES DO PLANO**

O Plano Anual de Contratações tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo, bens e serviços em geral que a SALCP pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária a fim de contribuir para que a Administração possa cumprir suas atribuições, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal de Cáceres, Seção VI, Artigo 24.

Além disso, esta Secretaria busca:

Oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela SALCP, para aquisição de bens;

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques no Almoxarifado, evitando desperdícios;

Aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo.

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

Para construção do Plano Anual de Contratações 2023 da CMC, utilizou-se principalmente o PAC 2022 em conjunto com modelos praticados por diversos órgãos da esfera federal e estadual.

**METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL**

O Plano Anual de Contratações 2023 vem das informações acumuladas no exercício de 2022. Essas informações, devidamente trabalhadas, são a origem desse documento.

Essas informações advêm de:

Plano Anual de Contratações 2022 bem como histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, utilizados pelas diversas unidades deste Poder Legislativo, durante o exercício 2022;

Necessidade de aquisição de bens de natureza permanentes indicados pelas Unidades ou em razão de projetos específicos;

Demandas que justifiquem a solicitação de aquisição de bens ou materiais até então não adquiridos por esta Administração.

Com essas informações, concebeu-se uma planilha em que fica explicitado as demandas da CMC no ano de 2023. É possível que alguma demanda nova surja, caso em que planilha deverá ser atualizada, servindo inclusive como base para a elaboração do Plano de Contratações do próximo ano.

A estimativa de custo foi indicada para aqueles itens que já foram contratados anteriormente pela Administração. Dessa forma, é possível precisar com base em dados empíricos os custos gerais para 2023. Cabe ressaltar que os valores podem sofrer variação por uma ou outra razão devido a ajustes nos índices econômicos em vigor.

Fica evidenciado na planilha:

Numero sequencial;

Descrição do objeto;

Descrição, quantidade e valor unitário dos vários itens que compõe a contratação.

Estimativa de preço para contratação;

Natureza da despesa;

Justificativa resumida da necessidade da contratação;

Modalidade licitatória prevista;

Natureza da despesa;

Modalidade licitatória prevista;

Espécime da contratação; e

Previsão para término da contratação.

Atualização, com PROCESSO, MODALIDADE APLICADA, SITUAÇÃO, DATA e VALOR FINAL.

Alguns detalhes quanto aos itens 9 e 10 devem ser explanados. Primeiro, quanto ao item 9, optamos por especificá-lo em três tipos: **nova**, quando a CMC não tem o costume de contratar anualmente e/ou nunca contratou; **recorrente**, quando a CMC tem o costume de contratar anualmente e/ou já contratou antes; e **renovação**, quando a CMC tem um contrato para o objeto que pode ser prorrogado conforme o que dispõe Art. 57 da Lei 8.666/93.

Nesse item ainda, cabe observar que existe uma indicação da forma prevista para o instrumento contratual, sendo: **ARP**, que pode dar origem a contratos e/ou empenhos; **contrato**, dispositivo convencional conforme o disposto nos Art. 54 à 80 da Lei 8.666/93; e **empenho**, instrumento que pode substituir o contrato, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93;

Segundo, quanto ao item 10, a previsão para conclusão do procedimento em 2022 se dá com base em três ideias, que são: término de contrato vigente, caso o contrato termine em, por exemplo, fevereiro, então o novo processo deve ser terminado até esse mês; disponibilização de dotação orçamentária, os processos só poderão ser empenhados caso haja dotação orçamentária disponível; e fatores externos ao processo em questão, por exemplo, para que possa ser realizado serviços de manutenção predial, é preciso que haja os materiais necessários para que o serviço possa acontecer.

Outro fator que impacta o item 10 é a falta de pessoal qualificado que possa realizar os trâmites necessários para conclusão do procedimento. Férias e licenças médicas são direitos de cada servidor, entretanto, isso acaba impactando no tempo de conclusão do procedimento.

Terceiro e último, quanto ao item 11, como a planilha foi concebida com ideia de ser um plano de aquisições que pode sofrer alterações durante o decorrer do exercício, espera-se que a planilha seja atualizada com real situação, data e valor final dos procedimentos.

#### ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO ANTERIOR

Duas novas colunas foram adicionadas em relação ao PAC 2022, são elas:

Descrição Item, Quantidade, Valor Unitário Estimado e Valor Unitário Estimado Total.

Ambas as colunas servem para identificar com precisão quais itens pretendem ser inseridos dentro daquela contratação. As contratações que não possuírem itens específicos, se devem a possuírem um único item, cuja descrição do objeto basta para descrevê-la.

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

Cáceres-MT, Dezembro de 2022

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 185/2023

*"Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 018/2023, de 02 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| FISCAL:     | CLAÚDIA YOSHIDA DALBEM                                            |                                                                                                                                                             |            |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| CONTRATO    | CONTRATADA/CNPJ                                                   | OBJETO                                                                                                                                                      | TÉRMINO    |
| NE 601/2023 | SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS | 16/08/2023 |

**§1º** A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 186/2023

*"Dispõe sobre a nomeação da servidora para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 017/2023, de 02 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

| FISCAL:     | POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA                             |                                                                                                                                 |            |
|-------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| CONTRATO    | CONTRATADA/CNPJ                                             | OBJETO                                                                                                                          | TÉRMINO    |
| NE 602/2023 | VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, CNPJ nº 43.734.527/0001-52 | SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS | 11/08/2023 |

**§1º** A servidora acima designada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**PORTARIA Nº 184/2023**

"Concede adiantamento de 1/3 (um terço) de férias constitucionais, ao Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "d", c/c artigo 24, inciso VII, alíneas "f" e "i", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que: "Acréscita os §§ 1º e 2º ao artigo 4º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, publicada em 09/02/2022, que "Regulamenta o pagamento do 13º (décimo terceiro) e o pagamento das férias acrescido do terço constitucional aos Vereadores Suplentes da Câmara Municipal de Cáceres, a partir de 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências." e inclui o Anexo I, com o modelo do Termo de Consentimento previsto no artigo 3º da mesma Resolução."

**CONSIDERANDO** o pedido formal feito pelo Excelentíssimo Vereador Welson Amarante dos Santos através do Ofício Interno nº 3.760/2023, solicitando o adiantamento de 1/3 de férias constitucionais, constante do Sistema 1DOC da Câmara Municipal de Cáceres.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o adiantamento de 1/3 (um terço) de férias constitucionais, ao Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos, conforme previsão do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 01, de 08 de fevereiro de 2022;

**Art. 2º** O valor adiantado deverá ser devidamente descontado da folha de pagamento do Excelentíssimo Vereador Francisco Welson Amarante dos Santos em momento oportuno, pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de agosto de 2023.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 017/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 017/2023**, que visa a contratação da empresa M. C. PEREIRA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 06.911.966/0001-67, que oferecerá a prestação de serviço/produto: placas de homenagem destinadas a solenidade para efetuar a entrega de Títulos de Cidadão Cacerense, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

| CONTRATADA                                         | ITEM                                                                                                 | VALOR TOTAL HOMOLOGADO                                     |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| M. C. PEREIRA RIBEIRO, CNPJ nº 06.911.966/0001-67. | PLACA - PARA HOMENAGEM, MEDINDO 21,00CM X 15,00CM, EM ACRILICO, COM BASE QUADRADA E ESTOJO DE VELUDO | R\$ 11.625,00 (onze mil seiscientos e vinte e cinco reais) |

Cáceres - MT, 10 de agosto de 2023

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 601/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 11.128.083/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MOBILIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO TEÓRICO E PRÁTICO SOBRE CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.480,00 (MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**INÍCIO:** 09/08/2023 **TÉRMINO:** 16/08/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 602/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES, CNPJ nº 43.734.527/0001-52

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DA SERVIDORA MOBILIZADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CÁLCULOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.699,00 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

**INÍCIO:** 09/08/2023 **TÉRMINO:** 11/08/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 10 DE AGOSTO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 015/2023**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 015/2023**, que visa a contratação da empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO, inscrita no CNPJ nº 31.678.379/0001-17, que oferecerá a prestação de serviço: serviço de revisão preventiva e corretiva de 280 mil quilômetros veículo do Toyota Hillux SW-4, Placa: QBK-0125, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

| CONTRATADA                                               | ITEM                                                  | VALOR TOTAL HOMOLOGADO                              |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17. | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO – TOYOTA HILLUX SW-4 | R\$ 2.973,00 (dois mil novecentos e setenta e três) |

Cáceres - MT, 10 de agosto 2023

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

##### CÂMARA MUNICIPAL

##### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 003/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **CLINICA GUARANTÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.978.923/0001-85, com valor total de R\$ 48.500,00. Matupá/MT, 10 de agosto de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAH** - Pregoeira

##### CÂMARA MUNICIPAL

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023

**OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 400 MBPS FULL DUPLEX LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 003/2023 do respectivo Pregão Presencial nº 002/2023.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

**CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO – ME**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 03/08/2023

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

##### ATO Nº 008/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. COMISSÕES PERMANENTES

**ATO Nº 008/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Súmula: “ **NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES**”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 14, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

##### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes desta Câmara Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso, conforme discriminação abaixo:

##### **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

KARINE GRUNEVALD - PRESIDENTE

NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - RELATOR

MARIA ISABEL CEMBRANEL GIACOMELLI - SECRETÁRIA

##### **FINANÇAS, ORÇAMENTOS.**

JAIR SOARES - PRESIDENTE

KARINE GRUNEVALD - RELATORA

CEZAR ALVES FERREIRA - SECRETÁRIO

##### **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS.**

NEVAIR JOSÉ RODREIGUES DE ALMEIDA - PRESIDENTE

HEITOR BALESTRIN - RELATOR

MARTA TERESINHA PIT - SECRETÁRIA

##### **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO - PRESIDENTE

MARIA ISABEL CEMBRANEL GIACOMELLI - RELATORA

JAIR SOARES - SECRETÁRIO

##### **ÉTICA PARLAMENTAR**

MARIA ISABEL CEMBRANEL GIACOMELLI - PRESIDENTE

GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO - RELATORA

NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA - SECRETÁRIO

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**DIVINO PEREIRA GOMES**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

##### AUTORIZAÇÃO

##### AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. Clodoaldo Germano dos Reis, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Contrato Nº 001/2021, de 18/02/2021, que têm por objeto:

“**Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica**”.

CONSIDERANDO que este serviço não pode ser interrompido;

CONSIDERANDO que os serviços estão sendo desempenhados em conformidade com a programação da Câmara de Planalto da Serra/MT.

**1-ACOLHE a solicitação de Termo Aditivo de 01/2021 do Escritório Vasconcellos de Moraes em todos os seus termos.**

**2- AUTORIZA a celebração de 3º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 de 20/08/2023, para PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 19 de abril de 2024.**

**3-Encaminhe-se ao Setor competente para as providências cabíveis.**

**4- Cumpra-se, dando ciência.**

Planalto da Serra-MT, 20 de julho de 2023.

**Clodoaldo Germano dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra**

##### AUTORIZAÇÃO

##### AUTORIZAÇÃO



Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. Clodoaldo Germano dos Reis, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Contrato N° 001/2021, de 18/02/2021, que têm por objeto:

**“Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica, ficando responsável por formular de forma remota petições, acompanhar processos judiciais, emitir pareceres e formalização de projetos de lei, outros serviços de natureza jurídica”.**

CONSIDERANDO que este serviço não pode ser interrompido;

CONSIDERANDO que os serviços estão sendo desempenhados em conformidade com a programação da Câmara de Planalto da Serra/MT.

**1-ACOLHE a solicitação de Termo Aditivo de 01/2021** do Escritório Vasconcellos de Moraes em todos os seus termos.

**2- AUTORIZA** a celebração de 3º Aditivo ao Contrato nº 003/2023 de 20/08/2023, para PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até 19 de abril de 2024.

**3-Encaminhe-se** ao Setor competente para as providências cabíveis.

**4- Cumpra-se**, dando ciência.

Planalto da Serra-MT, 20 de julho de 2023.

**Clodoaldo Germano dos Reis**

**Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

|                      |
|----------------------|
| Razão Social:        |
| CNPJ Nº:             |
| Endereço:            |
| E-mail:              |
| Cidade: Estado:      |
| Telefone/Fax:        |
| Pessoa para contato: |

Retiramos, através do acesso à página <http://legislativo@santaritadotrivelato.mt.leg.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Observação:

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações via e-mail: [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com). A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**Entrega dos envelopes:** até o dia **28/08/2023**, às 09h00min.

**Abertura dos envelopes:** dia **28/08/2023**, às 09h05min.

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.**

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT. Av. Flávio Luiz, nº 2.060, Centro, CEP 78.445-000.

#### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que fará realizar no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, sito à Av. Flávio Luiz, nº 2.060, Centro, CEP 78.445-000, no dia **28/08/2023 às 09h00min**, o encerramento para a entrega dos envelopes de nº. 01 – Habilitação e de nº. 02 – Proposta, e logo em seguida às **09h05min**, será feita a abertura da reunião do procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 001/2023 do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.**

1.1.1. O valor global máximo aceito para a referida contratação será de **R\$ 373.837,89 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e trinta sete reais e oitenta e nove centavos).**

1.1.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de mão de obra e/ou fornecer os materiais necessários, conforme discriminado nos itens da Planilha Orçamentária em anexo ao presente Edital.

1.2. A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) **Entre os dias 21 e 24 de Agosto de 2023, das 07h00min às 11h00min e as 13h00min** horário local de Santa Rita do Trivelato-MT - **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante da** Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

1.2.1. O responsável técnico da empresa licitante deverá se dirigir a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, onde, após, será encaminhado ao Departamento de Engenharia para realizar visita ao local onde será executada a obra.

1.2.2. O Responsável Técnico da empresa licitante deverá apresentar no ato da expedição do atestado de visita, documento de identificação comprovando que o mesmo faz parte do quadro técnico da empresa licitante.

1.3. A visita técnica é recomendada pela Administração, já que possibilita dar ao licitante maiores condições do local de execução, da logística, entre outras informações técnicas imprescindíveis para elaboração da proposta, porém é facultativa, não sendo obrigatória a sua realização.

1.3.1. **Caso a empresa licitante decida pela não realização da visita técnica, deverá (obrigatório) apresentar uma Declaração em modelo próprio, contendo as seguintes informações: Que a empresa decide pela não realização da visita técnica ao local do fornecimento dos serviços, assumindo assim todos os riscos oriundos da não realização da referida visita técnica.**

1.4. O regime de execução da contratação será **"EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, pessoas jurídicas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2.2. Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual e/ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.

2.2.4. Empresas que tenham em seu quadro societário sócios em comum.

2.2.5. Empresas constituídas em forma de consórcio.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do orçamento com a seguinte classificação:

**Orgão :Função:01 Programa: 0001**

**Projeto Atividade: 1002- Construção / reform. Ampliação do prédio da câmara Red: 2 Natureza de despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo , Valor R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**

**Orgão :01 Função:01 Programa: 0001**

**Projeto Atividade: 1002- Construção/reform. Ampliação do prédio da câmara Red: 3 Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações**

**Valor R\$ 404.825,19 (Quatrocentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**

## 4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Os licitantes deverão indicar um representante para ser cadastrado pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente este estar munido de documento que o autoriza a participar desta licitação e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, o qual deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

4.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante por **Procurador**, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Documento de identificação pessoal, com foto e em vigor, de todos os sócios da empresa, bem como do representante legal *caso não seja sócio* (original para autenticação ou cópia autenticada);

b) Procuração, instrumento pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame (Anexo VI do Edital);

c) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou, Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresa

e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou, Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI); (Apresentar via original para autenticação ou cópia autenticada);

**d)** Termo de Cadastramento (ANEXO V do Edital) em via original;

**e)** Declaração de concordância com o edital (Anexo VII do Edital).

**4.1.2.** Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu **sócio administrador ou proprietário**, deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Documento de identificação pessoal do representante e de todos os sócios da empresa (original para autenticação ou cópia autenticada);

**b)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou,

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou, Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou, Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI); (Apresentar via original para autenticação ou cópia autenticada);

**c)** Declaração de concordância com o edital (Anexo VII do Edital).

**4.2.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de praticar atos concernentes à licitação;

**4.3.** Entende-se como documento de identificação pessoal: Cédula de Identidade acompanhada do CPF, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional e Passaporte;

**4.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

**4.5.** Não será admitida a participação de empresas que pertençam a um mesmosócio.

**4.6.** Os documentos necessários para o cadastramento do representante legal deverão ser apresentados separados e fora dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.7.** O representante da empresa deverá ingressar a sala de reuniões com todos os envelopes lacrados, sob pena de não participar da presente licitação.

**4.8.** Os documentos de cadastramento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO

**5.1.** A presente licitação será realizada em duas fases assim discriminadas:

### 01 - HABILITAÇÃO

### 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.2.** As propostas de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e lacrados com os seguintes dizeres:

#### EXEMPLO:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/08/2023 às 09h00min

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/08/2023 às 09h00min

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

**5.2.1.** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.2.2.** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos e/ou violados.

**5.2.3. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados serão entregues a Comissão Permanente de Licitação ao adentrar-se na sala.**

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do cadastramento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2** - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s), na forma da Lei nº 8.666/93.

**6.3** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do Município, ressalvados ao disposto no parágrafo 3º, art. 41, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

**6.4** - **Somente poderão participar desta licitação empresas licitantes que comprovem capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93).**

**6.5** - Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

**6.6** - Não será permitida a participação de consórcio ou coligação de empresas.

**6.7** - O envelope de habilitação deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados nos itens **6.8, 6.9, 6.10 e 6.11, em via original ou cópia autenticada, numerada, rubricada e disposta ordenadamente, não contendo folhas soltas e nem rasuras.**

**6.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia autenticada do RG e CPF, ou outro documento de identificação civil, do representante legal indicado pela empresa licitante;
  - b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
  - c) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada);
  - d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada);
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g) Declaração expressa de que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução das mesmas (Modelo ANEXO VIII do edital);
  - h) Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar (Modelo ANEXO IX do edital);
  - i) Declaração expressa que tem pleno conhecimento do prazo de execução da obra (Modelo ANEXO X do edital);
  - j) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo ANEXO XI do edital);
  - k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO XII do edital);
- l)** As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **“g”, “h”, “i”, “j”, “k”,** deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa.

**6.9 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Inidoneidade - Emitida no site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:51128102...>

**6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.10.1 – Capacidade Técnica – Operacional:**



**6.10.1.1** - Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho de classe competente, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

*Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.*

**6.10.1.2** - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

6.10.1.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no Item 6.10.1.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a - Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

c - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

**6.10.1.3.** A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, **obras de engenharia de (mão se obra) de Ampliação e Reforma com prazos de execução menor ou igual ao prazo estipulado deste objeto**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) **que a licitante e o engenheiro responsável tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área das parcelas de maior relevância abaixo:

| Item | Obras                                                  | Total do projeto | Comprovação mínimo de 50% do total. |
|------|--------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS CONCRETO ARMADO SAPATA E BLOCO. | 6,68 m³          | 3,34 m³                             |
| 02   | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM PERFIS METÁLICOS.            | 288,00 m²        | 144,00m²                            |

## 6.10.2 – Capacidade Técnica – Profissional:

**6.10.2.1.** Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro conselho de classe competente, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 6.10.1.2), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **6.10.2.2.** Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado (indicado no item 6.10.1.3), sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obras com características semelhantes ao objeto sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30 §3º, da Lei 8.666/93.

6.10.2.2.1 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- O Atestado ou certidão apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação); tamanho da obra executada.
- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**6.10.3.** Atestado de visita ao local da obra expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT (conforme item 1.2), em nome da licitante, certificando que esta, através de seu Responsável Técnico visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, acompanhado por representante do Departamento de Engenharia do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, que certificará a visita ou, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração de Dispensa de Visita Técnica mencionada no item 1.3.1, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa opção.

## 6.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**a)** Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1). Quando a empresa apresentar o Balanço Patrimonial sem registro perante a Junta Comercial, o mesmo deverá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal do exercício social vigente, ou outro documento fiscal válido;

**b)** Cálculo dos índices de liquidez e endividamento, constando os seguintes elementos:

- Ativo circulante;
- Ativo total;
- Realizável a longo prazo;
- Passivo circulante;

b.5). Exigível a longo prazo;

• **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:**

**AC**

**ILC = ----- >= 1,0, onde:**

**PC**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante.

• **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:**

**AC + RLP**

**ILG = ----- >= 1,0, onde:**

**PC + ELP**

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

• **Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a um inteiro (1,00), a ser obtido pela fórmula:**

**PC + ELP**

**IEG = ----- <= 1,00, onde:**

**AT**

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**AT** = Ativo Total

c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **30 (trinta)** dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**6.12** - As empresas licitantes deverão apresentar a documentação exigida nesta Tomada de Preços em envelopes separados e numerados, referente à Habilitação e Proposta de preços, devidamente fechados, rubricados e dirigidos à Comissão de Licitação com a caracterização numérica desta Tomada de Preços, contendo ainda, em sua face, a Razão Social da empresa licitante, e a indicação do seu conteúdo.

**6.12.1** - As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** - O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" conterá as propostas 01 (uma) via original com os seguintes documentos:

**7.1.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, firmada pelo representante legal da empresa licitante, contendo os seguintes itens:

I - PREÇOS proposto, em algarismo e por extenso;

II - Prazo global em dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO em que a licitante se compromete a executar a totalidade das obras. Não será permitido o prazo superior ao estabelecido no item 12.3 deste Edital;

III – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato;

IV - Prazo em dias consecutivos, de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua respectiva abertura;

V - **Declaração** expressa de que a proponente executará a obra no prazo por ela proposto, submetendo-se na forma aqui estabelecida;

VI - **Declaração** expressa, que a empresa e seu responsável técnico conhece o projeto básico a executar e que se responsabilizará, para os efeitos legais, pela boa qualidade de sua execução.

**7.2** - Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

**7.3** - Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos com despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, taxas, impostos, tributos, lucros e quaisquer outros encargos e/ou custos que incidam sobre os serviços e obras contratadas.

**7.4** - Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.5** – Os valores unitários e valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme planilha orçamentária constante no Anexo II.

**7.6 - Apresentação de planilha de orçamento,** deverá ser em papel timbrado da empresa, identificando a obra e o número do processo licitatório, nos moldes da Planilha Orçamentária, contendo o detalhamento dos serviços e o valor global.

## 8. DO JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

**8.1.** No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

**8.2.** Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

**8.3.** Pela ordem alfabética, serão convidadas as firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**8.4.** Analisadas as credenciais e as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

**8.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, ressalvada a hipótese de greve dos órgãos públicos emitentes de documentos.

**8.6.** Na mesma ordem, a Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho do(s) envelope(s) de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que o(s) manterá(ão) fechado(s) até que se apreciem os documentos de habilitação.

**8.7.** Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital.

**8.8.** Havendo inabilitação de qualquer das empresas licitantes, a Presidente da comissão de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o **TERMO DE RENÚNCIA**, e que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata.

**8.9.** Se não houver expressa desistência, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham os recursos que entenderem.

**8.10.** Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão de licitação após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.

**8.11.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**8.12.** O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**8.13.** A Comissão Permanente de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas.

**8.14.** Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver.

**8.15.** É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.

## 9. DO JULGAMENTO – PROPOSTA DE PREÇOS – CRITÉRIO MENOR PREÇO

**9.1.** Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 9.4. em diante;

**9.2.** Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

**9.3.** Após a tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes.

**9.4.** Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

**9.5.** Analisadas ou confirmadas às credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis.

**9.6.** Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante sobre a “fase de habilitação”, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

**9.7.** Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item “5” (cinco) deste Edital.

**9.8.** Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

**9.9.** Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar menor preço global.

**9.10.** O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

#### **I - FASE ELIMINATÓRIA**

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a) Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- b) Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d) Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

#### **II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**

- a) Havendo eliminação de empresa licitante, a Presidente da comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das empresas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da "PROPOSTA DE PREÇOS";
- b) Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido com efeito suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso;
- c) Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das "PROPOSTAS DE PREÇOS" pela ordem de seus valores crescentes;
- d) Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.

#### **10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da comissão de licitação serão submetidos à superior homologação do Presidente da Câmara.

**10.2.** Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**10.2.1.** Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela comissão de licitação para o desempate.

#### **11. DO CONTRATO E MULTAS**

**11.1.** Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço global, relativo às obras e serviços.

**11.2.** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Poder Público Municipal e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceite após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão dos pagamentos será automática e perdurará até que ocorra a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada liberdade de ampla defesa;
- e) O cancelamento da execução do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

**e.1).** Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**e.2).** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município.

**11.3.** As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

**11.4.** O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo. A cessão parcial ocorrerá mediante prévia anuência do Município.

**11.5.** Sob nenhum pretexto, o Município pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**11.6.** Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito:

Este Edital e seus Anexos; Proposta da empresa vencedora.

#### **12. DOS PRAZOS**

**12.1.** A documentação concernente a "Habilitação" e "Proposta de Preços" das empresas licitantes serão recebidas pela Comissão de Licitação até às **09h00min (horário local), do dia 28 de agosto de 2023.**

**12.2.** A abertura dos envelopes “B” - contendo a “Proposta de PREÇOS”, poderá, se necessário, ser precedido de diligências a serem realizadas pela Comissão de Licitação, visando averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes nos envelopes “A” - HABILITAÇÃO.

**12.3.** O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, para cada um dos lotes, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

**12.4.** O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta dias) dias**, contados da assinatura do presente contrato.

**12.5.** Somente será admitida, a exclusivo critério da Câmara Municipal, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução da obra e o seu fornecimento couber a Câmara Municipal;
- b) Houver ordem escrita da Câmara Municipal para a paralisação no todo ou em parte, das obras e serviços, através da autoridade competente;
- c) A execução da obra for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira.

**12.6.** O prazo para assinatura do contrato será de até **10 (dez) dias**, depois de decorrido o prazo recursal relativo à fase de homologação e adjudicação, sob pena de decadência de direito de contratação, conforme preceitua o artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7.** A empresa adjudicatária desta licitação deverá iniciar os serviços em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de imposição das medidas punitivas de inexecução contratual (Lei nº 8.666/93 - art. 58, IV).

**12.8.** O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes da data prevista para abertura da licitação ou nos demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**12.9. As obras não poderão ser interrompidas sob aplicação das penalidades, independente dos repasses de recursos, salvo Ordem de Paralisação expedida pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.**

### **13. DAS GARANTIAS**

**13.1.** A empresa vencedora, após a expedição da Ordem de Serviços deverá oferecer garantia nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que perdurará durante a vigência do contrato, no valor de no mínimo **1% (um por cento)** do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito de contratação.

**13.2.** A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será só no final devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

**13.3.** Na hipótese da garantia oferecida pela contratada for em dinheiro, a Contratante restituirá o valor corrigido na forma da lei, após o cumprimento contratual.

**13.4.** Apresentação de garantia de manutenção de proposta de preço nas modalidades e critérios previstos no caput e § 1.º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, na proporção de um por cento do valor total do contrato, conforme autoriza a Lei de Licitações, a qual poderá ser recolhida através de:

Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancaria.

### **14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pela equipe de fiscalização da **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **15 dias corridos após a medição** pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

**14.4.** A cada Nota Fiscal emitida, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

**14.4.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**14.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do contratado;

**14.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Os recursos eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital deverão obedecer ao artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15.2.** Os recursos, impugnações ou qualquer outro tipo de documento referente a esta licitação poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com) e/ou como protocoladas na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**16.1 - DA LICITANTE:** A LICITANTE obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações dos projetos e/ou recomendação da na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, responsabilizando-se e obrigando-se, ainda:

- a) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Câmara, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- b) Por todas as despesas com tributos, impostos e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93;

- c) Pela apresentação de certidões negativas de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovar a regularidade com o FGTS e o INSS através das respectivas certidões de regularidade expedida por estes órgãos, toda vez que solicitado, sob pena de não recebimento dos valores devidos pelos serviços executados;
- d) Empregar na execução dos serviços ora contratados funcionários capacitados e adequados para as atividades por estes desenvolvidas;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, em que pertença seus agentes a na **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** ou a terceiros por esta designados;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parte do contrato sem a prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. A subcontratação, ainda que autorizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, não eximirá a **LICITANTE** de suas responsabilidades e/ou obrigações relativas ao contrato;
- g) Manter seus funcionários devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas em vigor;
- h) Não se valer do presente contrato para garantir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem proceder negociação de qualquer tipo de título de crédito em instituição financeira, a não ser que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**;
- i) Respeitar e cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre higiene, saúde e segurança, mantendo condições ambientais adequadas no local de trabalho, cumprindo as recomendações dos órgãos competentes;
- j) Realizar os seguros necessários para cobertura de prêmios de seus funcionários vítimas de eventuais acidentes, para que estes tenham a assistência financeira e os reparos por danos pessoais e materiais contra terceiros, sob pena de rescisão de contrato;
- k) Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários fornecendo, inclusive, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a seus funcionários, necessários bem como exigindo a sua utilização, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, como também pelo bom uso do material a ser empregado na obra;
- l) Fornecer, mão-de-obra Permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- m) Colocar junto às vias públicas com obras em andamento, placas de identificação e sinalização;
- n) Realizar a inscrição da obra contratada junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e fornecer à contratante quando da última medição a CND – Certidão Negativa da Obra, sob pena de não receber o valor da execução dos serviços.
- o) A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Implantação mediante ordem por escrito do CONTRATANTE.
- p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- r) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- s) Proceder à substituição ou refazer serviços julgados pela Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, como inadequados à execução dos serviços;
- t) Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

**16.2.** A CONTRATADA obrigam-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- i. Pela imperfeição e insegurança da construção;
- ii. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- iii. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da construção;
- iv. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- v. Por acidente de quaisquer naturezas, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Manter no canteiro de obras durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários à consecução das obras.

### **16.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, obriga-se, além das cláusulas e condições estipuladas, em especial e particular ao seguinte:

- a) Cumprir com os pagamentos devidos a Contratada após comprovação da execução físico-financeira conforme prevê a cláusula terceira do presente contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro das obras;
- b) Expedir Ordem de Serviço e Ordem de Paralisação quando do início ou paralisação das obras.

- c) Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar;
- f) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta; e,
- i) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;
- j) **Promover o fornecimento de todos os materiais necessários a execução do projeto.**

## **17. RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS**

**17.1.** Executado o Contrato, a obra ou serviços será recebido através de Termo Provisório e após, Definitivo;

A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** À empresa Contratada serão aplicadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Serão aplicadas multa de até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério do Município, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**18.2.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma;
- c) Não informar corretamente à Contratante, sobre o andamento dos serviços ou obra contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços ou obra pela Contratante;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da Contratante;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução do serviço ou obra.

**18.3.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Santa Rita do Trivelato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência;
- c) Pelo Município de Santa Rita do Trivelato, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**20.1.1.** O reajustamento e ou realinhamento de preços incidentes sobre os serviços contratados e não executados após 01 (um) ano, caso ocorra, serão feitos pelos índices oficiais utilizados na elaboração da Planilha.

## **21. DOMICILIO E FORO**

**21.1.** O domicílio e o Foro será para todos os efeitos legais o do Município e Comarca de Nova Mutum-MT, Estado de Mato Grosso, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato empresado com a empresa vencedora desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Os casos omissos e pendências que não estejam contemplados no texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**22.2.** Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes cadastrados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, as demais pessoas presentes somente poderão assinar ata;

**22.3.** Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para assinatura do contrato;

**22.4.** Adjudicada à licitação pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, a licitante vencedora será comunicada do fato e solicitada a comparecer para a assinatura do contrato.

**22.5.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

**22.6.** Qualquer impugnação e/ou recurso ao presente EDITAL poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com) bem como protocoladas na **Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT**, obedecido aos prazos estabelecidos na lei n.º 8.666/93.

**22.7.** Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, após solicitação da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

**22.8.** A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT se reserva ao Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**22.9.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. Flávio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, no horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, dos dias úteis, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação.

**22.10.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

**22.11.** Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax e nome da pessoa para contato.

**22.12.** Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**22.13.** Integram este Edital, as planilhas de quantidades de serviços e materiais, com respectivos preços unitários e totais, projetos, instruções de execução, minuta de contrato e anexo.

**22.14.** Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.

**22.15.** É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora da presente Tomada de Preços, a colocação de placas nos locais de execuções dos serviços, quando couber.

**22.16.** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00, de segundas as sextas feiras, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3529-6161, e-mail: [licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com](mailto:licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com).

## 23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Planilhas;
- c) Anexo III – Projeto Básico;
- d) Anexo IV – Memorial Descritivo;
- e) Anexo V – Modelo Termo de Cadastramento;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância com os termos do Edital;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Conhecimento de Fiscalização;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Conhecimento do Prazo de Execução da Obra;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de agosto de 2023.

**ELAINE ALVARENGA VIANA**

Agente de Contratação

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, inscrita no CNPJ. sob nº. 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.260, Centro, Santa Rita do Trivelato (MT), representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 054.xxx.xxx-85, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Rita do Trivelato (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para execução do objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2020, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.**

**1.1.1.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de mão de obra e/ou fornecer os materiais necessários, conforme discriminado nos itens da Planilha Orçamentária em anexo ao Edital de Licitação, que inclusive é parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

**2.1.** Ao contrato para a execução do objeto atribui-se o valor global de **R\$ -----** (-----), referente aos serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constantes no memorial descritivo da obra, bem como planilha orçamentaria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente no período na seguinte dotação orçamentária:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Orgão :01

Função:01

Programa: 0001

Projeto Atividade: 1002- Construção / reform. Ampliação do prédio da câmara

Red: 2

Natureza de despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Orgão :01

Função:01

Programa: 0001

Projeto Atividade: 1002- Construção/reform. Ampliação do prédio da câmara

Red: 3

Natureza de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Valor R\$ 404.825,19 (Quatrocentos e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

#### CLAUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

**4.1.** Os recursos necessários ao pagamento dos serviços resultantes desta licitação serão oriundos de receita própria da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições realizadas pela equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **15 dias corridos após a medição** após a devida medição pelo departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

**5.2.** A cada Nota Fiscal emitida, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.2.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do contratado;

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6.1.** São obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:

**a)** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

**b)** Por todas as despesas com tributos, impostos e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93;

**c)** Pela apresentação de certidões negativas de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovar a regularidade com o FGTS e o INSS através das respectivas certidões de regularidade expedida por estes órgãos, toda vez que solicitado, sob pena de não recebimento dos valores devidos pelos serviços executados;

**d)** Empregar na execução dos serviços ora contratados funcionários capacitados e adequados para as atividades por estas desenvolvidas;

**e)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, em que pertença seus agentes a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, ou a terceiros por esta designados;

**f)** Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parte do contrato sem a prévia autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**. A subcontratação, ainda que autorizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, não eximirá a **LICITANTE** de suas responsabilidades e/ou obrigações relativas ao contrato;

**g)** Manter seus funcionários devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas em vigor;

**h)** Não se valer do presente contrato para garantir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem proceder negociação de qualquer tipo de título de crédito em instituição financeira, a não ser que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**;

**i)** Respeitar e cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre higiene, saúde e segurança, mantendo condições ambientais adequadas no local de trabalho, cumprindo as recomendações dos órgãos competentes;

**j)** Realizar os seguros necessários para cobertura de prêmios de seus funcionários vítimas de eventuais acidentes, para que estes tenham a assistência financeira e os reparos por danos pessoais e materiais contra terceiros, sob pena de rescisão de contrato;

**k)** Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários fornecendo, inclusive, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a seus funcionários, necessários bem como exigindo a sua utilização, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, como também pelo bom uso do material a ser empregado na obra;

**l)** Fornecer, mão-de-obra Permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

**m)** Colocar junto às vias públicas com obras em andamento, placas de identificação e sinalização;

**n)** Realizar a inscrição da obra contratada junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e fornecer à contratante quando da última medição a CND – Certidão Negativa da Obra, sob pena de não receber o valor da execução dos serviços.

**o)** A **CONTRATADA** somente poderá alterar a execução da Implantação mediante ordem por escrito do **CONTRATANTE**.

**p)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

**q)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**r)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Câmara, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**s)** Proceder à substituição ou refazer serviços julgados pela Fiscalização da Câmara como inadequados à execução dos serviços;

**t)** Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

**u)** É de inteira responsabilidade da empresa contratada executar os serviços de mão de obra e/ou fornecer os materiais necessários, conforme discriminado nos itens da Planilha Orçamentária em anexo ao Edital de Licitação.

**6.2.** São obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

**a)** Cumprir com os pagamentos devidos a Contratada após comprovação da execução físico-financeira conforme prevê a cláusula terceira do presente contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro das obras;

**b)** Expedir Ordem de Serviço e Ordem de Paralisação quando do início ou paralisação das obras.

- c) Permitir livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após o decurso de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e desde que não haja pendências a solucionar;
- f) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da proposta; e,
- i) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Câmara, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

**7.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para execução dos serviços será **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

**7.2. PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do presente contrato, encerrando-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado.

**7.3. PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Ordem de Serviços expedida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, é parte integrante deste instrumento contratual para verificação de vigência do mesmo.

**7.4. PARÁGRAFO QUARTA** - Somente será admitida, a exclusivo critério do CONTRATANTE, prorrogação de prazo quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o seu fornecimento couber ao CONTRATANTE;
- b) Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação, no todo ou em parte, das obras e serviços;
- c) A execução dos serviços for prejudicada por condições climáticas adversas, incidindo em período chuvoso ou impróprio para a execução das obras, casos em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas gerais da ABNT, para cada particularidade, obrigando-se ainda a:

- a) Conservar a frente dos serviços o engenheiro responsável pelos serviços relacionados as obras, bem como dispensar dentro de 48 (quarenta e oito) horas o encarregado, operário ou engenheiro, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, o qual não terá nenhuma responsabilidade por quaisquer indenizações, que ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- b) Desfazer por sua própria conta, os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações, e ainda os que apresentarem vício de construção, reconstruindo-os às suas exclusivas expensas, satisfatoriamente;
- c) Colocar placas indicativas da obra fornecida pelo CONTRATANTE.

**8.2.** O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela execução das obras e serviços é aquele estabelecido no Código Civil Brasileiro.

**8.3.** Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”, onde serão obrigatoriamente registrados:

##### **8.3.1. - PELA CONTRATADA:**

- 8.3.1.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 8.3.1.2** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 8.3.1.3** - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;
- 8.3.1.4** - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

##### **8.3.2. - PELA CONTRATADA:**

- 8.3.2.1** - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- 8.3.2.2** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no “Diário de Ocorrências”;
- 8.3.2.3** - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

**8.4** - O MUNICÍPIO manterá por sua própria conta na obra, engenheiros e fiscais para acompanharem o andamento dos serviços os quais poderão providenciar o que entenderem para o bom e fiel desempenho e andamento dos serviços, usando do “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” para as devidas anotações.

**8.5** - A CONTRATADA iniciará as obras e serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da primeira Ordem de Início dos Serviços e Obras ora contratadas.

**8.6** - A CONTRATADA, aceita a fiscalização e as determinações dos fiscais destinados pelo CONTRATANTE obrigando-se a refazer ou reparar todos os serviços eventualmente executados em desacordo com as normas e especificações técnicas exigidas por aquele órgão, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** - Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e efetivadas de comum acordo entre as partes.

**9.2** - Todas e quaisquer alterações contratuais, inclusive as de prazo, serão objeto de Termo Aditivo a este instrumento.

**9.3** - Somente será permitida a sub-empresa parcial com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sem que isso enseje motivo para isentar a responsabilidade da CONTRATADA sobre os serviços e obras eventualmente sub-empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES**

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1.) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2.) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3.) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4.) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5.) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto na cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

**10.2** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

**10.2** - Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços.

[...] Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

**10.3** - Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

**10.4** - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1.** A CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços deverá manter a garantia de 1% (um por cento) do valor global do contrato que perfaz o valor de R\$......(.....), a qual será efetuada em conformidade com o artigo 56, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento.

**11.2.** A garantia será devolvida após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra, e não renderá juros ou dividendos de espécie alguma, exceto se a mesma for depositada em dinheiro que será devolvido o valor atualizado monetariamente de acordo com a legislação federal, em cumprimento ao Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independente de interpelação ou procedimento judicial, quando:

a) ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

b) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contrato;

c) Inobservância dos projetos, normas e especificações técnicas apresentadas;

d) Quando pela reiteração das impugnações técnicas feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para execução do contrato ou para progredir na execução;

e) No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior, invocados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

**12.2** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao CONTRATANTE.

**12.3** - Constituirá ainda motivo à rescisão do presente contrato, o cometimento por parte da CONTRATADA, das seguintes infrações:

a) Sua insolvência, desde que haja concurso de credores instaurado;

b) Quaisquer outras faltas cometidas pela CONTRATADA, que face à sua gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir quaisquer Cláusulas do presente contrato.

**12.4** - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos, ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação.

**12.5** - A Rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pelo CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Perda de garantia contratual;

c) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**12.6** - É lícito ao CONTRATANTE, nos casos previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta.

**12.7** - É permitido ao CONTRATANTE, nos casos de Concordata da CONTRATADA, manter o contrato, assumindo o controle de determinada atividade necessária à sua execução direta ou indireta.

**12.8** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública.

**12.9** - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontados às multas a ela atribuídas.

**12.10** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, previstos nos arts. 77 a 79 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor (a) -----, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nomeado (a) para esta finalidade através da Portaria nº ---/2023.

**13.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**13.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ACEITAÇÃO

**14.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**14.2.** Após 60 (sessenta) dias decorridos da conclusão dos serviços objeto deste contrato, será lavrado termo de recebimento definitivo, encaminhando-o para as partes contratadas, cessando os encargos de execução da obra e liberadas as garantias da execução das responsabilidades pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, que subsistirão segundo as prescrições legais aplicáveis à espécie.

**14.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

**16.1** - Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, Lei n.º 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2023, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

**16.2** – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da Tomada de Preços de nº 001/2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato–MT, xx de xxxxxx 2023.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

CARGO NA EMPRESA

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF:  | CPF:  |

### ANEXO II

**PLANILHAS****PLANILHA ANALÍTICA****PLANILHA SINTÉTICA****PLANILHA RESUMO****PLANILHA CRONOGRAMA**

Os arquivos constantes no anexo acima especificados serão disponibilizados em formato (Mídia CD-ROM ou pendrive fornecido pela empresa).

**ANEXO III****MEMORIAL DESCRITIVO**

Os arquivos constantes no anexo acima especificados serão disponibilizados em formato (Mídia CD-ROM ou pendrive fornecido pela empresa).

**ANEXO IV****PROJETO**

Os arquivos constantes no anexo acima especificados serão disponibilizados em formato (fornecido pela Câmara através de sítio Eletrônico Oficial).

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO V****MODELO DE TERMO DE CADASTRAMENTO**

Á

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

Por este instrumento a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_(UF), neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF n°. \_\_\_\_\_, RG n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_(UF), como nosso (a) representante legal da empresa, **CADASTRA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, com poderes para praticar todos os atos referentes à **Tomada de Preços n°. ---/2023**, tais como: assinar atas, recursos, termo de desistência de recursos, decisões, declarações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, podendo assinar todos e qualquer documentos necessários para fins de cumprimento deste mandato.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

**Obs.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Á

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, N°. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Cidade)\_\_\_\_\_(UF), neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF n°. \_\_\_\_\_, RG n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_(UF), representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato (MT), com poderes para praticar todos os atos referentes à **Tomada de Preços n°. ---/2023**, tais como: assinar atas, recursos, termo de desistência de recursos, decisões, declarações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, podendo assinar todos e qualquer documentos necessários para fins de cumprimento deste mandato.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

**Obs.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL – Item 4.1.2. c) do Edital****Á****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade (UF), CEP \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que recebemos todos os documentos, temos conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordamos com todos os itens estabelecidos no referido no edital, relativo ao Procedimento Licitatório da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato (MT).

Declaramos, também, não existir nenhum fato superveniente impeditivo da habilitação desta empresa para participação no certame supracitado.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

**Obs.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE**

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À OBRA – Item 6.8. g) do Edital****Á****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

A Signatária \_\_\_\_\_, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IX****MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

– Item 6.8. h) do Edital

**Á****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, **DECLARA** expressamente para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

Aceita a fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente indicar durante a execução do contrato decorrente da **Tomada de Preços n°. ---/2023**.

O que declaramos acima é verde e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO X**



**MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – Item 6.8. i) do Edital****Á****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****Tomada de Preços n°.: ---/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** expressamente para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que executaremos a obra no prazo proposto e aceito, independente do recebimento das parcelas decorrentes das obras executadas, conforme previsto no cronograma físico-financeiro vinculado à **Tomada de Preços n°. ---/2023**.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO XI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 6.8. j) do Edital****Á****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

A Signatária \_\_\_\_\_, **pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF – Item 6.8. k) do Edital****Á****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT****TOMADA DE PREÇOS N°.: ---/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua/AV: \_\_\_\_\_, n° ----, bairro ----, Município de ---- (UF), CEP: ----, através de seu representante abaixo assinado, com cumprimento e atenção à solicitação no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**NOME DA EMPRESA N° CNPJ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA N° 44/2023**

**PORTARIA N°. 44/2023 De 10 de AGOSTO de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA SILVA SOUSA DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a exoneração da servidora **ANA MARIA SILVA SOUSA**, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PRESIDENTE

**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2023 - CODER

#### ATA

#### SESSÃO PÚBLICA DESERTA III

#### PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 25 DO MÊS DE JULHO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: CRISLANE REIS ALVES, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS E SELMA PRUDENTE DIAS, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 059 DE 14 DE JULHO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
PREGOEIRO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA CRISLANE REIS ALVES  
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

SELMA PRUDENTE DIAS ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS  
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2023 - CODER

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Presencial SRP Nº. 017/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

**Abertura da Licitação: Dia: 24/08/2023 às 08:00h (Horário local)**

**Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**

**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br) ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br), o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

Rondonópolis - MT, 10 de agosto de 2023.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**

**Pregoeira**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO 022/2023

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental–Vale Guaporé (**CIDESA**);

**CONTRATADA:** ARCO – IRIS ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atendimento das demandas administrativa no âmbito do consorcio CIDESA – Vale Guaporé.

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a contar de 27/07/2023

**VALOR:** O valor total do contrato é de **R\$ 19.545,00** (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Nova Lacerda-MT, 10 de agosto de 2023.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo Self-Service, na cidade de Pontes e Lacerda, para atender as demandas do consórcio **CIDESA – Vale do Guaporé**.

**CONTRATADO:** S. R. PARREIRA.

**CNPJ:** 04.084.205/0001-53.

**VALOR:** R\$ 12.570,00 (Doze mil, quinhentos e setenta reais).

**Fundamento:** Artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

**HOMOLOGO** o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda, MT, 10 de agosto de 2023.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente, DISPENSA 014/2023

Nova Lacerda MT, 10 de agosto de 2023.

**Bruno Cordova França**

**OAB/MT 19.999/B**

## ATO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições do tipo Self-Service, na cidade de Pontes e Lacerda, para atender as demandas do consórcio **CIDESA – Vale do Guaporé**.

**CONTRATADO:** S. R. PARREIRA.

**CNPJ:** 04.084.205/0001-53.

**VALOR:** R\$ 12.570,00 (Doze mil, quinhentos e setenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 10 de agosto de 2023.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### PORTARIA Nº 010/2023

#### PORTARIA Nº 010/2023

O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto**, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo para atuar como fiscal titular do Contrato Nº 008/2022 celebrado com a empresa a **Geogis Geotecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.116.593/0001-60, referente Adesão Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 Pregão Presencial Nº 001/2021/Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e

**Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES – ARP**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Regularização Fundiária no Âmbito dos Municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CIDES – VRC:

1) **Silvana Alves da Silva**

CPF 885.366.531-91

RG 144994957 SSP/PR

CREA PR 163663/D

Fiscal Titular de Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 01 de Agosto de 2023.

**Antenor de Figueiredo Neto**

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

### EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

Extrato do Contrato 018/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA;

Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/ Anexo I; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1 e 2.1, estão estimados no valor global de R\$ 79.465,00 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), correspondente a 12 (doze) meses; Estima-se para o corrente exercício o valor de: R\$ 39.790,00,00 (cento e oito mil quinhentos e sessenta reais); Data: 13/07/2023.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2022

#### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 005/2022-CISVAG, PARA MAIS 3 (três) MESES, cujo valor renovado perfaz o total de R\$ 110.584,77 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

**§1º** - ADITAR O VALOR DO CONTRATO EM 7,58% (sete inteiros e cinquenta e oito centésimos), totalizando o valor de R\$ 33.565,23 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco mil e vinte e três centavos).

**§ 2º** - Redistribuir o saldo de renovação, acrescido do saldo de aditivo, que somados alcançam a quantia de R\$ 144.150,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), entre os itens 04, 05 e 06, passando a crescer quantitativo de serviços para os 3 (três) meses, nos seguintes termos:

## CREDENCIAMENTO 001/2022

| ITEM | CODIGO TCE | PROCEDIMENTO                                                                                         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO CRE-DENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CRE-DENCIAMENTO 001/2022 |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| 4    | 0004220    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- EM PONTES E LACERDA           | 1200       | 72,00                                   | 86.400,00                            |
| 5    | 0004220    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - EM COMODORO                  | 400        | 77,00                                   | 30.800,00                            |
| 6    | 0004220    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA - EM VILA BELA DA SS. TRINDADE | 350        | 77,00                                   | 26.950,00                            |
|      |            |                                                                                                      |            |                                         | <b>R\$ 144.150,00</b>                |

§ 3º - Os demais itens, quais sejam, 17, 22, 24 e 28 serão atendidos utilizando o saldo do contrato originário; Data 06/07/2023.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022

## Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 009/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **SOS DIAGNÓSTICOS EIRELI**. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 009/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 009/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:

## CREDENCIAMENTO 001/2022

| ITEM | CODIGO TCE | PROCEDIMENTO                                                                                                                            | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CREDENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022 |
|------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 26   | 215851-5   | SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA                                                                                                           | 90               | 155,00                                 | 13.950,00                           |
| 29   | 00010436   | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (CORE BIOPSY- BIOPSIA POR AGULHA CALIBROSA (PROSTATA, MAMA E PARTES MOLES) | 40               | 1.000,00                               | 40.000,00                           |
| 30   | 309609-2   | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA (PAAF- PULÇÃO POR AGULHA FINA (TIREÓIDE, MAMA E PARTES MOLES)           | 40               | 650,00                                 | 26.000,00                           |
|      |            |                                                                                                                                         |                  |                                        | <b>79.950,00</b>                    |

Data 06/07/2023

## EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

## Extrato do Contrato 017/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **GLOBAL - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE - MH. TOSTI**;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria e assessoria contábil, para contabilização e execução orçamentária, encerramento de balanços e balanços anuais, incluindo a preparação de folha de vencimentos mensais, oferecimento de suporte e preparação do sistema para o envio de cargas do APLIC/TCE, dentre outros, conforme condições, quantidades

e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência nº 005/2023 – CISVAG, os quais integram o presente independentemente de transcrição; As despesas decorrentes com a entrega dos serviços descritos na cláusula 1.1, corresponde ao valor total do contrato de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), sendo pago em 12 parcelas de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) de forma mensal; estima-se para o corrente exercício o valor total de: R\$ 34.708,33 (trinta e quatro mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos), obedecendo a proporcionalidade, que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira; Data: 05/07/2023.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

## Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **O. J. A SILVA CLINICA MEDICA LTDA**. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 006/2022-CISVAG, PARA MAIS 03 (três) MESES, cujo valor renovado perfaz o total de R\$ 104.739,52 (cento e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**§1º - ADITAR O VALOR DO CONTRATO EM 0,78% (setenta e oito centésimos percentuais), totalizando o valor de R\$ 3.267,87 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

§ 2º - Redistribuir o saldo de renovação, acrescido do saldo de aditivo, que somados alcançam a quantia de R\$ 108.007,39 (cento e oito mil e sete reais e trinta e nove centavos), para o item 04, passando a crescer quantitativo de serviços para os 3 (três) meses, nos seguintes termos:

| CREDENCIAMENTO 001/2022 |            |                                                                                            |                  |                                         |                                      |
|-------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| ITEM                    | CODIGO TCE | PROCEDIMENTO                                                                               | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CRE-DENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CRE-DENCIAMENTO 001/2022 |
| 4                       | 0004220    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- EM PONTES E LACERDA | 1500             | 72,00                                   | 108.000,00                           |
|                         |            |                                                                                            |                  |                                         | <b>108.000,00</b>                    |

§ 3º - Os demais itens, quais sejam, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28 serão atendidos utilizando o saldo do contrato originário; Data 06/07/2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

##### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 004/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL LTDA**. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 004/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:**

| CREDENCIAMENTO 001/2022 |              |                                                                   |                  |                                         |                                     |
|-------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|
| ITEM                    | CODIGO TCE   | PROCEDIMENTO                                                      | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CRE-DENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022 |
| 2                       | 00011329     | CONSULTA MEDICA CARDIOLOGICA INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA | 2824             | 85,00                                   | 240.040,00                          |
| 12                      | TCEMT0000231 | EXAME DE MAPA 24H                                                 | 534              | 120,00                                  | 64.080,00                           |
| 13                      | TCEMT0000233 | EXAME DE HOLTER 24H                                               | 505              | 120,00                                  | 60.600,00                           |
| 14                      | .0002270     | EXAME TESTE ERGOMÉTRICO                                           | 535              | 140,47                                  | 75.151,45                           |
| 15                      | .00035833    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECO-CARDIOGRAMA ADULTO           | 170              | 286,97                                  | 48.784,90                           |
|                         |              |                                                                   |                  |                                         | <b>488.656,35</b>                   |

Data 06/07/2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022

##### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 010/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **K DE PAULO FERREIRA**.

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 010/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAR O PRAZO do Contrato Administrativo nº 010/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (doze) meses, RENOVAR O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, e SUPRIMIR 42,26% (quarenta e dois inteiros e vinte e seis décimos), com quantitativo de serviços, nos seguintes termos:**

| CREDENCIAMENTO 001/2022 |            |                                                                              |                  |                                         |                                     |
|-------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|
| ITEM                    | CODIGO TCE | PROCEDIMENTO                                                                 | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CRE-DENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022 |
| 7                       | 0004217    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA- ADULTO | 944              | 115,00                                  | 108.560,00                          |

Data 06/07/2023

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022

##### Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 008/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 008/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:**



## CREDENCIAMENTO 001/2022

| ITEM | CODIGO TCE   | PROCEDIMENTO                                                                                                                            | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CREDENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022 |
|------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|
| 25   | TCEMT0000428 | EXAME DE DOPLER DOS MEMBROS INFERIORES                                                                                                  | 361              | 250,00                                 | 90.250,00                           |
| 29   | .00010436    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO BIOPSIA DA PROSTATA (CORE BIOPSY- BIOPSIA POR AGULHA CALIBROSA (PROSTATA, MAMA E PARTES MOLES) | 40               | 1.000,00                               | 40.000,00                           |
| 30   | 309609-2     | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO PUNCAO BIOPSIA DE MAMA (PAAF- PULCAO POR AGULHA FINA (TIREOIDE, MAMA E PARTES MOLES)           | 40               | 650,00                                 | 26.000,00                           |
|      |              |                                                                                                                                         |                  |                                        | 156.250,00                          |

Data 06/07/2023

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

## Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI**. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 007/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:**

## CREDENCIAMENTO 001/2022

| ITEM | CODIGO TCE | PROCEDIMENTO                                                                             | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CRE-DENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CRE-DENCIAMENTO 001/2022 |
|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| 31   | 307148-0   | SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO VITRECTOMIA VIAS PARS (VITRECTOMIA POSTERIOR)     | 20               | 4.550,00                                | 91.000,00                            |
| 32   | 307147-2   | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO VITRECTOMIA ANTERIOR                            | 16               | 1.200,00                                | 19.200,00                            |
| 33   | 00012626   | SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO AMBULATORIAL PARA REMOÇÃO DE SILICONE INTRAVITREO | 20               | 3.580,00                                | 71.600,00                            |
|      |            |                                                                                          |                  |                                         | 181.800,00                           |

Data 06/07/2023

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

## Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA ME**

Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 011/2022-CISVAG, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:**

## CREDENCIAMENTO 001/2022

| ITEM | CODIGO TCE | PROCEDIMENTO                                                                        | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO CRE-DENCIAMENTO 001/2022 | VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022 |
|------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|
| 7    | 0004674    | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA | 3375             | 85,00                                   | 286.875,00                          |

Data 06/07/2023

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

## RESOLUÇÃO N. 47/2023 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

Designa Servidora **DENILDES PEREIRA ROCHA**, para exercer a função de fiscal do Contrato de nº. 005/2023 e dá outras providências.**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Servidor, o Srª **DENILDES PEREIRA ROCHA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº. 700.613.511-72 e RG 1286218-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 005/2023, firmados com as empresas:

**1)- EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA** - ME, com sede na **Rua Severiano Neves, 354 – Bairro – centro, CEP: 78.670-000 nesta cidade**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 02.556.926/0001-93 doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. **EDIVALDO NUNES DE SIQUEIRA**, residente na rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 229 – centro, nesta cidade e portador do RG: 66053CT-PES e CPF: 112.233.161-49, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2023. **Cuja objeto do referido contrato é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA –CISA”, PELO PERÍODO DE UM ANO. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO - NO EXERCÍCIO DE 2023/2024, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e no edital do Processo Licitatório nº 006/2023 modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2023.**

**Artigo 2º** - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VI** – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 09 de agosto de 2023.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA-CISA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará “PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023” Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de prova de títulos a ser promovido para o Cisma. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 11/08/2023 até as 08:00 horas do dia 31/08/2023. Início da disputa: Dia 31/08/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF). Edital disponível no link: <http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 10 de agosto de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

#### INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

#### PORTARIA Nº 62/SERRAPREV/2023.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00036/16-6 páginas: 01/04 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 08/02/2018 e Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 0.189/05 de 24/02/2004, emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em nome do Sr. **Jose Paulo de Jesus** anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.126 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

| Período                 | Órgão                                              | Dias Líquidos               |
|-------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| 01/06/1984 a 25/05/1985 | JARAGUA AGROPASTORIL EXPORTADORA                   | 00 anos, 11 meses e 25 dias |
| 01/10/1990 a 24/04/1991 | PERMAX RETIFICA DE MOTORES LTDA                    | 00 ano, 06 meses e 24 dias  |
| 01/07/1992 a 31/03/1996 | INSTITUIÇÃO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON | 03 anos, 09 meses e 00 dias |
| 12/07/1985 a 30/09/1990 | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL            | 05 anos, 02 meses e 22 dias |

**Art.3º** - Compete a Diretora Executiva do SERRAPREV, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

#### TERMO ADITIVO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

#### ADITIVO DE PRAZO E VALOR

**CONTRATO Nº 009/2023.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAUS, GLEBA BAUS, COMUNIDADE CARUMBE, CHAPEU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CORREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT  
**VALOR:** R\$ 521.792,43 (QUINHENTOS E VINTE UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**CONTRATADO:** COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**CNPJ Nº 38.380.278/0001-04**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.  
 ACORIZAL /MT, 10 DE AGOSTO DE 2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Global”, na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAUS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11’10.79”S LONG.: 56º16’57.65”W, FIM: LAT.: 15º13’32.78”S LONG.: 56º18’3.01”W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/

2018 e outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Valor: **R\$ 2.525.467,89 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).**

Recebimento e Abertura dos envelopes: Até às 08h00m do dia 29/08/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: [licitacao@acorizal.mt.gov.br](mailto:licitacao@acorizal.mt.gov.br) ou pelo SITE: <https://www.acorizal.mt.gov.br>

Acorizal – MT, 10 de Agosto de 2023.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### SETOR DE TRIBUTAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 10 de Agosto de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)            |                    |                                 |
|----------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social     | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| AGROPECUARIA VANGUARDA NORTE S A | 01.882.570/0001-15 | 9191/00002/2023                 |

☞

Data de afixação: Data de desafixação:

10/08/2023

25/08/2023

### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 142/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e K. V. MARTINS - LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 05 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 91.920,00 (Noventa e um mil, novecentos e vinte reais).

Água Boa-MT, 04 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DE RATEIO Nº 145/2023

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

OBJETO: Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSÓRCIO junto ao CONSÓRCIO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 180.060,00 (Cento e oitenta mil e sessenta reais)

DATA: 09 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 143/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CONTROL ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 08 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 78.410,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Água Boa-MT, 08 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

### GRUPO DE PREGÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 10 de agosto DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023, de 10 de Agosto de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: J. PRESSI LTDA



**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECES-  
SIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**Valor Total:** R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

**DATA:** 10 de Agosto de 2023.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e J. PRES-  
SI LTDA – Contratado.

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Obra**, e dá outras providências.  
”

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Comunicação Interna nº 163/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Designar como Fiscal de Obras, do **Contrato nº 076/2023**, a ser composta pela Engenheiro (a) Civil abaixo descrito:

| ENGENHEIRO (A) CIVIL                | CREA   |
|-------------------------------------|--------|
| OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO | 052859 |

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria nº 162, de 01 de agosto de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS MES 07-2023

##### EXTRATO DO CONTRATO N 75/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** YASMIN DE ALMEIDA MOURA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE AS-  
SESSORIA EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, RE-  
FERENTE AS AÇÕES: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CPF DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO; IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO; PRODUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO LPG; CAPTAÇÃO DE RECURSOS NAS ÁREAS DO TURISMO, CULTURA E ESPORTES, DE-  
SENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023. Valor global **R\$ R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, em **12 (doze)** par-

celas de **R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais)**. Data de assinatura: 03 de julho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DO CONTRATO N 76/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”. Originada do Processo de Concorrência nº 03/2023. Valor global **R\$ 3.747.283,44 (três milhões e setecentos e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Data de assinatura: 07 de julho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DO CONTRATO N 77/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS, CNPJ: 17.776.657/0001-48, RUA AGENOR NOGUEIRA, Nº 900, VILA SÃO LÍCIO, BOTUCATU - SP, CEP: 18.603-198, COM A DUPLA “RICK E RENNER”, NO DIA 19 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H45MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICIPIO.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023. Valor global **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA UTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 21/08/2023. Data de assinatura: 10 de julho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DO CONTRATO N 78/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA OS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS/MT”. Originada do Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2023. Valor global **R\$ 466.400,00(quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura: 11 de julho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

##### EXTRATO DO CONTRATO N 79/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA; **Objeto:** “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS/AM, ADESÃO DE ATA PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE POSSA APOIAR NA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE GOVERNANÇA NA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO — BIM, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS.”. Originada do Processo de ADESÃO A ATA DE

REGISTRO DE PREÇO nº 74/2022. Valor global **R\$ 100.800,00**(cento mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 10 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 80/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 22.138.129/0001-01, AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2690, SALA 905 EDIFÍCIO METROPOLITAN, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO - CEP 74810-100, COM ARTISTA “NAIARA AZEVEDO”, NO DIA 17 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICÍPIO.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023. Valor global **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 18/08/2023. Data de assinatura: 11 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 81/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.709.736/0001-20, AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2690, SALA 906, EDIFÍCIO METROPOLITAN – TORRE TOKYO, JARDIM GOIÁS, CEP: 74.810-100, GOIÂNIA-GO, COM A DUPLA “ICARO E GILMAR”, NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICÍPIO.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023. Valor global **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 17/08/2023. Data de assinatura: 14 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 82/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 15.641.222/0001-60, RUA ANTÔNIO MARIA COELHO, Nº 485, VILA PLANALTO, CEP: 79.009-380, CAMPO GRANDE-MS, COM A DUPLA “ JADS E JADSON ”, NO DIA 18 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 4º RODEIO SHOW CULTURAL DE ALTO GARÇAS A REALIZAR-SE NESTE MUNICÍPIO.”. Originada do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023. Valor global **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), DA SEGUINTE FORMA: 50% DO VALOR CONTRATADO MEDIANTE ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO 1º DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DO SHOW, DIA 21/08/2023. Data de assinatura: 12 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 83/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** V F BERE-GULA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DAE ALTO GARÇAS/MT”. Originada do Processo de Pregão Presencial nº 15/2023. Valor global **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais). Data de assinatura: 13 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 84/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MARIO PE-REIRA DA SILVA LTDA; **Objeto:** “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO FÍSICA, NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO PROJETO DE PROMOÇÃO À SAÚDE “SAÚDE FÍSICA E MENTAL NA COMUNIDADE”, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT.”. Originada do Processo de Credenciamento nº 03/2023. Valor global **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais). Data de assinatura: 18 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 85/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** A J O DA RO-SA CONSTRUTORA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL GERAL OSVINO TRENTINI CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.”. Originada do Processo de Tomada de Preço nº 05/2023. Valor global **R\$ 1.361.163,86**(um milhão e trezentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Data de assinatura: 19 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 86/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO; **Objeto:** “Contratação do SEBRAE/MT - Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso para realizar ações que promovam o desenvolvimento do município de Alto Garças como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresários locais, de acordo com este Termo de Referência.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023. Valor global **R\$ 1.361.163,86**(um milhão e trezentos e sessenta e um mil e cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos). Data de assinatura: 25 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 88/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MF 11 MARKETING, PESQUISAS, PUBLICIDADES E EVENTOS EIRELI; **Objeto:** “Contratação de Empresa Especializada para realização de Pesquisa de Opinião Pública objetivando a Avaliação da Gestão Pública, do Município de Alto Garças - MT.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2023. Valor global **R\$ 23.865,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**. Data de assinatura: 28 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N 89/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA; **Objeto:** “Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria para a na área tributária própria, de fazenda do Município de Alto Garças, para atender a demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento deste município.”. Originada do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2023. Valor global **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, para o período de **06 (seis) meses**, da seguinte forma **06(seis) parcelas de 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura: 31 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - MES 07 - 2023

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 002/2023 AO CONTRATO N.66/2021

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”; Originada da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 33/2021 oriundo do Processo de Licitação nº 95/2021. VALOR **R\$ 660.542,28 (seiscentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)** que deve ser pago em **12(doze) parcelas mensais de R\$ 55.045,19 (cinquenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **14/08/2023 até 13/08/2024**. Data de assinatura: 24 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.25/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL, AVENIDA CUIABÁ DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.”; Originada da Tomada de Preço nº 04/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 36/2023. O prazo do presente aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 02/08/2023 a 29/01/2024. Data de assinatura: 28 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.55/2023

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI; **Objeto:**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS.”; Originada da Dispensa de Licitação nº 27/2023 oriundo do Processo de Licitação nº 80/2023. PRAZO do presente aditivo é de 30 (trinta) dias, contados a partir de 02/08/2023 a 01/09/2023; VALOR O valor do acréscimo do presente aditivo é de **R\$ 12.498,90(doze mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. Data de assinatura: 20 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.59/2022

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAR UM SISTEMA INTELIGENTE INTEGRADO COM O WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, A OUVIDORIA, COM O SISTEMA DE GESTÃO INTERNA, QUE CUMPRA INTEGRALMENTE A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI DE ACESSIBILIDADE, LEI DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO A LEI E A CARTILHA DA NOVA OUVIDORIA.”; Originada da Compra Direta nº 1656/2022. O prazo do presente aditivo é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11/08/2023 a 10/08/2024**. VALOR **R\$ 8.033,88(oito mil e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**. Data de assinatura: 24 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 002/2023 AO CONTRATO N.23/2022

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL NAS PLANILHAS OFICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”; Originada do Adesão nº 06/2022. PRAZO prazo do presente aditivo é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 17/07/2023 a 17/09/2023. Data de assinatura: 17 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 009/2023 AO CONTRATO N.102/2020

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”; Originada do Tomada de Preço nº 3/2020 oriundo do Processo de Licitação nº 74/2020. PRAZO do presente aditivo é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 01/08/2023 a 29/12/2023. Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 001/2023 AO CONTRATO N.60/2022**

**Contratante:** Município de Alto Garças – MT; **Contratado:** CELEZIA AN-GONESE BOTENE; **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ARCEU PINTO DE OLIVEIRA” (PSF3).”; Originada da Dispensa nº 40/2022 oriundo do Processo de Licitação nº 142/2022. PRAZO A vigência do presente Termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados à partir de **12/08/2023** até **13/08/2024**. **Data de assinatura:** 21 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Obra**, e dá outras providências.  
”

**O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Comunicação Interna nº 162/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar como Fiscal de Obras, do **Contrato nº 072/2023**, a ser composta pela Engenheiro (a) Civil abaixo descrito:

| ENGENHEIRO (A) CIVIL                | CREA   |
|-------------------------------------|--------|
| OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO | 052859 |

**Art. 2º.** Revoga-se a Portaria nº 137, de 30 de junho de 2023.

**Art. 3º.** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 55/2023 DE QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 55/2023  
DE QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de ALTO GARÇAS,  
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente a Lei  
Municipal n.º 1344/2022, e em  
consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO  
GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE  
MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

**Cód. Reduzido 3**

|                       |                                                   |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------|------------|
| 001.01.031.0001.20001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDENCIA |            |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS               |            |
| 31900000000           | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 190.000,00 |

**Cód. Reduzido 8**

|                       |                                            |           |
|-----------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 003.01.031.0001.20083 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS        |           |
| 31900000000           | APLICAÇÕES DIRETAS                         | 21.000,00 |

**SUBTOTAL**

**211.000,00**

**TOTAL**

**211.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será  
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

**Cód. Reduzido 2**

|                       |                                                         |           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| 001.01.031.0001.10002 | CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                     |           |
| 44900000000           | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 35.000,00 |

**Cód. Reduzido 4**

|                       |                                                   |            |
|-----------------------|---------------------------------------------------|------------|
| 001.01.031.0001.20001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DA PRESIDENCIA |            |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS               |            |
| 33900000000           | APLICAÇÕES DIRETAS                                | 155.000,00 |

**Cód. Reduzido 9**

|                       |                                            |           |
|-----------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 003.01.031.0001.20083 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONTROLE INTERNO |           |
| 15000000000           | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS        |           |
| 33900000000           | APLICAÇÕES DIRETAS                         | 21.000,00 |

**SUBTOTAL**

**211.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TOTAL**

**211.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO GARÇAS - MT.**  
**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

---

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 176/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA 176/2023**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial** à Servidora Pública Municipal **MARILUZE DE OLIVEIRA REIS**, portadora do RG: N° 07666420 SSP/MT., e do CPF: N° \*\*\*.977.09\*\*\*, **MATRÍCULA N° 627 - Titular do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Agente de Serviços da Saúde**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde**, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2012/2017, para gozar a partir de 14/08/2023 a 11/11/2023.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de agosto de 2023.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 175/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA 175/2023**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial** à Servidora Pública Municipal **SOANGE LOPES RUYS SANTIAGO**, portadora do RG: N° 18688786-3 SSP/SP., e do CPF: N° \*\*\*.313.72\*\*\*, **MATRÍCULA N° 1576 - Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR 27h**, junto a **Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nova Esperança**, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 08/08/2023 a 05/11/2023.

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de agosto de 2023.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **24/08/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2023.

**THAIS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES CARENTES E/OU ACAMADOS, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI – MT)** do dia **29/08/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2023.

**THAIS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL N° 022/2023 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RESULTADO**

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da **Dispensa Licitação Especial n° 022/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA perfuração de poço artesiano tubular profundo no município de alto taquari-MT**, conforme artigo 75, I da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 023/2023, A empresa **JOEL VILELA MACHADO – ME**, com a proposta no valor global de **R\$ 104.540,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 10 de agosto de 2023.

**Rudimar José Lang**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 116/2023****DECRETO N° 116/2023**

“Dispõe sobre a Declaração de Vacância de Cargo Público, em virtude de Falecimento de servidor público que menciona.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a **vacância** do cargo **Efetivo de Agente de Serviço Público**, provido pela servidora **ANTONIA VIEIRA**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 460.354.861-34, nomeada através do Decreto n.º 052/2008, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 07 de agosto de 2023.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 114/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 114/2023  
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1375/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

|                      |                                                      |                   |
|----------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>1580</b>                                          |                   |
| 013.10.302.7020.2097 | MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC |                   |
| 16210000604          | MAC - ESTADO                                         |                   |
| 4490520000           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 300.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>      |                                                      | <b>300.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>         |                                                      | <b>300.000,00</b> |

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior será coberto por recursos oriundo de excesso de arrecadação do FUNDO ESTADUAL DE SAUDE conforme termo de compromisso assinado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em conformidade com inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64

**TOTAL** **300.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

---

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 113/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 113/2023  
DE QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1374/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 112.331,14 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

|                      |                                                |                   |  |
|----------------------|------------------------------------------------|-------------------|--|
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>1578</b>                                    |                   |  |
| 006.13.392.8050.2228 | MANTER AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)        |                   |  |
| 17150000000          | LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL                |                   |  |
| 3390390000           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 79.946,07         |  |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>1579</b>                                    |                   |  |
| 006.13.392.8050.2228 | MANTER AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)        |                   |  |
| 17160000000          | LEI PAULO GUSTAVO - DEMAS SETORES              |                   |  |
| 3390390000           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.385,07         |  |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>112.331,14</b> |  |
|                      | <b>TOTAL</b>                                   | <b>112.331,14</b> |  |

Art. 2º - O valor suplementado acima são de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Paulo Gustavo em conformidade com inciso II, § 3º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64

**TOTAL** **112.331,14**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATO N° - 163/2023

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CETEGORIA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

VALOR GLOBAL - R\$ 377.420,00 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

PRAZO VIGENCIA – 365 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CETEGORIA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. TENDO COMO VENCEDORA

EMPRESA: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

ITENS: 01, 02, 03 e 04.

| Item | Material  | Descrição do Material                                                                                                                                                                                                                                            | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máx | Preço Total |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-----------------|-------------|
| 1    | 2-01-4211 | SERVICO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR SENDO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PUBLICOS, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS, COM DIÁRIAS DE 08 HORAS/DIA   | DRA      | 750,00       | 170,00          | 127.500,00  |
| 2    | 2-01-4209 | SERVICO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO SENDO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PUBLICOS, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS, COM DIÁRIAS DE 08 HORAS/DIA | DRA      | 750,00       | 180,00          | 135.000,00  |
| 3    | 2-01-4212 | SERVICO DE AUXILIAR DE PINTOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PUBLICOS, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS, DIÁRIAS DE 08 HORAS/DIA                  | DRA      | 520,00       | 125,00          | 65.000,00   |
| 4    | 2-01-4210 | SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PUBLICOS, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TODAS AS FERRAMENTAS NECESSARIAS PARA DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS, DIÁRIAS DE 08 HORAS/DIA                | DRA      | 520,00       | 96,00           | 49.920,00   |

Valor total do fornecedor: R\$ 377.420,00 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 263/2023.

**SÚMULA:** “Dispõe sobre nomeação da Comissão de Análise Curricular para contratação temporária de excepcionais necessidades do Serviço Público Municipal e dá outras providencias”.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear servidores efetivos para compor a Comissão de Análise Curricular para contratações temporárias de excepcionais necessidades de coberturas de licença prêmio, licença maternidade, licença saúde, licença para qualificação profissional, afastamentos a pedido, exonerações, aposentadorias e cedências de Servidores Públicos Municipais, amparados pela lei Municipal nº 1.401/2023.

**Art. 2º** - O referido grupo será composto pelos servidores abaixo citados:

**Presidente – JOSIANE GONÇALVES FERREIRA.**

**Secretário – PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO.**

**Membro – AUREA CRISTINA CARRION.**

**Membro – JACIRA GOMES DE OLIVEIRA.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 09 de Agosto de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 0200/2023.

**DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 163/2023.** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CETEGORIA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR E AUXILIAR DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS. COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. **FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA EDILSON OLIVEIRA DA SILVA**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA:

**Art. 1º** - Designar como fiscal do contrato 163/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA O PORTAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, a servidora Milena Alves de Oliveira para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referentes ao contrato nº 163/2023, **FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA EDILSON OLIVEIRA DA SILVA.**

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- SEGUROS SURA S/A

CONTRATO N° - 076/2021

OBJETO – SEGUNDOTERMO ADITIVO

SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL R\$ 26.403,54 (vinte e seis mil quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATO N° - 075/2021

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL R\$ 33.132,97 (trinta e três mil cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO N° - 074/2021

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL R\$ **13.290,00** (treze mil duzentos e noventa reais) .

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Senhor **Júlio César dos Santos**, prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária LDO/2024.

A participação popular é importante, para que se possa discutir, conhecer e incluir eventuais ações em benefício da população do Município.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

**DATA:** 24 de agosto de 2023

**HORÁRIO:** a partir das 19 horas

Atenciosamente

**Júlio César dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DA PORTARIA N° 001/SME/ARAGUAIANA/MT/2023**

A Portaria nº. 001 de 07 de agosto de 2023, publicado na edição nº. 4.295, de 10 de agosto de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

**DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO**

Art. 5º. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da educação básica deve atender os seguintes requisitos:

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente

anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou

carga horária;

Leia-se:

Art. 5º. Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da educação básica deve atender os seguintes requisitos:

II - ter no mínimo 02 (dois) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente

anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar independente da atribuição e/ou

carga horária;

Onde se lê:

Art. 6º....

Parágrafo Único. Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues em pendrive, formato PDF, arquivo único, identificado com o nome do candidato.

Leia-se:

Art. 6º.....

Parágrafo Único. Os documentos para inscrição, análise de títulos e currículo devem ser entregues a comissão do processo seletivo.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMpra-SE.

Araguaiana -MT, 10 de Agosto de 2023.

José Marra Nery

Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 08/2023, a empresa vencedora, **DELSON DO CARMO ALVES 13614509168**, inscrita no **CNPJ nº 36.528.679/0001-33** objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO 17º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 A 10 DE SETEMBRO DE 2023.**

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação registrou-se em R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Araguainha – MT, 09 de Agosto de 2023.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedor: OLIVEIRA & BAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.142.459/0003-45;

VALOR TOTAL: R\$ 3.190,20 (três mil e cento e noventa reais e vinte centavos);

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 10 de agosto de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
PORTARIA N.º 445/2023****PORTARIA N.º 445/2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DE FILA DE ESPERA, PARA ACESSO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GAEPE-MT Nº 0001/2023 que dispõe sobre a recomendação aos gestores municipais do estado de Mato Grosso para organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para acesso à creche para as crianças de 0 a 3 anos;

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, preconiza, em seu art. 16, parágrafo único que “A expansão da educação infantil das crianças de

0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no cumprimento da meta do Plano Nacional de Educação, atenderá aos critérios definidos no território nacional pelo competente sistema de ensino, em articulação com as demais políticas sociais.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Estabelecer as diretrizes do processo de cadastro de espera para atendimento de crianças de até 3 anos na Educação Infantil.

**Art. 2º** -São documentos necessários para cadastro:

**I** - Documentos pessoais genitores ou responsável legal (RG e CPF);

**II** - Certidão de nascimento do estudante;

**III** - Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis;

**IV** - Número do Cartão do SUS;

**V** - Cadastro do Cartão Auxílio Brasil;

**VI** - No caso de criança com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, apresentar laudo médico atualizado;

**VII** - Apresentar Boletim de Ocorrência/Maria da Penha, se houver;

**VIII** - Apresentar Boletim de Ocorrência ou Relatório do Conselho Tutelar sobre crianças vítimas de violência doméstica, se houver;

**IX** - Apresentar documento de comprobatório de acolhimento Institucional ou declaração de família acolhedora, se houver;

**X** - Comprovante do Programa Bolsa Família, se houver;

**XI** - Comprovante de família monoparental, se for o caso;

**XII** - Declaração emitida pelo empregador ou pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho como modelo em Anexo I e Anexo II;

**XIII** - Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os integrantes do Grupo Familiar, apresentando original e cópia da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

**XIV** - Comprovante de pagamento/holerite;

**XV** - Comprovante de Pagamento de aluguel, se houver;

**XVI** - Documento de solicitação de vaga.

**DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 3º** - Após o prazo de matrícula estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a unidade escolar irá disponibilizar no mural da escola um relatório com o Índice de Classificação, obtido pelo candidato e, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga.

**Art. 4º** -Os classificados serão convocados no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

**I** - Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): 18 pontos;

**II** - Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha): 16 pontos;

**III** - Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel): 14 pontos;

**IV** - Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora: 12 pontos;

**V** - Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda: 10 pontos;

**VI** - Famílias monoparentais: 08 pontos;

**VII** - Famílias com mães economicamente ativas: 06 pontos;

**VIII** - Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera): 04 pontos;

**IX** - Atestado de matrícula e atestado de frequência dos pais e/ou responsáveis que estudam em período diurno (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior): 02 pontos.

**§1º** - Serão consideradas, como composição da jornada de trabalho dos pais ou responsáveis legais, as horas de estudo frequentadas em instituições de ensino oficiais (Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional e/ou Ensino Superior) em período diurno, devendo apresentar mensalmente na unidade que seu filho(a) está matriculado(a) o atestado de frequência do curso frequentado.

**§2º** - São consideradas vulneráveis socialmente, as crianças inseridas em serviço de acolhimento familiar ou abrigo institucional, assim compreendido o período de efetivo acolhimento ou abrigo e o período de até 6 (seis) meses após o seu encerramento.

**§3º** - Havendo empate entre famílias que atendam aos mesmos critérios (pontuação igual), o desempate se dará:

I. Menor renda per capita familiar;

II. Maior quantidade de pessoas que dependem da renda familiar;

III. Ordem de cadastro da inscrição.

**§4º** - Superados todos os critérios, inclusive os de desempate, e havendo vagas excedentes serão chamadas as crianças com maior idade em ordem decrescente.

#### **DA DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CHAMADA PARA PRE-ENCHIMENTO DE VAGAS**

**Art. 5º** Os pais e/ou responsáveis poderão consultar a lista de classificação no mural da unidade escolar.

**§1º** - Havendo vagas remanescentes, será publicado até o dia 10 de cada mês, a chamada pública, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios definidos nesta portaria.

**§2º** - A chamada será feita através de contato telefônico (em até três tentativas consecutivas em horários alternados) por servidor designado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§3º** - O não atendimento da chamada, ou a desistência da vaga, será devidamente certificada, prosseguindo com a convocação, conforme ordem classificatória.

**§4º** - É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, em informar, manter atualizado e ativo, o número de telefone para contato.

**§5º** - Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à secretaria da unidade escolar para realizar a matrícula.

**§6º** Ficha de chamada para preenchimento de vagas como modelo em Anexo III.

#### **DA MATRÍCULA**

**Art. 6º** A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.

**§1º** - A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente reclassificação do cadastro;

**§2º** - Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue será objeto de verificação quanto a sua autenticidade e veracidade das informações;

**§3º** - No decorrer do processo de análise dos documentos, a Gestão da Unidade Escolar poderá solicitar aos pais e/ou responsáveis legais, esclari-

recimentos ou documentos complementares autenticados, promover diligências e demais atos, a fim de complementar a instrução do processo de matrícula.

**Art. 7º** - Constatada eventual irregularidade, o pedido de matrícula será indeferido, cujo cadastro somente poderá concorrer às vagas remanescentes, ou ainda aguardar em lista de espera, após efetiva regularização, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 8º** As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas Unidades Escolares serão disponibilizadas mensalmente conforme a capacidade máxima de atendimento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** As condições desta portaria são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura como os interessados, por oportunidade do cadastro e matrícula.

**Art. 10** - Poderá o Município de Araputanga, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, revogar a presente portaria, toda ou em parte, por conveniência da administração e mediante interesse público.

**Art. 11** - Os casos omissos, serão resolvidos, no âmbito de suas competências, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT.

**Art. 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

#### **ANEXO I**

##### **DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO (MODELO)**

Declaramos para os devidos fins que ..... é funcionário desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das ..... horas às ..... horas, com Intervalo para almoço das ..... horas às ..... horas.

Autorizamos ainda a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura e telefone do Declarante

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO (MODELO)**

(Autônomo, Profissional Liberal, Trabalhador Informal ou Eventual, Sócio Majoritário)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que minha jornada de trabalho é das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, de \_\_\_\_\_ (dias por semana), na função de \_\_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar nas medidas administrativas cabíveis.



Autorizo a Secretaria Municipal de Educação a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura e telefone do Declarante

### ANEXO III

#### FICHA DE CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

|                                           |                             |                     |          |                                                                   |
|-------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|----------|-------------------------------------------------------------------|
| Nome do Técnico responsável pela ligação: | Nome do Pai ou responsável: | Contato telefônico: | Horário: | 1ª tentativa<br>( )<br>2ª tentativa<br>( )<br>3ª tentativa<br>( ) |
| Nome do Técnico responsável pela ligação: | Nome do Pai ou responsável: | Contato telefônico: | Horário: | 1ª tentativa<br>( )<br>2ª tentativa<br>( )<br>3ª tentativa<br>( ) |
| Nome do Técnico responsável pela ligação: | Nome do Pai ou responsável: | Contato telefônico: | Horário: | 1ª tentativa<br>( )<br>2ª tentativa<br>( )<br>3ª tentativa<br>( ) |
| Nome do Técnico responsável pela ligação: | Nome do Pai ou responsável: | Contato telefônico: | Horário: | 1ª tentativa<br>( )<br>2ª tentativa<br>( )<br>3ª tentativa<br>( ) |

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2023

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no montante de R\$ 344.550,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

##### 10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

##### 002 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

##### 15 - URBANISMO

##### 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

##### 1013 – MANUTENCAO E REVIARTALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

##### 1071 – REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS PLUVIAIS

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações.....  
.... R\$ 138.050,00

**Fonte de Recursos: 1.1.706** – Transferência Especial da União

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações.....  
.... R\$ 206.500,00

**TOTAL**.....  
.....R\$ 344.550,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2023

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no montante de R\$ 422.390,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

##### 07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

##### 001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

##### 20 – AGRICULTURA

##### 601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

##### 1012 – GESTÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS

##### 1057 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51** – Obras e Instalações.....  
.... R\$ 422.390,00

**TOTAL**.....  
.....R\$ 422.390,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 443/2023**

**“NOMEAR SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLADORAGERALDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Nomear a senhora **KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA**, inscrita no CPF n.º. 030.960.831-77, como **“CONTROLADORA GERAL”**, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 294/2023.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
*Prefeito Municipal*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.639/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 1.639/2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OCONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública/CONSEG, inscrito com o CNPJ nº 15.085.043/0001-94, repassando a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** – O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas das obras e serviços da nova Delegacia de Polícia Judiciária Civil, não podendo ser utilizada para qualquer outro fim, conforme solicitação do próprio órgão.

**Art. 3º** - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

**Parágrafo Único:** A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 442/2023**

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 051/2023 com a empresa a seguir:

**EMPRESA:** OLIVEIRA & BAGGIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.142.459/0003-45;

**Art. 2º** - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Gisely Aparecida Medeiros de Lima como fiscal titular e Sr.ª. Joelma Soares Beliato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
*Prefeito Municipal*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.641/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 1.641/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R\$ 1.776.654,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA**

**1069 – AÇÕES PARA INCLUSÃO PRODUTIVA**

**Fonte de Recursos: 1.1.701**– Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc. Anterior)



**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica. R\$ 1.776.654,00

**TOTAL.....**  
**...R\$ 1.776.654,00**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 446/2023**

**INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 01/2023 PARA APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** Comunicação Interna n.º. 167/2023 da Secretária Municipal de Educação e Cultura e Despacho do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** despacho que DETERMINA a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apuração da veracidade de fatos;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, disposto no art. 37 da Constituição Federal, o que justifica a necessidade de esclarecimento urgente da situação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar procedimento de Sindicância Administrativa n.º 02/2023 para que a Comissão Disciplinar já instituída apure as informações constantes na **CI n.º. 167/2023** e Despacho do Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Comissão Disciplinar a requerer de quem for que os tenham, outras informações e documentos que reputar necessários à conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Determinar à Comissão Disciplinar que, uma vez instalada e definidos os procedimentos e cronogramas dos trabalhos, tome as imediatas e seguintes providências:

**I** – Requeira de quem de direito e obrigação todos os documentos,

**II** – Formalize todo o procedimento, promovendo o encadernamento dos documentos produzidos em ordem sequencial, com rígida numeração das páginas, entre outras formalidades cabíveis;

**III** – Ouça os servidores públicos envolvidos, constante no presente Ofício, a fim de relatar as ocorrências relevantes e esclarecer pormenorizadamente os fatos;

**IV** – Anexe todo e qualquer documento ou provas relevantes que tenham como referência o tema ora tratado e, após a competente análise dos fatos, documentos e informações, fundamentadamente, emita Relatório Final Conclusivo, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal n.º 135/1992, remetendo-o para decisão ao Gestor Municipal.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 441/2023**

**“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Fica alterada a lotação da servidora **ANA LUCIA FERREIRA CHAVES**, matrícula n.º. 15, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Professora 1 b – 10”, para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2023, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 265/2019.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.644/2023**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.644/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 23.068,72 (vinte e três mil, sessenta e oito reais, setenta e dois centavos), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

**1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA**

**2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte de Recursos: 1.2.660** – Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo.....  
 ..... R\$ 129,41

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.049,31

#### 2088 – MANUTENÇÃO – SMAS E CRAS

**Fonte de Recursos: 1.2.660** – Transf. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.14** – Diárias – Civil..... R\$ 11.000,00

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..R\$ 1.890,00

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 8.000,00

**TOTAL**.....  
.....R\$ 23.068,72

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2023**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**06 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

**001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**27 – DESPORTO E LAZER**

**812 – DESPORTO COMUNITARIO**

**1010 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER**

**1048 – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica R\$ 130.000,00

**TOTAL**.....  
.....R\$ 130.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2023**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** – Os bens a serem leiloados constarão de Edital devidamente elaborado por comissão especial e executado por Leiloeiro designado especificamente para tal finalidade, respeitadas as legislações de regência.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica, integrando os recursos próprios do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2023**

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial por superávit financeiro** no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**002 – CHEFIA DE GABINETE**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2155 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO DE SEGURANÇA (CONSEG)**

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)

**Elemento de Despesa: 3.3.90.41** – Contribuições.....  
.... R\$ 50.000,00

**TOTAL.....**  
**.....R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES DE AGOSTO/2023.**

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de Agosto/2023 conforme Art. 1.º da Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

**Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.**

| Referência: 08/2023 |           |                                    |                                                |
|---------------------|-----------|------------------------------------|------------------------------------------------|
| Dia                 | Matricula | Nome                               | Cargo                                          |
| 1                   | 37466-2   | JOAO PAULO DO NASCIMENTO SANTOS    | ASSESSOR DE GOVERNO II                         |
| 1                   | 20834-1   | MARIONY SOARES DE OLIVEIRA         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                      |
| 2                   | 20759-1   | ZELIA PEREIRA REBOLI               | PROFESSOR                                      |
| 2                   | 33755-1   | GEILSON DE SOUZA PESSOA            | MONITOR DE CRECHE                              |
| 3                   | 27246-1   | DALVAN NONATO ALVES                | SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| 3                   | 21160-1   | OLGA GONCALVES DE SOUZA            | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL               |
| 4                   | 37609-1   | MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA  | PROFESSOR                                      |
| 5                   | 21297-1   | GISELY APARECIDA MEDEIROS DE LIMA  | FARMACEUTICO                                   |
| 6                   | 36702-4   | KAYSANY ROSA FARIAS                | MONITOR DE CRECHE                              |
| 6                   | 37314-2   | LILIAN CRISTINA DA SILVA           | MONITOR DE CRECHE                              |
| 6                   | 37446-1   | JOSIANE PENHA FERREIRA             | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL               |
| 6                   | 20804-1   | LEILA MIRANDA BATISTA              | PROFESSOR                                      |
| 7                   | 28688-1   | GLEICIANE HAUGO DOS REIS           | GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO E FROTAS               |
| 8                   | 20086-1   | DHIEGO DONIZETE FERREIRA GUMIERE   | TECNICO EM RADIOLOGIA                          |
| 8                   | 20977-5   | OSILIA DA SILVA OLIVEIRA           | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                        |
| 10                  | 37571-1   | CLOTILDES APARECIDA FELES DA CUNHA | PROFESSOR                                      |
| 10                  | 21068-2   | ANSELIS CORREIA DA SILVA           | MOTORISTA                                      |
| 10                  | 20593-4   | LUZINETE OLIVEIRA VIEIRA JANUARIO  | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS              |
| 10                  | 22167-1   | ANGELA DOS REIS                    | PROFESSOR                                      |
| 11                  | 21183-1   | JOAO ANDRADE JUNIOR                | TÉCNICO DE DESPORTOS                           |
| 11                  | 37095-1   | SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA    | PROFESSOR                                      |

|    |         |                                      |                                             |
|----|---------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| 11 | 36729-1 | DILEUZA WESTPHAL                     | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS           |
| 13 | 20774-1 | VALDECIR CARLOS BE-RALDO             | MOTORISTA                                   |
| 13 | 20812-1 | DORVALINO AMANCIO DA SILVA           | MOTORISTA                                   |
| 14 | 37640-1 | GISLAINE MARIA PAR-DIM LOPES         | MONITOR DE CRECHE                           |
| 14 | 36627-5 | SANDRA DE FATIMA GARCIA              | PROFESSOR                                   |
| 14 | 21126-2 | ELENIR DOS SANTOS FERREIRA           | PROFESSOR                                   |
| 14 | 21126-1 | ELENIR DOS SANTOS FERREIRA           | GESTOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL     |
| 14 | 20691-1 | NADIR VIEIRA                         | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS                |
| 16 | 21304-1 | MAURINA MOREIRA DA CRUZ              | PROFESSOR                                   |
| 16 | 21410-1 | DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA        | AUXILIAR DE SERVICOS GE-RAIS                |
| 18 | 21124-1 | ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS        | PROFESSOR                                   |
| 18 | 20259-1 | FABIANA DA SILVA RAMOS               | AUXILIAR ADMINISTRATIVO                     |
| 19 | 37295-3 | MARIANA CRISTINA RI-BEIRO NOBOKITE   | COORDENADOR ESCOLAR                         |
| 20 | 20973-1 | AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA         | MOTORISTA                                   |
| 21 | 37381-2 | JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO     | ASSESSOR DE GOVERNO II                      |
| 21 | 29783-1 | MARIA EDITE DOS SANTOS               | TECNICO EM ENFERMAGEM                       |
| 22 | 37323-2 | PAULA DE FREITAS COSTA               | MONITOR DE CRECHE                           |
| 22 | 20394-1 | MILENA GONCALVES DE ALCANTARA        | GESTOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR               |
| 23 | 37592-1 | GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI   | MONITOR DE CRECHE                           |
| 23 | 37613-1 | JANISLEY NUNES PORTO                 | MONITOR DE CRECHE                           |
| 24 | 20668-1 | GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO | PSICOLOGO                                   |
| 24 | 36392-4 | SANDRA ROSA CAMPOS                   | GESTOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL |
| 24 | 36771-1 | RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES E SOARES | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS               |
| 24 | 36730-1 | PATRICIA DA SILVA MEIRA              | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS           |
| 24 | 20526-3 | MARCIA MARIA PESTILE DE CARVALHO     | FONOAUDIOLOGO                               |
| 26 | 20847-2 | ANA SERAFIM DOS REIS                 | PROFESSOR                                   |
| 26 | 37696-1 | AUGUSTO CESAR DOS SANTOS FERREIRA    | ESTAGIARIO                                  |
| 26 | 37778-1 | ALESSANDRO ANTUNES SOUZA             | MOTORISTA                                   |
| 27 | 21133-1 | ANA LUCIA FERREIRA CHAVES            | PROFESSOR                                   |
| 28 | 37389-2 | SAVIO SOUZA DE MIRANDA               | ASSESSOR DE GOVERNO II                      |
| 28 | 28694-1 | EMERSON JOSE DO PRADO                | TECNICO EM ENFERMAGEM                       |
| 29 | 37315-1 | MARIANA RODRIGUES MARTINS            | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL            |
| 30 | 36808-2 | JOAO BATISTA LOPES CORREA            | PROFESSOR                                   |
| 31 | 28748-1 | KEILA SABRINA CORREA ZAGO            | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA              |

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

**Gestora de Folha de Pagamento**

**Port. 659/2022**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA DRH 27/2023. EDIÇÃO Nº 4.271**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de julho de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

| NOME                                 | ADMISSÃO   | PERÍODO AQUISI-<br>TIVO | PERÍODO DE GO-<br>ZO    |
|--------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| Adair Rodrigues Alves                | 17/02/2003 | 17/02/2023 a 16/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Adilson Vaz Garcia                   | 26/01/2021 | 26/01/2023 a 25/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Adriana Donato de Souza              | 05/04/2019 | 05/04/2023 a 04/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Alda de Souza Xavier                 | 01/02/1995 | 01/02/2022 a 31/01/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Ana Paula de Fatima Martins da Silva | 23/08/2021 | 23/08/2022 a 22/08/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Ana Paula de Souza Santos            | 08/02/2023 | 08/02/2023 a 07/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Ana Serafim dos Reis                 | 31/07/2006 | 31/07/2023 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Ângela dos Reis                      | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Anne Karoline dos Santos             | 08/02/2023 | 08/02/2023 a 07/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Antônio Miguel Bianco Teles          | 12/02/2003 | 12/02/2021 a 11/02/2022 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Aracelly de Oliveira Franco Souza    | 30/01/2019 | 30/01/2023 a 29/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Brenda Beatriz dos Santos Queiroz    | 13/02/2023 | 13/02/2023 a 12/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Catiane Meschieri dos Santos         | 26/01/2021 | 26/01/2023 a 25/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Claudia Rosana Nunes Henrique        | 12/02/2003 | 29/07/2023 a 28/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Claudia Toledo de Aguiar             | 07/02/2023 | 07/02/2023 a 06/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Claudna da Cruz Duarte               | 05/04/2021 | 05/04/2023 a 04/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Clotildes Aparecida Feles da Cunha   | 08/02/2023 | 08/02/2023 a 07/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Daiany Pereira                       | 11/02/2019 | 11/02/2022 a 10/02/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Deisiani Ap. de Castro dos Santos    | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Delma de Jesus Fernandes             | 26/01/2021 | 26/01/2023 a 25/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Divina de Oliveira Souza             | 31/07/2006 | 31/07/2022 a 30/07/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Edisom Pereira Lima Reis             | 01/03/1995 | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Edna Maria Camargo                   | 15/02/2022 | 15/02/2023 a 14/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Edneia Maria Candida de M. Coelho    | 07/04/2021 | 07/04/2023 a 06/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Edneia Maria rodrigues               | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Edney Nunes de Oliveira              | 31/07/2006 | 31/07/2021 a 30/07/2022 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Elaine Cristina Bravo M. Guimarães   | 03/04/2023 | 03/04/2023 a 02/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Elaine Maria Ultramar Ribeiro Silva  | 31/07/2006 | 31/07/2023 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Elenir Pereira da Costa              | 12/07/2012 | 12/07/2023 a 11/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Eleuza Espindola Ferreira            | 31/07/2006 | 31/07/2023 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Eliene Xavier de Lima                | 04/08/2006 | 04/08/2023 a 03/08/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Elizandra Maria Mayer Babinski       | 31/07/2006 | 31/07/2023 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Estanisley Gonçalves da Silva        | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Estanisley Gonçalves da Silva        | 05/02/2019 | 05/02/2023 a 04/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Fabia Utsch Matos da Silva           | 12/02/2003 | 05/02/2023 a 04/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Fatima Francisca Duarte              | 03/04/2023 | 03/04/2023 a 02/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Francisca Josileide Moura Perez      | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Fransuelem Silva Paulino de Deus     | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Geissyane Ap. Oliveira dos Reis      | 05/04/2021 | 05/04/2023 a 04/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Genilza Ap. Gonçalves de Carvalho    | 18/02/2003 | 18/02/2023 a 17/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Gilcineia Gonçalves Ferreira         | 10/03/2003 | 10/03/2023 a 09/03/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |

|                                       |            |                         |                         |
|---------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio       | 05/04/2021 | 05/04/2023 a 04/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Iracema Lopes Garcia Arruda           | 08/02/1993 | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Irany Aparecida Ferreira da C Barbosa | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Isaías Soares de Souza                | 12/02/2003 | 21/10/2022 a 20/10/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Izabel Cristina dos Reis Lima         | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Izailta Bueno da Silva                | 26/01/2021 | 26/01/2023 a 25/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Joelma Julia do Carmo                 | 15/02/2022 | 15/02/2023 a 14/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Josiele Loize de Queiros Silva        | 01/09/2021 | 01/09/2023 a 31/08/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Juliana Penha Ferreira                | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Juliene da Silva Oliveira             | 09/08/2011 | 22/02/2023 a 21/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Keila Priscila da Cruz Cordeiro       | 06/02/2023 | 06/05/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Khelly Cristina Oliveira Simão        | 04/04/2023 | 04/04/2023 a 03/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Larissa Cristine Freitas Faria        | 13/02/2023 | 13/02/2023 a 12/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Larissa Oliveira Rios                 | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Lediane Bicalho de Almeida            | 23/08/2021 | 23/08/2023 a 22/08/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Leidimar Antônia da Silva             | 31/07/2006 | 31/07/2022 a 30/07/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Leila Miranda Batista                 | 12/02/2003 | 01/02/2023 a 31/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Lindinalva de Souza Andrade           | 31/07/2006 | 31/07/2021 a 30/07/2022 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Luciana Neves Donini                  | 23/08/2021 | 23/08/2023 a 22/08/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Lucimeire de Souza Costa              | 22/04/2021 | 22/04/2022 a 21/04/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Lusmar Moreira de Azevedo Santana     | 26/01/2021 | 26/01/2023 a 25/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Luzinete Aparecida Batista            | 13/02/2023 | 13/02/2023 a 12/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Luzinete Conceição da Silva           | 23/08/1996 | 23/08/2022 a 22/08/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Marcia Barbosa Cassia                 | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Marcia Cristiane Ribeiro              | 01/09/2006 | 01/09/2022 a 31/08/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Maria Aparecida Pereira Nascimento    | 17/04/2023 | 17/04/2023 a 16/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Marizete Camilo Gonçalves Santana     | 15/02/2023 | 15/02/2023 a 14/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Marli Felício Santana Silva           | 28/02/1994 | 28/02/2022 a 27/02/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Maurina Moreira da Cruz               | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Miriam Alves Teixeira de Assis        | 13/02/2023 | 13/02/2023 a 12/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Miriam Furtado Bento dos Anjos        | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Neiva Emília Xavier Viana             | 01/04/1995 | 01/04/2022 a 31/03/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Norenir Oliveira Leite Mamedes        | 30/01/2019 | 30/01/2023 a 29/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Ranielle Lopes Tosta                  | 08/02/2023 | 08/02/2023 a 07/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Regiane Carla Nascimento de S. Silva  | 12/02/2003 | 28/05/2023 a 27/05/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Renaldo Ferreira Soares               | 28/02/1994 | 28/02/2022 a 27/02/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Renata Aparecida de Souza             | 31/07/2006 | 31/07/2020 a 30/07/2021 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Rinaldo Gomes da Silva                | 07/11/2011 | 07/11/2023 a 06/11/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Rosana Antônia Moreira                | 12/02/2003 | 12/02/2022 a 11/02/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Rosania Aparecida de Souza Alencar    | 12/02/2003 | 12/02/2023 a 11/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Roseli da Silva Gomes Corsino         | 31/07/2006 | 31/07/2023 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Rosilene Pereira de Souza Gonçalves   | 06/02/2023 | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Rosimar Evangelista dos Santos        | 12/02/2003 | 12/02/2022 a 11/02/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Rosimar Evangelista dos Santos        | 03/04/2023 | 03/04/2023 a 02/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |



|                                     |            |                         |                         |
|-------------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| Rosivania Cristina dos Santos       | 28/02/1994 | 30/07/2022 a 19/07/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Sandra de Fatima Garcia             | 03/04/2023 | 03/04/2023 a 02/04/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Simone Portera da Silva Pereira     | 13/09/2021 | 13/09/2022 a 12/09/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Silvia Aparecida Longui de Oliveira | 08/02/2023 | 08/02/2023 a 07/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Simone Franca Guilherme             | 17/02/2003 | 17/02/2021 a 16/02/2022 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Simone Portera da Silva Pereira     | 13/09/2021 | 13/09/2022 a 12/09/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Susany Pedro da Costa               | 07/03/2019 | 07/03/2023 a 06/03/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Suzana Aparecida Valverde           | 31/07/2006 | 31/07/2023 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Tiago Buosi Cassia de Almeida       | 08/08/2011 | 08/08/2023 a 07/08/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Valdirene Alves Pereira             | 28/01/2019 | 28/01/2023 a 27/01/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Vera Lucia Gonçalves de Oliveira    | 31/07/2006 | 31/07/2003 a 30/07/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Zélia Barbosa Gonçalves             | 31/07/2006 | 31/07/2022 a 30/07/2023 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Zélia Pereira Reboli                | 17/02/2003 | 17/02/2023 a 16/02/2024 | 03/07/2023 a 17/07/2023 |

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data do dia 06/07/2023.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 10 de agosto de 2023.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 36/2023-DRH

#### DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

| Nome                                   | Cargo                            | Afastamento             | Tipo          |
|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------|
| HELLCY MILLAYNE DE ALMEIDA SILVA NUNES | MONITORA DE CRECHE               | 02/08/2023 A 31/08/2023 | LICENÇA SAÚDE |
| ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI           | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 08/08/2023 A 03/02/2024 | LICENÇA SAÚDE |
| RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE        | MONITORA DE CRECHE               | 03/08/2023 A 17/08/2023 | LICENÇA SAÚDE |

|                               |            |                         |               |
|-------------------------------|------------|-------------------------|---------------|
| ROSELI DA SILVA GOMES CORSINO | PROFESSORA | 07/08/2023 a 05/09/2023 | LICENÇA SAÚDE |
|-------------------------------|------------|-------------------------|---------------|

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Araputanga-MT, 10 de agosto de 2023.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022.

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2023

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ARA CROSS – ARACROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Ara Cross – AraCross, inscrita no CNPJ nº 29.846.285/0001-68, para que sejam custeadas as despesas com a Etapa do Campeonato Mato-Grossense de Motocross 2023, fomentando o esporte e lazer no Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal concederá, a título de apoio financeiro, a importância R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** As pessoas e serviços a serem contratadas serão de total responsabilidade da Associação Ara Cross – AraCross, cabendo prestar contas detalhadas da utilização dos valores repassados em conformidade ao estabelecido no termo de convênio a ser firmado, nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

**Art. 3º** - A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2023

#### ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração dos cargos de “Contador”, “Agente Comunitário de Saúde” e “Agente de Combate às Endemias”, cujos quadros constam do Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, vigorando com a seguinte redação:

**Lei Municipal nº 971 - Anexo V**

**Quadro XVIII – Contador.**

|               |      |              |               |               |               |               |
|---------------|------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Salário Base: |      | R\$ 8.729,66 |               |               |               |               |
|               | Grau | Classe I     | Classe II     | Classe III    | Classe IV     | Classe V      |
| Quadro XVIII  | A    | R\$ 8.729,66 | R\$ 9.515,30  | R\$ 10.300,94 | R\$ 11.086,58 | R\$ 11.872,22 |
|               | B    | R\$ 8.860,60 | R\$ 9.646,24  | R\$ 10.431,88 | R\$ 11.217,52 | R\$ 12.003,16 |
|               | C    | R\$ 8.991,54 | R\$ 9.777,18  | R\$ 10.562,82 | R\$ 11.348,46 | R\$ 12.134,10 |
|               | D    | R\$ 9.122,48 | R\$ 9.908,12  | R\$ 10.693,76 | R\$ 11.479,40 | R\$ 12.265,04 |
|               | E    | R\$ 9.253,42 | R\$ 10.039,06 | R\$ 10.824,70 | R\$ 11.610,34 | R\$ 12.395,98 |
|               | F    | R\$ 9.384,36 | R\$ 10.170,00 | R\$ 10.955,64 | R\$ 11.741,28 | R\$ 12.526,92 |

**Quadro XXV – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.**

|               |      |              |              |              |              |              |
|---------------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Salário Base: |      | R\$ 2.640,00 |              |              |              |              |
|               | Grau | Classe I     | Classe II    | Classe III   | Classe IV    | Classe V     |
| Quadro XVIII  | A    | R\$ 2.640,00 | R\$ 2.877,60 | R\$ 3.115,20 | R\$ 3.352,80 | R\$ 3.590,40 |
|               | B    | R\$ 2.679,60 | R\$ 2.917,20 | R\$ 3.154,80 | R\$ 3.392,40 | R\$ 3.630,00 |
|               | C    | R\$ 2.719,20 | R\$ 2.956,80 | R\$ 3.194,40 | R\$ 3.342,00 | R\$ 3.669,60 |
|               | D    | R\$ 2.758,80 | R\$ 2.996,40 | R\$ 3.234,00 | R\$ 3.471,60 | R\$ 3.709,20 |
|               | E    | R\$ 2.798,40 | R\$ 3.036,00 | R\$ 3.273,60 | R\$ 3.511,20 | R\$ 3.748,80 |
|               | F    | R\$ 2.838,00 | R\$ 3.075,60 | R\$ 3.313,20 | R\$ 3.550,80 | R\$ 3.788,40 |

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023 - AVISO DE RESULTADO FINAL  
DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 08/08/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: ELE-TRO TARTARI LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 15.062.235/0003-47, no valor total: R\$ 403.774,41 (quatrocentos e três mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 10 de agosto de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DECISÃO  
ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

Núcleo Urbano: **CONJUNTO HABITACIONAL TAPIRAPUÃ**

Proprietário: **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.415/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Éderson Figueire do com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **CONJUNTO HABITACIONAL TAPIRAPUÃ**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido,

nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

**2. CONTEXTO RELEVANTE DO CONJUNTO HABITACIONAL TAPIRAPUÃ**

Em 15 de julho de 1986, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, a época através da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO - COHAB/MT**, adquiriu através de doação feita pelo **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, registrado na matrícula 2.287 no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis-MT, um lote de terras rurais com área de 4,0has, e em 25 de agosto de 2005 fez o registro do loteamento contendo 07 quadras e 100 lotes urbanos.

**3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a **“regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda”**.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

### 3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo **“assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”**.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparini, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legisla-

ção em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é **“aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”**.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO-CONSOLIDADO.

### 3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

### 3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumprido esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um concei-



to de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

#### PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

#### 3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àque-

le que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

#### 4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

#### ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreenden-

do as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

##### IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **NÚCLEO HABITACIONAL PARECIS**

Proprietário: **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.507.415/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS** neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Éderson Figueiredo com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **NÚCLEO HABITACIONAL PARECIS**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

##### 1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

##### 2. CONTEXTO RELEVANTE DO NÚCLEO HABITACIONAL PARECIS

Em 27 de abril de 1984, a **ESTADO DE MATO GROSSO**, a época através da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO - COHAB/MT**, adquiriu através de doação feita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, registrado na matrícula 2.694 no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Arenápolis-MT, um lote de terras com área de 5has e 1.600m², e em 25 de maro de 1988 fez o registro do loteamento contendo 06 quadras e 99 lotes urbanos.

### 3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a “**regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**”.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

#### 3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*”.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um **NÚCLEO URBANO-CONSOLIDADO**.

#### 3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados

como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

### 3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob a égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura

mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

### PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº 13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

### 3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

## 4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registraes isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**  
**DECRETO SUPLEMENTAR N.066.2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA**

**DECRETO Nº 066/2023**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |     |                                                 |                   |
|-------------------|-----|-------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.:        | 128 | 05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000 | 40.000,00         |
| Cód. red.:        | 131 | 05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000 | 30.000,00         |
| Cód. red.:        | 147 | 05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.30.1.500.1001000 | 30.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b> |     |                                                 | <b>100.000,00</b> |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |     |                                                 |                 |
|-------------------|-----|-------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.:        | 435 | 07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000 | 2.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b> |     |                                                 | <b>2.000,00</b> |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                    |     |                                                 |                   |
|------------------------------------|-----|-------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.:                         | 493 | 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000 | 20.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>                  |     |                                                 | <b>20.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b> |     |                                                 | <b>122.000,00</b> |

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |     |                                                 |                   |
|-------------------|-----|-------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.:        | 133 | 05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000 | 30.000,00         |
| Cód. red.:        | 149 | 05.002.12.365.0008.2017.3.3.90.39.1.500.1001000 | 30.000,00         |
| Cód. red.:        | 166 | 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 | 20.000,00         |
| Cód. red.:        | 174 | 05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000 | 20.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b> |     |                                                 | <b>100.000,00</b> |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                   |     |                                                 |                 |
|-------------------|-----|-------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.:        | 417 | 07.002.08.243.0020.1098.4.4.90.52.1.500.0000000 | 2.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b> |     |                                                 | <b>2.000,00</b> |

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**

**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

|                                |     |                                                 |                   |
|--------------------------------|-----|-------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.:                     | 480 | 08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000 | 20.000,00         |
| <b>Sub-Total:</b>              |     |                                                 | <b>20.000,00</b>  |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b> |     |                                                 | <b>122.000,00</b> |

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 10/08/2023 14:00:22

Página: 1 de 2

Data da emissão: 10/08/2023 14:00:22

AGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**  
**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA**  
ARENÓPOLIS - MT, 8 de agosto de 2023

---

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito

Data: 10/08/2023 14:00:22

Data da emissão: 10/08/2023 14:00:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**RESOLUÇÃO N° 010/2023/CMDCA**  
**RESOLUÇÃO N° 010/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.



**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ARENÁPOLIS/MT**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.668/2023 de 22 de março de 2023, e, conforme deliberação da Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2023, na sede do Conselho Tutelar de Arenápolis/MT.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

## RESOLVE

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 titular e 01 suplente, representando a política de saúde, 01 titular e 01 suplente, representando a política de educação, 01 titular e 01 suplente, representando a política de assistência social, 01 titular e 01 suplente representando o CMDCA, 01 titular e 01 suplente representando o Conselho Tutelar; 01 titular e 01 suplente, representando a Delegacia de Polícia Civil de Arenápolis; 01 titular e 01 suplente represen-

tando o Poder Judiciário; 01 titular e 01 suplente representando da Instituição Casa Lar, deste Município.

§ Solicitar aos gestores representantes das instituições o envio de um titular e um suplente, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes

§ Sendo possível, os órgãos preferencialmente indicarão os mesmos representantes que estão elaborando o Protocolo de Atenção Integral às Pessoas Vítimas de Violência do Município de Arenápolis, possibilitando a integração dos trabalhos e do protocolo.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, deste Município.

Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10 Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 30 de junho de 2023,

**Marcio Lourenço de Souza**

**Presidente do CMDCA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.286/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 071/2023 - SEMUFI.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido da Secretaria, Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.800-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 630.406.461-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC**, Nível **DAS-04**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir do dia **10/08/2023**, torna sem efeito a portaria nº **14.316/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA, para a Comunidade AR2, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

**RESOLVE** determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA, nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

**1.1.** A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

**1.2.** São pressupostos para inscrição:

**a)** ser candidato classificado no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

**b)** não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

**1.3.** As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 17/08/2023**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, [semecaripuanã@gmail.com](mailto:semecaripuanã@gmail.com), **segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

**1.4.** Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1.** Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

**2.2.** As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

**3.2.** Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

**3.3.** Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

**3.4.** Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

**3.5.** Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

**3.6.** Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Técnico em Desenvolvimento Educacional será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**3.7.** Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 09/08/2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo nº 001/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

**( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA PARA A COMUNIDADE AR2**

Aripuanã-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura de candidato

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGAS**

| LOCALIDADE                                                     | VAGA |
|----------------------------------------------------------------|------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA PARA A COMUNIDADE AR2 | 01   |

**ANEXO III**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>FAZENDA TRES RIOS -</b>        |
| 264/2021   Sionaria Oliveira Lima |

| SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA |                                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------|
| 619/2022                                   | Jocielle de Oliveira             |
| 503/2022                                   | Elizete Cris im Can u u          |
| 093/2022                                   | Esmeralda Garcia Neves           |
| 131/2022                                   | Ronilda West hal                 |
| 051/2022                                   | Arlene das Dores de Arruda       |
| 626/2022                                   | Meire Pereira do Nascimento      |
| 617/2022                                   | Geziane da Silva Gomes           |
| 198/2022                                   | Del Tamankieviez                 |
| 047/2022                                   | Doreni Francisca da Cruz         |
| 344/2022                                   | Divaneide da Silva Lo es Lima    |
| 247/2022                                   | Juliana Yun                      |
| 586/2022                                   | Tatiell de Paula Domin os        |
| 587/2022                                   | Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda  |
| 505/2022                                   | Fabricia Naiara Souza da Silva   |
| 406/2022                                   | Iracilde Ribeiro e Ribeiro       |
| 132/2022                                   | Elizandra de Camar o Tabora      |
| 323/2022                                   | An ela Luci de Oliveira          |
| 423/2022                                   | Eliane Bezerra dos Santos        |
| 551/2022                                   | Adriana Cardoso de Oliveira      |
| 245/2022                                   | Ana Paula Francisca da Silva     |
| 540/2022                                   | Mar arida Dutra dos Santos Filha |
| 382/2022                                   | Francilene Benícia de Oliveira   |
| 379/2022                                   | Ma Lucia de Oliveira             |
| 547/2022                                   | Dulcinéia Corrêa Menezes         |
| 285/2022                                   | Marciliana de Ma alhões Zanela   |
| 045/2022                                   | Liliane da Silva Cardoso Torres  |
| 549/2022                                   | Eudiléia Gomes Farias            |
| 589/2022                                   | Meiriani A arecida Cerchi        |
| 224/2022                                   | Aline Pereira da Silva           |
| 553/2022                                   | An elica Pontes dos Santos       |
| 447/2022                                   | Miriel Lo es de Souza            |
| 572/2022                                   | Marcia Oliveira No ueira         |
| 407/2022                                   | Sandra da Silva Pontes Santos    |
| 322/2022                                   | Laudiceia do Carmo Lopes         |

| LOCALIDADE MILAGROSA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA   |                                          |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 612/2022                                        | Sandra Machado dos Santos                |
| LOCALIDADE MORENA - PROFESSOR DE PEDAGOGIA      |                                          |
| 279/2022                                        | Rosan ela Cardoso Souza                  |
| 275/2022                                        | Silviani Rodri ues Goulart               |
| 380/2022                                        | Grazielle Latczuk de Queiroz             |
| 375/2022                                        | Kelen Cristina Pitol                     |
| 280/2022                                        | Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha |
| LOCALIDADE PROJETO LONTRA - PROFESSOR PEDAGOGIA |                                          |
| 403/2022                                        | Waldiléia dos Santos Silva Contadini     |
| 404/2022                                        | Said de Souza Pereira                    |
| 647/2022                                        | John Pierre Schmitt                      |
| LOCALIDADE CONSELVAN - PROFESSOR DE PEDAGOGIA   |                                          |

| 200/2022                                         | Simone Saldanha de Jesus   |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| 306/2022                                         | Kel Alves da Silva         |
| 171/2022                                         | Claudia Rodri ues da Silva |
| 167/2022                                         | Gleiciell Silva de Souza   |
| COMUNIDADE SÃO LOURENÇO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA |                            |
| 127/2022                                         | Adriana Santos de Freitas  |
| FAZENDA TRES RIOS - PROFESSOR DE PEDAGOGIA       |                            |
| 408/2022                                         | Flaviana de Sousa Mendes   |
| FAZENDA NOVA SANTANA - PROFESSOR PEDAGOGIA       |                            |
| 477/2022                                         | Vanessa Bia ina Ribeiro    |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 16.279/2023**

“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 16.001/2023**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente em favor da servidora, Sra. **Valdeneia Dantas Jales Santos**.”

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº. **16.001/2023** – **ARIPUANÃ-PREVI**, publicada no Diário Oficial do Município de 02/06/2023, sob nº 4.247, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente em favor da servidora, **Sra. VALDENEIA DANTAS JALES SANTOS**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2959068-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 812.422.634.20, servidora efetiva, no cargo de Enfermeira -XIV, Classe B, Nível 03, 40 horas, matrícula nº 1803, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI n.º 2023.03.00076P**.

**Onde se Lê:** Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Executivo do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 211/2013, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores do Executivo Municipal.

**Leia-se:** Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Executivo do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 211/2013, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2.023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA N° 16.270/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a relação empregatícia entre o funcionário Sr. **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA**, matrícula nº 69, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, e esta Prefeitura a partir do dia 01/08/2023, por motivo de falecimento, tornando-se sem efeito portaria nº 159/90.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 17/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **09/08/2023**, com sagrou-se vencedoras as empresas **MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **35.855.487/0001-79**, vencedora de 02 itens totalizando valor **R\$ 6.050,00**, a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA** – CNPJ nº **50.937.669/0001-82**, vencedora de 09 itens totalizando valor **R\$ 15.368,00**.

VALOR FINAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 21.418,00** (vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de agosto de 2023.

**PATRICIA CESÁRIO SABINO**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 0120/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 10/08/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 de agosto de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                   | CPF            | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO        |
|-----------------|------------------------|----------------|----------------|--------------------|
| 318/2022        | Luciana Santos Wendler | 020.161.791-98 | 18.94440-0     | Ensino Fundamental |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 0120/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Zeladora a ser Contratado(a) | Especialidades     | Cargo    | Vencimento R\$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte         | Zeladora a ser substituído                                             | Período         |
|--------------------------------------|--------------------|----------|----------------|-------------------|---------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Luciana Santos Wendler               | Ensino Fundamental | Zeladora | 2.204,38       | 2048              | 486     | 40            | 1540.107.0000 | Em substituição a Maély Horácio Fonseca da Silva, em desvio de função. | 10/08/2023<br>A |

26/07/  
2024**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0120/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 4.891/2023**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 313.534,76 (TREZENTOS E TREZE REAIS QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.364 de 09 de dezembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.534,76 (trezentos e treze reais quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

| Quadro Detalhamento Da Despesa                                               | Fonte         | Valor R\$         |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo          |               |                   |
| 3390.3500 - Serviços de Consultoria                                          | 1.708.0000000 | 50.000,00         |
| 04.001.04.128.0001.2008 - Capacitação de Servidores - SEMAD                  |               |                   |
| 3390.1400 - Diárias - Civil                                                  | 1.708.0000000 | 5.750,00          |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 1.708.0000000 | 7.500,00          |
| 06.002.08.241.0003.2016 - Ações a Melhor Idade                               |               |                   |
| 3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS                                      | 1.500.0000000 | 2.000,00          |
| 06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS                                     |               |                   |
| 3390.1400 - Diárias - Civil                                                  | 1.500.0000000 | 1.000,00          |
| 07.002.12.128.0006.2026 - Formação e Capacitação de Servidores - Ens. FUNDAM |               |                   |
| 3390.1400 - Diárias - Civil                                                  | 1.500.1001000 | 6.000,00          |
| 08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária                 |               |                   |
| 3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                    | 1.708.0000000 | 120.000,00        |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 1.759.0000000 | 100.000,00        |
| 09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde             |               |                   |
| 3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ          | 1.500.1002000 | 21.284,76         |
| <b>Total</b>                                                                 |               | <b>313.534,76</b> |

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

| Quadro Detalhamento Da Despesa                                               | Fonte         | Valor R\$         |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| 02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo          |               |                   |
| 3350.4100 - Contribuições                                                    | 1.708.0000000 | 50.000,00         |
| 04.001.04.122.0001.2009 - Saúde do Servidor Público                          |               |                   |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 1.708.0000000 | 13.250,00         |
| 06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social                        |               |                   |
| 3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS                                      | 1.500.0000000 | 2.000,00          |
| 06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS                                     |               |                   |
| 3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar        | 1.500.0000000 | 1.000,00          |
| 07.002.12.128.0006.2026 - Formação e Capacitação de Servidores - Ens. FUNDAM |               |                   |
| 3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção                               | 1.500.1001000 | 2.000,00          |
| 07.002.12.128.0006.2041 - Form. e Capacitação de Servidores - Educ. Infantil |               |                   |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 1.500.1001000 | 2.000,00          |
| 07.002.12.361.0006.1005 - Fomento a Sala de Leitura                          |               |                   |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 1.500.1001000 | 2.000,00          |
| 08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária                 |               |                   |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 1.708.0000000 | 120.000,00        |
| 3390.3000 - Material de Consumo                                              | 1.759.0000000 | 100.000,00        |
| 09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS                       |               |                   |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 1.500.1002000 | 21.284,76         |
| <b>Total</b>                                                                 |               | <b>313.534,76</b> |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se  
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO N° 121/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 08/2023.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de agosto de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE / CARGO / NOME**

| Secretaria Municipal de Saúde |           |                         |                                           |           |
|-------------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Seq.                          | Inscrição | Nome                    | Cargo                                     | Resultado |
| 01                            | 601504    | Amanda Azevedo da Silva | Agente Administrativo - Sede Do Município | 9º        |

**JUSTIFICATIVA**

| Local                         | Cargo                 | Vagas | Valor Mensal | Periculosidade | Insalubridade | Grat. | Valor Total | Dot. | Fonte        | Substituição                                       | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------|-----------------------|-------|--------------|----------------|---------------|-------|-------------|------|--------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | Agente Administrativo | 01    | 2.939,18     | -              | -             | -     | 2.939,18    | 583  | 1.500.100200 | A servidora Marcia Nantes Brito que está de férias | O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 121/2023**, procedente do Processo Seletivo n° 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato n° 121/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocado a candidata Sra. Adriana Dias Ramos através do Ato 115/2023, desistiu da vaga, sendo necessário a próxima convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Aripuanã-MT, aos 10 de agosto de 2023.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16.280/2023**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de ajuste administrativos.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº **14.326/2022 de Gratificação de Desempenho Funcional GDF 05**, concedida para a Servidora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do **09/08/2023**.

ü **SIMONE SALDANHA DE JESUS**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16.288/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 849/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOCELIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000107011598-0 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 961.581.073-87, contratada no Cargo de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, com **remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/08/2023.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
SUSPENSO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 25/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, **comunica que será SUSPENSO o Pregão Presencial SRP n.º 25/2023 para ajuste ao EDITAL**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL

SANTO ANTONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2023.

**Sidnei Pereira de Souza Junior**

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16.282/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 329/2023/SEMAD

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, a Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.813 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 837.899.012-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - ASSADM**, Nível **DAI - 03**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir de **09/08/2023**.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.282/2023** de nomeação referente ao mês 08/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 09 dias de agosto de 2023.

.

.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 16.281/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

**RESOLVE:**



**TRANSFERIR**, a servidora, Sra. **SIMONE SALDANHA DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.813 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 837.899.012-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, para a *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 09/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.287/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 848/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3379964-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 003.674.392-55, contratada no Cargo de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.283/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.883.827-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 029.162.441-31, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MÍLAGROSA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 09/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.283/2023** de nomeação referente ao mês 08/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 09 de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.284/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 844/2023.

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, a funcionária efetiva Srª **DARLETE COSME DE AMORIM GARCIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2199826-4 SSP/MT e do CPF nº. 918.637.753-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, CLASSE “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação do Nível 03 para Nível 04*, com efeitos a partir do dia **01/08/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 18/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **10/08/2023**, com sagrou-se vencedora a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA – CNPJ nº 79.034.153/0001-00**, vencedora de 02 itens totalizando valor **R\$ 21.570,00**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 10 de agosto de 2023.

**PATRICIA CESÁRIO SABINO**

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 85/2023

Ata de R.P. nº 85/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 18/2023

Validade: 12 (doze) meses.

**Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado de Mato Grosso e Município de Aripuanã, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **79.034.153/0001-00**, com sede na Rua Mauricio Mancano Mago, N.º. 45, Bairro: Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, Cep: 86.990-000, Telefone: (44) 3232-1628, (44) 3232-1428, E-mail: licitacao@chamego.com.br . neste ato representada pela Sócio Administrador senhor, **Jean Marcelo Grandi**, portador da C.I. RG. n.º **44205459** SSP/PR e CPF/MF n.º **714.458.039-68**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, Estado de Mato Grosso e Município de Aripuanã, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 18/2023, abaixo especificados:

| SEQ.                | ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA   | UND. | QNTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL             |
|---------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|-------------|----------------------|
| 1                   | 716127 | BANDEIRA - CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER, EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOES DE METAL PARA HASTE-AR: SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2,5 PANOS). | PRÓPRIA | un   | 38    | R\$255,00   | R\$ 9.690,00         |
| 2                   | 716128 | BANDEIRA - CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER, EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOES DE METAL PARA HASTE-AR: SENDO: BRASIL, ESTADO E MUNICIPIO, NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,35 X 1,93 METROS (3,0 PANOS). | PRÓPRIA | un   | 36    | R\$330,00   | R\$ 11.880,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |      |       |             | <b>R\$ 21.570,00</b> |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do objeto solicitado parceladamente**, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **25 (vinte e cinco) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

## 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

| SEQ. | LOCAL                                              | TELEFONE                     | ENDEREÇO                                                                          | BAIRRO    |
|------|----------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04   | Secretaria Municipal de Administração.             | 66.3565.3900                 | Praça São Francisco de Assis, 128.                                                | Centro    |
| 07   | Secretaria Municipal de Educação                   | 66.3565.1386<br>66.3565.1260 | Rua dos Seringueiros, nº 198.                                                     | Centro    |
| 08   | Secretaria Municipal de Infraestrutura             | 66.3565.1694<br>66.3565.2748 | Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.           | Modulo 01 |
| 08.4 | Secretaria Adjunta de Saneamento Básico            | 66.3565.1095                 | Av. 02 de Dezembro, nº 1208                                                       | Centro    |
| 12   | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura |                              | Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).  | Centro    |
| 13   | Secretaria de Desenvolvimento da Cidade            |                              | Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo). | Centro    |

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.**

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023** e a proposta da empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 10 de agosto de 2023.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**N. F. GRANDE & CIA LTDA**

CNPJ N.º 79.034.153/0001-00

**Jean Marcelo Grandi**

CPF N.º 714.458.039-68

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 16.285/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 847/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **PATRICIA DE SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2087145-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 038.651.841-62, contratada no Cargo de **ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de agosto de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 013/2023**

**DATA E LOCAL:** Dia 24 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO MELGAÇO-MT.

**CREDENCIAMENTO:** Das 08h00min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: [www.baraodemelgaco.mt.gov.br](http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br) ou através do Email: [licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br](mailto:licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br).

Barão de Melgaço, 10 de agosto de 2023.

**Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 PROCESSO Nº 139/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **BANDA CALYPSO DO PARA LTDA**

CNPJ: 45.502.842/0001-80

Objeto: Contratação de Show Banda Calypso do Pará, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo no Encerramento da Temporada da Praia do Bosque 2023, no Dia 13/08/2023.

Validade: Iniciando-se em 10/08/2023 e com término em 10/10/2023.

Barra do Garças - MT, 10 de Agosto de 2023

**RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO****Texto:**

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

**NOTIFICAÇÃO Nº 1059/2023** – LOTE LOCALIZADO NA RUA W4 - BAIRRO RESIDENCIAL TAMBURI, QD. W48, LT. 29, BARRA DO GARÇAS - MT – **SAMARA ALMEIDA BOGEA - CPF: 707.676.731-74** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 1063/2023** – LOTE LOCALIZADO NA RUA W3 - BAIRRO RESIDENCIAL TAMBURI, QD. W48, LT. 6, BARRA DO GARÇAS - MT – **CLEIA LEMES DE CARVALHO ASCHIDAMINI- CPF: 845.904.401-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

**NOTIFICAÇÃO Nº 1089/2023** – LOTE LOCALIZADO NA RUA ALMEDA DOS BURITIS - BAIRRO JD SERRA AZUL, QD. 2, LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT – **REGIS LOPES CUNHA - CPF: 009.669.651-67** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

**RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 217/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023.**

**OBJETO: A Presente Ata De Registro de Preço Visa Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em Geral, sob Entregas Programadas para o Ano de 2023, para Atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

**ONDE SE LÊ NO ITEM:**

77792 – Domperidona, Dosagem 1mg/ml, indicação suspensão oral

**PASSA-SE A LER NO ITEM:**

77792 – Doxazosina mesilato, composição 2mg

Barra do Garças-MT, 10 de agosto de 2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2023.**

|                   |                                                                                                                                                                                |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto            | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES PARA A REFORMA DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT. |
| Favorecido        | CINQUE ARQUITETURA LTDA<br>CNPJ: 17.504.585/0001-80                                                                                                                            |
| Prazo de Validade | De 10 de agosto até 10 de setembro de 2023.                                                                                                                                    |
| Valor Global      | R\$ 63.824,40 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).                                                                                   |
| Fundamento Legal  | Art. 75, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                               |
| Justificativa     | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 142/2023                                                                                                                            |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 142/2023, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 10 de agosto de 2023.

**Sivirino Souza dos Santos**

Prefeito Municipal Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**LEI MUNICIPAL N.º 638 DE 09 AGOSTO DE 2.023**

**LEI MUNICIPAL N.º 638 DE 09 AGOSTO DE 2.023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT REALIZAR SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA ÁREA DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – COOPERBOMJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a agricultura familiar é a base da produção no município;

**CONSIDERANDO** que a agricultura familiar é de suma importância para o consumo interno do município e do país;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO deve fomentar a agricultura familiar, assim como a UNIÃO o faz;

**CONSIDERANDO** que a **COOPERBOMJA** impulsiona a bacia leiteira do município, gerando renda e emprego.

Assim, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o serviço de terraplanagem e cascalhamento na área da Cooperativa Mista de Produtores Rurais de Bom Jesus do Araguaia - COOPERBOMJA, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.498.071-0/0001-73, com

endereço na Estrada Córrego da Onça, Zona Rural, s/n, KM 02, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

**Parágrafo único.** Esse serviço será realizado com mão de obra e maquinários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de agosto de 2.023.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL N.º 641 DE 09 AGOSTO DE 2.023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

**LEI MUNICIPAL N.º 641 DE 09 AGOSTO DE 2.023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

**Autoriza a concessão da Revisão Geral Anual – RGA aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia- MT, Estado de Mato Grosso, por seus representantes legais, aprova, e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder a Revisão Geral Anual – RGA aos Vereadores, alterando a Lei n.º 056/2016 e Lei Municipal n.º 585/2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos de por cento) referente aos exercício financeiro de 2022.

§1º O subsídio mensal dos vereadores a partir do dia 01 de agosto de 2023 será de R\$3.532,76 (três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

§2º O vereador no cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 5.299,14 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica para pessoal civil prevista no Orçamento vigente e encontram-se previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** O reajuste ora concedido atende o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, acórdãos nº 539/2018-TP, 72/2016-PC 1052/2007, 25/2005, 558/2004, 680/2003,

582/2003, 2.380/2002 e 1.081/2002 do TCE/MT, bem como as Resoluções de Consulta n.º 1/2009, 7/2020 também do TCE/MT.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo a 01 de agosto de 2023.

**HORLEANE ALENCAR ELSON BARROS**

**Presidente da Câmara Municipal Vice-presidente da Câmara Municipal**

**Biênio – 2023/2024**

**MARCELÃO DO POVÃO TATIANE SANTIAGO**

**1º Secretário da Mesa Diretora 2ª Secretária da Mesa Diretora**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de agosto de 2023.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO N.º 001/2023/CACS/FUNDEB/BJA/MT.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB/BJA/MT**



**RESOLUÇÃO N.º 001/2023/CACS/FUNDEB/BJA/MT.****criação de comissão temáticas do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS/FUNDEB/BJA/MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB/BJA/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal de nº 496/2021, de 21/03/2021.

Considerando, deliberação da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/BJA/MT, realizado no dia **20/07/2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as seguintes Comissões Temáticas do CACS/Fundeb/BJA-MT:

a) Comissão I – Plano de Ações Articuladas (PAR), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) e Plano de Ações do PDDE:

- 1-IRANI MARTINS JORGE
- 2- GERALDO RATES GOMES
- 3- MANOEL OLIVEIRA DA CRUZ
- 4- MARIA IÊDA DE SOUZA CARVALHO
- 5- ISMAURINA ADORNO SARTONI

b) Comissão II – DO 70% DO FUDNEB – FOLHA DE PAGAMENTO E O CENSO ESCOLAR:

- 1-MARLENE ELOY CARDOSO
- 2- GIRLENE FERREIRA GOMES
- 3- KATE REGINA PAULO
- 4- RENATA PEREIRA NAKAGUMA
- 5- RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

c) Comissão III – DO CUSTEIO 30% DO FUNDEB:

- 1-CATIANE ALVES DA SILVA BARROS
- 2- VERENY DE SOUSA GONÇALVES
- 3- MARLENE VALIM DE OLIVEIRA
- 4- MARIA LUCINEIDE VIANA TAVARES
- 5- MAGNA GOMES XAVIER

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publicada, registrada, cumpra-se.

IRANI MARTINS JORGE  
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB  
PORTARIA N° 013/2023

**LEI MUNICIPAL N.º 639 DE 09 AGOSTO DE 2.023.****LEI MUNICIPAL N.º 639 DE 09 AGOSTO DE 2.023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, E CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ATLETAS E ENTIDADES DESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT EM COMPETIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Bom Jesus do Araguaia, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento as práticas desportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

**Parágrafo Único.** O referido projeto de lei também possui caráter social e visa a promoção e a inclusão de crianças e adolescente por meio do esporte educacional, tirando-os da vulnerabilidade e da criminalização.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades desportivas que representam o Município de Bom Jesus do Araguaia em competições, no âmbito regional, estadual ou nacional, em nome da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 3º** A Ajuda de Custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

**Parágrafo único.** Os recursos fornecidos pelo Município de Bom Jesus do Araguaia aos atletas ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas com alimentação, hospedagem, transporte, uniformes, inscrição nos eventos esportivos e materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo.

**Art. 4º** Os recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte são provenientes das seguintes origens:

- I - Recursos decorrentes de dotação orçamentária do município;
- II - Recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;
- III - Recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos;
- IV - Doações de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 5º** Os benefícios desta LEI visam alcançar os seguintes objetivos:

I - Incentivar o desenvolvimento do esporte no Município de Bom Jesus do Araguaia, nos seguintes aspectos:

- a) estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;
- b) fomentar o esporte como instrumento de inclusão;
- c) fomentar a participação de atletas em competições esportivas;
- d) valorizar os profissionais de Educação Física e demais agentes profissionais do esporte, bem como as entidades desportivas do Município de Bom Jesus do Araguaia.

**Art. 6º** Compete ao programa conceder aos atletas amadores e entidades desportivas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por evento desportivo, consoante a natureza do projeto apresentado.

**Art. 7º** São modalidades de ajuda de custo:

- a) individual: concedida ao atleta amador que representar o município de Bom Jesus do Araguaia em competições no âmbito regional, estadual ou nacional;
- b) coletiva: concedida a entidades desportivas sem fins lucrativos que representar o município de Bom Jesus do Araguaia em competições no âmbito regional, estadual ou nacional.

**Art. 8º** Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades desportivas sem fins lucrativos, bem como os atletas amadores devem protocolar requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

I - Cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório, se entidade desportiva, ou CPF e RG no caso atleta individual;

II - Cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;

III - Cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;

IV - Cópia do CNPJ da entidade;

V - Documentos que venham a comprovar a participação em competição esportiva no âmbito regional, estadual ou nacional; e/ou a importância da realização do evento no município;

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII - Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;

VIII - Certidão negativa de débitos com o FGTS;

IX - Plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos e da contrapartida;

X - Relatório de atividades realizadas no último exercício anterior e cópia do balanço da entidade;

**Parágrafo único.** Uma vez concedido o benefício, compete ao beneficiário ceder os direitos de imagem ao município de Bom Jesus do Araguaia, bem como usar obrigatoriamente em seu uniforme o Brasão do Município de Bom Jesus do Araguaia.

**Art. 9º** Todos os projetos desportivos serão apresentados à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

**Art. 10** A Coordenadoria do Desporto ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado, encaminhando estas ao setor competente do município de Bom Jesus do Araguaia.

**Art. 11** A entidade beneficiada e/ou atleta deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho/projeto aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar no mínimo a seguinte documentação:

I - Cópia dos comprovantes das despesas;

II - Declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

III - Relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV - Na hipótese de existência de saldo remanescente, deverá a entidade e/ou atleta, comprovar o recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

V - Relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização dos jogos, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.

**Art. 12** A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, parcial ou total, está impedida de receber novos auxílios e subvenções do município, antes que a situação seja regularizada, bem como, deverá ressarcir o município dos valores apurados.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de agosto de 2023.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI MUNICIPAL N.º 640 DE 09 AGOSTO DE 2023.

### LEI MUNICIPAL N.º 640 DE 09 AGOSTO DE 2023.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 608/2022, no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|                    |      |                                                    |               |           |
|--------------------|------|----------------------------------------------------|---------------|-----------|
| ÓRGÃO              | 10   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS            |               |           |
| Unidade            | 001  | GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO |               |           |
| Função             | 15   | URBANISMO                                          |               |           |
| Sub-Função         | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                |               |           |
| Programa           | 0008 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE        |               |           |
| Projeto/Atividade  | 2113 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO      |               |           |
| Elemento Despesa   |      | Descrição                                          | Fonte         | R\$ Valor |
| 3.3.71.70.00.00.00 |      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO      | 1.500.0000000 | 96.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de anulação parcial ou total, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:

|                    |      |                                                       |               |           |
|--------------------|------|-------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| ÓRGÃO              | 10   | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS               |               |           |
| Unidade            | 002  | DEPARTAMENTO DE OBRAS                                 |               |           |
| Função             | 15   | URBANISMO                                             |               |           |
| Sub-Função         | 451  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                |               |           |
| Programa           | 0008 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE           |               |           |
| Projeto/Atividade  | 1051 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL EM CAMPINAS DO ARAGUAIA |               |           |
| Elemento Despesa   |      | Descrição                                             | Fonte         | R\$ Valor |
| 4.4.90.51.00.00.00 |      | OBRAS E INSTALAÇÕES - red. 616                        | 1.500.0000000 | 96.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 607/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de agosto de 2023.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 090/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

### LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 090/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS TABELAS DE SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023; ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI COMPLEMENTAR 039/2015, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 039/2015, conforme índice de reajuste anual do município de Bom Jesus do Araguaia – MT de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos de por cento).

| ANEXO I                                      |      |             |                             |                |              |               |  |
|----------------------------------------------|------|-------------|-----------------------------|----------------|--------------|---------------|--|
| TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL |      |             |                             |                |              |               |  |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |               |  |
| Cargo: CONTROLADOR INTERNO                   |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |               |  |
|                                              |      |             | 1                           | 20             |              |               |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                          |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |               |  |
|                                              |      |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%         |  |
| 0 - 3 anos                                   | I    | 1,0000      | R\$ 6.133,59                | R\$ 6.746,95   | R\$ 7.421,65 | R\$ 8.163,81  |  |
| 3.1 - 6 anos                                 | II   | 1,0300      | R\$ 6.317,60                | R\$ 6.949,35   | R\$ 7.644,30 | R\$ 8.408,73  |  |
| 6.1 - 9 anos                                 | III  | 1,0600      | R\$ 6.501,61                | R\$ 7.151,77   | R\$ 7.866,95 | R\$ 8.653,65  |  |
| 9.1 - 12 anos                                | IV   | 1,0900      | R\$ 6.685,63                | R\$ 7.354,17   | R\$ 8.059,60 | R\$ 8.898,55  |  |
| 12.1 - 15 anos                               | V    | 1,1200      | R\$ 6.869,62                | R\$ 7.556,60   | R\$ 8.312,25 | R\$ 9.143,48  |  |
| 15.1 - 18 anos                               | VI   | 1,1500      | R\$ 7.053,62                | R\$ 7.758,99   | R\$ 8.534,89 | R\$ 9.388,39  |  |
| 18.1 - 21 anos                               | VII  | 1,1800      | R\$ 7.237,64                | R\$ 7.961,41   | R\$ 8.757,55 | R\$ 9.633,32  |  |
| 21.1 - 24 anos                               | VIII | 1,2100      | R\$ 7.421,65                | R\$ 8.163,81   | R\$ 8.980,21 | R\$ 9.878,22  |  |
| 24.1 - 27 anos                               | IX   | 1,2400      | R\$ 7.605,65                | R\$ 8.366,22   | R\$ 9.202,84 | R\$ 10.123,14 |  |
| 27.1 - 30 anos                               | X    | 1,2700      | R\$ 7.789,66                | R\$ 8.568,63   | R\$ 9.425,50 | R\$ 10.368,05 |  |
| 30.1 - 33 anos                               | XI   | 1,3000      | R\$ 7.973,67                | R\$ 8.771,00   | R\$ 9.648,14 | R\$ 10.612,96 |  |
| TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL |      |             |                             |                |              |               |  |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |               |  |
| Cargo: ADVOGADO                              |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |               |  |
|                                              |      |             | 1                           | 20             |              |               |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                          |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |               |  |
|                                              |      |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%         |  |
| 0 - 3 anos                                   | I    | 1,0000      | R\$ 6.133,59                | R\$ 6.746,95   | R\$ 7.421,65 | R\$ 8.163,81  |  |
| 3.1 - 6 anos                                 | II   | 1,0300      | R\$ 6.317,60                | R\$ 6.949,35   | R\$ 7.644,30 | R\$ 8.408,73  |  |
| 6.1 - 9 anos                                 | III  | 1,0600      | R\$ 6.501,61                | R\$ 7.151,77   | R\$ 7.866,95 | R\$ 8.653,65  |  |
| 9.1 - 12 anos                                | IV   | 1,0900      | R\$ 6.685,63                | R\$ 7.354,17   | R\$ 8.059,60 | R\$ 8.898,55  |  |
| 12.1 - 15 anos                               | V    | 1,1200      | R\$ 6.869,62                | R\$ 7.556,60   | R\$ 8.312,25 | R\$ 9.143,48  |  |
| 15.1 - 18 anos                               | VI   | 1,1500      | R\$ 7.053,62                | R\$ 7.758,99   | R\$ 8.534,89 | R\$ 9.388,39  |  |
| 18.1 - 21 anos                               | VII  | 1,1800      | R\$ 7.237,64                | R\$ 7.961,41   | R\$ 8.757,55 | R\$ 9.633,32  |  |
| 21.1 - 24 anos                               | VIII | 1,2100      | R\$ 7.421,65                | R\$ 8.163,81   | R\$ 8.980,21 | R\$ 9.878,22  |  |
| 24.1 - 27 anos                               | IX   | 1,2400      | R\$ 7.605,65                | R\$ 8.366,22   | R\$ 9.202,84 | R\$ 10.123,14 |  |
| 27.1 - 30 anos                               | X    | 1,2700      | R\$ 7.789,66                | R\$ 8.568,63   | R\$ 9.425,50 | R\$ 10.368,05 |  |
| 30.1 - 33 anos                               | XI   | 1,3000      | R\$ 7.973,67                | R\$ 8.771,00   | R\$ 9.648,14 | R\$ 10.612,96 |  |
| TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL |      |             |                             |                |              |               |  |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |               |  |
| Cargo: TÉCNICO CONTÁBIL                      |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |               |  |
|                                              |      |             | 1                           | 20             |              |               |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                          |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |               |  |
|                                              |      |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%         |  |
| 0 - 3 anos                                   | I    | 1,0000      | R\$ 4.628,61                | R\$ 5.091,47   | R\$ 5.600,61 | R\$ 6.160,66  |  |
| 3.1 - 6 anos                                 | II   | 1,0300      | R\$ 4.767,45                | R\$ 5.244,21   | R\$ 5.768,61 | R\$ 6.345,50  |  |
| 6.1 - 9 anos                                 | III  | 1,0600      | R\$ 4.906,30                | R\$ 5.396,95   | R\$ 5.936,65 | R\$ 6.530,30  |  |
| 9.1 - 12 anos                                | IV   | 1,0900      | R\$ 5.045,17                | R\$ 5.549,69   | R\$ 6.104,67 | R\$ 6.715,13  |  |
| 12.1 - 15 anos                               | V    | 1,1200      | R\$ 5.184,04                | R\$ 5.702,42   | R\$ 6.272,68 | R\$ 6.899,40  |  |
| 15.1 - 18 anos                               | VI   | 1,1500      | R\$ 5.322,90                | R\$ 5.855,17   | R\$ 6.440,70 | R\$ 7.084,77  |  |
| 18.1 - 21 anos                               | VII  | 1,1800      | R\$ 5.461,75                | R\$ 6.007,92   | R\$ 6.608,72 | R\$ 7.269,60  |  |
| 21.1 - 24 anos                               | VIII | 1,2100      | R\$ 5.600,61                | R\$ 6.160,66   | R\$ 6.776,75 | R\$ 7.454,41  |  |
| 24.1 - 27 anos                               | IX   | 1,2400      | R\$ 5.739,46                | R\$ 6.313,41   | R\$ 6.944,74 | R\$ 7.639,24  |  |
| 27.1 - 30 anos                               | X    | 1,2700      | R\$ 5.878,33                | R\$ 6.466,15   | R\$ 7.112,76 | R\$ 7.824,06  |  |
| 30.1 - 33 anos                               | XI   | 1,3000      | R\$ 6.017,19                | R\$ 6.618,89   | R\$ 7.280,80 | R\$ 8.008,88  |  |
| TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL |      |             |                             |                |              |               |  |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |               |  |
| Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO                 |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |               |  |
|                                              |      |             | 1                           | 40             |              |               |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                          |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |               |  |
|                                              |      |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%         |  |
| 0 - 3 anos                                   | I    | 1,0000      | R\$ 3.096,58                | R\$ 3.419,64   | R\$ 3.761,60 | R\$ 4.137,77  |  |
| 3.1 - 6 anos                                 | II   | 1,0300      | R\$ 3.108,03                | R\$ 3.522,25   | R\$ 3.874,45 | R\$ 4.261,90  |  |
| 6.1 - 9 anos                                 | III  | 1,0600      | R\$ 3.295,30                | R\$ 3.624,80   | R\$ 3.980,71 | R\$ 4.386,04  |  |

|                |      |        |              |              |              |              |
|----------------|------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 9.1 - 12 anos  | IV   | 1,0900 | R\$ 3.388,56 | R\$ 3.727,40 | R\$ 4.100,15 | R\$ 4.510,17 |
| 12.1 - 15 anos | V    | 1,1200 | R\$ 3.481,81 | R\$ 3.830,00 | R\$ 4.213,01 | R\$ 4.634,29 |
| 15.1 - 18 anos | VI   | 1,1500 | R\$ 3.575,08 | R\$ 3.932,59 | R\$ 4.325,85 | R\$ 4.758,44 |
| 18.1 - 21 anos | VII  | 1,1800 | R\$ 3.668,35 | R\$ 4.035,18 | R\$ 4.438,70 | R\$ 4.882,56 |
| 21.1 - 24 anos | VIII | 1,2100 | R\$ 3.761,60 | R\$ 4.137,77 | R\$ 4.551,54 | R\$ 5.006,71 |
| 24.1 - 27 anos | IX   | 1,2400 | R\$ 3.854,87 | R\$ 4.240,35 | R\$ 4.664,40 | R\$ 5.130,82 |
| 27.1 - 30 anos | X    | 1,2700 | R\$ 3.948,13 | R\$ 4.342,94 | R\$ 4.777,24 | R\$ 5.254,97 |
| 30.1 - 33 anos | XI   | 1,3000 | R\$ 4.045,92 | R\$ 4.445,54 | R\$ 4.890,09 | R\$ 5.379,10 |

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL****VENCIMENTO BASE**

|                                |      |             |                             |                      |              |              |
|--------------------------------|------|-------------|-----------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO |      |             | N. VAGAS<br>3               | HORAS SEMANAIS<br>40 |              |              |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO            |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                      |              |              |
|                                |      |             | A                           | B 10%                | C 10%        | D 10%        |
| 0 - 3 anos                     | I    | 1,0000      | R\$ 1.424,84                | R\$ 1.567,32         | R\$ 1.724,07 | R\$ 1.896,46 |
| 3.1 - 6 anos                   | II   | 1,0300      | R\$ 1.467,57                | R\$ 1.614,36         | R\$ 1.775,77 | R\$ 1.953,35 |
| 6.1 - 9 anos                   | III  | 1,0600      | R\$ 1.510,45                | R\$ 1.661,35         | R\$ 1.827,50 | R\$ 2.010,24 |
| 9.1 - 12 anos                  | IV   | 1,0900      | R\$ 1.553,07                | R\$ 1.708,39         | R\$ 1.879,22 | R\$ 2.067,16 |
| 12.1 - 15 anos                 | V    | 1,1200      | R\$ 1.595,83                | R\$ 1.755,39         | R\$ 1.930,95 | R\$ 2.124,05 |
| 15.1 - 18 anos                 | VI   | 1,1500      | R\$ 1.638,57                | R\$ 1.802,44         | R\$ 1.982,67 | R\$ 2.180,93 |
| 18.1 - 21 anos                 | VII  | 1,1800      | R\$ 1.681,32                | R\$ 1.849,44         | R\$ 2.034,39 | R\$ 2.237,83 |
| 21.1 - 24 anos                 | VIII | 1,2100      | R\$ 1.724,07                | R\$ 1.896,46         | R\$ 2.086,12 | R\$ 2.294,74 |
| 24.1 - 27 anos                 | IX   | 1,2400      | R\$ 1.766,81                | R\$ 1.943,47         | R\$ 2.137,85 | R\$ 2.351,63 |
| 27.1 - 30 anos                 | X    | 1,2700      | R\$ 1.809,54                | R\$ 1.990,50         | R\$ 2.189,58 | R\$ 2.408,51 |
| 30.1 - 33 anos                 | XI   | 1,3000      | R\$ 1.852,29                | R\$ 2.037,52         | R\$ 2.241,28 | R\$ 2.465,40 |

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL****VENCIMENTO BASE**

| Cargo: RECEPCIONISTA |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |              |  |
|----------------------|------|-------------|-----------------------------|----------------|--------------|--------------|--|
|                      |      |             | 2                           | 40             |              |              |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO  |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |              |  |
|                      |      |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%        |  |
| 0 - 3 anos           | I    | 1,0000      | R\$ 1.424,84                | R\$ 1.567,32   | R\$ 1.724,07 | R\$ 1.896,46 |  |
| 3.1 - 6 anos         | II   | 1,0300      | R\$ 1.467,57                | R\$ 1.614,36   | R\$ 1.775,77 | R\$ 1.953,35 |  |
| 6.1 - 9 anos         | III  | 1,0600      | R\$ 1.510,45                | R\$ 1.661,35   | R\$ 1.827,50 | R\$ 2.010,24 |  |
| 9.1 - 12 anos        | IV   | 1,0900      | R\$ 1.553,07                | R\$ 1.708,39   | R\$ 1.879,22 | R\$ 2.067,16 |  |
| 12.1 - 15 anos       | V    | 1,1200      | R\$ 1.595,83                | R\$ 1.755,39   | R\$ 1.930,95 | R\$ 2.124,05 |  |
| 15.1 - 18 anos       | VI   | 1,1500      | R\$ 1.638,57                | R\$ 1.802,44   | R\$ 1.982,67 | R\$ 2.180,93 |  |
| 18.1 - 21 anos       | VII  | 1,1800      | R\$ 1.681,32                | R\$ 1.849,44   | R\$ 2.034,39 | R\$ 2.237,83 |  |
| 21.1 - 24 anos       | VIII | 1,2100      | R\$ 1.724,07                | R\$ 1.896,46   | R\$ 2.086,12 | R\$ 2.294,74 |  |
| 24.1 - 27 anos       | IX   | 1,2400      | R\$ 1.766,81                | R\$ 1.943,47   | R\$ 2.137,85 | R\$ 2.351,63 |  |
| 27.1 - 30 anos       | X    | 1,2700      | R\$ 1.809,54                | R\$ 1.990,50   | R\$ 2.189,58 | R\$ 2.408,51 |  |
| 30.1 - 33 anos       | XI   | 1,3000      | R\$ 1.852,29                | R\$ 2.037,52   | R\$ 2.241,28 | R\$ 2.465,10 |  |

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL****VENCIMENTO BASE**

| CARGO: MOTORISTA    |      |             | N. VAGAS                    |              | HORAS SEMANAIS |              |
|---------------------|------|-------------|-----------------------------|--------------|----------------|--------------|
|                     |      |             | 1                           |              | 40             |              |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |              |                |              |
|                     |      |             | A                           | B 10%        | C 10%          | D 10%        |
| 0 - 3 anos          | I    | 1,0000      | R\$ 1.424,84                | R\$ 1.567,32 | R\$ 1.724,07   | R\$ 1.896,46 |
| 3.1 - 6 anos        | II   | 1,0300      | R\$ 1.467,57                | R\$ 1.614,36 | R\$ 1.775,77   | R\$ 1.953,35 |
| 6.1 - 9 anos        | III  | 1,0600      | R\$ 1.510,45                | R\$ 1.661,35 | R\$ 1.827,50   | R\$ 2.010,24 |
| 9.1 - 12 anos       | IV   | 1,0900      | R\$ 1.553,07                | R\$ 1.708,39 | R\$ 1.879,22   | R\$ 2.067,16 |
| 12.1 - 15 anos      | V    | 1,1200      | R\$ 1.595,83                | R\$ 1.755,39 | R\$ 1.930,95   | R\$ 2.124,05 |
| 15.1 - 18 anos      | VI   | 1,1500      | R\$ 1.638,57                | R\$ 1.802,44 | R\$ 1.982,67   | R\$ 2.180,93 |
| 18.1 - 21 anos      | VII  | 1,1800      | R\$ 1.681,32                | R\$ 1.849,44 | R\$ 2.034,39   | R\$ 2.237,83 |
| 21.1 - 24 anos      | VIII | 1,2100      | R\$ 1.724,07                | R\$ 1.896,46 | R\$ 2.086,12   | R\$ 2.294,74 |
| 24.1 - 27 anos      | IX   | 1,2400      | R\$ 1.766,81                | R\$ 1.943,47 | R\$ 2.137,85   | R\$ 2.351,63 |
| 27.1 - 30 anos      | X    | 1,2700      | R\$ 1.809,54                | R\$ 1.990,50 | R\$ 2.189,58   | R\$ 2.408,51 |
| 30.1 - 33 anos      | XI   | 1,3000      | R\$ 1.852,29                | R\$ 2.037,52 | R\$ 2.241,28   | R\$ 2.465,40 |

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL****VENCIMENTO BASE**

| CARGO: VIGIA        |     |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |              |  |
|---------------------|-----|-------------|-----------------------------|----------------|--------------|--------------|--|
|                     |     |             | 2                           | 40             |              |              |  |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO |     | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |              |  |
|                     |     |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%        |  |
| 0 - 3 anos          | I   | 1,0000      | R\$ 1.424,84                | R\$ 1.567,32   | R\$ 1.724,07 | R\$ 1.896,46 |  |
| 3.1 - 6 anos        | II  | 1,0300      | R\$ 1.467,57                | R\$ 1.614,36   | R\$ 1.775,77 | R\$ 1.953,35 |  |
| 6.1 - 9 anos        | III | 1,0600      | R\$ 1.510,45                | R\$ 1.661,35   | R\$ 1.827,50 | R\$ 2.010,24 |  |
| 9.1 - 12 anos       | IV  | 1,0900      | R\$ 1.553,07                | R\$ 1.708,39   | R\$ 1.879,22 | R\$ 2.067,16 |  |
| 12.1 - 15 anos      | V   | 1,1200      | R\$ 1.595,83                | R\$ 1.755,39   | R\$ 1.930,95 | R\$ 2.124,05 |  |
| 15.1 - 18 anos      | VI  | 1,1500      | R\$ 1.638,57                | R\$ 1.802,44   | R\$ 1.982,67 | R\$ 2.180,93 |  |
| 18.1 - 21 anos      | VII | 1,1800      | R\$ 1.681,32                | R\$ 1.849,44   | R\$ 2.034,39 | R\$ 2.237,83 |  |

|                                              |      |             |                             |                |              |              |
|----------------------------------------------|------|-------------|-----------------------------|----------------|--------------|--------------|
| 21.1 - 24 anos                               | VIII | 1,2100      | R\$ 1.724,07                | R\$ 1.896,46   | R\$ 2.086,12 | R\$ 2.294,74 |
| 24.1 - 27 anos                               | IX   | 1,2400      | R\$1.766,81                 | R\$1.943,47    | R\$ 2.137,85 | R\$ 2.351,63 |
| 27.1 - 30 anos                               | X    | 1,2700      | R\$ 1.809,54                | R\$ 1.990,50   | R\$ 2.189,58 | R\$ 2.408,51 |
| 30.1 - 33 anos                               | XI   | 1,3000      | R\$ 1.852,29                | R\$2.037,52    | R\$ 2.241,28 | R\$ 2.465,40 |
| TABELAS DE REMUNERAÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL |      |             |                             |                |              |              |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |              |
| Cargo: ZELADORA                              |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS |              |              |
|                                              |      |             | 2                           | 40             |              |              |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                          |      | COEFICIENTE | CLASSE ATUARIAL DE PROMOÇÃO |                |              |              |
|                                              |      |             | A                           | B 10%          | C 10%        | D 10%        |
| 0 - 3 anos                                   | I    | 1,0000      | R\$ 1.424,84                | R\$ 1.567,32   | R\$ 1.724,07 | R\$ 1.896,46 |
| 3.1 - 6 anos                                 | II   | 1,0300      | R\$ 1.467,57                | R\$1.614,36    | R\$ 1.775,77 | R\$ 1.953,35 |
| 6.1 - 9 anos                                 | III  | 1,0600      | R\$ 1.510,45                | R\$ 1.661,35   | R\$ 1.827,50 | R\$ 2.010,24 |
| 9.1 - 12 anos                                | IV   | 1,0900      | R\$1.553,07                 | R\$ 1708,39    | R\$ 1.879,22 | R\$ 2.067,16 |
| 12.1 - 15 anos                               | V    | 1,1200      | R\$ 1.595,83                | R\$ 1.755,39   | R\$ 1.930,95 | R\$ 2.124,05 |
| 15.1 - 18 anos                               | VI   | 1,1500      | R\$ 1.638,57                | R\$ 1.802,44   | R\$ 1.982,67 | R\$ 2.180,93 |
| 18.1 - 21 anos                               | VII  | 1,1800      | R\$ 1.681,32                | R\$ 1.849,44   | R\$ 2.034,39 | R\$ 2.237,83 |
| 21.1 - 24 anos                               | VIII | 1,2100      | R\$ 1.724,07                | R\$ 1.896,46   | R\$ 2.086,12 | R\$ 2.294,74 |
| 24.1 - 27 anos                               | IX   | 1,2400      | R\$ 1.766,81                | R\$ 1.943,47   | R\$ 2.137,85 | R\$ 2.351,63 |
| 27.1 - 30 anos                               | X    | 1,2700      | R\$ 1.809,54                | R\$ 1.990,50   | R\$ 2.189,58 | R\$ 2.408,51 |
| 30.1 - 33 anos                               | XI   | 1,3000      | R\$ 1.852,29                | R\$ 2.037,52   | R\$ 2.241,28 | R\$ 2.465,40 |
| ANEXO II                                     |      |             |                             |                |              |              |
| QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO             |      |             |                             |                |              |              |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |              |
| Cargo: TESOUREIRO                            |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO   |              |
|                                              |      |             | 1                           | 40             | 3.108,77     |              |
| Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR                  |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO   |              |
|                                              |      |             | 1                           | 40             | 3.045,48     |              |
| ANEXO III                                    |      |             |                             |                |              |              |
| QUADRO DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA  |      |             |                             |                |              |              |
| VENCIMENTO BASE                              |      |             |                             |                |              |              |
| Cargo: DIRETOR DE RH                         |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO   |              |
|                                              |      |             | 1                           | 40             | 807,02       |              |
| Cargo: SECRETÁRIO-GERAL                      |      |             | N. VAGAS                    | HORAS SEMANAIS | VENCIMENTO   |              |
|                                              |      |             | 1                           | 40             | 2.372,75     |              |
|                                              |      |             |                             |                |              |              |
|                                              |      |             |                             |                |              |              |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, mês da data base do município, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de agosto 2023.**

**Mesa Diretora.**

**HORLEANE ALENCAR CELSO BARROS**

**Presidente da Câmara Municipal Vice-presidente da Câmara Municipal Biênio – 2023/2024**

**MARCELÃO DO POVÃO TATIANE SANTIAGO**

**1º Secretário da Mesa Diretora 2ª Secretária da Mesa Diretora**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei Complementar n.º 001/2023 de iniciativa da mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 232 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Ante o exposto, se faz necessário apreciar o presente Projeto de Lei para que surta seus efeitos legais.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 - SRP**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 - SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da sua pregoeira nomeada pela portaria n.º 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25/08/2023 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2023**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR LOTES”**, para o seguinte obje-

to **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos “materiais de construção” para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme Termo de Convênio n.º 2231/2022 firmado entre o Município de Brasnorte-MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n.º 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_brasnorte/serv...](https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...) e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 10 de agosto de 2023.



EDICLEIA LUCAS DA SILVA, Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023 AO CONTRATO N.º 050/2022- SMASC

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 050/2022 - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FÁBIO LA CAMPOS LUCAS**, Decreto N° 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 20/07/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO FÁBIO LA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO N° 509 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e: **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 2.354 de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Cáceres; **CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho Municipal de Transporte Escolar para o novo mandato de 2023/2025; **CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Transporte Escolar *contribui* para o fomento de políticas públicas educacionais voltadas para o transporte escolar; *garante* aos estudantes os meios necessários para o acesso à escolarização; e colabora na fiscalização dos recursos públicos destinados ao respectivo transporte;

**CONSIDERANDO** que a participação dos representantes nos segmentos é de extrema importância para a continuidade dos trabalhos realizados pelo Conselho; e;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 28.410 de 31 de julho de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o novo mandato do **Conselho Municipal de Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, para o mandato referente ao biênio 2023/2025:

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Noelma Aparecida Gonçalves

Suplente: Regilane Alves dos Santos

#### REPRESENTANTES DE PAIS

Titular: Laudiceia Cristina de Souza

Suplente: Marcos Novakc

Titular: Liliane Rodrigues da Silva

Suplente: Beatriz Alves da Cruz

#### REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Titular: Fábio Luiz Santos Lourenço

Suplente: Zenildo Pinto de Arruda

#### REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS

Titular: Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Suplente: Sebastiana Aparecida de Souza Nunes

#### REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Titular: Bruna Aparecida Dias da Silva

Suplente: Vinícius Oliveira do Amaral

#### REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA SEDUC EM CÁCERES

Titular: Leandro Mauri Schulzbach

Suplente: Willian Cosme da Silveira de Paula

#### REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro Alves da Cunha

Suplente: Rafaela Ferreira Santos da Cunha

#### REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Titular: José Augusto da Silva Cruz

Suplente: Cristiano Vittorazzi de Sá

#### REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves

Suplente: Vanilson da Silva Santana

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2023.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023 AO CONTRATO N.º 027/2021- SMASC

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE**

**TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 018/2021 - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratada a senhora **CRISLAINE ARRUDA DUARTE**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 31/10/2023** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**CRISLAINE ARRUDA DUARTE FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
DECRETO Nº 523 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o que consta no memorando nº 24.991 de 03 de julho de 2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica criado o **COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, que será composta pelos seguintes representantes:

**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;**

Titular: Girlane Vieira Pereira

Suplente: Benedito da Silva Francisco

**Coordenadoria de Tecnologia da Informação;**

Titular: Aleandro Félix Florêncio

Suplente: Wellyngton de Barros Maciel

**Controladoria Geral do Município;**

Titular: Robson Máximo da Costa

**Secretaria Municipal de Administração;**

Titular: Paulo Cezar de Campos Pessoa

Suplente: Gimerson Ferreira de Souza

**Procuradoria Geral do Município;**

Titular: Thayane Carolina da Silva Magalhães

Suplente: Renata Laudelina de Paula

**Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Graciella Oliveira Coelho

Suplente: Noelma Aparecida Gonçalves

**Secretaria Municipal de Saúde;**

Titular: Karina Martins de Lara

Suplente: Valdiene Soares de Souza

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;**

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Inailza Pedraça Silva

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS****Prefeita Municipal de Cáceres****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023  
AO CONTRATO N.º 041/2022- SMASC****EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 018/2021 - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 25/04/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA FABIOLA CAMPOS LUCAS**



Contratada Contratante

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES  
PORTARIA Nº. 647 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 30.038, de 23 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função, ao Servidor **LUIS ANTUNES MAGALHÃES**, cargo de Prof. Lic. Geografia (30hs/Aula), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer a função de Apoio Pedagógico pelo período de 24/01/2023 a 31/12/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário em especial a Portaria nº 262 de 02 de maio de 2023, com seus efeitos desde 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2023.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Administração

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 34/2023**

**Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para locação de 1 imóvel de uso comercial, para instalação de uma unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

**Locador:** FRANCISCO DO PRADO E SILVA, CPF: 007.492.731-00, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2023.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2023**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I– CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 14/08/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

**ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| SEQ. | Nº INSCRIÇÃO   | NOME                          | CARGO                                |
|------|----------------|-------------------------------|--------------------------------------|
| 142  | 25012023072606 | FRANCIANE APARECIDA DA ROSA   | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |
| 143  | 23012023135613 | BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL |

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

| SEQ. | Nº INSCRIÇÃO   | NOME                          | CARGO                             |
|------|----------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| 166  | 23012023104151 | EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN | PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA |
| 167  | 23012023221628 | ELZA ROCHA SILVA              | PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA |
| 168  | 23012023015805 | FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA   | PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA |
| 169  | 23012023100139 | VILMA DE OLIVEIRA             | PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA |
| 170  | 23012023085404 | LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA  | PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA |
| 171  | 23012023152233 | VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES  | PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA |

Cáceres-MT, 10 de AGOSTO de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| DOCUMENTOS PESSOAIS |                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                   | Cópia RG e CPF (Legível)                                                                                                                                                                     |
| 2                   | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento                                                                                                                                                 |
| 3                   | Cópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                   |
| 4                   | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais<br><a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> |
| 5                   | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)                                                                                                                                               |
| 6                   | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)            |
| 7                   | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)                                                                                                                        |
| 8                   | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP                                                                                                                                                               |
| 9                   | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                               |
| 10                  | 1 Foto 3X4 Atualizada                                                                                                                                                                        |
| 11                  | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade                                                        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 15 | Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 17 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:<br>- 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a><br>- 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a> |
| 18 | Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 19 | Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml</a> )                                                                                                                                                                 |
| 20 | Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 21 | Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 22 | Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 23 | Telefone e E-mail                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: [smecaceres@gmail.com](mailto:smecaceres@gmail.com) Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2023 AO CONTRATO N.º 051/2022- SMASC

##### EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N.º 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 051/2022 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto N.º 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RAFAELA DA SILVA**, denominada Contratada, no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 21/09/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**RAFAELA DA SILVA FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA N.º 653 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.645, de 08 de agosto de 2023;

##### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder ao servidor **PEDRO CANISIO RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2017/2022, no período de 1º de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2023.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA N.º 660 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no memorando nº 29.724, de 09 de agosto de 2023;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **PATRICIA MARIA SILVA FRADE** para compor como membro da **Comissão de Inquérito Administrativo**, em substituição a titular **Anilce Ribeiro Da Silva** que se encontra de Licença Prêmio, por 30 (trinta dias), pelo período de 17 de julho a 16 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2023.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o **Credenciamento de Médicos** especializados na realização de Perícias Médicas, para avaliação e/ou reavaliação, nos servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício que envolvam situações funcionais de servidores, além de outras atribuições de ordem previdenciária.

**Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 15 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.**

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br> ou pelo email: [licitacao@caceres.mt.gov.br](mailto:licitacao@caceres.mt.gov.br). As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 10 de agosto de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2022-PGM

##### ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

**Objeto:** Aditar o **VALOR E OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 068/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, Valor para mais **R\$ 35.541,39** (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente à **4,19%** do valor original contratado, alterando o valor atual contratual de **R\$ 905.772,07** para **R\$ 941.313,46**. E prazos de **Vigência e Execução** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 10 de agosto de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 532 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.142, de 20 de março de 2023 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da

Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 28.622, de 01 de agosto de 2023,

#### DECRETA:

**Art.1º.** Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2023

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

#### ANEXO

##### REDUÇÕES

|            |                                                        |  |
|------------|--------------------------------------------------------|--|
| Órgão:     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |  |
| Unidade:   | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |  |
| Função:    | 17 -SANEAMENTO                                         |  |
| Subfunção: | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |  |
| Programa:  | 1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA       |  |

|                     |                                                  |            |
|---------------------|--------------------------------------------------|------------|
| Proj/Atividade:     | 2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |            |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                | Valor R\$  |
| 3.3.90.33           | 1.500                                            | 50.000,00  |
| 3.3.90.35           | 1.500                                            | 132.000,00 |

##### ACRÉSCIMOS

|            |                                                        |  |
|------------|--------------------------------------------------------|--|
| Órgão:     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |  |
| Unidade:   | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |  |
| Função:    | 17 -SANEAMENTO                                         |  |
| Subfunção: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         |  |
| Programa:  | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                |  |

|                     |                                         |            |
|---------------------|-----------------------------------------|------------|
| Proj/Atividade:     | 2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS |            |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                       | Valor R\$  |
| 3.3.90.39.00        | 1.500                                   | 182.000,00 |

#### MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2023 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Realização:** 24 de julho às 09h00min horário de Brasília. **Considerando interesse público, fica SUSPENSO este pregão .**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de julho de 2023.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 415/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE  
27 DE JULHO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 27 de Julho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                                             |                |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                                      | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| CANDIDO GIMENES                                                                                   | 299.642.021-72 | 9047/00149/2023                        |
| JULIANO RODRIGUES DA SILVA                                                                        | 128.692.361-15 | 9047/00144/2023                        |
| JULIANO RODRIGUES DA SILVA                                                                        | 128.692.361-15 | 9047/00145/2023                        |
| LUCIVAL CANDIDO AMARAL                                                                            | 451.964.601-44 | 9047/00166/2022                        |
| SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO                                                                  | 043.725.811-49 | 9047/00186/2023                        |
| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>                |                |                                        |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: |                |                                        |

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
CACERES - AGOSTO/2023**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA      |                                | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/08/2023 17:30 |                                | <a href="https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs">https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE                     | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 675/2023         | Victor Luís Martins de Almeida | Richard Rodrigues da Silva                                                              |
| 24.935/2023      | Agência de Turismo Porto Belo  | Miriele Garcia R. de Lima                                                               |
| DATA E HORA      |                                | LINK DE ACESSO                                                                          |

| 07/08/2023 17:30 | <a href="https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp">https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp</a> |                      |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PROCESSO         | REQUERENTE                                                                              | CONSELHEIRO RELATOR  |
| 13.345/2023      | Escritório União                                                                        | Antônio Carlos Leite |
| 5.965/2023       | Exequiel Fuentes Gonzales                                                               | Jovanil de Campos    |

| DATA E HORA      |                          | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 10/08/2023 17:30 |                          | <a href="https://meet.google.com/hex-aksm-ojg">https://meet.google.com/hex-aksm-ojg</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE               | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 14.053/2023      | Ricardo Caproni da Silva | Miriele Garcia R. de Lima                                                               |
| 13.109/2021      | Cartório 2º Ofício       | Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/Richard                                                 |

| DATA E HORA      |                        | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/08/2023 17:30 |                        | <a href="https://meet.google.com/wts-kfqm-xao">https://meet.google.com/wts-kfqm-xao</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE             | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 6.682/2023       | João Vilmar dos Santos | Vitor Miguel de Oliveira                                                                |
| 9611/2022        | Renato Tosta Lima      | Nycollas Fernandes Almeida                                                              |

| DATA E HORA      |                       | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 17/08/2023 17:30 |                       | <a href="https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk">https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE            | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 5.132/2022       | José Martins          | Jovanil de Campos                                                                       |
| 5.153/2023       | Vera Oliveira Deluqui | Richard Rodrigues da Silva                                                              |

| DATA E HORA      |                         | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/08/2023 17:30 |                         | <a href="https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt">https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE              | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 634/2023         | Suelen Soares Leite     | Miriele Garcia R. de Lima                                                               |
| 8.480/2023       | Manoel Maria dos Santos | Richard Rodrigues de Lima                                                               |

| DATA E HORA      |                         | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 23/08/2023 17:30 |                         | <a href="https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox">https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE              | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 3.941/2023       | Maria Angélica da Silva | Antônio Carlos Leite                                                                    |
| 8.522/2023       | Fernandes Fraga         | Vitor Miguel de Oliveira                                                                |

| DATA E HORA      |                           | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/08/2023 17:30 |                           | <a href="https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw">https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE                | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 24.589/2022      | Grupo Art. Cult. Chailana | Nycollas Fernandes Almeida                                                              |
| 17.130/2021      | Ingrid Anne Schimidt      | Antônio Carlos Leite                                                                    |

| DATA E HORA      |                           | LINK DE ACESSO                                                                          |
|------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 31/08/2023 17:30 |                           | <a href="https://meet.google.com/atw-rphq-xsr">https://meet.google.com/atw-rphq-xsr</a> |
| PROCESSO         | REQUERENTE                | CONSELHEIRO RELATOR                                                                     |
| 24.177/2022      | Raimundo Pereira de Souza | Miriele Garcia R. de Lima                                                               |

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres, 01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023  
AO CONTRATO N.º 044/2022- SMASC**

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º 018/2021 - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simples-



mente Contratante, e a senhora **IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 14/05/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023  
AO CONTRATO N.º 037/2022 - SMASC**

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUCIANA DA SILVA PEREIRA**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 10/03/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**LUCIANA DA SILVA PEREIRA FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2023  
AO CONTRATO N.º 047/2022- SMASC**

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto Nº 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEIDE VIEIRA LEITE**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 05/07/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**NEIDE VIEIRA LEITE FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0015/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização

cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

| SUJEITO PASSIVO                        | CPF/CNPJ       | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO                                 |
|----------------------------------------|----------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| ESPOLIO DE JOAO ANTONIO FERREIRA SOUTO | 034.***.***-25 | 100100090135001       | RUA DOS ALMEIDA, Q.8 L.10, CAVALHADA I, CÁCERES/MT. |

**Klismann Marcos Ribas Nogueira**

**Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.**

**Marineide Weber**

**Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.**

**Gustavo Calábria Rondon**

**Secretario Municipal de Fazenda.**

## SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023**

**PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 34/2023**

**PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Outsourcing de Impressão Digitalização e Cópia**, para atender às necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

**DATA: 29/08/2023 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).**

**OBSERVAÇÃO:** A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br), [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) ou solicitando para e-mail [licitacaoaguas-dopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguas-dopantanal@gmail.com)

Cáceres-MT, 10 de agosto de 2023.

**ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**

**Diretor Executivo em substituição**

**Decreto 519/2023**

**Publicado em 08/08/2023 – AMM**

**(Assinado Digitalmente)**

## AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 119/2023 – SSAAP

**Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei N° 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

**CONSIDERANDO** a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

**CONSIDERANDO** o contido no § 1º, do Art. 11, da Instrução Normativa N° 08/2022-SSAAP;

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo N° 27/2023-SSAAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para obra de otimização e ampliação de rede adutora de distribuição de água na cidade de Cáceres, sem fornecimento de materiais (tubos e conexões).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar O Assessor Técnico Operacional, Sr. **MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto N° 102/2023 de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 03 de fevereiro de 2023, para exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato N° 27/2023-SSAAP.

**Art. 2º.** Designar a Engenheira Química, Sra. **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria N° 58/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de dezembro de 2019, para a condição de suplente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 08 de agosto de 2023.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023 AO CONTRATO N.º 036/2022- SMASC

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr.ª **FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto N° 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA**, denominada Contratada, no cargo de Pedagoga, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

**Art. 1º** Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 13/02/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei nº 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

**Art. 2º** O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.

931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**JANE OLIVEIRA T. BRAGA FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023  
AO CONTRATO N.º 033/2022- SMASC**

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **018/2021** - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto N° 323, de 09 de maio de 2023 ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA**, denominada Contratada, no cargo de Auxiliar de Cuidador, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 30/01/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023  
AO CONTRATO N.º 045/2022- SMASC**

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2021** - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto N° 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEZIA MARIA DA SILVA LOVO**, denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 23/05/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.

Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei n° 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**NEZIA MARIA DA SILVA LOVO FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 002/2023  
AO CONTRATO N.º 049/2022- SMASC**

**EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL N° 003/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato n.º **016/2021** - SMASC, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Decreto N° 323, de 09 de maio de 2023, ora denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES**, denominada Contratada, no cargo de Educador/Orientador Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de **01/09/2023 a 18/07/2024** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei n° 1.931/2005 e Termo de Prorrogação de Processo Seletivo.



Art. 2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único – Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art. 3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art. 4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 01 de agosto de 2023.

**ISABELLE AYUMI A. PIRES FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Contratada Contratante

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 531 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.142, de 20 de março de 2023 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 28.622, de 01 de agosto de 2023,

### DECRETA:

**Art.1º.** Ficam transferidas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2023

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão:     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Unidade:   | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Função:    | 17 -SANEAMENTO                                         |
| Subfunção: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         |
| Programa:  | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                |

|                     |                                                                         |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Proj/Atividade:     | 1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO |                     |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                       | Natureza da Despesa |

|              |       |           |
|--------------|-------|-----------|
| 3.3.90.39.00 | 1.500 | 90.000,00 |
|--------------|-------|-----------|

|                     |                                         |            |
|---------------------|-----------------------------------------|------------|
| Proj/Atividade:     | 2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS |            |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                       | Valor R\$  |
| 3.3.90.30.00        | 1.500                                   | 251.276,39 |
| 3.3.90.33.00        | 1.500                                   | 32.000,00  |
| 3.3.90.39.00        | 1.500                                   | 114.000,00 |

#### REDUÇÕES

|            |                                                        |
|------------|--------------------------------------------------------|
| Órgão:     | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Unidade:   | 01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL |
| Função:    | 17 -SANEAMENTO                                         |
| Subfunção: | 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         |
| Programa:  | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                |

|                     |                                                                    |           |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| Proj/Atividade:     | 1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DO OPERACIONAL |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                  | Valor R\$ |
| 4.4.90.52.00        | 1.500                                                              | 40.000,00 |

|                     |                                                                      |                     |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Proj/Atividade:     | 1041 – ELAB PLANOS E PROJ ESPECIAS DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BÁSICO |                     |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                    | Natureza da Despesa |
| 4.4.90.39.00        | 1.500                                                                | 50.000.00           |

|                     |                                                                         |                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Proj/Atividade:     | 1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO |                     |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                       | Natureza da Despesa |
| 4.4.90.39.00        | 1.500                                                                   | 111.242,89          |

|                     |                                                          |                     |
|---------------------|----------------------------------------------------------|---------------------|
| Proj/Atividade:     | 1044 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO |                     |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                        | Natureza da Despesa |
| 4.4.90.51.00        | 1.500                                                    | 190.000,00          |

|                     |                                                                                      |           |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Proj/Atividade:     | 1047 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                                    | Valor R\$ |
| 4.4.90.52.00        | 1.500                                                                                | 65.100.00 |

|                     |                                                                     |           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| Proj/Atividade:     | 1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                   | Valor R\$ |
| 4.4.90.30.00        | 1.500                                                               | 30.933.50 |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE MANUTENÇÃO

EXTRATO DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT; CNPJ. 00.965.152/0001-29.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.

Objeto: Trata o presente um pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Valor de Reequilíbrio:

No caso em tela, a empresa contratada pugna pelo reequilíbrio econômico-financeiro:

Item 7 – de R\$0,11 para R\$0,13;

Vigência: Conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2022.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Odair José Balestrin – por parte da CONTRATADA.

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 420 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DANILLA NAIARA AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 416/GPM/2023 protocolado na data 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:** I – Nomear a Sra. Danilla Naiara Azevedo para exercer o cargo de Gerente do Programa Bolsa Família, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 10 de agosto de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH**  
**PORTARIA DE Nº. 419 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **DOUGLAS MOURA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 416/GPM/2023 protocolado na data 10 de agosto de 2023.

**RESOLVE:** I – Exonerar o Sr. Douglas Moura da Silva que exercia o cargo de Gerente do Programa Bolsa Família, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 431 de Setembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 10 de agosto de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.467, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERA A LEI Nº 2.460/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei 2.460/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Para suprir a despesa referente à emenda de bancada nº 44, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplemen-

tar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

007. ENSINO SUPERIOR

12.364.0007.20171. APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1001.0000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO EXERCÍCIO.....  
.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Cria o art. 3º da Lei 2.460/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20147 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

1.500.1002.0000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE EXERCÍCIO.....  
.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de gás de cozinha (glp) cargas de botijão de gás p-13 e p-45 e botijões vazios de p-13 e p-45**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Es-

timativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2023.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de fornecimento de lanches para atender para a realização das ações da secretaria municipal de educação**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **22/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2023.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 054/2023

##### Pregão Eletrônico 054/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 054/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes hospitalares**.

Prorroga sua abertura no dia 24 de agosto de 2023 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **09 de agosto de 2023**.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.468, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

|                   |                                                                   |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 08                | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE |                  |
| 004               | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                  |                  |
| 17.512.0006.20080 | OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO             |                  |
| 3.3.67.00.00.00   | Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP            |                  |
| 15000000000000    | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício                   | R\$ 1.200.000,00 |

□

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                                   |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 08                | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE |                  |
| 004               | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                  |                  |
| 17.512.0006.20080 | OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO             |                  |
| 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                |                  |
| 15000000000000    | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício                   | R\$ 1.200.000,00 |

**Art. 3º** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 - LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 635, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 545/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada de Vítimas de Violência no mês de agosto de 2023:

| <b>Cristiano Furtado Scarpazza</b>        |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino 13h |
| 31/07/2023                                | 01/08/2023                              | 02/08/2023                            | 03/08/2023                           | 04/08/2023                           | 05/08/2023                           |
| Domingo<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
| 06/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |

| <b>Katia Rizzotto</b>                     |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino 13h |
| 07/08/2023                                | 08/08/2023                              | 09/08/2023                            | 10/08/2023                           | 11/08/2023                           | 12/08/2023                           |
| Domingo<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
| 13/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |

| <b>Vania Araujo Pompermayer</b>           |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino 13h |
| 14/08/2023                                | 15/08/2023                              | 16/08/2023                            | 17/08/2023                           | 18/08/2023                           | 19/08/2023                           |
| Domingo<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
| 20/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |

| <b>Ronan Marcelo Freitas</b>              |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino 13h |
| 21/08/2023                                | 22/08/2023                              | 23/08/2023                            | 24/08/2023                           | 25/08/2023                           | 26/08/2023                           |
| Domingo<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |
| 27/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                      |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 634, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2023**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 546/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de agosto de 2023:

| <b>BIANCA DA SILVA TAVARES</b> |       |        |        |       |        |                       |
|--------------------------------|-------|--------|--------|-------|--------|-----------------------|
| Segunda                        | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo<br>Início 07h |

|                                 |                         |                         |                         |                         |                         |              |
|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|
| Início 17h Término +07h         | Início 17h Término +07h | Início 17h Término +07h | Início 17h Término +07h | Início 17h Término +07h | Início 07h Término +07h | Término +07h |
| 07/08/2023                      | 08/08/2023              | 09/08/2023              | 10/08/2023              | 11/08/2023              | 12/08/2023              | 13/08/2023   |
| 28/08/2023                      | 29/08/2023              | 30/08/2023              | 31/08/2023              |                         |                         |              |
| Almoço das 11h00min as 13h00min |                         |                         |                         |                         |                         |              |

**JOSENILDA BARROS SOBRAL**

|                                 |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 07/08/2023                      | 08/08/2023                    | 09/08/2023                     | 10/08/2023                     | 11/08/2023                    | 12/08/2023                     | 13/08/2023                      |
| 28/08/2023                      | 29/08/2023                    | 30/08/2023                     | 31/08/2023                     |                               |                                |                                 |
| Almoço das 11h00min as 13h00min |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |

**LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**

|                                 |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 14/08/2023                      | 15/08/2023                    | 16/08/2023                     | 17/08/2023                     | 18/08/2023                    | 19/08/2023                     | 20/08/2023                      |
| 28/08/2023                      | 29/08/2023                    | 30/08/2023                     | 31/08/2023                     |                               |                                |                                 |
| Almoço das 11h00min as 13h00min |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |

**PATRICIA GOMES DE SOUZA**

|                                 |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
|                                 | 01/08/2023                    | 02/08/2023                     | 03/08/2023                     | 04/08/2023                    | 05/08/2023                     | 06/08/2023                      |
| 21/08/2023                      | 22/08/2023                    | 23/08/2023                     | 24/08/2023                     | 25/08/2023                    | 26/08/2023                     | 27/08/2023                      |
| Almoço das 11h00min as 13h00min |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |

**ZULEIDE MAGRID RIPPEL**

|                                 |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 07h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
|                                 | 01/08/2023                    | 02/08/2023                     | 03/08/2023                     | 04/08/2023                    | 05/08/2023                     | 06/08/2023                      |
| 14/08/2023                      | 15/08/2023                    | 16/08/2023                     | 17/08/2023                     | 18/08/2023                    | 19/08/2023                     | 20/08/2023                      |
| Almoço das 11h00min as 13h00min |                               |                                |                                |                               |                                |                                 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 633, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR**, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 5472023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de agosto de 2023:

| Diego da Silva Barros         |                                |                                 |                                 |                               |
|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h | Segunda Início 07h Término +07h | Terça Início 07h Término +13h |

|       |       |       |  |  |
|-------|-------|-------|--|--|
| 04/08 | 05/08 | 06/08 |  |  |
| 18/08 | 19/08 | 20/08 |  |  |

**Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo**

|                               |                                |                                 |                                 |                               |
|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h | Segunda Início 07h Término +07h | Terça Início 07h Término +07h |
| 11/08                         | 12/08                          | 13/08                           |                                 |                               |
| 25/08                         | 26/08                          | 27/08                           |                                 |                               |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 632, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **AGOSTO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 544/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normalizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de agosto de 2023:

|                                           |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| Ronan Marcelo Freitas                     |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino 13h  |
|                                           |                                         |                                       |                                      | 04/08/2023                           | 05/08/2023                            |
| Domingo<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| 06/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Mariane Costa Moreira Marques             |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino + 7h |
|                                           |                                         |                                       |                                      | 11/08/2023                           | 12/08/2023                            |
| Domingo<br>Início 07h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| 13/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Joelma Finotti Tavares                    |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino + 7h |
|                                           |                                         |                                       |                                      | 18/08/2023                           | 19/08/2023                            |
| Domingo<br>Início 07h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| 20/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Vania Araujo Pompermayer                  |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| Segunda<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Terça<br>Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Quarta Início 17h00 Tér-<br>mino + 7h | Quinta Início 17h00 Tér-<br>mino+ 7h | Sexta Início 17h00 Térmi-<br>no + 7h | Sábado Início 07h00 Tér-<br>mino + 7h |
|                                           |                                         |                                       |                                      | 25/08/2023                           | 26/08/2023                            |
| Domingo<br>Início 07h00 Térmi-<br>no + 7h |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |
| 27/08/2023                                |                                         |                                       |                                      |                                      |                                       |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMEN-  
TOS EIRELI

**CNPJ:** 16.970.999/0001-31

**VIGÊNCIA:** 16/01/2024.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**VALOR: R\$ 572,00**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**LEI Nº 2.469, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓ-  
LOGO PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.437, DE 25 DE  
AGOSTO DE 2011, E ALTERA A QUANTIDADE DE VAGA DE PSICÓ-  
LOGO E ASSISTENTE SOCIAL NO QUADRO PERMANENTE DA ADMI-  
NISTRAÇÃO PÚBLICA.**



O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto 1 (uma) vaga do cargo temporário de Psicólogo previsto na Lei Ordinária Municipal nº 1.437 de 25 de agosto de 2011, e lotado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Art. 2º** Fica criada a vaga para os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I - 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo;

II - 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social;

Parágrafo único. As atribuições e remuneração do cargo de Psicólogo e Assistente Social serão aquelas constantes do Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1822, de 5 de abril de 2016.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Após a criação das vagas citadas no caput do Art. 2º, o Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2016, passará a contar com a seguinte quantidade nos cargos especificados:

| CARGO             | QUANTIDADE DE VAGAS |
|-------------------|---------------------|
| PSICÓLOGO         | 9                   |
| ASSISTENTE SOCIAL | 8                   |

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, teve como vencedoras as empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 99.995,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com valor total de R\$ 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com valor total de R\$ 35.694,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com valor total de R\$ 1.844,70 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total R\$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total R\$ 89.701,50 (oitenta e nove mil e setecentos e um reais e cinquenta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, com valor total de R\$ 93.395,00 (noventa e três mil e trezentos e noventa e cinco reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, com valor total de R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, com valor total de R\$ 17.054,20 (dezessete mil e cinquenta e quatro reais e vin-

te centavos), MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com valor total de R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, com valor total de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil e cento e cinquenta reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 19.099,00 (dezenove mil e noventa e nove reais), WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 130.986,00 (cento e trinta mil e novecentos e oitenta e seis reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 9.834,00 (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 48.463,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e três reais), ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com valor total de R\$ 770,50 (setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor total de R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais), ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, com valor total de R\$ 15.427,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais)**, FARMACIA NOSSA GUIA LTDA, com valor total de R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais), MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R\$ 26.915,00 (vinte e seis mil e novecentos e quinze reais), SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, com valor total de R\$ 13.158,00 (treze mil e cento e cinquenta e oito reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 006/2023

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2023**

**ABERTURA: 29 de agosto de 2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 29 de agosto às 08h15min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico, de acordo com o convenio Nº 932186/2022, projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

**Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2023.**

**Gezer Andrade de Assunção**

**Secretário da Comissão Permanente de Licitações**

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.466, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.453/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.452.0017.10096 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

2500000000000000 Recursos ordinários - exercício anterior R\$ 1.500.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**RAFAEL MACHADO** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE** Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 002/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião extraordinária do dia 09 de agosto de 2023, dispõe sobre os assuntos:

#### CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 09 de agosto de 2023 na ATA Nº 008/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º – APROVAR** a utilização de recursos do FUMAPI no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a realização do Curso “IMERSÃO FIA E FDI 2023” que será realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023 em Cuiabá.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 10 de Agosto de 2023.

**ERICA NEUSA FENSTERSEIFER**

**Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003  
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 10 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificando [s].

**Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

| Sujeito(s) Passivo(s)           |                    |                                 |
|---------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo/ Razão Social     | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| JANDIR CAMPOS                   | 00*. **5. **9- *5  | 9779/00007/2023                 |
| JATOBÁ PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA | 24.983.124/0001-00 | 9779/00014/2023                 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651                       |  |
| Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:                               |  |

Data de afixação: 10/08/2023.

Data de desafixação: 25/08/2023.

#### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 044/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de agosto de 2023, dispõe sobre os assuntos CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando Ofício Circular Nº 017/2023/ APDM de 18 de Julho de 2023; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de agosto de 2023 na Ata n.º 018/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a utilização de recursos do FMDCA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a realização do Curso “IMERSÃO FIA E FDI 2023” que será realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023 em Cuiabá.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de agosto de 2023.

Warley Junior Bras

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**SECRETARIA DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO VISA Nº 81, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA O SR. RAFAEL ALVES FERREIRA, C. P.F. 078\*\*\*\*\*20, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CODIGO 2227, ENDEREÇO: RUA DOS SULISTAS, QUADRA 55, LOTE 13, JUPIARA. NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A CANALIZAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA. O responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R\$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmvcv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.**

**VIVIANE BORGES**

**Autoridade Sanitária Matr. 697**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 113/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUCK**, na modalidade Pregão (PRESENCIAL) nº 113/2023 a se realizar no dia 22 de agosto de 2023 às 13H30, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2023.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 82, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que “Art. 45. É proibida

a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.”. **PORTANTO, FICA O SR. ADRIANO RODRIGUES DA ROSA, C.P.F.: 692.\*\*\*.001-97, RESPONSÁVEL PELO ENDEREÇO: R. ANGICO, Q07 L21 – RECANTO DO BOSQUE II, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA E ESGOTÁ-LA CASO SEJA NECESSÁRIO; 2) REALIZAR A CORREÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ESTEJAM EM DESACORDO, PROVENDO A ENCANIZAÇÃO NECESSÁRIA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa de 180 UPFCV (R\$568,80 – quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmvcv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.**

**Viviani Borges Geraldino Aguiar**

**Autoridade Sanitária Matr. 697**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 114/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS** na modalidade Pregão (PRESENCIAL) nº 114/2023 a se realizar no dia 28 de agosto de 2023 às 8H, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2023.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de agosto de 2023, dispõe sobre os assuntos CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de agosto de 2023 na Ata n.º 018/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - **APROVAR a prestação de contas referente à 11ª parcela do Termo de Fomento 005/2022 Projeto Recomeçar do Instituto Germinando Sons;**

**Art. 2º - Prestação de contas do FMDCA referente ao mês de junho de 2023;**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 10 de agosto de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 160, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o art. 1º, para constar que onde se lê:

**Art. 1º** Nomear a senhora **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº. 047.\*\*\*-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**passa a ser lido doravante como:**

**Art. 1º** Nomear **KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 047.\*\*\*-99, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 034/2023

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel Endereço Bairro Quadra Lote

Terreno baldio Rua Mathias Fuhr 67/S Jardim das Palmeiras 05 09

Terreno baldio Av. André A. Maggi 479/S Jardim das Palmeiras 05 11

Terreno baldio Av. André A. Maggi 489/S Jardim das Palmeiras 05 11A

Terreno baldio Rua Constantino Giongo 593/S Jardim das Palmeiras 07 03

Terreno baldio Rua Jocelino Barbosa 648/S Jardim das Palmeiras 10 06A

Terreno baldio Rua Constantino Giongo 790/S Jardim das Palmeiras 10 04

Terreno baldio Rua Constantino Giongo 840/S Jardim das Palmeiras 11 06A

Terreno baldio Rua Raul Zucatto 225/S Jardim das Palmeiras 11 09B

Terreno baldio Rua Juraci Guadagnin 777/S

Jardim das Palmeiras 12 13

Terreno baldio Rua Juraci Guadagnin Jardim das Palmeiras 12 14

Terreno baldio Rua Raul Zucatto 244/S Jardim das Palmeiras 15 02

Terreno baldio Rua Zelino agostinho Lorenzetti s/n Bom Jardim 10 4 ao 6

Terreno baldio Av. Valdir Masutti 476/N Bom Jardim 14 06

Terreno baldio Av. Valdir Masutti 542/N Bom Jardim

15 03

Terreno baldio Av. Valdir Masutti 652/N Bom Jardim

16 03

Terreno baldio Av. Valdir Masutti 660/N Bom Jardim

16 03A

Terreno baldio Av. Valdir Masutti 746/N Bom Jardim 17 01

Terreno baldio Rua Danilo Antônio Gelatti 694/N Bom Jardim 26 05

Terreno baldio Rua Marechal Candido Rondon 711/N Bom Jardim 26 07

Terreno baldio Rua Marechal Candido Rondon 693/N Bom Jardim 26 08

Terreno baldio Rua Danilo Antônio Gelati 778/N Bom Jardim 27 03

Terreno baldio Rua Francisco Marasca 310/N Bom Jardim 31 09

Terreno baldio Rua Maximiliano Klahold 408/N Bom Jardim 34 02

Terreno baldio Rua Marcos André Zanella 483/N Bom Jardim 40 06A

Terreno baldio Rua Campo Grande 401/N Centro 42 05

Terreno baldio Rua Campo Grande 341/N Centro 42 09

Terreno baldio Rua Campo Grande 325/N Centro 42 10

Terreno baldio Rua Belo Horizonte 947/E Sol Nascente 04 09

Terreno baldio Rua Rio Branco 519/E Águas Claras 01 13

Terreno baldio Rua O 758/E Águas Claras 03 01

Área edificada Rua Rio Branco 851/E Águas Claras 03 22

Terreno baldio Rua Rio Branco 863/E Águas Claras 03 23

Terreno baldio Rua Ceara 593/E Águas Claras 06 15

Terreno baldio Rua Ceará 725/E Águas Claras 06 26

Terreno baldio Rua Rio Branco 768/E Águas Claras 07 02

Terreno baldio Rua Ceará 753/E Águas Claras 07 14

Terreno baldio Rua Ceará 1105/E Águas Claras 08 33

Terreno baldio Rua Ceará 874/E Águas Claras 11 03

Terreno baldio Rua Ceará 974/E Águas Claras 12 05

Terreno baldio Rua Ceará 986/E Águas Claras 12 06

Terreno baldio Rua Ceará 1058/E Águas Claras 12 12

Campos de Júlio, MT 10 de agosto de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| Candidato                  | Colocação | Classificação |
|----------------------------|-----------|---------------|
| ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA | 26º       | Aprovado      |
| ELIANE ARAUJO DA SILVA     | 27º       | Aprovado      |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dez dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos - CCI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.559.025,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social; Código da despesa: 815/2023; Código da Dotação: 07.01.1.105.4.4.90.51.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 09/08/2023 a 08/08/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/2023, Processo Administrativo nº 93/2023 e Processo de Compra nº 88/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, CNPJ nº 04.364.833/0001-92 / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 045/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 014/2022, realizado pelo Município de Arinos-MG, tendo por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes, em atendimento aos Municípios consorciados ao CONVALES, especificamente para esta Adesão, aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes, para atender a demanda da Escola Municipal 15 de Outubro do Município de Campos de Júlio/MT., tendo como detentora dos preços registrados a empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 66.455.593/0001-99, com valor global de R\$ 22.102,72 (vinte e dois mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 333.2022**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 333.2022, amigavelmente a partir de 10.08.2023.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE/ DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO RESCINDIDO.

Fernando Martins da Silva / Fiscal de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2023-SATUC**

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2023-SATUC

CANABRAVA DO NORTE-MT 10 DE AGOSTO 2023.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adbaldo Nunes Milhomem, Secretário Adjunto de Turismo e Cultura,

no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Srº, **DALVA MARIA DAS COSTA MOREIRA** matricula funcional n 2429. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **REIS RODRIGUES ENGENHARIA** CNPJ: **37.465.011/0001-57**, referente o pagamento prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO para eventos que irá atenderas demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designer o Servidor Público Municipal, Sr.ª **ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONSALVES**, matricula funcional n 2438. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063.889.861-70, como suplente para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **REIS RODRIGUES ENGENHARIA**

CNPJ: **37.465.011/0001-57**, referente o pagamento prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO para eventos que irá atenderas demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte- MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

Portaria n. 037/2022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 626/2023/GAPRE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N. 626/2023/GAPRE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, LEILA CARVALHO TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empe-



no, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 427/2023/SMSCBN, de 09 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a LEILA CARVALHO TORRES**, matrícula funcional n. 2449, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.745.\*\*\*-\*\*, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Goiânia – GO, para viabilizar o transporte da paciente, a Sra. Nádia Elísio Rego Asghar que apresenta complicações nos órgãos hematopoiéticos, onde a paciente optou por realizar o tratamento em outro estado, visando dar celeridade ao tratamento, cabendo ao município de residência do paciente apenas arcar com os custos do transporte, com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 04hrs e retorno dia 07/08/2023 às 01hrs.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Goiânia - GO para Canabrava do Norte – MT, em 09 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023-SATUC

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2023-SATUC

CANABRAVA DO NORTE-MT 03 DE AGOSTO 2023.

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adbaldo Nunes Milhomem, Secretário Adjunto de Turismo e Cultura,

no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

Art. 1º. Designa o Servidor Público Municipal, Srº, **DALVA MARIA DAS COSTA MOREIRA** matricula funcional n 2429. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 013.356.041-46, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **REIS RODRIGUES ENGENHARIA** CNPJ: **37.465.011/0001-57**, referente o pagamento prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO para eventos que irá atenderas demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte- MT.

Art. 2º. Designa o Servidor Público Municipal, Sr.ª **ANDRESSA LAIS RODRIGUES GONSALVES**, matricula funcional n 2438. e inscrita no Cadastro de Pessoa Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 063.889.861-70, como suplente para receber, acompanhar e atestar, as notas fiscais emitidas PELA EMPRESA **ACASSIO ESDRAS RODRIGUES DE SOUSA ACASSIOFILMS** CNPJ: 50.116.732/0001-10, referente o pagamento prestação de serviços de filmagens e fotografias para eventos que irá atenderas demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura do Município de Canabrava do Norte- MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura

Portaria n. 037/2022

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023

Processo: 000004899/2023

Ata de Registro de Preços n.º 078/2023

Assinada em 09/08/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA

CNPJ: 46.917.445/0001-31

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cortina persiana vertical, confeccionada EPM tecido blackout, lamina de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180°, não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes, tecido na cor Azul França, para atender a demanda das Secretarias Municipais, Junto ao Município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 45.253,17 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Agosto de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 046/2023

Data da Publicação no DOC 11/08/2023

#### GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

##### COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além

de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

**Número do Convênio: 2959/2022 – Processo: 63594/2022**

**Situação: Pago**

**Objeto do Convênio: Ampliação da Escola Municipal Primavera no Município de Canabrava do Norte – MT.**

**Concedente: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**

**Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.**

**Valor do Convênio: R\$ 1.321.663,86**

**Valor Liberado: R\$ R\$ 1.321.663,86**

**Início da Vigência: 28/12/2022**

**Fim da Vigência: 31/12/2023**

**Valor da Contrapartida: R\$ 6.653,80**

**Registra-se,**

**Publica-se,**

**Notifica-se.**

Canabrava do Norte – MT, 10 de agosto de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 628/2023/GAPRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA N. 628/2023/GAPRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor, **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº \*\*\*.251.\*\*\*.\*\*, e-mail ronaldobontempo2017@gmail.com para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 050/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**; inscrita no **CNPJ 20.162.315/0001-42**, referente a contratação de empresa para assessoria e consultoria para elaboração, aplicação de provas, correção, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos conselheiros tutelares da próxima gestão 2024/2027, conforme as especificações para as eleições no mês de outubro de 2023 no município de Canabrava do Norte - MT

**Art. 2º.** Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.130.\*\*\*.\*\* com e-mail saplafi@canabradonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º.** A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 25 de julho de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**(Assinado Eletronicamente)**

**RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**

Fiscal Titular

**(Assinado Eletronicamente)**

**GLEICY BRITO DOS SANTOS**

Fiscal Suplente

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2023/SMASH**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2023/SMASH**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa Clínica Alfa Psicologia, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 32.067.792/0001-08, que tem por objeto prestação de serviços de Avaliação Psicológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa Clínica Alfa Psicologia, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 32.067.792/001-08, que tem por objeto prestação de serviços de Avaliação Psicológica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 04/08/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005926/2023.**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Complementares referente ao Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 30 de agosto de 2023, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de

Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/> > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 10 de agosto de 2023.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Presidente da Comissão

Portaria nº 025/2023

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 627/2023/GAPRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N. 627/2023/GAPRE, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).



**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 427/2023/SMSCBN, de 09 de agosto de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a LEILA CARVALHO TORRES**, matrícula funcional n. 2449, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.745.\*\*\*-\*\*, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Goiânia – GO, para viabilizar o transporte da paciente, a Sra. Nádia Elísio Rego Asghar que apresenta complicações nos órgãos hematopoiéticos, onde a paciente optou por realizar o tratamento em outro estado, visando dar celeridade ao tratamento, cabendo ao município de residência do paciente apenas arcar com os custos do transporte, com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 04hrs e retorno dia 07/08/2023 às 01hrs.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido,

assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Goiânia - GO para Canabrava do Norte – MT, em 09 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023**

Processo: 000005057/2023

Ata de Registro de Preços n.º 077/2023

Assinada em 09/08/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: LUBE PACK COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.310.289/0001-46

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Inter-cap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 20.718,82 (vinte mil setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Agosto de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônica

Nº do Certame: 045/2023

Data da Publicação no DOC 11/08/2023

### GABINETE DO PREFEITO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 011/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 011/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal GUSTAVO BENTO GLORIA, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 28.729.142/0001-03, que tem por objeto o fornecimento de insumos laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. . Designar o Servidor Público Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o Nº 28.729.142/0001-03, que tem por objeto o fornecimento de insumos laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 09 de Agosto de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### PORTARIA Nº 596/2023

Portaria Nº 596/2023.

De 10 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Pregoeiro Oficial, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Canarana- MT.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2007;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer a Função de **Pregoeiro Oficial** o Sr. **David Anderson Mariano da Silva** e **Sandra Maria dos Santos**, para atuar como **Pregoeira substituta**, nos casos de ausência do Pregoeiro Titular.

**Art. 2º** - A Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial e Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta dos seguintes servidores municipais:

**Secretária:** Marciane Corbari;

**Membro:** Nilce Ledi Koester;

**Suplente 1:** Liane Iarosczniski;

**Suplente 2:** Ermani Luiz Muller.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 635/2022 de 10 de Agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de agosto de 2023.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação Nº 051/2023

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto nº 3364 de 12 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

#### CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

| CANDIDATO                   | CARGO                               | PROCESSO SELETIVO |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Luana Alves Guimarães       | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 001/2022          |
| Nonica Francisca dos Santos | Técnico em Desenvolvimento Infantil | 001/2022          |

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de agosto de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA W.S BARROS INFORMÁTICA.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S BARROS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 29.832.024/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.715.130-6, estabelecida a Rua Horizontal nº 1174, Bairro Centro, representada neste ato por **WANDERSON SOARES BARROS**, brasileiro, portador do RG n.º 038439162009-4 SESP/MA e do CPF nº. 604.758.513-23, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 127/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, referente ao processo de licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Nº 057/2022**.

**1.2** - Fica acrescentada à Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário o total de **240 (Duzentos e quarenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 07/04/2024**, podendo ser rescindido antes desse prazo no caso da realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

**1.3** - O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** que serão pagos em **07 (sete) parcelas mensais** no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula terceira, inciso 3.1.

**2.2** - A implementação deste termo aditivo justifica-se em decorrência da necessidade de manter diariamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de comando dos semáforos, tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais concursados e especializados nesse tipo de serviço, se fazendo necessária a contratação de prestador de serviço especializado nesta área. A empresa ainda ira manter os preços, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 138/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 04 de Agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

#### CONTRATANTE

**W.S BARROS INFORMÁTICA**

Wanderson Soares Barros

CPF nº. 604.758.513-23

#### CONTRATADA

**FRANCIELY REJANE STORCH**

Portaria nº 627/2022 de 09 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Uboda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 191/2021

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Água Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecer moveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| Item                                                          | Quant<br>Lic | Quant<br>Adit | Unid | Especificação detalhada do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$<br>UNIT  | R\$ TO-<br>TAL |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| <b>EMEB ELIDIO CORBARI - GARAPU – DIRETORIA E COORDENAÇÃO</b> |              |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                |
| 12                                                            | 4            | 1             | Unid | Prateleiras horizontais em MDF 15 mm, engrossada com 45 mm de espessura. Medida: 1,50 m de largura, 25 cm de profundidade. Cor: Louro freijo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 645,00   | R\$ 645,00     |
| <b>EMEB ELIDIO CORBARI - GARAPU – SALA DE INFORMÁTICA</b>     |              |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                |
| 16                                                            | 9            | 2             | Unid | Prateleiras verticais dividindo espaço em baias com 1.25 cm de largura, duplas com 30 mm de espessuras. Medida: 58 cm de largura e 55 cm de altura.cor grafito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 150,00   | R\$ 300,00     |
| <b>EMEI NOVO LAR – SECRETARIA</b>                             |              |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                |
| 22                                                            | 5            | 1             | Unid | Armário/Arquivo: 5 módulos de armário composto por até 5 prateleiras divisórias, portas de abrir com puxadores gola vertical; 2 módulos com 1 porta, medindo 72 cm de largura, 50 cm de profundidade e 1.95 cm de altura. 2 módulos com 2 portas, medindo 1.15 cm x 1.20 cm de largura, 50 cm de profundidade e 1.95 cm de altura. 1 módulo com 3 portas, medindo 1.65 cm de largura, 50 cm de profundidade e 1.95 cm de altura. Cor: Branco TX (interno) / louro freijo (lateral) / grafito (portas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 2.400,00 | R\$ 2.400,00   |
| <b>MOVEIS FABRICAÇÃO FUTURA – POR M²</b>                      |              |               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                |
| 23                                                            | 25           | 2             | M²   | Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo <b>ABERTO 15MM</b> em MDF Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais / saias / prateleiras MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, <b>na cor a definir</b> . Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * <b>Mesas / similares</b> = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * <b>Estações trabalho / mesas L</b> = comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * <b>Balcões recepção</b> = altura x comprimento (visão frontal, com profundidade até 600mm); * <b>Painéis / painéis divisores ou similares</b> = altura x comprimento (visão frontal); * <b>Portas falsas/ paredes ou similares</b> = altura x comprimento (visão frontal); * <b>Aparadores tipo Aberto ou similares</b> = largura x comprimento (profundidade até 600mm), <b>dentre outros considerados moveis abertos</b> . * <b>OBS.:</b> Os móveis abertos poderão ser exigidos a colocação e instalação de caixa de tomadas; | R\$ 850,00   | R\$ 1.700,00   |
| 24                                                            | 25           | 2             | M²   | Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo <b>FECHADO</b> em MDF 15MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais / saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * <b>Armários / arquivos / roupeiros ou similares</b> = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * <b>Gaveteiros ou similares</b> = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas) <b>dentre outros considerados moveis fechados</b> . * <b>OBS.:</b> As dobradiças de portas de abrir deverão ser MS Slow, poderão ser exigidos móveis com portas de correr, ou ainda sistema de pistão para portas suspensas. Gavetas poderão ser exigidas <b>corrediças: Telescópicas, telescópicas slow ou telescópicas touch, de acordo com o projeto</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 1.390,00 | R\$ 2.780,00   |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 12, 16, 22, 23, 24, perfazendo o valor total de R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais) que passa a fazer parte integrante do processo.**

**2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 3.1, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato originário passará a ser de R\$ 175.574,00 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).**

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 012, 016, 022, 023, 024, constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Nov/2021.**

**3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.**

**4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 191/2021 e demais Termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.**

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 09 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**

Gilson Marcio Braida da Costa

CPF sob nº 025.951.018-11

CONTRATADA

**CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**

Portaria nº 208/2023 de 15/03/2023

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
041-2022-ATA 02**

TERMO DE RESCISÃO “AMIGÁVEL” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 – ATA 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA–MT E A EMPRESA 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente em Canarana – MT e do outro lado a empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.347.124/0001-07, estabelecida na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada por EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO, portadora do CPF nº 007.364.371-85 resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a Ata de Registro de Preços acima descrita, face as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

1.1 - Fica rescindida amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 041/2022 – Ata 02, com vigência até o dia 14/09/2023, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos, oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o compromisso da presente ata, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula décima nona, item 19.11 do edital, de forma amigável e por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ambas as partes ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.

3.2 - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 10 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EDILEIA ARAUJO ALMEIDA MACEDO

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 209/2023.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 21 de agosto de 2023 a senhora JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PÁGINA 176 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME SEGUE ABAIXO:

**ONDE SE LÊ:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 014/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA** inscrita sob oCNPJn.º 26.884.260/0001-60

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

**REEQUILÍBRIO: R\$25.974,93** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**LEIA-SE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 014/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

**CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA** inscrita sob oCNPJn.º 26.884.260/0001-60

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

**REEQUILÍBRIO: R\$25.974,93** (vinte e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO: até 02 de Setembro de 2023.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01 de Novembro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 39/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 28/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 10 de agosto de 2023.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA Nº106/2023**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

##### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o "**Registro de Preço pra Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Hortifrutí, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT**", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) - 09:00 hs**

- **MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2023.**

**MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**

**Pregoeira**

##### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o "**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação, painéis de led, sonorização e estruturas de praticáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Chapada dos Guimarães-MT**", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia **18 DE AGOSTO DE 2023 (SEXTA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de agosto de 2023.**

**MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO**

**Pregoeira**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

##### LICITAÇÃO PORTARIA Nº 129/2023/LIC/SEMAD

**DATA:** 07 de Julho de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

##### RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita CPF nº \*\*\*. 243.079-\*\*, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

##### CONTRATOS:

| Número/<br>Ano | Contratado               | Objeto                                                                                                                                   |
|----------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 086/2023       | COMERCIAL MENDONÇA LTDA. | REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT. |

Art.2ºNomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** e inscrita no CPF nº \*\*\*. 408.740 -\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de Julho de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE****LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 128/2023/LIC/SEMAD****DATA:** 07 de Julho de 2023.**SÚMULA:** Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita CPF n° \*\*\*. 243.079-\*\*, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;**CONTRATOS:**

| Número/Ano | Contratado                                     | Objeto                                                                                                                                   |
|------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 085/2023   | MUDAR COM DE MAT DE CONST FERR E EPIS LTDA ME. | REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT. |

Art.2°Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** e inscrito no CPF n° \*\*\*. 408.740 -\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de Julho de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE****LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 127/2023/LIC/SEMAD****DATA:** 07 de Julho de 2023.**SÚMULA:** Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita CPF n° \*\*\*. 243.079-\*\*, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                                    | Objeto                                                                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 084/2023   | CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP. | REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT. |

Art.2°Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** e inscrito no CPF n° \*\*\*. 408.740 -\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de Julho de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE****LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 126/2023/LIC/SEMAD****DATA:** 07 de Julho de 2023.**SÚMULA:** Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, como fiscal de Contrato de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF n° \*\*\*. 243.079-\*\*, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                              | Objeto                                                                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 083/2023   | IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA ME. | REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT. |

Art.2°Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI** e inscrita no CPF n° \*\*\*. 408.740 -\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de Julho de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE****LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 125/2023/LIC/SEMAD****DATA:** 28 de Julho de 2023.**SÚMULA:** Nomeia a servidora **MARINETE JUDITE MARÇAL**, como fiscal de Contrato de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**Art.1° Nomeia a servidora **MARINETE JUDITE MARÇAL** CPF n° \*\*\*. 919.841-\*\*, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;**CONTRATO:**

| Número/Ano | Contratado                         | Objeto                                                                                                                                                                                                                         |
|------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 087/2023   | ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT. |



Art.2º Nomeia a servidora **Kátia Cilene da Silva** e inscrito no CPF n° \*\*\*.422.391-\*\*, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

28 de Julho de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 134/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 04 de Agosto de 2023.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritaCPF n° \*\*\* 380.121 -\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                        | Objeto                                                                                                                                                     |
|----------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 091/2023       | AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA. | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000 KM DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. |

Art.2º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrito no CPF n° \*\*\* 243.079.-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Agosto de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 133/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 04 de Agosto de 2023.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora, **SHEILA YOTZCHETZ** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscritaCPF n° \*\*\*243.079.-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                         | Objeto                                                                                       |
|----------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 090/2023       | LUH MARMITARIA E CONFEITARIA LTDA. | AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. |

Art.2º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscrito no CPF n° \*\*\* 380.121.-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Agosto de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA N° 132/2023/LIC/SEMAD**

**DATA: 07 de Agosto de 2023.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritaCPF n° \*\*\* 021.341.-\*\* como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

| Número/<br>Ano | Contratado                                  | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 089/2023       | 3S ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria a esta Prefeitura em todas as Secretarias de Estado e demais órgãos e entidades estaduais e federais sediados em Cuiabá/MT, para protocolo de documentos, recebimento e envio de documentos à sede da Prefeitura, participação em reuniões quando solicitado pela contratante e assessoramento do Prefeito quando estiver na capital do Estado. |

Art.2º Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI** inscrito no CPF n° \*\*\*595.748.-\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

07 de Agosto de 2023

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NE-**



**CESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS**

CNPJ:10.905.543/0001-01

End.: Rua Epitácio Pessoa, nº897, Centro, Cláudia - MT

VALOR GLOBAL: **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

*HOMOLOGO.*

Cláudia – MT, 10 de agosto de 2023.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – RP  
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – RP****PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28/08/2023 às 08:00h (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 016/2023**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, “O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da farmácia básica municipal de COCALINHO-MT, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: [licitacao@cocalinho.mt.gov.br](mailto:licitacao@cocalinho.mt.gov.br)

Cocalinho – MT, 10 de Agosto de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 032/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 032/2023**

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviços nº 032/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir do dia 02 de junho de 2023 até dia de 02 de agosto de 2023.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcio Conceição Nunes Aguiar****Prefeito Municipal****CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 032/2023****SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 032/2023**

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO e CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato mediante as cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de prestação de serviços nº 032/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2023 até dia de 01 de outubro de 2023.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcio Conceição Nunes Aguiar****Prefeito Municipal****CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.334/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.334/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Revogavam-se Decreto Municipal nº 2.332/2023.

**Art. 2º** Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL**, de livre nomeação e exoneração, o senhor **MAURÍCIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, portador da CI-RG nº 1457972-3 SSP/MT e CPF nº 965.823.591-34.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2335/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2335/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exoneração no cargo em comissão de Chefe de Seção de Atividades de Lazer, de livre nomeação e exoneração, o senhor Joyciel Araújo Silva, portador da CI-RG nº 3224131-3 SSP-MT e CPF nº 041.773.951-61.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS ORIGINAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT.  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.  
VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 74.302,70 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).  
FORNECEDORA: PAULO ROBERTO FULANETTI TOSCHI.  
CNPJ Nº 46.546.246/0001-52  
GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.  
COCALINHO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS ORIGINAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT.  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.  
VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 154.467,32 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).  
FORNECEDORA: JUZELI GOMES FERRAZ.  
CNPJ Nº 08.796.614/0001-33  
GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.  
COCALINHO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão presencial nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, com sede a Avenida Araguaia Nº 676 – Centro, nesta cidade de COCALINHO\_MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **PROMAX INFORMATICA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 43.709.379/0001-16, endereço Avenida Mario Correa, Nº 310, Bairro Porto, Cuiabá MT, representada por seu proprietário Euclides Augusto de Oliveira Neto, RG nº 0003073-2 SESP/MT e CPF nº 161.811.311-91, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)

cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners original destinados a manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT. **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

| Item | 31369<br>Código | PROMAX INFORMATICA LTDA<br>CNPJ: 43.709.379/0001-16<br>AV MARIO CORREA, 310 ***** - PORTO, CUIABA - MT, CEP: 78025-140<br>Telefone: (65) 9698-9777<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Uni-<br>tário | Valor<br>Total |
|------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------------|
| 4    | 002.000.326     | CILINDRO COMP BROTHER DR 2340                                                                                                                                                      | UN      | 142        | 56,00               | 7.952,00       |
| 11   | 002.022.129     | TONER NT - PB211                                                                                                                                                                   | UN      | 10         | 146,00              | 1.460,00       |
| 12   | 002.023.001     | TONER 283A COMPATIVEL HP                                                                                                                                                           | UN      | 64         | 42,00               | 2.688,00       |
| 17   | 002.023.012     | TONER D101S COMPATIVEL SANSUNG                                                                                                                                                     | UN      | 48         | 65,00               | 3.120,00       |
| 23   | 002.244.329     | CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO CZ130A PLOTTER T120 T520 T130 CQ891A CQ890A CQ893A ORIGINAL 29ML                                                                                    | UNIDA   | 3          | 80,00               | 240,00         |
| 24   | 002.244.330     | CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO CZ132A PLOTTER T120 T520 CQ891A CQ890A CQ893A ORIGINAL 29ML                                                                                       | UNIDA   | 3          | 80,00               | 240,00         |
| 25   | 002.244.331     | CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA CZ131A PLOTTER T120 T520 CQ891A CQ890A CQ893A ORIGINAL 29ML                                                                                       | UNIDA   | 3          | 80,00               | 240,00         |
| 32   | 002.255.331     | CARTUCHO EPSON REFIL PRETO L355 T664120                                                                                                                                            | UNIDA   | 12         | 27,90               | 334,80         |
| 34   | 002.271.416     | TONER HP Q2612A                                                                                                                                                                    | UNIDA   | 2          | 60,00               | 120,00         |
| 39   | 002.278.023     | TONER BROTHER COMPATIVEL TN 1060                                                                                                                                                   | UNIDA   | 652        | 30,00               | 19.560,00      |
| 41   | 002.279.118     | TONER CB435A 35A / CB436A 36A / CE285A 85A                                                                                                                                         | UNIDA   | 228        | 44,00               | 10.032,00      |
|      |                 | Total do Proponente                                                                                                                                                                |         |            |                     | 45.986,80      |

**Total do Registro de Preços R\$ 45.986,80 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n. 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, no Município de COCALINHO-MT; **5.9.** proceder à entrega do objeto desta Ata de

Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços; **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; **7.2.** A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de COCALINHO) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes; **7.3.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **7.4.** Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO**

**8.1.** O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS** **10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

COCALINHO-MT 10 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Promax Informatica LTDA

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Cnpj: 43.709.379/0001-16

Gerenciadora Fornecedora

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão presencial nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, com sede a Avenida Araguaia Nº 676 – Centro, nesta cidade de COCALINHO\_MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **JUZELI GOMES FERRAZ**, empresa inscrita no CNPJ Nº 08.796.614/0001-33, endereço Avenida Brasília, Nº 1127, Bairro Centro, Britânia GO, representada por sua proprietária Juzeli Gomes Ferraz, RG nº 6560319 SSP/MT e CPF nº 435.708.441-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners original destinados a manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT. **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

| Item | 30678<br>Código | JUZELI GOMES FERRAZ<br>CNPJ: 08.796.614/0001-33<br>AV BRASÍLIA, 1127 QD 67 LT 07 - CENTRO, BRITANIA - GO, CEP: 76280-000<br>Telefone: (62) 3383-1295<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 001.001.070     | CARTUCHOS ORIGINAL HP 60 PRETO Marca: HP                                                                                                                                             | UNIDA   | 12         | 103,00         | 1.236,00    |
| 2    | 001.001.071     | CARTUCHOS ORIGINAL HP 60 COLORIDO Marca: HP                                                                                                                                          | UNIDA   | 12         | 159,90         | 1.918,80    |
| 7    | 002.022.036     | CILINDRO TNB021 COMPATIVEL Marca: BYQUALY                                                                                                                                            | UN      | 3          | 90,00          | 270,00      |
| 9    | 002.022.096     | TONNER 258A HP COM CHIP Marca: BYQUALY                                                                                                                                               | UN      | 563        | 210,00         | 118.230,00  |
| 13   | 002.023.008     | REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO Marca: BYQUALY                                                                                                                                      | UN      | 134        | 20,00          | 2.680,00    |
| 14   | 002.023.009     | REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO Marca: BYQUALY                                                                                                                                        | UN      | 134        | 20,00          | 2.680,00    |
| 15   | 002.023.010     | REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA Marca: BYQUALY                                                                                                                                      | UN      | 134        | 20,00          | 2.680,00    |
| 16   | 002.023.011     | REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETO Marca: BYQUALY                                                                                                                                        | UN      | 152        | 20,00          | 3.040,00    |
| 18   | 002.046.020     | TONER TN-B021 Marca: BYQUALY                                                                                                                                                         | UNIDA   | 5          | 25,00          | 125,00      |
| 19   | 002.244.293     | CARTUCHO EPSON REFIL CIANO L355 T664220 Marca: BYQUALY                                                                                                                               | UNIDA   | 24         | 27,00          | 648,00      |
| 20   | 002.244.294     | CARTUCHO EPSON REFIL MAGENTA L355 T664320 Marca: BYQUALY                                                                                                                             | UNIDA   | 24         | 27,00          | 648,00      |
| 21   | 002.244.295     | CARTUCHO EPSON REFIL AMARELO L355 T664420 Marca: BYQUALY                                                                                                                             | UNIDA   | 24         | 27,00          | 648,00      |
| 30   | 002.244.390     | TONER COMPATIVEL 1105W 105A Marca: BYQUALY                                                                                                                                           | UNIDA   | 48         | 118,00         | 5.664,00    |
| 35   | 002.274.634     | TONER COMPATIVEL HP CP 1025 PRETO Marca: BYQUALY                                                                                                                                     | UNIDA   | 12         | 69,99          | 839,88      |
| 36   | 002.274.635     | TONER COMPATIVEL HP CP 1025 CYAN Marca: BYQUALY                                                                                                                                      | UNIDA   | 12         | 69,99          | 839,88      |
| 37   | 002.274.636     | TONER COMPATIVEL HP CP 1025 MAGENTA Marca: BYQUALY                                                                                                                                   | UNIDA   | 12         | 69,99          | 839,88      |
| 38   | 002.274.637     | TONER COMPATIVEL HP CP 1025 YELLOW Marca: BYQUALY                                                                                                                                    | UNIDA   | 12         | 69,99          | 839,88      |
| 40   | 002.278.848     | TONER BROTHER TN 750/3382/3332/3392 PREMIUM Marca: BYQUALY                                                                                                                           | UNIDA   | 60         | 60,00          | 3.600,00    |
| 42   | 002.309.098     | CILINDRO BROTHER DCP L5652DN Marca: BYQUALY                                                                                                                                          | UN      | 110        | 64,00          | 7.040,00    |
|      |                 | Total do Proponente                                                                                                                                                                  |         |            |                | 154.467,32  |

**Total do Registro de Preços R\$ 154.467,32 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O



cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** **5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, no Município de COCALINHO-MT; **5.9.** proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços; **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; **7.2.** A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de COCALINHO) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes; **7.3.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **7.4.** Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO** **8.1.** O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2.



e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

COCALINHO-MT 10 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Juzeli Gomes Ferraz

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Cnpj: 08.796.614/0001-33

Gerenciadora Fornecedor

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS ORIGINAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.  
VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 45.986,80 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
FORNECEDORA: PROMAX INFORMATICA LTDA.  
CNPJ Nº 43.709.379/0001-16  
GERENCIADORA DA ATA: MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT – MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR.  
COCALINHO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 Processo Licitatório nº 045/2023 Pregão presencial nº 015/2023**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, com sede a Avenida Araguaia Nº 676 – Centro, nesta cidade de COCALINHO\_MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, **PAULO ROBERTO FULANETTI TOSCHI**, empresa inscrita no CNPJ Nº 49.546.246/0001-52, endereço Rua Sebastião Quirino Falone, Nº 754, Bairro Jardim Araguaia, Cocalinho MT, representada pelo seu procurador Ancelmo de Barcelos, RG nº 4802087 DGPC/GO e CPF nº 002.413.951-35, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners original destinados a manutenção das impressoras da Prefeitura Municipal de COCALINHO-MT. **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

| Item | 1367<br>Código | PAULO ROBERTO FULANETTI TOSCHI 49.546.246<br>CNPJ: 49.546.246/0001-52<br>R SEBASTIAO QUIRINO FALONE, 754 ***** - JARDIM ARAGUAIA, COCALINHO - MT,<br>CEP: 78680-000<br>Telefone: (66) 8158-1441<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 3    | 002.000.234    | TONNER TN 2340                                                                                                                                                                                                                  | UN      | 274        | 42,00          | 11.508,00   |
| 5    | 002.000.465    | CILINDRO COM BROTHER DR 1060                                                                                                                                                                                                    | UN      | 41         | 32,50          | 1.332,50    |
| 6    | 002.000.939    | TONER COMPATIVEL 105A S/CHIP                                                                                                                                                                                                    | UN      | 48         | 37,90          | 1.819,20    |
| 8    | 002.022.037    | CARTUCHO 670 PRETO HP                                                                                                                                                                                                           | UN      | 12         | 70,00          | 840,00      |
| 10   | 002.022.128    | TONER CB435/CB436/CE25A/CE278A                                                                                                                                                                                                  | UN      | 12         | 45,00          | 540,00      |
| 22   | 002.244.328    | CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO CZ133A PLOTTER T120 T520 T130 CO891A CQ890A CQ893A ORIGINAL 80ML                                                                                                                                 | UNIDA   | 5          | 99,00          | 495,00      |
| 26   | 002.244.382    | TONER AMARELO PARA ECOSYS P 5021 CDN                                                                                                                                                                                            | UNIDA   | 24         | 98,00          | 2.352,00    |
| 27   | 002.244.383    | TONER CYAN PARA ECOSYS P 5021 CDN                                                                                                                                                                                               | UNIDA   | 24         | 98,00          | 2.352,00    |
| 28   | 002.244.384    | TONER MAGENTA PARA ECOSYS P 5021 CDN                                                                                                                                                                                            | UNIDA   | 24         | 98,00          | 2.352,00    |

|    |             |                                    |       |     |       |           |
|----|-------------|------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 29 | 002.244.385 | TONER PRETO PARA ECOSYS P 5021 CDN | UNIDA | 24  | 98,00 | 2.352,00  |
| 31 | 002.244.392 | TONNER CF258A COMPATIVEL SEM CHIP  | UNIDA | 603 | 60,00 | 36.180,00 |
| 33 | 002.256.329 | TONER COMPATIVEL BROTHER TN3472    | UNIDA | 210 | 58,00 | 12.180,00 |
|    |             | Total do Proponente                |       |     |       | 74.302,70 |

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, no Município de COCALINHO-MT; **5.9.** proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º 015/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**7.1.** Para fornecimento dos produtos registrados neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; **7.2.** A prestação de serviço será sob demanda e deverá ser efetuada na respectiva Secretaria de Administração, no endereço constante dos documentos de cadastramento (na sede do município de COCALINHO) e conforme solicitação formal da contratante, em conformidade com as especificações, quantidades constantes; **7.3.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **7.4.** Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO 8.1.** O Departamento de Compras, do Poder Executivo do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** As partes estabelecem o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

COCALINHO-MT 10 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cocalinho MT Paulo Roberto Fulanetti Toschi

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Cnpj: 49.546.246/0001-52

Gerenciadora Fornecedora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 320/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora, **DANIELA ANDRIGUETTI FIERI MANSANO**, portadora do CPF. nº. 055.530.289-06, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de agosto de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de agosto de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

##### ATOS DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (PÃES E ACHOCOLATADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS A SECRETARIAS, BEM COMO NA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLIDER/MT"**.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

| EMPRESAS                                                            | ITEM | VL. TOTAL (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------|------|-----------------|
| FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 06034529140 - ME - 30.559.516/0001-31 | 02   | 277.070,40      |

IVAN DIAS LINS | Tipo: ME - 09.627.008/0001-57 | 01 | 13.584,00

Colíder/MT, 10 de agosto de 2023.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA****Pregoeiro Oficial****Publique-se****SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 E EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 106/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI – EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº****040/2022**. Objeto: **Aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT**. Valor Global: **R\$ 151.488,49** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 040/2022**. Objeto: **Aquisição, locação e recarga de extintores de incêndio para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Colíder/MT**. Valor Global: **R\$ 38.895,18** (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021**

**Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 17/07/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante de estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**- Originais:**

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

**01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA**

| 01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA |                      |      |      |     |            |         |              |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|------|------|-----|------------|---------|--------------|
| INSCR                                                          | NOME                 | CGER | CESP | TIT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    |
| 873                                                            | MARIA FATIMA BEZERRA | 0,9  | 2    | -   | 2,9        | 259º    | Classificado |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

**Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 10 de agosto de 2023.**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.

Colíder/MT, 10 de agosto de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: ACL ASSISTENCIA E COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP - CNPJ nº 22.627.453/0001-85 Av. Cerro azul, 2485, Jd. Novo horizonte, Maringá/PR, CEP: 87010-055 Telefone: (44) 3029-3222 E-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                      |      |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | MARCA                | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                       | 509796 | Haste plástica (swab) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, algodão especial de alta absorção, tipo hidrófilo, descartável, estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades                                                                                                             | Pacote  | Absorve Swab         | 100  | 21,34     | 2.134,00  |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                       | 509798 | Lâmina para microscopia - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro, retangular, borda fosca e não lapidada, não estéril, tamanho aproximado de 26,00x76,00mm (LxC), 01,00mm de espessura, embalado 01 a 01 com folha de papel manteiga, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, registrado na ANVISA/MS, caixa com 50 unidades | Caixa   | Precision Lamin      | 300  | 6,50      | 1.950,00  |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                       | 514709 | Lâmpada de halogênio - Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada de halogênio para microscópio Nikon, Olympus de 6V/30W, marca Philips, embalagem com 1 unidade.                                                                                                                                                                                                          | Unidade | PhilipsLampada       | 4    | 69,75     | 279,00    |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                       | 509804 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 010UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 10 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto      | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3    | 87,99     | 263,97    |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                       | 509805 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 020UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 20 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto      | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3    | 88,00     | 264,00    |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                       | 516058 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 025UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 25 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto.     | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3    | 88,00     | 264,00    |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                       | 512916 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 050UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 50 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto      | Unidade | Peguepet Micropipeta | 5    | 87,90     | 439,50    |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                       | 514710 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 1000UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 1000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto.                                | Unidade | Peguepet Micropipeta | 5    | 88,99     | 444,95    |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                       | 509806 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 100UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 100 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto     | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3    | 69,94     | 209,82    |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                       | 509807 | Micropipeta Monocanal Volume Fixo 200UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume fixo de 200 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto     | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3    | 93,58     | 280,74    |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                       | 509808 | Micropipeta Monocanal Volume Variável 1000-5000UL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 1000-5000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração                                                                                                       | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3    | 132,94    | 398,82    |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |                      |    |          |                  |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----|----------|------------------|
|    |        | ção digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |                      |    |          |                  |
| 50 | 516059 | <b>Micropipeta Monocanal Volume Variável 100-1000 UL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS ou similar, resistente, volume variável de 100-1000 microlitros, monocanal, uso em análises clínicas, visor, sistema de numeração digital, formato anatômico, parte inferior auto clavada a 121°C, calibrada pelo próprio fabricante, acondicionada em embalagem apropriada para o produto. | Unidade | Peguepet Micropipeta | 3  | 132,99   | 398,97           |
| 54 | 512510 | <b>Pipetador Automático</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV, velocidade de aspiração e dispensação ajustável, possui filtro hidrofóbico, bateria/tipo AID, faixa de volume 0,1 - 100mL                                                                                                                                                           | Unidade | Craltech Pipetador   | 6  | 1.498,08 | 8.988,48         |
| 60 | 509814 | <b>Pipetas Pasteur</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, graduação de alto relevos, capacidade 03ml, 150mm de comprimento, uso laboratorial, descartável, não estéril, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 500 unidades                                                                                                                                    | Caixa   | Cralplase Pipeta     | 10 | 48,99    | 489,90           |
| 62 | 509815 | <b>Placa de Kline</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo de vidro, individual, 12 escavações, tamanho 06x08cm, para realização de exames de VDRL, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                                                                                                                                                                               | Unidade | Perfecta Placa       | 40 | 56,02    | 2.240,80         |
| 73 | 512514 | <b>Saco para Autoclave 60 Litros</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta densidade, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades                                                                                                                                                                                                                                               | Pacote  | Cralplast Saco       | 50 | 41,99    | 2.099,50         |
|    |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                      |    |          | <b>21.146,45</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>ADVAGEN BIOTECH LTDA</b> – CNPJ n° 22.565.307/0001-72 Rua: Gabriel Leite de Carvalho, 508 - Nossa Senhora Aparecida - ITU/SP CEP: 13311-36 Fone: (11) 4013-1476 / (11) 4013- 1611 E-mail: <a href="mailto:licitacao@advagen.com.br">licitacao@advagen.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                 |         |                 |      |           |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|------|-----------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                         | UNIDADE | MARCA           | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 511294 | <b>Teste Rápido Chikungunya IGG/IGM</b> - Kit para determinação de IGG/IGM anti-vírus da Chikungunya por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 20 testes. | Caixa   | Advagen Biotech | 20   | 317,00    | 6.340,00         |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 511297 | <b>Teste Rápido Zika IGG/IGM</b> - Kit para determinação qualitativa de IGG/IGM anti-vírus da Zika por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 20 testes.   | Caixa   | Advagen Biotech | 30   | 270,00    | 8.100,00         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                          |         |                 |      |           | <b>14.440,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>AMBARLAB PRODUTOS LÁBORATORIAIS</b> – CNPJ n° 80.243.769/0001-70 Rua Coronel Joaquim Palhano, N° 197, Centro - Araucária / PR Fone: (41) 3073-0896 E-mail: <a href="mailto:licitacao@ambarlab.com.br">licitacao@ambarlab.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                   |      |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | MARCA             | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                             | 512501 | <b>Bico de Bunsen</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, com registro para gás, com regulagem de entrada de ar, indicado como fonte de calor para aquecimento de sistemas, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                     | Unidade | ION 4011901       | 3    | 85,00     | 255,00    |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                            | 509791 | <b>Câmara de contagem espelhada</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, espelhada, 03cm de largura na área espelhada, alta precisão, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                       | Unidade | longlass OG-200   | 10   | 298,00    | 2.980,00  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                            | 509792 | <b>Câmara de contagem transparente</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro óptico, desenho da malha do tipo Neubauer, dupla melhorada, alta precisão, transparente, 02 retículos, sulco separador, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                                   | Unidade | longlass OG-100   | 5    | 147,00    | 735,00    |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                            | 512503 | <b>Copo de griffin tipo Becker 250ml</b> - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 250ml, graduado, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                               | Unidade | longlass 1101-250 | 20   | 7,50      | 150,00    |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                            | 516054 | <b>Estante em Polipropileno para 60 Tubos de ensaio de 17mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Estante tipo grade fabricada em polipropileno, nas cores amarela, azul ou vermelha, autoclavável, identificação alfanumérica para localização das amostras, capacidade de 60 tubos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto. | Unidade | Gene E6017        | 15   | 11,50     | 172,50    |



|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                           |    |          |                  |
|------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|----|----------|------------------|
| 24                     | 516055 | <b>Estufa de Cultura</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço; com capacidade de 150 litros; Temperatura regulável até 70°C; Porta interna de vidro temperado ( <b>APRESENTAR FOLDER</b> )                                                                                                          | Unidade | VulcanECB-150D-BI         | 1  | 4.450,00 | 4.450,00         |
| 28                     | 514707 | <b>Frasco Erlenmeyer</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 100 ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da ISSO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                 | Unidade | longlass 1120-100         | 20 | 9,00     | 180,00           |
| 29                     | 509795 | <b>Frasco Erlenmeyer</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro boro silicato, graduado 1000ml, intervalo de graduação em 50ml, boca larga, gargalo com alta resistência, parede com espessura uniforme, de acordo com as normas da ISSO-1773, acondicionada em embalagem apropriada para o produto | Unidade | longlass 1120-1000        | 10 | 50,00    | 500,00           |
| 38                     | 509800 | <b>Laminula (Neubauer)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro lapidado, utilizado em câmara de Neubauer, medidas aproximadas de 20,00x26,00mm, 0,40mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades                                                 | Caixa   | longlass 7201-18X18-CX100 | 60 | 9,80     | 588,00           |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                           |    |          | <b>10.010,50</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA</b> - CNPJ nº 31.490.292/0001-11 Rua Pioneira, nº 71, Quadra 01, Lote 05, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO – Cep: 74.583-250 Telefone: (62) 99971-3972 E-mail: <a href="mailto:dcogoiias@gmail.com">dcogoiias@gmail.com</a> |        |                                                                                                                                                         |         |       |      |           |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|-----------|-----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                 | UNIDADE | MARCA | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL       |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 163934 | <b>Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-D</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml. | Unidade | Ebram | 100  | 40,00     | 4.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                                                                                                                                                         |         |       |      |           | <b>4.000,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b> - CNPJ nº 11.462.456/0002-70 Av Regent, 1195, Alphaville – Lagoa dos Ingleses, NOVA LIMA/MG, CEP:34018-000 Telefone: (31) 2552-8384 E-mail: <a href="mailto:licitacoes3@biocondiagnosticos.com.br">licitacoes3@biocondiagnosticos.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |               |      |           |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------|-----------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | MARCA         | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 514715 | <b>Teste Rápido Malária</b> - Kit para determinação qualitativa dos antígenos circulantes de quatro tipos de plasmodium registrado na ANVISA (Plasmodium falciparum, Plasmodium vivax, Plasmodium malariae e Plasmodium ovale. Caixa com 20 testes.                                                                    | Caixa   | Marca Propria | 50   | 167,75    | 8.387,50         |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 514718 | <b>Tubo Coleta de Sangue Vácuo 04ml com citrato</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor azul, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades        | Caixa   | Propria       | 100  | 49,11     | 4.911,00         |
| 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 516118 | <b>Tubo Coleta de Sangue Vácuo 04ml com EDTA k2</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades        | Pacote  | Propria       | 1000 | 31,90     | 31.900,00        |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 514719 | <b>Tubo Coleta de Sangue Vácuo 04ml com fluoreto 4 mL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor cinza, estéril, tubo de 13x75mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades | Caixa   | Propria       | 100  | 32,50     | 3.250,00         |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 514721 | <b>Tubo para coleta de sangue a vácuo 09ml</b> - Especificações técnicas mínimas: Sem anticoagulante com gel separador e ativador de coágulo, tampa amarela, 16x100mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, capacidade volume 9ml. Pacote com 100 unidades.                                           | Caixa   | Propria       | 80   | 93,60     | 7.488,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |               |      |           | <b>55.936,50</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 32.578.926/0001-55 Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 – Jardim Alto do Silveiras – Birigui/SP Telefone: (18) 3634-1777 E-mail: dinalab@dinalab.com.br / vendas@dinalab.com.br |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                      |      |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | MARCA                | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                             | 516053 | Água Destilada 01L - Especificações Técnicas Mínimas: Água Destilada, tipo não injetável, estéril e apirrogênica, forma de apresentação em galão de 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Exodo                | 3    | 13,39     | 40,17     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                             | 512498 | Alça de Níquel Cromo 0,001mL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fio de níquel cromo, cabo kohle, calibrada, 0,001mL, para uso em bacteriologia, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Metalic              | 5    | 34,99     | 174,95    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                             | 512499 | Alça de Platina 0,001mL - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo fio metálico de platina, cabo kohle, calibrada, 0,001mL, para uso em bacteriologia, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Alfalab              | 5    | 184,99    | 924,95    |
| 9                                                                                                                                                                                                                                             | 514306 | Caixa Térmica com Termômetro 20 litros - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo polietileno, isolante poliuretano, com alça para transporte, com termômetro de máximo e mínimo, faixa de temperatura -50+70°, precisão de ± 1° C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Tercax               | 2    | 610,90    | 1.221,80  |
| 13                                                                                                                                                                                                                                            | 509793 | Centrífuga Laboratorial - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade mínima de 4.000rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto (APRESENTAR FOLDER)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Centrilab CE800      | 1    | 2.390,99  | 2.390,99  |
| 19                                                                                                                                                                                                                                            | 514703 | Corante de Giemsa- frasco com 500mL- Especificações técnicas mínimas: Corantes destinados principalmente a coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. Solução a 0,6 % de corante de Giemsa em mistura de metanol absoluto e glicerol puro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Newprov JPA202       | 60   | 41,99     | 2.519,40  |
| 20                                                                                                                                                                                                                                            | 514704 | Corante de MAY GRÜNWALD – GIEMSA frasco com 500mL- Especificações técnicas mínimas: Método para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Contém: Eosina e Azul de Metileno 180 mg/dL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Newprov JPA220       | 100  | 27,20     | 2.720,00  |
| 21                                                                                                                                                                                                                                            | 512885 | Cubeta para medidor de cor para água da marca Akso/Ak 530 - Especificações técnicas mínimas: Cubeta compatível com o equipamento medidor de cor para água da marca Akso/Ak 530                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Akso                 | 10   | 82,05     | 820,50    |
| 22                                                                                                                                                                                                                                            | 514705 | Eletrodo PHMETRO - Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo compatível com o equipamento phmetro para a marca AKSO modelo AK90.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Akso                 | 6    | 186,60    | 1.119,60  |
| 26                                                                                                                                                                                                                                            | 512911 | Fita teste para pH tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 - Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Caixa   | Akso                 | 10   | 120,75    | 1.207,50  |
| 40                                                                                                                                                                                                                                            | 512456 | Medidor de cloro multiparâmetro - Especificações técnicas mínimas: Instrumento para análise de diversos parâmetros da água (medições de cloro livre e total, pH, bromo, alcalinidade total, dureza total, cobre, ferro total, cloro livre em altas concentrações), à prova d'água, análises a campo, armazena resultados de até 160 análises, medições em célula embutida, itens inclusos: fitas teste para alcalinidade total (100 testes), fitas teste para cloro livre (100 testes), fitas teste para cloro total (100 testes), fitas teste para dureza total (50 testes), fitas teste para ferro total (50 testes), fitas teste para pH (100 testes), fitas teste para cloro em altas concentrações (50 testes), fitas teste para cobre (50 testes), escova para limpeza, maleta para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO (APRESENTAR FOLDER) | Unidade | Akso Micro 7 Plus    | 2    | 6.200,00  | 12.400,00 |
| 41                                                                                                                                                                                                                                            | 512458 | Medidor de pH - Especificações técnicas mínimas: Instrumento para análise de pH, medidor de bolso com eletrodo substituível, visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura), compensação automática de temperatura, calibração automática em até 03 pontos, à prova d'água, desligamento automático, faixa de medição de pH (0.0 a 14.0), temperatura (0 a 50°C), resolução de pH (0.1), temperatura de (0.1°C), temperatura de operação de 0 a 50°C, pontos de calibração pH 4.0, 7.0 e 10.0, itens inclusos soluções de calibração (pH4, pH7 e pH10), solução de armazenamento KCL, pilhas e caixa para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Akso                 | 2    | 523,37    | 1.046,74  |
| 56                                                                                                                                                                                                                                            | 514711 | Pipeta Graduada 1,0 ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 1,0 ml, intervalo de graduação 0,1/1,0ml, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Precision P1ML       | 30   | 4,85      | 145,50    |
| 57                                                                                                                                                                                                                                            | 512507 | Pipeta Graduada 10ml - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 10ml, intervalo de graduação 1/10ml, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Precision P10ML      | 300  | 4,82      | 1.446,00  |
| 59                                                                                                                                                                                                                                            | 512509 | Pipeta Sorológica 10ml (Descartável) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, capacidade 10ml, intervalo de graduação 1/10ml, estéril, com filtro de algodão, descartável, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Cralplast 23265      | 60   | 1,80      | 108,00    |
| 58                                                                                                                                                                                                                                            | 512508 | Pipeta Sorológica 1ml (Descartável) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, capacidade 1ml, estéril, com filtro de algodão, descartável, acondicionado em embalagem apropriada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Cralplast 23205      | 30   | 2,42      | 72,60     |
| 65                                                                                                                                                                                                                                            | 512512 | Rack para sacos estéreis nasco - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo arame, revestido em PVC, para armazenamento e transporte de amostras de água, dimensões 16x23x7cm, tamanho de cada compartimento 4x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Metalic 032-nasco-18 | 20   | 149,99    | 2.999,80  |
| 67                                                                                                                                                                                                                                            | 512926 | Reagente para Medição de Fluoreto - Com Especificações Técnicas Mínimas: Faixa de Medição: 0,04 a 0,50 PPM, composição química: Ácido Clorídrico, Arsenito de Sódio, Sal Trissódico de Ácido, Quantidade/volume aproximadamente 15ml / 25 testes. Solução compatível com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Akso                 | 10   | 198,75    | 1.987,50  |
| 71                                                                                                                                                                                                                                            | 512917 | Reagentes Líquidos para Cloro Livre e Total - Especificações Técnicas Mínimas: Kit com reagentes para medição de cloro livre e total de 20ml cada frasco, contém 100 testes, reagentes compatível com o equipamento Fotômetro de Bolso para Cloro Livre e Total da marca Akso/Mw11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quimaflex Qf-Kit     | 3    | 293,49    | 880,47    |
| 72                                                                                                                                                                                                                                            | 509821 | Relógio despertador timer - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico rígido, timer ajustável de 00 a 60 minutos, alarme sonoro, cor branca, movimento mecânico, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Kasvi K30-204        | 2    | 34,10     | 68,20     |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |   |          |                  |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---|----------|------------------|
| 75  | 516063 | <b>Suporte Giratório para Pipetas</b> - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em polipropileno (PP), para 16 pipetas, disco em polipropileno, haste com aço inox, altura regulável, diâmetro 125mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | Nalgon     | 1 | 199,84   | 199,84           |
| 79  | 509828 | <b>Termo-Higrômetro Digital (Parede/Mesa)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Exibição de temperatura interna, umidade e horário, display de vidro de cristal líquido, taxa de atualização do display de 10 segundos, memória de máxima e mínima, tempo de estabilização em aproximadamente 02 horas, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Akso TH01  | 6 | 79,99    | 479,94           |
| 105 | 512470 | <b>Turbidímetro</b> - Especificações técnicas mínimas: Instrumento indicado para medir a turvação em líquidos, digital, portátil, memória para 150 registros, desligamento automático, faixa de medição de 0 a 1000NTU, calibração de 04 pontos (0, 20, 100 e 800 NTU), temperatura de operação de 0 a 50°C, unidades de medição tipo NTU / FTU / EBC, itens inclusos: 02 cubetas para medição (10ml), 01 cubeta de solução padrão 0NTU (10ml), 01 cubeta de solução padrão 20NTU (10ml), 01 cubeta de solução padrão 100NTU (10ml), 01 cubeta de solução padrão 800NTU (10ml), 01 copo para coleta de amostras (30ml), 01 flanela para limpeza e maleta para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO | Unidade | Akso Tu430 | 2 | 6.399,99 | 12.799,98        |
|     |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |   |          | <b>47.774,43</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FELIPE DANTAS ROMACHELLI** - CNPJ nº 32.545.533/0001-45 Rua Tiete, 815, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, CEP-09615-000 Telefone: (11) 4368-3320/ 9402 E-mail: [adm@fgcientifica.com](mailto:adm@fgcientifica.com)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | MARCA    | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------|-----------|------------------|
| 30   | 512506 | <b>Frasco para Amostra Coliformes</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, estéril, transparente, capacidade 100ml, com tampa flip top, com tiosulfato, lacre de segurança, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades                                                                                                                           | Unidade | Bec-Ster | 20   | 200,00    | 4.000,00         |
| 74   | 512515 | <b>Saco para Coleta de Água 120ml/10mg</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alta resistência, transparente, capacidade 100ml, com óxido de etileno, estéril, descartável, tarja de identificação, "stand up" (fica em pé), cada saco contém 10mg de tiosulfato de sódio, com lacre de fechamento, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades | Caixa   | Bac Ster | 100  | 229,00    | 22.900,00        |
|      |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |          |      |           | <b>26.900,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ nº 26.736.747/0001-04 Rua 207 QD.34 LT.01 Nº 423 - CEP: 74.640-110, Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO, Sala 04 Fone: (62) 3088-2080 E-mail: [licitacao01@hosptech-go.com.br](mailto:licitacao01@hosptech-go.com.br)

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | MARCA    | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------|-----------|-----------|
| 14   | 163914 | <b>Conjunto de corantes Panóticos para Hematologia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Composto de corantes ácidos e básicos, indicado para coloração diferencial rápida em hematologia panótico, frasco com 500ml, caixa com 03 unidades.                                                                                                                                                          | Caixa   | Renylab  | 5    | 30,00     | 150,00    |
| 15   | 163915 | <b>Conjunto de corantes para coloração de GRAM</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Composto pelos corantes Violeta de Genciana, Lugol, Descorante de Gram (álcool- acetona) e Fucsina diluída. Frasco com 500ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 04 unidades.                                                                                                       | Caixa   | Renylab  | 8    | 54,00     | 432,00    |
| 16   | 514701 | <b>Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen frascos c/ 500 mL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes. 1 frasco com 500 mL de Fucsina Fenicada seg. Ziehl-Neelsen, 1 frasco com 500 mL de Azul de Metileno concentrado e 1 frasco com 500 mL de Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R. Caixa com 03 frascos de 500 mL | Caixa   | Renylab  | 8    | 59,84     | 478,72    |
| 17   | 514702 | <b>Controle Rh 10mL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Ebram    | 25   | 21,48     | 537,00    |
| 35   | 516057 | <b>Kit Imuno Latex ASLO Cartão Teste</b> - Com Especificações Técnicas Mínimas: Kit contendo: suspensão de látex revestida com estreptolisina O 2,5 ML, soro controle positivo 0,5ml, soro controle negativo 1 ml, 100 varetas plásticas, 2 cartões teste, instruções para uso, caixa com 100 testes.                                                                                                  | Kit     | Ebram    | 30   | 92,00     | 2.760,00  |
| 52   | 516060 | <b>Microtubo de Coleta com Ativador 5ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Mini tubos secos com ativador, fabricados em polipropileno, tampas em polietileno na cor vermelha, tamanho 10x45mm, volume 5ml, embalagem com 50 unidades.                                                                                                                                                              | pacote  | Cral PCT | 200  | 58,00     | 11.600,00 |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                  |     |        |                  |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----|--------|------------------|
| 53  | 180759 | <b>Óleo de imersão para microscopia</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão, frasco com 100ml.                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Renylab          | 100 | 13,00  | 1.300,00         |
| 61  | 509811 | <b>Pipeta Westergreen</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro de alto grau, transparência, graduação, fácil visualização, 220mm de comprimento, diâmetro interno de 2,20mm, uniforme, não esteril, destinado a determinação de VHS, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com mínimo 100 unidades | Caixa   | Cral             | 10  | 600,00 | 6.000,00         |
| 63  | 509816 | <b>Ponteira amarela de 000 à 200UL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não esteril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades                                                                                      | Pacote  | Neolab PCT       | 120 | 12,75  | 1.530,00         |
| 64  | 509817 | <b>Ponteira azul de 200 à 1000UL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polipropileno, sem filtro, autoclavável 121°C, não esteril, encaixe universal, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades                                                                                        | Pacote  | Global Trade PCT | 30  | 20,00  | 600,00           |
| 68  | 163935 | <b>Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-A</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml.                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Ebram            | 100 | 21,48  | 2.148,00         |
| 69  | 163936 | <b>Reagente para tipagem sanguínea ABO Anti-B</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Reagente para classificação do sistema sanguíneo. Frasco com 10ml.                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Ebram            | 100 | 21,48  | 2.148,00         |
| 92  | 505748 | <b>Tubo à vácuo</b> - Especificações técnicas mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro 16x100mm com ativador de coágulo 10ml, pacote com 100 unidades                                                                                                                                                                                          | Pacote  | Cral             | 30  | 68,37  | 2.051,10         |
| 99  | 509832 | <b>Tubo de Ensaio 03ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro, fundo redondo, transparente, sem orla, capacidade máxima de 03ml, tamanho 12x75mm (DxA), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 250 unidades                                                                                  | Pacote  | Cral             | 100 | 46,37  | 4.637,00         |
| 100 | 509833 | <b>Tubo de Ensaio 05ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, fundo redondo, transparente, capacidade máxima de 05ml, tamanho 12x75mm (DxA), autoclavável 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades                                                               | Pacote  | Cral             | 50  | 105,45 | 5.272,50         |
| 102 | 511227 | <b>Tubo Falcon (15ml)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, graduado, esteril, com tampa rosqueável, autoclavável, tubo de fundo cônico para centrifuga, embalagem com no mínimo 50 unidades                                                                                                                 | Pacote  | Vral             | 10  | 26,46  | 264,60           |
| 104 | 514723 | <b>Tubos para Coleta de Sangue</b> - Microtubos com EDTA K2, sem capilar, volume 0,5 ml, tamanho 10x45 mm, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, caixa com no mínimo 50 Unidades.                                                                                                                                                          | Caixa   | Cral             | 100 | 35,88  | 3.588,00         |
|     |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                  |     |        | <b>45.496,92</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA</b> – CNPJ nº 49.464.439/0001-64 Rua Conrado Kohls, 90 - Parte A Bairro: Agua Verde, Blumenau, CEP: 89037-425 Fone: (47) 3380-0988 E-mail: <a href="mailto:nfe@manoscomercio.com.br">nfe@manoscomercio.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                        |      |           |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|------|-----------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | MARCA                  | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 509790 | <b>Bobina</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo papel, ideal para impressora térmica, impressão em 01 via, com medidas aproximadas de 0,057x40,00m (LxC), acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 30 unidades | Caixa   | Mega Pa-peis ME-GA1410 | 100  | 133,13    | 13.313,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                               |         |                        |      |           | <b>13.313,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>MARTE CIENTIFICA &amp; INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA</b> - CNPJ nº 60.431.715/0001-20 Rua Dr. Antônio Américo Junqueira, 51/71, Por do Sol, CEP: 37540-000, Santa Rita do Sapucaí/MG Telefone: (35) 3473-1055 / (11) 3411.4500 E-mail: <a href="mailto:edita@marte.com.br">edita@marte.com.br</a> / <a href="http://www.marte.com.br">www.marte.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                                           |      |           |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------|------|-----------|-----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | MARCA                                     | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL       |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 509809 | <b>Microscópio Binocular LED</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Aumento de 40x até 1600x, tubo binocular com ajuste Inter pupilar, focalização macro e micro conjugado em botões bilaterais, ajuste de tensão, parada automática, iluminação do tipo LED, par ocular 10x e 16x, 125-130mm, bívolt automático, permite a aplicação de estruturas de dimensões diminutas pela passagem de um feixe de luz por uma lâmina, acondicionada em embalagem apropriada para o produto ( <b>APRESENTAR FOLDER</b> ) | Unidade | Marte Microscopio Biologico MIC-100 1600X | 1    | 2.100,79  | 2.100,79        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |                                           |      |           | <b>2.100,79</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>M.S. DIAGNÓSTICA LTDA</b> – CNPJ nº 00.970.175/0003-93 Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, 284 - Bairro Areão - Quinhão de 12 a 14 - Cuiabá-MT, CEP 78.010-308 Fone: (67) 3342-4430 E-mail: <a href="mailto:licitacaomt@msdiagnostica.com.br">licitacaomt@msdiagnostica.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |          |      |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | MARCA    | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 78                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 509827 | Tampa tubo de ensaio 12mm - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo polietileno, tipo flecha, formato tipo parafuso, para tubo de ensaio, 12mm, suporta temperatura de -70°C à 100°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades                                                                                 | Pacote  | Cral     | 6    | 55,35     | 332,10    |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 168251 | Teste Anti- Estreptolisina O (ASLO) - Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de anti estreptolisina O em soro. Frasco com 2,5ml.                                                                                                                                                                                  | Unidade | Wama     | 80   | 55,85     | 4.468,00  |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 168250 | Teste para Detecção de Proteínas C Reativa - Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de proteínas C reativa em soro. Frasco com 2,5ml.                                                                                                                                                                             | Unidade | Wama     | 120  | 33,50     | 4.020,00  |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 163943 | Teste para Detecção fator reumatoide - Especificações Técnicas Mínimas: teste imunológico qualitativo e semi quantitativo para detecção de fator reumatoide em soro. Frasco com 2,5ml.                                                                                                                                                                                      | Unidade | Wama     | 120  | 29,00     | 3.480,00  |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 163941 | Teste para VDRL - Especificações Técnicas Mínimas: suspensão antigênica estabilizada para prova VDRL, frasco com 5,5ml.                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Wener    | 150  | 56,60     | 8.490,00  |
| 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 514720 | Tubo Coleta de Sangue Vácuo 05ml com EDTA K3 e Gel Separador - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa fabricado em material do tipo polietileno, cor roxa, estéril, tubo de 13x100mm, capacidade de 5 mL, com EDTA K3 e gel separador, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, pacote com 100 unidades. | Caixa   | L Import | 80   | 116,90    | 9.352,00  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        | VALOR TOTAL R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |          |      |           | 30.142,10 |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA</b> - CNPJ nº 11.162.384/0001-65 Rua Tome De Souza, nº 67, Sala 601, Bairro Savassi - Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-130 Telefone: (31) 3309-6648 E-mail: <a href="mailto:licitacoes@orbitae.com.br">licitacoes@orbitae.com.br</a> / <a href="mailto:marcelo@orbitae.com.br">marcelo@orbitae.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                         |         |                                          |      |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|------|-----------|------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                 | UNIDADE | MARCA                                    | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL  |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 163942 | Teste para HCG - Especificações Técnicas Mínimas: teste para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana em soro e urina. Frasco com 50 fitas reagentes. | Unidade | Juscheck<br>IHangzhou Alltest<br>Biotech | 100  | 25,00     | 2.500,00   |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 511295 | Teste Rápido Dengue IGG/IGM - Kit para determinação de IGG/IGM anti-vírus da Dengue por método imunocromatográfico, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes.          | Caixa   | Juscheck<br>IHangzhou Alltest<br>Biotech | 1000 | 103,52    | 103.520,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        | VALOR TOTAL R\$                                                                                                                                                         |         |                                          |      |           | 106.020,00 |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA</b> - CNPJ nº 29.700.587/0001-23 Saíra-militar, 570, CEP: 86.702-700, Arapongas-PR Telefone: (43) 3152-8902 E-mail: prioritta.saude@gmail.com |        |                         |         |       |      |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|---------|-------|------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | UNIDADE | MARCA | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |                       |    |        |                 |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|----|--------|-----------------|
| 37 | 509799 | <b>Laminula (Microscopia)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polímeros especiais de alta qualidade, utilizado para Microscopia, finas placas de vidro transparente, formato quadrado, medidas aproximadas de 18,00x18,00mm, com 0,13 a 0,16mm de espessura, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 100 unidades | Caixa   | Precision             | 30 | 4,39   | 131,70          |
| 55 | 509812 | <b>Pipetador (Pêra)</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo borracha flexível, 03 válvulas, esferas em aço inoxidável, acoplamento em pipetas de vidro 01ml, plástico a partir de 002-100ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto                                                                                             | Unidade | Jprolab               | 8  | 29,74  | 237,92          |
| 77 | 516061 | <b>Suporte para Micropipeta Monocanal com Espaço para Ponteira</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em acrílico, capacidade para até 5 micropipetas monocanal, compatível com a maioria das marcas de micropipetas, não compatível com micropipetas volume 5ml e 10ml, registro ANVISA, acondicionada em embalagem apropriada para o produto.                  | Unidade | Peguepet - Peguerachs | 20 | 136,50 | 2.730,00        |
|    |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                       |    |        | <b>3.099,62</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>QUICKBUM E-COMMERCE LTDA</b> – CNPJ nº 30.323.616/0001-64 Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Bairro Jd Vale Das Perobas, Arapongas – PR Fone: (43) 3252-7897 E-mail: <a href="mailto:valdir@grupovscosta.com.br">valdir@grupovscosta.com.br</a> / <a href="http://licitacao@grupovscosta.com.br">licitacao@grupovscosta.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                     |      |           |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------|------|-----------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | MARCA                               | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 514700 | <b>Autoclave Vertical Analógica</b> - Especificações técnicas mínimas: Capacidade 50lts - Dim. Internas: (DiamXAlt.) cm 35x50 - Dim. Externas: (AxLxP) cm 1,40x68x64, manômetro numérico de escala dupla para indicar a temperatura e a pressão do sistema, fabricada em aço inoxidável AISI 304, construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13, tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas, manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor, resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado, manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143oC, cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurado, gabinete construído em chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável, painel com botão liga/desliga, telas de controle de temperatura e tempo de esterilização. ( <b>APRESENTAR FOLDER</b> ) | Unidade | Vertical Digital 80360560002 Bs Que | 1    | 12.800,00 | 12.800,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                     |      |           | <b>12.800,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b> - CNPJ nº 10.317.320/0001-23 Av. das itaúbas, 2732 Sala 03, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-086 Telefone: (66) 3531-3989, 3531-7342 e 3532-5180 E-mail: <a href="mailto:sinomedita@terra.com.br">sinomedita@terra.com.br</a> |        |                                                                                                                                                                                                               |         |       |      |           |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|-----------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | MARCA | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 514699 | <b>Álcool Metílico PA frasco com 1000 mL</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Pureza 95%, fórmula CH <sub>3</sub> OH, P.M 32, 04, CAS [67-56-1].                                                            | Unidade | ACS   | 10   | 67,50     | 675,00           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14681  | <b>Anticoagulante EDTA</b> - Especificações Técnicas Mínimas : Solução anticoagulante para hematologia, EDTA 5% .Frasco com 20ml, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, caixa com 10 unidades | Caixa   | NCS   | 100  | 95,00     | 9.500,00         |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 516056 | <b>Hipoclorito de Sódio 5-6% 1000ml</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Líquido incolor á levemente amarelado , peso molecular 74,50g/mol, êxodo fórmula NACLO, CAS 7681-52-9, embalagem com 1000ml.       | Unidade | ACS   | 20   | 122,00    | 2.440,00         |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 516062 | <b>Suporte para Micropipeta 9 lugares</b> - Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material ABS, capacidade para até 9 micropipetas monocanal, registro ANVISA.                                        | Unidade | Cral  | 3    | 587,40    | 1.762,20         |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 512517 | <b>Tubo de Ensaio 20x125mm</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo vidro borossilicato, fundo redondo, com tampa fenólico rosqueável, capacidade 25ml, autoclavável.             | Unidade | Cral  | 60   | 12,50     | 750,00           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                        |         |       |      |           | <b>15.127,20</b> |



Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 05.869.012/0001-70 Rua Luiz Silveira Pedreira, 340 Prédio 2, Distrito Industrial Uninorte, CEP 13413-099, Piracicaba / SP Fone: (19) 3287.4920 e (19) 3579.4725 E-mail: roberto@rmpregoes.com.br |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |              |      |           |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|------|-----------|-----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | MARCA        | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL       |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                          | 512502 | Câmara Ultravioleta / Transiluminador - Especificações Técnicas Mínimas: Transiluminar UV com no mínimo 2 lâmpadas com comprimentos de ondas de 254/365 nm; Tampa ou porta com filtro de bloqueio de luz UV emitida (APRESENTAR FOLDER) | Unidade | Solab SL-204 | 1    | 2.790,00  | 2.790,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                             |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                  |         |              |      |           | <b>2.790,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ nº 04.648.801/0001-19 Rua Ricalde Marques, 115, CEP 91040-280 Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3208-1282 E-mail: licita@sul.services |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                               |      |           |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|------|-----------|-----------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                               | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | MARCA                         | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL       |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                 | 509794 | Estufa - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura em epóxi, ideal para esterilização e/ou secagem, câmara interna em aço inoxidável, capacidade para 150L, bivolt, frequência 60Hz, 1.200w de potência de aquecimento, botão de acendimento externo, polimento tipo espelho, porta com sistema magnético, vedação da porta com perfil de silicone, faixa de trabalho até 200°C, controlador eletrônico, programação e indicação digital da temperatura através do termômetro digital com funções: timer com alarme sonoro, set point e PID com auto-tuning, dupla função de display, termostato digital, segurança tipo capilar, balbo graduado de 50 a 300°C, regulável, sistema de aquecimento por convecção natural de ar, duas resistências na base, display em LED, 04 dígitos, acondicionada em embalagem apropriada para o produto (APRESENTAR FOLDER) | Unidade | SolidAteel Estufa SSb 150L    | 1    | 3.968,90  | 3.968,90        |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                 | 509797 | Homogeneizador de Sangue - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno/acrílico resistente, homogeneizador horizontal, movimento 360°, presilha de fibra de nylon, alta resistência, capacidade de 30 tubos de ensaio ou 28 frascos, velocidade ajustável de 06 a 40rpm, botão on/off, bivolt, sistema antirruído (silencioso), acondicionada em embalagem apropriada para o produto (APRESENTAR FOLDER)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Benfer Homogeneizador BHS 300 | 2    | 1.750,00  | 3.500,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                               |      |           | <b>7.468,90</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 11.308.834/0001-85 Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-021 Fone: (31) 3267-3964 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403 E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                  |      |           |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|------|-----------|-----------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | MARCA            | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                       | 512790 | Teste Rápido SWAB COVID-19 - Especificações Técnicas Mínimas: Teste rápido do tipo AG para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe, sensibilidade mínima 96% e especificidade acima de 99%; Contém um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa | Unidade | Vida-80785070111 | 5000 | 3,50      | 17.500,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                  |     |       |                  |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----|-------|------------------|
|    |        | filtro, swab estéril e instruções de uso, leitura entre 2 e 15 minutos; O kit deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA                                                                                                               |       |                  |     |       |                  |
| 89 | 511449 | <b>Teste Rápido PSA (Antígeno Prostático Específico)</b> - Com Especificações Técnicas Mínimas: Kit para detecção semi quantitativo do Antígeno Prostático Específico (PSA), sangue total, soro e plasma, registrado na ANVISA, caixa com 25 testes. | Caixa | Vida-80474870098 | 400 | 95,00 | 38.000,00        |
|    |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                               |       |                  |     |       | <b>55.500,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos para o laboratório central, SAE e laboratório de água, secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 até 10/08/2024.

| DETENTORA DO REGISTRO: <b>WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA</b> – CNPJ nº 66.000.787/0001-08 Rua Aldo Germano Klein, 100 - Ceat, São Carlos - SP, CEP: 13573-470 Fone: (21) 99334-4249 E-mail: <a href="mailto:ksouza1629@gmail.com">ksouza1629@gmail.com</a> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                      |      |           |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|------|-----------|------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                            | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | MARCA                | QNTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL        |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                              | 511296 | <b>Teste Rápido Dengue NS1</b> - Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue por método imunocromatográfico em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, registrado na Anvisa, caixa com 25 testes.                              | Caixa   | Wama                 | 500  | 120,50    | 60.250,00        |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                              | 166618 | <b>Tira reagentes para análise urinária 10 parâmetros</b> - Especificações Técnicas Mínimas: Tira para uroanálise 10 parâmetros, glicose, bilirrubinas, cetona, densidade, sangue oculto, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos.Caixa com 100 tiras | Caixa   | Wama Uri-Color Check | 1500 | 26,00     | 39.000,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 |        | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                           |         |                      |      |           | <b>99.250,00</b> |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA - FISCAL DE CONTRATO

##### PORTARIA SMFA Nº 304/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 105/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI – EPP**. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 040/2022**. Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFA Nº 305/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ELISANGELA CRISTIANE FAVERO** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 106/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 040/2022**. Vigência: 08/08/2023 até 08/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

##### PORTARIA SMFA Nº 306/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 193/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 029/2023**. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFA Nº 307/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 194/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ADVAGEN BIOTECH LTDA**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 029/2023**. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFA Nº 308/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições

legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 195/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 309/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 196/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 310/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 197/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 311/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 198/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 312/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 199/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FELIPE DANTAS ROMACHELLI - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 313/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições

legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 200/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **HOSPTECH SERVIÇO PARA SAUDE EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 314/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 201/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 315/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 202/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 316/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 203/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 317/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 204/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 318/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições

legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 205/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 319/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 206/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 320/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 207/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 321/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 208/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 322/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 209/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 323/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 210/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### **PORTARIA SMFA Nº 324/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) e **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 211/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023. Vigência: 10/08/2023 até 10/08/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

#### **Procedimento: 011/2023**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT nomeada através da Portaria nº 060/2023 de 18/07/2023, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção Civil de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Colniza – MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades deste Legislativo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do PROJETO BÁSICO - ANEXO I do Edital**. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de agosto de 2023, às 09h00min (nove horas)**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza - MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo e-mail: [licitacaocmccolniza@gmail.com](mailto:licitacaocmccolniza@gmail.com) ou pelo telefone (066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.colniza.mt.leg.br](http://www.colniza.mt.leg.br)

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por Editais nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos: Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2023; Passo 03: clicar na Tomada de Preços 001/2023.

Colniza – MT, 10 de agosto de 2023.

**Poliana Cristina Guizzardi**

**Presidente da Comissão de Licitação**

## RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2023 - PERÍCIA MÉDICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2023

#### PERÍCIA MÉDICA

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO:** o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as perícias médicas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carão Autopeça.

**Art. 2º** - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **16 de agosto de 2023** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

| Nº | Servidor(a)                       | Horário |
|----|-----------------------------------|---------|
| 01 | ADIMELIA DA SILVA                 | 7:30    |
| 02 | CLAUDIA DA SILVA BENTO            | 7:50    |
| 03 | DERNILZA LEITMAN DA SILVA MARINHO | 8:10    |
| 04 | EDINA FATIMA BACH                 | 8:30    |
| 05 | EVANDRO CEZAR DA COSTA            | 8:50    |
| 06 | GEICE KELLY LOPES MELLO PAIXÃO    | 9:10    |
| 07 | IVANILDA RODRIGUES DOS SANTOS     | 9:30    |
| 08 | IVONETE DA SILVA ARNALDO          | 9:50    |
| 09 | ODILIA RODRIGUES DOS SANTOS       | 10:10   |
| 10 | SILVANA ALMEIDA DA SILVA          | 10:30   |
| 11 | VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES    | 10:50   |
| 12 | JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO          | 11:10   |

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de agosto de 2023.

**Certidão de Publicação**  
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
 Colniza/MT, em 10 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
 Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

### LICITAÇÃO-CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.499/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de agosto de**

**2023, às 08:00 (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 10 de agosto de 2023.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula nº 7360-1**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 081/2023

PORTARIA Nº 081/2023 DE 02/08/2023

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei e,

**Considerando** o que estabelece os incisos, parágrafos e artigos da Seção IV – Do Estágio Probatório e do Exercício Posterior do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, Lei nº 1.328/2011 de 29/06/2011;

**Considerando** as exigências do artigo 20 do PCCV dos Servidores do Poder Legislativo, Lei nº 1.257/2010 de 26/06/2010,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** dos servidores do Poder Legislativo Municipal, que se encontram em Estágio Probatório, composta pelos seguintes membros:

**I. EVELYN DE BRITO ALMEIDA**– Diretora Geral

**II. ALINE QUEIROS DOS SANTOS RIOS**– Controladora Interna

**III. MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO**– Técnico de Informática.

**IV. ROSA ADRIANA DOURADO DE FREITAS**– Agente Leg. de Serviços Auxiliares.

**Art. 2º.** Fica estabelecido os critérios, normas, conceitos constantes da Portaria nº 029/2012 de 01/03/2021 para realização da avaliação de que o art. Anterior.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2019 de 14/02/2019.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária**

**DECRETO Nº 36/2023 DE: 07.08.2023**

**DECRETO Nº 36/2023**

**DE: 07.08.2023**

**“Determina horário excepcional de trabalho em razão da inauguração do Novo Paço Municipal.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,



**Considerando** a finalização do novo Paço Municipal da administração pública do município de Comodoro/MT;

**Considerando** a necessidade de transferência das secretarias e departamentos para a nova sede da Poder Executivo;

**Considerando** a cerimônia de inauguração do Novo Paço Municipal que se realizará no dia 08/08/2023;

**Considerando**, por final, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica determinado excepcional horário de expediente da Administração Pública Municipal no dia 08 de agosto de 2023, sendo fixado em 4h, das 7h às 11h, em razão da inauguração do Novo Paço Municipal.

**Parágrafo único.** A cerimônia de inauguração do Novo Paço Municipal iniciará às 16h e deverá contar com a presença de todos os servidores públicos que puderem comparecer.

**Art. 2º.** Ficam os servidores públicos convidados a auxiliar, na medida do possível, e sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração, no processo de transferência e instalação das estruturas da administração municipal na nova sede da Prefeitura Municipal, atividade esta que se inicia no dia 08/08/2023 logo após o encerramento do expediente previsto no art. 1º.

**Art. 3º.** Deverão as secretarias e departamentos que estiverem em transição manter, na medida do possível, atendimento aos usuários, especialmente quanto aos serviços essenciais e ininterruptos.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CONTABILIDADE REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 98/2023

#### DECRETO Nº 98/2023

#### DE TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 1.050.167,00 (UM MILHAO E CINQUENTA MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

|                      |                                                |           |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| <b>02</b>            | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                    |           |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>21</b>                                      |           |
| 001.04.122.0002.2031 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |           |
| 15000000000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |           |
| 3390140000           | DIARIAS - CIVIL                                | 10.000,00 |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>22</b>                                      |           |
| 001.04.122.0002.2031 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |           |
| 15000000000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |           |

|                      |                                                    |                   |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|
| 3390300000           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 1.000,00          |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>28</b>                                          |                   |
| 001.04.122.0002.2031 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO     |                   |
| 15000000000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                |                   |
| 3390930000           | INDENIZACOES E RESTITUICOES                        | 16.500,00         |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>27.500,00</b>  |
| <b>04</b>            | <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>                      |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>93</b>                                          |                   |
| 001.04.123.0126.2033 | MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS   |                   |
| 15000000000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                |                   |
| 3190920000           | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 259.231,00        |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>259.231,00</b> |
| <b>05</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b> |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>150</b>                                         |                   |
| 002.12.361.0129.2040 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL       |                   |
| 15001001000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                |                   |
| 3390390000           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA     | 400.000,00        |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                    | <b>400.000,00</b> |
| <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>536</b>                                         |                   |

005.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.072,00

**Cód. Reduzido 553**

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.600,00

**SUBTOTAL 17.672,00**

#### 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Cód. Reduzido 651**

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.430,00

**Cód. Reduzido 666**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 145.727,00

**Cód. Reduzido 668**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 136.357,00



**SUBTOTAL 287.514,00****09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO****Cód. Reduzido 729**

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.500,00

**Cód. Reduzido 733**

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 1.250,00

**Cód. Reduzido 735**

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.500,00

**SUBTOTAL 10.250,00****10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****Cód. Reduzido 766**

002.08.243.0015.2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE APOIO A PESSOA I

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

**Cód. Reduzido 815**

003.08.244.0019.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 15.000,00

|                                                  |                                                              |                     |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Cód. Reduzido</b><br>003.08.244.<br>0020.2259 | <b>969</b><br>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA |                     |
| 15000000000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                          |                     |
| 3390930000                                       | INDENIZACOES E RESTITUICOES                                  | 21.000,00           |
|                                                  | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>37.000,00</b>    |
| <b>11</b>                                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                       |                     |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>001.13.392.<br>0134.2233 | <b>874</b><br>MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA  |                     |
| 15000000000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                          |                     |
| 3390390000                                       | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA               | 11.000,00           |
|                                                  | <b>SUBTOTAL</b>                                              | <b>11.000,00</b>    |
|                                                  | <b>TOTAL</b>                                                 | <b>1.050.167,00</b> |

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                  |                                                                       |  |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>05</b>                                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DES-PORTO</b>                   |  |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>001.12.365.<br>0027.1011 | <b>118</b><br>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT |  |

|                                                  |                                                                     |                   |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15001001000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 |                   |
| 4490300000                                       | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 112.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>001.12.365.<br>0030.1016 | <b>123</b><br>AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL  |                   |
| 15001001000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 |                   |
| 4490520000                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 100.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>002.12.361.<br>0030.1017 | <b>141</b><br>AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL |                   |
| 15001001000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 |                   |
| 4490520000                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 50.000,00         |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>003.12.782.<br>0033.1020 | <b>153</b><br>CONSTRUÇÃO DE GARAGEM P/ TRANSPORTE ESCOLAR           |                   |
| 15001001000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 |                   |
| 4490510000                                       | OBRAS E INSTALACOES                                                 | 150.000,00        |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>009.12.122.<br>0026.1004 | <b>235</b><br>CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA SMEEL                      |                   |
| 15001001000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                 |                   |
| 4490300000                                       | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 99.231,00         |
|                                                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                     | <b>511.231,00</b> |
| <b>06</b>                                        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                |                   |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>001.10.301.0046.1023     | <b>268</b><br>CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE               |                   |

001.10.301.0046.1023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 71,28

**Cód. Reduzido 370**

003.10.301.0050.1024 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

|                                                  |                                                                 |           |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| 4490300000                                       | MATERIAL DE CONSUMO                                             | 16.500,00 |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>005.10.302.<br>0060.1027 | <b>500</b><br>CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CER-II                   |           |
| 15001002000                                      | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                             |           |
| 4490510000                                       | OBRAS E INSTALACOES                                             | 6.000,72  |
| <b>Cód. Reduzido</b><br>006.10.305.<br>0071.2077 | <b>577</b><br>MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |           |

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.600,00

**SUBTOTAL 34.172,00****07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Cód. Reduzido 598**

001.16.482.0080.1032 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 63.839,00

**Cód. Reduzido 616**

002.15.452.0083.1038 IMPLANTAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.980,00

**Cód. Reduzido 633**

002.15.452.0085.1043 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MEIO FIO E SARJETAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 55.000,00

**Cód. Reduzido 636**

002.15.452.0087.1045 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESAS DE ABASTECIMENTO DE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 61.161,00

**Cód. Reduzido 667**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 136.357,00

**Cód. Reduzido 669**

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

17540000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.727,00

**Cód. Reduzido 673**

004.26.782.0099.1053 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.950,00

**SUBTOTAL 474.014,00****09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO****Cód. Reduzido 722**

001.20.608.0121.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.750,00

**SUBTOTAL 4.750,00****10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL****Cód. Reduzido 817**

003.08.244.0019.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                      |                                                |                     |
|----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 3390390000           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.000,00           |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>15.000,00</b>    |
| <b>11</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>         |                     |
| <b>Cód. Reduzido</b> | <b>894</b>                                     |                     |
| 003.13.392.0115.2104 | REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 29 DE JULHO  |                     |
| 15000000000          | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |                     |
| 3390390000           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.000,00           |
|                      | <b>SUBTOTAL</b>                                | <b>11.000,00</b>    |
|                      | <b>TOTAL</b>                                   | <b>1.050.167,00</b> |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.****AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre nomeação do Representante do Titular do Órgão de Administração Tributária do Município de Confresa-MT, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Delegar poderes ao servidor **DINOM ALVES GLORIA**, inscrito no CPF nº 947.310.551-72, Matrícula nº 12451.1 para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****Prefeito Municipal**
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 428/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria 428/2023 de 09 de Agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício CGPMC/2023 CGPMC de 08/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG 22188681 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com admissão e/ou designação em 01/08/2023.

**Art. 2º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato nº 77/2023 foi publicado no 07 de Agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.292 na página nº 137.

**ONDE LÊ-SE:** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, ONDE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO, Nº106, LOTE 09, QUADRA 28, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

**LER-SE:** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ USADO PARA INSTALAÇÃO DA CMEIC DEMANDA DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO INCLUSIVO DE CONFRESA, LOCALIZADO NA RUA MATO GROSSO Nº106, LOTE 09, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL Nº 98A

**DECRETO Nº 00098A/2023 de 04 de Agosto de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) orçamentária ( s ):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 07 ) 3.3.90.30.00.00.00.2001 Material de Consumo.....  
..... 40.000,00

**Total Suplementação 40.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da ( s ) seguinte ( s ) dotação (ões):

**02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 01 ) 4.4.90.52.00.00.00.1002 Equipamentos e Material Permanente...  
..... 40.000,00

**Total Suplementação 40.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 230/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 230/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO, CNPJ nº 08.385.840/0001-21.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

**OBJETODO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata nº 230/2022. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022**. Conforme solicitação contida no Ofício nº 872/SMS/HMC/2023.

**INSERIR: ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 005 MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ./ATIV. 2.275 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL (RECURSO REMANESCENTE LEI COMPLEMENTAR 197/2022) CÓDIGO REDUZIDO: 1020 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 FONTE DE RECURSO: 2.600.0000604 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 11 agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 429/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 429/2023 de 10 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 2605/SME/2023 de 04/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matrícula 00099, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - O mandato de Direção Escolar será de 30 (trinta) dias no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº.199/2023 ADM DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL E DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

| SECRETARIA            | FISCAL TITULAR               | FISCAL SUPLENTE                | GESTOR (A)                          |
|-----------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| EDUCAÇÃO              | ALEANDRA PEREIRA MARINHO     | RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA   | MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU |
| ADMINISTRAÇÃO         | SOLANGE BARROS MILHOMEM      | ELZILENE SI PAUBA              | SAMARA COSTA SILVA                  |
| OBRAS                 | IRENI GUEDES DA SILVA        | MAYANE VIANA                   | -                                   |
| ESPORTE               | RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA     | ADILSON VITAL DA SILVA         | GILMAR NOGUEIRA                     |
| AGRICULTURA           | JUNIOR MACIEL LINS           | JANIO PIAGEM                   | -                                   |
| GABINETE              | CLEUDIMAR PEREIRA            | LUCIA GERALDA RIBEIRO          | JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA       |
| SAÚDE - VISA          | MARCELO PEREIRA ARAUJO       | ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA          |
| SAÚDE -ATENÇÃO BÁSICA | CARLOS LOYSE ALVES LUZ       | FERNANDA MAIA CARNEIRO         | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA          |
| SAÚDE - CTA           | MARCELO PEREIRA ARAUJO       | ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA          |
| SAÚDE – GESTÃO        | FERNANDA MAIA CARNEIRO       | CARLOS LOYSE ALVES LUZ         | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA          |
| PLANEJAMENTO          | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA   | -                              | -                                   |
| CULTURA               | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA | JOSE ANTONIO DE CASTILHO       | -                                   |

|                                                   |                                 |                             |                  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------|
| ASSIST. SOCIAL-FUNDO DE ASSIST. SOCIAL- ORDINARIO | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES       | DOMINGAS REGES DE LIMA      | HITAMARA BEZERRA |
| ASSIST. SOCIAL – CONSELHO TUTELAR                 | ARIELA ALVES PINHEIRO           | THAYS IARA LOPES DOS SANTOS | HITAMARA BEZERRA |
| FINANÇAS                                          | CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO | ELITANIA DE CASTRO MOREIRA  | -                |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO   | 200/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CNPJ               | VALOR TOTAL    |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| CONTRATADA        | CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 09.179.444/0001-00 | R\$ 160.016,89 |
| OBJETO            | PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, QUILO, MARMITEIX E RODÍZIO, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |                |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 MESES - 09/08/2023 a 09/08/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |                |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Agosto 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.080/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, MAPA/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº882294/2018 BLOCO C.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 10

DE AGOSTO DE 2023 A 08 DE DEZEMBRO DE 2023, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

**DATA:** CONFRESA, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**PARTES: CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONTRATADA:** CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 244/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 244/2022**.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

**CONTRATADA:** GEFTANY CALISTO SILVA, inscrita no CNPJ nº 03.536.156/0002-60.

**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros), para atender a Demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na **Ata Nº 244/2022, conforme solicitado no OFÍCIO: Nº 623 SMS/HMC/2023. Processo Licitatório nº 158/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022. Conforme solicitação contida no nº 2253/SMS/2023.**

#### INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

CÓD. REDUZIDO: 1010-MATERIAL DE CONSUMO

PROJ. ATIV./AÇÃO: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP36000505625202300 PORT Nº 583)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av.: Ayrton Senna Nº 133 Setor Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado “**MUNICÍPIO-GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.179.444/0001-00** estabelecida Av. Prainha (Lot. Consil) nº 09 Sala B Quadra 2 Lote 09 Bairro: Alvorada Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.048-436 Telefone: (65)99672-0368 E-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br neste ato representada pelo Sr. Jânio Corrêa Silva, portador do CI/RG n.º 13903284 SESP/MT e CPF n.º 965.048.891-04 doravante denominada “**FORNECEDORA- DENTETORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGADO EM 01/08/2023**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e ainda o DECRETO 030/2021**, que regulamenta a modalidade de Licitação Pregão e o Registro de Preços no Município de Confresa /MT, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS-

**1.1. PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, QUILO, MARMITEX E RODIZIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

**1.2.** Os serviços deverão ser executados, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao edital de licitação

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | QTD. DE CARTÕES | DESCRIÇÃO | UND. | VALOR ESTIMADO MENSAL | VALOR DE CRÉDITO ANUAL | TAXA ADM % |
|------|-----------------|-----------|------|-----------------------|------------------------|------------|
|------|-----------------|-----------|------|-----------------------|------------------------|------------|



|                                                                                                |    |                                                                                                                               |          |                       |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------------|-------------|
| A                                                                                              | 25 | Cartão magnético/eletrônico, do tipo vale-refeição para aquisição de refeições prontas do tipo self-service, quilo e marmite. | 12 meses | R\$ 10.334,4408       | R\$ 124.013,29 | A1<br>0,01% |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA (ITEM A)</b>                                    |    |                                                                                                                               |          | <b>R\$ 124.013,29</b> |                |             |
| B                                                                                              | 2  | Cartão magnético/eletrônico, do tipo vale-refeição para aquisição de refeições prontas do tipo rodízio.                       | 12 meses | R\$ 3.000,30          | R\$ 36.003,60  | B1<br>0,01% |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA (ITEM B)</b>                                    |    |                                                                                                                               |          | <b>R\$ 36.003,60</b>  |                |             |
| C                                                                                              | 1  | TAXA A SER COBRADO PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.                                           | 7,5 %    |                       |                |             |
|                                                                                                |    | SOMA DO PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A+B+C)                                                                                  | 7,52%    |                       |                |             |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS A, B JUNTAMENTE COM A TAXA ADMINISTRATIVA DOS ITENS 01 e 02</b> |    |                                                                                                                               |          | <b>R\$ 160.016,89</b> |                |             |

**3.2.** Após a verificação do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o atestado da mesma, sendo o pagamento através de transferência bancária, no Banco do Brasil Agência: 3325-1 C/C: 125.974-1.

**3.3.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.5.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis Prefeitura, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

**3.6.** A empresa deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Confresa, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

**3.7.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.10.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**4.2.** O valor poderá ser revisto na hipótese de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



**4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

**4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de **12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, finalizando em 09/08/2024.

**5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitante, o item deverá ser entregue conforme segue:

**5.2.1.** Os Cartões deverão ser entregues conforme solicitado pelo Órgão Gerenciador- Prefeitura Municipal de Confresa-MT, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Prefeitura Municipal de CONFRESA, **no prazo máximo de até 10 (dias) dias corridos**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do item nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.2.3.** Será recebido apenas o item descrito nas quantidades estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.2.4.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.2.5.** O item objeto da licitação deverá ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.2.6.** O item será solicitado pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**5.2.7.** O ITEM licitado somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pelo Município de Confresa – MT.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO: 02 -GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE: 1.500.1001000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 02 – GESTÃO EM SAUDE

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 1.621.000600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 1.600.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA – VIGILANCIA AMBIENTAL

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA – VIGILANCIA AMBIENTAL

FONTE: 1.600.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA – VIGILANCIA SANITARIA

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA – VIGILANCIA SANITARIA

FONTE: 1.600.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 1.600.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 02 – URBANISMO

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISENCIA SOCIAL

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESC. E ATIV DO CONSELHO TUTELAR

FONTE: 1500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE CULTURA

UNID: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1. São direitos e responsabilidades do Município:**

**7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

**7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.1.12.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

**7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre o item entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.1.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**7.1.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

##### **7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**7.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

**7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

- 7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar o item licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 8.3.** Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a)** Advertência por escrito;
  - b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
  - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confresa, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 8.4.** As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

**8.5.** A infringência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

**9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**9.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do MUNICÍPIO, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1.** A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipal já mencionado no preâmbulo desta Ata, bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1.** O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente Aquisição os servidores, mediante a **Portaria Municipal nº199/2023**.

| SECRETARIA    | FISCAL TITULAR            | FISCAL SUPLENTE              | GESTOR (A)                          |
|---------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| EDUCAÇÃO      | ALEANDRA PEREIRA MARI-NHO | RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA | MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU |
| ADMINISTRAÇÃO | SOLANGE BARROS MILHOMEM   | ELZILENE SIPAUBA             | SAMARA COSTA SILVA                  |
| OBRAS         | IRENI GUEDES DA SILVA     | MAYANE VIANA                 | -                                   |
| ESPORTE       | RAYFRAM LIMA DE OLIVEIRA  | ADILSON VITAL DA SILVA       | GILMAR NOGUEIRA                     |
| AGRICULTURA   | JUNIOR MACIEL LINS        | JANIO PIAGEM                 | -                                   |
| GABINETE      | CLEUDIMAR PEREIRA         | LUCIA GERALDA RIBEIRO        | JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA       |

|                                                    |                                 |                                |                            |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| SAÚDE - VISA                                       | MARCELO PEREIRA ARAUJO          | ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA |
| SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA                             | CARLOS LOYSE ALVES LUZ          | FERNANDA MAIA CARNEIRO         | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA |
| SAÚDE - CTA                                        | MARCELO PEREIRA ARAUJO          | ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA |
| SAÚDE – GESTÃO                                     | FERNANDA MAIA CARNEIRO          | CARLOS LOYSE ALVES LUZ         | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA |
| PLANEJAMENTO                                       | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA      | -                              | -                          |
| CULTURA                                            | DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA    | JOSE ANTONIO DE CASTILHO       | -                          |
| ASSIST. SOCIAL- FUNDO DE ASSIST. SOCIAL- ORDINARIO | ISMENYA MEIRE DA S. ALVES       | DOMINGAS REGES DE LIMA         | HITAMARA BEZERRA           |
| ASSIST. SOCIAL – CONSELHO TUTELAR                  | ARIELA ALVES PINHEIRO           | THAYS IARA LOPES DOS SANTOS    | HITAMARA BEZERRA           |
| FINANÇAS                                           | CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO | ELITANIA DE CASTRO MOREIRA     | -                          |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decretos do Município de Confresa-MT, Sendo os **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e ainda o DECRETO 030/2021** fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Confresa – MT, 09 de Agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL

#### CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ n.º 09.179.444/0001-00

Representante Legal: Jânio Corrêa Silva

CPF n.º 965.048.891-04

FORNECEDORA- DENTETORA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### PORTARIA/DECRETO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D'Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito da Prova Objetiva. II. Divulgar o Resultado Parcial. III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO. IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 09 de Agosto de 2023.

ÂNGELA DOS SANTOS, representante governamental



OGLEICE LORRAINE GON ALVES PAES VARGAS, representante governamental

POLIANA VALERIO, representante da sociedade civil

ELVIO ALVES DA SILVA, representante da sociedade civil

Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP 78.254-000 – Fones: (65) 3265-1000 E-mail: administracao@conquistadoeste.mt.gov.br

Página | 1



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/M

PROCESSO SELETIVO - 002/2023 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

| RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS   |                                        |      |      |      |        |
|----------------------------------------|----------------------------------------|------|------|------|--------|
| CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE |                                        |      |      |      |        |
| INSCRIÇÃO                              | NOME                                   | POR  | INF  | ESP  | PONTOS |
| 0000250                                | ADRIANA DE SOUZA                       | -    | -    | -    | -      |
| 0000050                                | ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA            | 2,00 | 1,50 | 3,50 | 7,00   |
| 0000040                                | ALINE REJANE DOS SANTOS LEDES BRUM     | 2,00 | 1,50 | 3,50 | 7,00   |
| 0000070                                | ANDREIA MATIAS CASERES SILVA           | 0,50 | 1,00 | 3,50 | 5,00   |
| 0000100                                | BEATRIZ ANDRADE SANTOS                 | -    | -    | -    | -      |
| 0000160                                | CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS          | -    | -    | -    | -      |
| 0000120                                | ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA      | 1,50 | 0,00 | 1,50 | 3,00   |
| 0000090                                | ELIZABETE FELIX FURTADO                | 1,50 | 0,50 | 3,00 | 5,00   |
| 0000270                                | ILZA APARECIDA BINDA                   | -    | -    | -    | -      |
| 0000110                                | IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA      | -    | -    | -    | -      |
| 0000030                                | IVONE BORGES GONCALVES PAULA           | 1,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00   |
| 0000320                                | JAELENE MOREIRA DE LIMA                | 2,00 | 1,00 | 3,00 | 6,00   |
| 0000200                                | JOELMA MORAIS DE SOUZA                 | 1,00 | 0,50 | 2,00 | 3,50   |
| 0000170                                | KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO           | -    | -    | -    | -      |
| 0000020                                | KATIANE DA SILVA SANTOS                | 1,00 | 0,50 | 3,00 | 4,50   |
| 0000140                                | KETELLYN ANDRADE SANTOS                | -    | -    | -    | -      |
| 0000190                                | LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES           | 1,50 | 0,00 | 2,50 | 4,00   |
| 0000080                                | LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA      | 1,50 | 0,00 | 1,50 | 3,00   |
| 0000300                                | LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS         | 2,50 | 1,00 | 4,00 | 7,50   |
| 0000180                                | MARINALVA ESPINOSA CUNHA               | -    | -    | -    | -      |
| 0000280                                | MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO        | 1,00 | 2,00 | 1,00 | 4,00   |
| 0000220                                | MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS               | -    | -    | -    | -      |
| 0000290                                | NATHALIA MORAES DA SILVA               | -    | -    | -    | -      |
| 0000260                                | PAMELA TAINA DA SILVA DE JESUS         | -    | -    | -    | -      |
| 0000240                                | RAUANY AP. ALVES CARDOSO               | -    | -    | -    | -      |
| 0000060                                | SILMARA SILVA FARIA                    | -    | -    | -    | -      |
| 0000210                                | SILVANA RIBEIRO RODRIGUES              | 1,00 | 0,50 | 2,50 | 4,00   |
| 0000310                                | SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE          | -    | -    | -    | -      |
| 0000150                                | SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 0,00 | 1,00 | 1,00 | 2,00   |
| 0000230                                | STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS         | 2,50 | 1,00 | 3,50 | 7,00   |
| 0000130                                | WAGNA DAS DORES ALVES                  | -    | -    | -    | -      |

### PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | DATA NASC. |
|---------------|---------------------------|------------|
| 14ª           | GEUZILAINE ALVES DE SOUZA | 25/07/1983 |

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado tem o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 10 de Agosto de 2023.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PORTARIA N.º 179/2023.**

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município,

pio de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminha-dos ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

| Servidor                         | Matrícula | Início     | Fim        |
|----------------------------------|-----------|------------|------------|
| Débora da Silva Fernandes        | 5958      | 13/07/2023 | 18/07/2023 |
| Jouse Freitas de Souza           | 4440      | 03/07/2023 | 07/07/2023 |
| Silvia Regina Von Borrowski Dias | 3662      | 19/07/2023 | 19/07/2023 |

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 019/2023 PROCESSO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA do pregão em epígrafe, cujo o objeto consiste na: **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO”**, devido ao Cancelamento da Homologação e do resultado dos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 22, 24, 25, 26, 29, 31) publicado no AMM N. 4.285 pagina 668 de 27/07/2023 e DESPACHO do Prefeito. O pregão em epígrafe será reaberto na data de 14/08/2023, a partir das 09h00min (Horário de Brasília), para retornar a fase de habilitação e tramites devidos. Desde já fica convocado as Licitantes Remanescente para estarem ON-LINE. Informações disponíveis na plataforma do **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, onde será realizada a sessão pública de reabertura e todas as operações relativas ao certame. Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2023. Gislaíne de Souza Silvestre Krieser - Pregoeira

#### PORTARIA N.º 174/2023.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

| Servidor                        | Matrícula | Classe Anterior | Classe Atual |
|---------------------------------|-----------|-----------------|--------------|
| Adriene Batista Araújo          | 2495      | C-IV            | C-V          |
| Ana Candida da Silva Mauricio   | 409       | C-VII           | C-VIII       |
| Antonio Siva Santos             | 453       | B-VII           | B-VIII       |
| Carmem Eloisa Castanheira       | 386       | C-VII           | C-VIII       |
| Edna Aparecida Soledade e Silva | 447       | C-VII           | C-VIII       |

|                                          |      |       |        |
|------------------------------------------|------|-------|--------|
| Ednildo de Lima Fonseca                  | 373  | C-VII | C-VIII |
| Eliano Dias de Oliveira                  | 428  | C-VII | C-VIII |
| Emerson de Oliveira Ferreira             | 374  | C-VII | C-VIII |
| Eugenio Desso                            | 388  | A-VII | A-VIII |
| Ivete Antunes da Rosa                    | 414  | C-VII | C-VIII |
| Janete dos Santos Freitas                | 433  | A-VII | A-VIII |
| Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach | 2003 | B-V   | B-VI   |
| João Francisco Pereira Neto              | 419  | C-VII | C-VIII |
| Jorge Antonio de Freitas Pereira         | 2008 | C-V   | C-VI   |
| Josefa Queiroz Valentin Gomes            | 363  | C-VII | C-VII  |
| Lindaura Reinholz Lovo                   | 365  | B-VII | B-VIII |
| Lisley Lima da Fonseca                   | 368  | C-VII | C-VIII |
| Loreci Fernandes                         | 438  | C-VII | C-VIII |
| Maria Aparecida de Araújo                | 366  | C-VII | C-VIII |
| Maria Eli Schmitz                        | 357  | C-VII | C-VIII |
| Odenizia Batista dos Santos              | 381  | C-VII | C-VIII |
| Raimundo Vitorino da Silva               | 2005 | B-V   | B-VI   |
| Sirlei Aparecida da Silva                | 389  | C-VII | C-VIII |
| Suziane Martins dos Anjos                | 2002 | C-V   | C-VI   |
| Taís de Souza Gelio Schuster             | 450  | B-VII | B-VIII |
| Valdirene da Silva Melo                  | 415  | C-VII | C-VIII |
| Walquiria Souza Domingos Pereira         | 416  | C-VII | C-VIII |
| Wilson Storki                            | 383  | C-VII | C-VIII |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 180/2023.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor                           | Matrícula | Período Aquissivo | Início     | Fim        |
|------------------------------------|-----------|-------------------|------------|------------|
| Adenilson de Lima                  | 3151      | 2016/2023         | 01/06/2023 | 29/08/2023 |
| Aparecido Antonio dos Anjos        | 1361      | 2011/2016         | 13/07/2023 | 11/08/2023 |
| Aparecido Nunes                    | 2710      | 2012/2017         | 03/07/2023 | 01/08/2023 |
| Itacir Luiz Blau                   | 1830      | 2008/2013         | 03/07/2023 | 02/08/2023 |
| Ivani Maria de Aguiar Santos       | 1383      | 2012/2017         | 26/07/2023 | 24/08/2023 |
| Ivo Antonio Hentz                  | 1362      | 2016/2022         | 13/07/2023 | 11/08/2023 |
| Jonas Rodrigues Gonçalves          | 2490      | 2016/2021         | 21/06/2023 | 19/08/2023 |
| Leandro José Ribeiro               | 1783      | 2007/2012         | 01/07/2023 | 30/07/2023 |
| Lindaura Reinholz Lovo             | 365       | 2017/2022         | 18/07/2023 | 16/08/2023 |
| Michele Borguetti                  | 1634      | 2007/2012         | 03/07/2023 | 01/08/2023 |
| Neusa Maria do Nascimento Mallmann | 1959      | 2018/2023         | 01/07/2023 | 29/08/2023 |

|                 |      |           |            |            |
|-----------------|------|-----------|------------|------------|
| Siderley Borges | 3149 | 2016/2021 | 03/07/2023 | 01/08/2023 |
|-----------------|------|-----------|------------|------------|

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica LABOR-SAN - ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA inscrito sob o CNPJ 36.931.111/0001-69 denominado "CONTRATADO".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

PROCESSO: 081/2022

ADVÉM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 1.144.247,11 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais, e onze centavos)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 11 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 178/2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

| Servidor                           | Matrícula | Início     | Fim        |
|------------------------------------|-----------|------------|------------|
| André Paulo Bervian                | 6066      | 10/07/2023 | 10/07/2023 |
| Adriana Pereira Lobo               | 6015      | 10/07/2023 | 14/07/2023 |
| Alessandra de Souza Tanimato Silva | 4221      | 19/07/2023 | 19/07/2023 |
| Alessandra Maria dos Santos        | 4263      | 13/07/2023 | 14/07/2023 |
| Alice Torres Brumado Stofel        | 5565      | 12/07/2023 | 13/07/2023 |
| Bruna Graziela Bispo Silveira      | 4077      | 04/07/2023 | 05/07/2023 |

|                                    |      |            |            |
|------------------------------------|------|------------|------------|
|                                    |      | 06/07/2023 | 06/07/2023 |
| Celma Cristina Pereira Miranda     | 6076 | 17/07/2023 | 21/07/2023 |
| Cleide da Luz                      | 3536 | 10/07/2023 | 12/07/2023 |
| Clodoaldo Rodrigues de Freitas     | 1520 | 17/07/2023 | 18/07/2023 |
| Debora da Silva Fernandes          | 5958 | 24/07/2023 | 24/07/2023 |
| Edna Pereira Almeida Ribeiro       | 6071 | 21/07/2023 | 21/07/2023 |
| Edson Prado Pinto                  | 503  | 07/07/2023 | 28/07/2023 |
| Eliane Martins                     | 6053 | 14/07/2023 | 07/07/2023 |
| Ivana Maria Boers                  | 2458 | 10/07/2023 | 14/07/2023 |
| Ivanir Alves de Souza Torres       | 5963 | 15/07/2023 | 24/07/2023 |
| Joaninha dos Santos Moreira Falcão | 6098 | 24/07/2023 | 24/07/2023 |
| Lucineis Bazilio                   | 3056 | 05/07/2023 | 07/08/2023 |
| Lucineis de Souza Nascimento       | 6039 | 05/07/2023 | 11/07/2023 |
| Maria Aparecida de Araújo          | 366  | 18/07/2023 | 18/07/2023 |
| Maria Lucia Ribeiro de Brito       | 6001 | 23/07/2023 | 21/07/2023 |
| Marina Francisca de Oliveira       | 2696 | 21/07/2023 | 23/07/2023 |
| Marinalva Pereira dos Santos       | 6077 | 17/07/2023 | 19/08/2023 |
| Mislene Andreia Braga Casado       | 6019 | 22/06/2023 | 21/07/2023 |
| Nilceia Berger Amaral              | 1629 | 24/07/2023 | 30/07/2023 |
| Rosa Reis Alves de Carvalho        | 4195 | 11/07/2023 | 11/07/2023 |
| Rosimeri Aparecida Viganó          | 402  | 14/07/2023 | 14/07/2023 |
| Sandra Regina Batista              | 5564 | 17/07/2023 | 14/09/2023 |
| Sandro Trettel da Silva            | 875  | 04/07/2023 | 04/07/2023 |
| Sirlene de Oliveira Silva          | 575  | 19/07/2023 | 21/07/2023 |
| Solange Marcos dos Santos          | 6059 | 26/07/2023 | 27/07/2023 |
| Stefania Campos Borges Farias      | 2173 | 05/07/2023 | 11/07/2023 |
| Suziane Martins dos Anjos          | 2002 | 12/07/2023 | 14/07/2023 |
| Valéria da Rocha Custódio          | 1403 | 17/07/2023 | 18/07/2023 |
| Walquiria Souza Domingos Pereira   | 416  | 25/07/2023 | 28/07/2023 |
|                                    |      | 20/07/2023 | 20/07/2023 |
|                                    |      | 05/07/2023 | 19/07/2023 |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 10 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 029/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054.638/2023

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, SOB DEMANDA, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO A PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, SOB DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/08/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 10 de agosto 2023.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DO SISTEMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DENOMINADO “MÃO SOLIDÁRIA”, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, DESTINADO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** Por interesse da Administração.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2023.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

## PORTARIA Nº 268/2023

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOÃO RODOLFO CARVALHO**, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, **como Fiscal do Contrato nº 097/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para desmontagem e montagem de barracão Pré-Moldado para prensagem e armazenamento de resíduos recicláveis no município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 10 de Agosto de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### JURÍDICO RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - AGOSTO/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT  
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022  
Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

#### Relação de Obras em Andamento em 04/agosto/2023

| Secretaria          | Situação     | contrato | Detalhamento da Obra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Total      | Valor Executado  | Valor a Executar | % Executado |
|---------------------|--------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------|
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 002/2023 | <b>A C L CONSTRUTORA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0503/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR                                                                                           | R\$ 3.836.877,57 | R\$ 1.892.931,76 | R\$ 1.943.945,81 | 49%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 013/2023 | <b>CONSTRUTORA 55 LTDA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL TIO TECO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL –MT CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.                                                                                      | R\$ 687.108,89   | R\$ 285.268,30   | R\$ 401.840,59   | 42%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 016/2023 | <b>CONCRETEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO “FELIZ NATAL 25 KM” NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT                                                                                                                                                    | R\$ 103.047,45   | R\$ 24.108,91    | R\$ 78.938,54    | 23%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 027/2023 | <b>JBS CONSTRUÇÕES E EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA</b> - REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA XANXERÊ NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 1.381.762,72 | R\$ 178.787,08   | R\$ 1.202.975,64 | 13%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 028/2023 | <b>CONSTRUTORA 55 LTDA</b> - CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCEINELLI                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 616.592,09   | R\$ -            | R\$ 616.592,09   | 0%          |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 029/2023 | <b>CONSTRUTORA 55 LTDA</b> - CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO NA ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 616.597,29   | R\$ -            | R\$ 616.597,29   | 0%          |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 033/2023 | <b>V C M SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT                                                                                                                     | R\$ 4.443.313,68 | R\$ -            | R\$ 4.443.313,68 | 0%          |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 034/2023 | <b>CONSTRUTORA 55 LTDA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO OBLÍQUO E PISTA DE CAMINHADA NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA MARAVILHA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL MT.                                                                                                                                                                           | R\$ 2.029.946,47 | R\$ -            | R\$ 2.029.946,47 | 0%          |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 085/2022 | <b>CONSTRUTORA 55 LTDA</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA MARAVILHA, ENTRE A AVENIDA PERIMETRAL NORTE E A MT 225)                                           | R\$ 2.795.795,18 | R\$ 1.939.438,11 | R\$ 856.357,07   | 69%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 086/2022 | <b>VERA CARMEM MARCOLIN EIRELI</b> - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT                                                                                                                                                       | R\$ 2.279.609,09 | R\$ 566.870,03   | R\$ 1.712.739,06 | 25%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 088/2022 | <b>VERA CARMEM MARCOLIN EIRELI</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DE BIBLIOTECA NA PRAÇA 17 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT                                                                                                                                                                 | R\$ 349.051,30   | R\$ 126.332,71   | R\$ 222.718,59   | 36%         |
| SECRETARIA DE OBRAS | EM ANDAMENTO | 089/2022 | <b>VERA CARMEM MARCOLIN EIRELI</b> - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (RUA CAMBORIÚ, RUA LAGUNA, RUA FLORIANÓPOLIS, RUA PROJETADA “B”, RUA PROJETADA “A” E RUA URUGUAI). | R\$ 1.230.279,59 | R\$ 572.457,49   | R\$ 657.822,10   | 47%         |



|                        |              |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                |                  |     |
|------------------------|--------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|-----|
| SECRETARIA DE OBRAS    | EM ANDAMENTO | 090/2022 | VERA CARMEM MARCOLIM EIRELI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0624/2017/FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE | R\$ 1.628.123,09 | R\$ 698.969,61 | R\$ 929.153,48   | 43% |
| SECRETARIA DE OBRAS    | EM ANDAMENTO | 039/2020 | RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0624/2017/FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE                                                                    | R\$ 1.585.340,14 | R\$ 608.192,64 | R\$ 977.147,50   | 38% |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | EM ANDAMENTO | 013/2022 | ULTRA ENGENHARIA LTDA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MICRO E MINI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DA FONTE PRIMÁRIA SOLAR (ON GRID) NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FELIZ NATAL - MT                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1.408.731,99 | R\$ 348.868,75 | R\$ 1.059.863,24 | 25% |

Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras

04/08/2023  
Feliz Natal-MTGEOVANA S. LAGES  
Port. 048/2023

## JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 893/2023

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA EM IMÓVEIS PARTICULARES CEDIDOS A TÍTULO GRATUITO PARA REALIZAÇÃO DA *EXPOFELIZ 2023*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar serviços de limpeza nos imóveis cedidos, a título gratuito, para realização da festa denominada “ExpoFeliz 2023”, a ser realizada entre os dias 06 a 09 de setembro de 2023, na cidade de Feliz Natal – MT.

**Parágrafo Único.** O Executivo Municipal poderá utilizar na execução dos serviços de limpeza, no período que antecede e após o término do evento acima mencionado, todos os maquinários constantes no inventário público, bem como servidores públicos.

**Art. 2º - Os imóveis nos quais o Executivo Municipal está autorizado a executar serviços de limpeza para fins exclusivos de realização da ExpoFeliz 2023, são:**

I - **Imóvel:** Quadra 43, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

II - **Imóvel:** Quadra 26, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso;

III - **Imóvel:** Quadra 83, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso; e,

IV - **Imóvel:** Quadra 84, Loteamento denominado “Feliz Natal”, Centro, Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

## JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 894/2023

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA INDEPENDENTE DE MOTO-

**CICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Liga Independente de Motociclismo do Estado de Mato Grosso - LIMMT, sociedade civil de natureza esportiva, de competição, recreação e cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.292/0001-10, com sede na Rua Telles Pires, nº 1207, Setor Sul, Colíder - MT, CEP 78.500-000.

**Parágrafo Único.** O valor do Termo de Fomento será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem repassados em uma só parcela, objetivando auxílio financeiro para a realização da 4ª Etapa do Circuito Mato-grossense de Motocross 2023 em Feliz Natal, que deverá ocorrer sem a cobrança da entrada.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro conforme previsto no art. 1º, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da beneficiada e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**Art. 3º** - A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 31 de dezembro de 2023, não sendo permitido apresentar destinação diversa da estipulada no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

**§ 1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só será admitido comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participe, com data a partir do mês de recebimento dos recursos.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04.004.27.812.0007.20090.3350410000.150000000000 CONTRIBUIÇÕES.

**Art. 5º** - O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá vigência até a prestação de contas.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

**Art. 7º** - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2023 DATA: 10 DE AGOSTO DE 2023**

**SÚMULA:** REGULAMENTA O PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ” NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL – MT, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 841/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 841/2022 implementou no âmbito da Administração Pública o Programa “Jovem Aprendiz”;

**Considerando** que a referida legislação, em seu art. 15, estabelece que o Poder Executivo emitirá, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação daquela Lei;

**Considerando** a necessidade de regulamentação específica quanto aos procedimentos, descontos, incidências, reflexos, entre outros, sobre a contratação e sobre os pagamentos realizados aos menores beneficiários do Programa.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A contratação do menor através do Programa “Jovem Aprendiz” será mediante Contrato de Aprendizagem, que é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

**§ 1º** - Para a assinatura do Contrato de Aprendizagem, o menor deverá assinar juntamente com seus pais ou responsáveis legais.

**§ 2º** - O contrato será firmado com vigência máxima de 2 (dois) anos, não sendo admitida prorrogação superior a este prazo.

**Art. 2º** - A carga horária do Aprendiz será de, no máximo, 06 (seis) horas diárias, não excedendo 05 (cinco) dias na semana.

**§ 1º** - Não é permitido que o Aprendiz realize horas extras ou compensação de horário de trabalho e trabalhe durante feriados.

**§ 2º** - Fica totalmente vedado o trabalho noturno ao Aprendiz.

**Art. 3º** - Todo Aprendiz, contratado pelo Poder Executivo Municipal através do Programa “Jovem Aprendiz”, terá descontado de seus vencimentos, diretamente na sua folha de pagamento, o seguinte:

I – INSS – empregado, alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre a remuneração bruta;

II – FGTS – 2% (dois por cento) do salário do contrato;

III – faltas injustificadas ou não autorizadas pela Administração, se houver.

**Art. 4º** - Fica assegurado ao Aprendiz o direito trabalhista ao gozo de férias.

**Parágrafo Único.** As férias do Aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

**Art. 5º** - Ao Aprendiz será assegurado o direito ao recebimento de 13º salário, pago anualmente na mesma data dos Servidores Municipais da Prefeitura de Feliz Natal – MT.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos para 03 de julho de 2023.

**Art. 7º** - Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

#### **AVISO DE ERRATA**

#### **AVISO DE ERRATA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**



O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a quem interessar a **ERRATA da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**, pois por algum lapso foi digitado de forma equivocada os valores da homologação, onde se faz necessário as alterações que seguem abaixo:

Onde lê-se:

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vir. Unitário | Total    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|---------------|----------|
| 35518  | PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 6.908,9000    | 6.908,90 |
| 37413  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEÍCULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEÍCULO OFICIAL | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 4.845,0000    | 4.845,00 |

lê-se:

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vir. Unitário | Total    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|---------------|----------|
| 35518  | PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 4.008,9000    | 4.008,90 |
| 37413  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEÍCULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA EM VEÍCULO OFICIAL | UNIDADE                 |       | 1,0000     | 7.745,0000    | 7.745,00 |

Gaúcha do Norte – MT, 10 de agosto de 2023.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### CONTRATO Nº 057/ 2023

CONTRATO Nº 057/ 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 MIL KM PARA O VEÍCULO L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X PLACA RRJ-3G84 CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20 estabelecida na AV FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 4777 - COXIPO - CUIABÁ – MT, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 106/2023, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023, nos termos Art. 74 da Lei 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### 01 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X PLACA RRJ-3G84.

#### 02 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023.

#### 03 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.7 – O presente contrato terá sua execução diária e sua vigência até dois meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo Art. 57 parágrafo II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e su-

cessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

#### 04 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 11.753,90 (onze mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela secretaria municipal de Educação.

4.3 - O pagamento se dará a contra - apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/2021.

#### 05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2023, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO SERVIÇOS: 260

COD REDUZIDO PEÇAS: 261

#### 06 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou serviços.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

IV – Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 07 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 -A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e

danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### 08 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 154 e 137, e na forma disposta pelo artigo 138 e consequências previstas no artigo 139, todos os artigos da Lei nº. 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Título IV, Capítulo I da Lei nº. 14.133/2021.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

#### 09 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 89, §1º, da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 74.150.889/0001-20

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000100/2023

**Modalidade Nr.:** 00000036/2023

**Classificação:** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 10/08/23

**Data da Homologação:** 10/08/23

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MARMITAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**25120 - MAICON ELIAS GOMES**

**CNPJ:** 21.554.832/0001-20

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vir. Unitário | Total      |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|---------------|------------|
| 35395  | MARMITEX-REFEIÇÕES PRONTAS PROPORCIONADAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE ALUMINIO OU OUTRA QUE CONSERVA O ALIMENTO AQUECIDO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO. PESO APROXIMADAMENTE 800G. OBS: (PARA ZONA URBANA) | UNIDADE                 |       | 4500,0000  | 25,0000       | 112.500,00 |

**Total Fornecedor:** 112.500,0000

**Total Geral:** 112.500,0000

GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023

### CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATO Nº 051/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08 estabelecida na AV AYRTON SENNA DA SILVA, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, Nº SN LOTE B3 E B4 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 095/2023, e que se regerá pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023, fundamentada no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 2000 HR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO WA2006 - CHASSI: KMTWA105TMBB21628, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Gaúcha do Norte-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

**3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3** – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4** - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

**3.7** – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.8** - No valor dos serviços contratados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

**3.9** - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.10** - De acordo Com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.11** - Os serviços licitados rejeitados poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor requisitante, desde que verificada sua necessidade pelo contratado.

**3.12** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 – O prazo para execução total deste contrato será 03 (tres) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 – O serviço licitado será adquirido para utilização no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 2000 HR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO WA2006 - CHASSI: KMTWA105TMBB21628 mediante a autorização por escrito.

3.15 – A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 05 (cinco) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/serviços do setor de compras do Município para iniciar os procedimentos.

3.16 – Os serviços/produtos contratados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 18.411,62 (dezoito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos).**

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria de Obras do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO SERVIÇOS: 150

COD REDUZIDO PEÇAS: 148

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021.

#### 6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são:

- a) advertência.
- b) multas.
- c) impedimento de licitar e contratar, e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**Gaúcha do Norte – MT, 26 de julho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ nº 35.654.688/0001-08

CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023

Homologado aos 10 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na Avenida Brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE “MARMITAS”, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                        |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Fornecedor MAICON ELIAS GOMES          | CNPJ 21.554.832/0001-20  |
| Endereço AVENIDA BRASIL                | Nº 678                   |
| Bairro CENTRO                          |                          |
| Cidade GAUCHA DO NORTE/MT              | CEP 78875000             |
| Email VDALVESCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | Telefone (66) 98407-8429 |
| Representante Legal                    | CPF                      |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | UNID.        | MARCA | QUANT.  | VL. UNIT. | VL. TOTAL  |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|---------|-----------|------------|
| 1    | 35395  | MARMITEX-REFEIÇÕES PRONTAS PROPORCIONADAS. A EMBALAGEM DEVE SER DE ALUMÍNIO OU OUTRA QUE CONSERVA O ALIMENTO AQUECIDO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO. PESO APROXIMADAMENTE 800G. OBS: (PARA ZONA URBANA) | UN - UNIDADE |       | 4500,00 | 25,0000   | 112.500,00 |

Total: 112.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-



cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto lícitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto lícitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto lícitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto lícitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto lícitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

MAICON ELIAS GOMES

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA N° 278/2023

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA N° 155/2022

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA N° 139/2021

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA N° 280/2021

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA N° 37/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

##### PORTARIA N° 141/GP/2023

PORTARIA N° 141/GP/2023 De, 10 de Agosto de 2023.

**“Dispõe sobre a prorrogação de prazo das portarias 097/GP/2023 que trata sobre designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composta para averiguar irregularidades cometidas constantes no relatório de intercorrência encaminhados pelo diretor técnico e pela enfermeira responsável técnica do Hospital Municipal e também o acúmulo de cargo e portaria 098/GP/2023 que trata sobre o afastamento de servidor”.**

**MARCELO DE AQUINO**, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** -Prorrogar por mais 60 dias o prazo das portarias 097/GP/2023 que trata sobre a designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), composta para averiguar irregularidades cometidas constantes no relatório de intercorrência encaminhados pelo diretor técnico e pela enfermeira responsável técnica do Hospital Municipal e também o acúmulo de cargo

**Art. 2º**-E fica prorrogado por igual período a portaria 098/GP/2023 que trata sobre o afastamento de servidor Sr. Rogerio dos santos, sem prejuízo de seus vencimentos”.

**Art. 3º** - Essa prorrogação se faz necessário visto que o prazo para averiguações não foi suficiente pra conclusão do processo administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 10 de Agosto de 2023.

**Marcelo de Aquino**

Prefeito municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSIA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100\*\*\*-\*\* SSP/MT e CPF/MF n.º 722.\*\*\*-\*\*-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

**CONTRATADO:** L. B. DA SILVA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 10.947.845/0001-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2022, e proposta apresentada pela contratada, para realização do 56º Aniversário de Glória D'Oeste - MT, a ser realizado de 23 a 25 de Junho de 2023, de acordo com as quantidades mencionadas na Cláusula Quinta.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.255,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 23/05/2023 a 23/07/2023

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Processo Administrativo n.º 64/2022, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2022, adjudicado em 24/10/2022 e homologado em 25/10/2022, que são parte Integrante deste instrumento.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023 DISPENSA Nº 25/2023**

O valor global da Autorização de Contratação do Processo Administrativo nº 057/2023, constante na publicação referente à Dispensa de Licitação nº 25/2023, publicada em 10 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII/nº 4.295, página 203, será corrigida de acordo com as referências que seguem: Onde se Lê : valor global de R\$ 44.985,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Leia-se : valor global de R\$ 43.485,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Glória D'Oeste - MT, 10 de agosto de 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LICITAÇÃO  
PP 049-2023 - AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **24/08/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10/08/2023.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 62/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “VICTOR QUIRINO” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **KESIA CUNHA RAMOS SOUZA** como Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil “Victor Quirino” da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dez (10) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.248.454/0001-50.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 115683 e 108286 do contrato original, conforme comprovado pela empresa, alterando as cláusulas Primeira e Quinta do Contrato nº 018/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**VALOR:** R\$ 28.015,68 (vinte e oito mil e quinze reais e sessenta e oito centavos).

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT E**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. VANESSA GUILHERME DA COSTA.**

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*\*8.8\*\* SSP/MS e inscrito no CPF: 411.\*\*\*.\*\*\*-91 residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **VANESSA GUILHERME DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \*\*\*93\*\*\* SESP/MT e do CPF nº. 703.\*\*\*.\*\*\*.36, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT), doravante denominada simplesmente de **CON-**



**TRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 023/2009 e nº 024/2009, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2021/DRH/PMI, com as seguintes redações:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Valor do presente aditivo é de R\$ **31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, referente ao período da prorrogação, qual seja de 04/05/2023 a 03/05/2024, conforme disposto na Cláusula quarta.

3.2. O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$ **39.089,73(trinta e nove mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**, para R\$ **70.337,73(setenta mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

| VENÇ         | VALOR                |                                                                   |
|--------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 05/2023      | R\$ 2.343,60         | (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) |
| 06/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 07/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 08/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 09/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 10/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 11/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 12/2023      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 01/2024      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 02/2024      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 03/2024      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 04/2024      | R\$ 2.604,00         | (dois mil, seiscentos e quatro reais)                             |
| 05/2024      | R\$ 260,40           | (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)                   |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 31.248,00</b> |                                                                   |

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência contratual fica prorrogada até 03/05/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 04/05/2023 a 03/05/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS**

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhangá-MT, 03 de maio de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**VANESSA GUILHERME DA COSTA**

CONTRATADA

**ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES**

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF:  | CPF:  |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2023****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

| CARGO                       |            |          |       |
|-----------------------------|------------|----------|-------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H |            |          |       |
| NOME                        | NASCIMENTO | Nº INSC. | CLAS. |
| TATIANE OLIVEIRA DE LIMA    | 30/12/1995 | 2337     | 3º    |

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Numero de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

**Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.**

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma (E.C.G) com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

**Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.**

15. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |
|                      |             |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

|                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |                             |                    |                                                 |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|--|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>                                                                                                                                                                                                    |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| Nome: _____                                                                                                                                                                                                                         |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| Matrícula: _____                                                                                                                                                                                                                    |        |      | Lotação: _____              |                    |                                                 |  |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo                                                                                                                                                                                           |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| CPF: _____                                                                                                                                                                                                                          |        |      | RG: _____                   |                    |                                                 |  |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____                                                                                                                                                                             |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| Bairro: _____                                                                                                                                                                                                                       |        |      | CEP: _____                  |                    |                                                 |  |
| Município: _____                                                                                                                                                                                                                    |        |      | UF: _____                   |                    |                                                 |  |
| Telefone comercial: _____                                                                                                                                                                                                           |        |      | Telefone residencial: _____ |                    |                                                 |  |
| Nome do Dependente                                                                                                                                                                                                                  | Nº CPF | Sexo | Código do Dependente        | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |  |
|                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| Assinatura _____                                                                                                                                                                                                                    |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:                                                                                                                                                                                                              |        |      |                             |                    |                                                 |  |
| C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe                                                                                                                                                                     |        |      |                             |                    |                                                 |  |

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)         |
| Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____. |
| Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão  |

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

## CONTABILIDADE RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;">  <div> <p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ<br/>CNPJ: 07.209.225/0001-00</p> <p style="text-align: center;">LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024</p> <p style="text-align: center;">RELATÓRIO DAS OBRAS EM ANDAMENTO ART. 45 da LRF</p> </div> </div>                                                                                 |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                       |                        |                                  |             |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------------|-------------|-----------------------|
| N.º<br>CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SECRETARIA                                 | DETALHAMENTO DA OBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VALOR TOTAL (R\$)   | VALOR EXECUTADO (R\$) | VALOR A EXECUTAR (R\$) | SITUAÇÃO DA OBRA                 | % EXECUTADO | PREVISÃO DE CONCLUSÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CTT 095/2021: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"                                                                                                                                                                               | R\$ 1.486.723,35    | R\$ 1.070.274,60      | R\$ 416.448,75         | EM ANDAMENTO                     | 72%         | 27/10/2023            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              | CTT 055/2023: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO PÚBLICO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"                                                                                                                                                                                                     | R\$ 711.382,87      | R\$ -                 | R\$ -                  | ORDEM DE SERVIÇOS DIA 07/08/2023 | 0%          | 5/11/2023             |
| 881/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | CTT 123/2022: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ" | R\$ 2.719.385,90    | R\$ 582.715,90        | R\$ 2.136.670,00       | EM ANDAMENTO                     | 21,43%      | 29/12/2023            |
| 017/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              | CTT 010/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENCRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFERA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".                                                          | R\$ 3.310.023,28    | R\$ 2.671.696,47      | R\$ 638.326,81         | EM ANDAMENTO                     | 80,72%      | 10/08/2023            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              | CTT 037/2023 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 629.165,41      | R\$ 253.289,80        | R\$ 375.875,61         | EM ANDAMENTO                     | 40,26%      | 20/08/2023            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS              | CTT 078/2022: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT"                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 542.664,65      | R\$ 369.168,86        | R\$ 173.495,79         | EM ANDAMENTO                     | 68,03%      | 02/10/2023            |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>9.399.345,46</b> | <b>4.947.145,63</b>   | <b>3.740.816,96</b>    |                                  |             |                       |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div> <p style="text-align: center;">Itanhanga-MT, 04 de agosto de 2023</p> <p style="text-align: center;">MAYCON LUIZ<br/>CHIMENTO:03949476148</p> <p style="text-align: center;">Assinado de forma digital por<br/>MAYCON LUIZ<br/>CHIMENTO:03949476148<br/>Dados: 2023.08.04 11:00:57 -03'00'</p> <p style="text-align: center;">ENG. CIVIL MAYCON LUIZ CHIMENTO<br/>Departamento de Engenharia</p> </div> <div> <p>EDU LAUDI PASCOSKI<br/>Prefeito Municipal</p> </div> </div> |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                       |                        |                                  |             |                       |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIA DLC N° 174/2023

#### PORTARIA DLC N° 174/2023

**DATA:** 10 de agosto de 2023.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 065/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **D. W. Construtora e Terraplanagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.572.621/0001-14, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MU-**

**NICIPIO DE ITANHANGÁ - MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar o (a) servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de agosto de 2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**Jeferson da Silva Santos**

Secretário (a) Municipal de Transporte, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2022/DRH/PMI, REFERENTE À**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2022/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. VALQUIRIA DOS SANTOS.**

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \*\*8.8\*\* SSP/MS e inscrito no CPF: 411.\*\*\*.\*\*\*.91 residente e domiciliado neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Sra. **VALQUIRIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº \*\*\*15\*\*\* SSP/MT e do CPF Nº. 702.\*\*\*.\*\*\*.35, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2022/DRH/PMI**, ajustam e acordam celebrar o presente **Termo Aditivo**, com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX da CF) e no teor do dispositivo na Lei Municipal nº 267/2011 e Leis Complementares nº 120/2022 e nº 121/2022, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, alterando o previsto nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, respectivamente, do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2022/DRH/PMI, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O Valor do presente aditivo é de R\$ 18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos), referente ao período da prorrogação, qual seja de 02/08/2023 à 01/08/2024, conforme disposto na Cláusula quarta.

**3.2.** O Valor total do contrato e seus aditivos passa a ser de R\$ 17.845,91 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), para R\$ 36.750,10 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O valor aditado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

| VENC    | VALOR         |                                                                        |
|---------|---------------|------------------------------------------------------------------------|
| 08/2023 | R\$ 1.522,83  | (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)    |
| 09/2023 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 10/2023 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 11/2023 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 12/2023 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 01/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 02/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 03/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 04/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 05/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 06/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 07/2024 | R\$ 1.575,35  | (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |
| 08/2024 | R\$ 52,51     | (cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)                     |
| TOTAL   | R\$ 18.904,19 |                                                                        |

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência contratual fica prorrogada até 01/08/2024, acrescentando-lhe o período complementar de 02/08/2023 à 01/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**Gabinete do Secretário**

Cód. red.: 180 - 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.04.1.500.1002000

**Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS**

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo Parágrafo Único, do art. 4º, da Lei Municipal nº 267/2011.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial.



E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhanga-MT, 01 de agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALQUIRIA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

|               |               |
|---------------|---------------|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |
|---------------|---------------|

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME – CNPJ: 09.572.621/0001-14.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

**VALOR:** R\$ 100.080,00 (cem mil e oitenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 10/08/2023.

**VIGÊNCIA:** 10/12/2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.007.355/0001-26, para prestação de serviços especializados na área de engenharia que tem por finalidade o desmembramento e adequação de projetos: geométrico, terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, revisão do pavimento e atualização do orçamento preço SICRO/DNIT (onerado e desonerado) de uma extensão maior que totaliza 51,34 km para uma extensão menor de aproximadamente 10,36 km, da Rodovia Estadual MT479, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

##### AVISO DE ADESÃO N° 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar

que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2023** em favor da empresa **ALEX DION DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 10.247.407/0001-71, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação para suprir as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 0197/2022 proveniente do Pregão Eletrônico nº 78/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

Itaúba/MT, 10 de Agosto de 2023.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

Publique-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

##### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 312, DE 10 AGOSTO DE 2023.

##### PORTARIA N° 312, DE 10 AGOSTO DE 2023.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, e

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 48 e 49, ambos de 05 de agosto de 2016, que homologou o Regimento Interno dos referidos conselhos;

**CONSIDERANDO** a Ata de Reunião, datada de 22 de junho de 2023 da Eleição do novo presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira/MT - ITIPREV.

#### R E S O L V E

Art. 1º - Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário, para exercerem o mandato referente ao período de 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024, consoantes abaixo relacionados

#### I - MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Representante Servidor (Presidente): Cristiane Rossoni

Representante Executivo (Secretária): Edivaldo Pereira Silveira

Representante Executivo (Membro): Silvana Maria Rossoni  
 Representante Legislativo (Membro): Maria de Fatima Gomes da Silva  
 Representante Aposentado (Membro): Aroldo Resende Mendonça  
 Representante Aposentado (Membro): Antônio Alves de Oliveira Filho  
 Representante Legislativo (Membro): Maria de Fatima Gomes da Silva  
 Representante Servidor (Suplente): Zivaldo Carvalho de Figueiredo  
 Representante Servidor (Suplente): Paulo Cortez  
 Representante Servidor (Suplente): Edilson de Paula Ferreira  
 Representante Legislativo (Suplente): Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente do conselho exercerá o mandato de somente 01 (um) ano, sendo vedada a sua reeleição.

Art. 2º. As atribuições dos membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 10 de agosto de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### PORTARIA N.º 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

#### PORTARIA N.º 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei 631 de 11 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Jaciara/MT, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, para compor a **Junta Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social**, a partir de 08 de agosto de 2023, os seguintes servidores:

I. DINA MARCIA CHICARINO – Presidente do CMAS; II. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Tesoureiro Municipal; III. LELES COUTINHO ALEXANDRINO – Servidor Municipal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 08 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço Nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de “Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arnaldo Estevão de Figueiredo, localizado no Município de Jangada/MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 1722-2021, empresas Inabilitadas JL construtora e incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.940.570/0001-22, Excelência construtora LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 09.009.988/0001-24, THS construtora e incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.906.430/0001-35, empresas habilitadas Construtora e metalurgica zm mendes LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.528.355/0001-72, D3 comercio e serviço inscrita no CNPJ Nº 26.722.006/0001-66. Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços: Às 08:00 horas, do dia 16/08/2023 – no endereço acima.

Jangada – MT, 10 de Agosto de 2023.

**Adilson Pereira Nunes - Presidente**

### LEI Nº 832,

#### 04 DE AGOSTO DE 2023

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DOS SERVIDORES E DESATIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jangada-MT autorizado em conceder premiação em dinheiro aos vencedores do **Campeonato Municipal dos Servidores e Desativados**, cuja as metas é o envolvimento de todos os servidores municipais, estaduais nas modalidades futsal e voleibol, a integração social de todos os participantes do evento, e um momento de lazer aos nossos servidores e as pessoas que a muito tempo não praticam esporte, trazendo renda e gerando empregos no período de sua realização.

**Parágrafo único.** A premiação será distribuída da seguinte forma:

I. Premiação Futsal Masculino Municipal: **a) 1º Colocado:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **b) 2º Colocado:** R\$700,00 (setecentos reais) e; **c) 3º Colocado:** R\$400,00 (quatrocentos reais). II. Premiação Futsal Masculino Estadual: **a) 1º Colocado:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **b) 2º Colocado:** R\$700,00 (setecentos reais) e; **c) 3º Colocado:** R\$400,00 (quatrocentos reais). III. Premiação Futsal Feminino Municipal e Estadual: **a) 1º Colocado:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **b) 2º Colocado:** R\$700,00 (setecentos reais) e; **c) 3º Colocado:** R\$400,00 (quatrocentos reais). IV. Premiação Vôlei Masculino Municipal e Estadual: **a) 1º Colocado:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **b) 2º Colocado:** R\$700,00 (setecentos reais) e; **c) 3º Colocado:** R\$400,00 (quatrocentos reais). V. Premiação Vôlei Feminino Municipal e Estadual: **a) 1º Colocado:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **b) 2º Colocado:** R\$700,00 (setecentos reais) e; **c) 3º Colocado:** R\$400,00 (quatrocentos reais). VI. Premiação Futsal

Desativados Masculino: a) **1º Colocado:** R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); b) **2º Colocado:** R\$700,00 (setecentos reais) e; c) **3º Colocado:** R\$400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

**Art. 3º.** As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 04 de Agosto de 2023.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

No dia 26 de julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando a eventual contratação de empresa (s), para atender as necessidades da Administração Pública, como Órgão Gerenciador, e como Órgãos Participantes, das empresas abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

#### EMPRESA VENCEDORAS:

**WS GANZOTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.709.801/000-99, com endereço profissional na Rua Onésimo David, nº 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-00;

**FABIO GALDINO DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 9.448.226/0001-88, com endereço profissional na Rua Lucindo Mazalli, nº. 177, complemento Quadra 009, Lote 9, Bairro Parques Bandeirantes, município Mirassol D'Oeste/MT;

**C CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.698.708/0001-72, com endereço profissional na Rod. Transamazônica KM 02, nº. SN, bairro Floresta, Município de Itaituba/PA;

**FABIO DUARTE DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 33.763.175/0001-00, com endereço profissional na Rua dos Eucaliptos, nº. 458, Bairro Massa - Barro, município de Cáceres/MT, CEP 78.217-287;

**K. DE ARAÚJO LEMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.939.918/0001-88, com endereço profissional na Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 1564, Quadra 15, Lote 16, Bairro São Sebastião, município de Araputanga/MT, CEP 78.260-000.

#### DO OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

#### DA VIGENCIA DA ATA:

Será de 12 (doze) meses a contar da data de 10 de agosto de 2023 até 09 de agosto de 2024.

#### DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.083.900,00 (dois milhões oitenta e três mil e novecentos reais).**

Jauru, 10 de agosto de 2023.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WS GANZOTO-ME**

CNPJ sob o nº 24.709.801/000-99

**FABIO GALDINO DO NASCIMENTO**

CNPJ sob o nº. 9.448.226/0001-88

**C CARDOSO DA SILVA LTDA**

CNPJ sob o nº. 14.698.708/0001-72

**FABIO DUARTE DA COSTA**

CNPJ sob o nº. 33.763.175/0001-00

**K. DE ARAÚJO LEMOS LTDA**

CNPJ sob o nº. 41.939.918/0001-88

### PORTARIA Nº206/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR** ao órgão de origem, o servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, mat. 2498, cadastrado sob o CPF Nº 745.xxx.xxx-04, servidor efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de agosto de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº207/2023, DE 04 AGOSTO DE 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o Sr.ª **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, mat. 2498, cadastrado sob o CPF Nº 745.xxx.xxx-04, brasileiro, para exercer a função gratificada **APOIO LOGÍSTICO EM SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Lei Complementar nº 163/2021, de 22 de junho de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 04 de agosto de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023

**Contratante:** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - **Previ – Jauru.**

**Contratados/Credenciados:** **CONSULTÓRIO SÊNIOR.**

**Objeto:** Prestação do serviço de perícia médica na concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, Pensão por Morte, Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Fundamento Legal:** § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 12 meses da assinatura do termo de credenciamento (07/08/2023 a 06/08/2024).

I) Valor Total: R\$320,00 (Trezentos e vinte reais) para cada perito por avaliação pericial realizada pela junta médica; II) Valor Total: R\$160,00 (Cento e sessenta reais), por Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, para o perito que realizar a análise.

#### **Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/3.3.90.39.64 – Serviços de Perícia Médica/Odontológica por Benefícios.

**Data de Assinatura:** 07 de agosto de 2023.

Jauru/MT, 08 de agosto de 2023.

**CATARINA BATISTA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2023**

**Contratante:** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru - **Previ – Jauru.**

**Contratado:** **DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA.**

**Objeto:** Prestação do serviço de perícia médica na concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho, Pensão por Morte, Revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, sendo que estes devem ser feitos por junta médica composta por 02 (dois) médicos, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Fundamento Legal:** § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Vigência:** 12 meses da assinatura do termo de credenciamento (07/08/2023 a 06/08/2024).

I) Valor Total: R\$320,00 (Trezentos e vinte reais) para cada perito por avaliação pericial realizada pela junta médica; II) Valor Total: R\$160,00 (Cento e sessenta reais), por Análise de Laudos Médicos para fins de compensação previdenciária, para o perito que realizar a análise.

#### **Dotação Orçamentária:**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/3.3.90.36.34 – Serviços de Perícias Médicas por Benefícios;

**Data de Assinatura:** 07 de agosto de 2023.

Jauru/MT, 08 de agosto de 2023.

**CATARINA BATISTA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 82 de 09 de março de 2023 “ADJUDICA” as Empresas: **WS**

**GANZOTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.709.801/000-99, com endereço profissional na Rua Onésimo David, nº 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-00, **FABIO GALDINO DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 9.448.226/0001-88, com endereço profissional na Rua Lucindo Mazalli, nº. 177, complemento Quadra 009, Lote 9, Bairro Parques Bandeirantes, município Mirassol D'Oeste/MT, **C CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.698.708/0001-72, com endereço profissional na Rod. Transamazônica KM 02, nº. SN, bairro Floresta, Município de Itaituba/PA, **FABIO DUARTE DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 33.763.175/0001-00, com endereço profissional na Rua dos Eucaliptos, nº. 458, Bairro Massa - Barro, município de Cáceres/MT, CEP 78.217-287, **K. DE ARAÚJO LEMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.939.918/0001-88, com endereço profissional na Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 1564, Quadra 15, Lote 16, Bairro São Sebastião, município de Araputanga/MT, CEP 78.260-000., visto que foi vencedora desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 036/2023**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.**

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

**WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro**

**Portaria 82/2023**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, tendo como vencedoras as Empresas: **WS GANZOTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.709.801/000-99, com endereço profissional na Rua Onésimo David, nº 290, Residencial Florais, Pontes e Lacerda/MT, CEP 78.250-00, **FABIO GALDINO DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 9.448.226/0001-88, com endereço profissional na Rua Lucindo Mazalli, nº. 177, complemento Quadra 009, Lote 9, Bairro Parques Bandeirantes, município Mirassol D'Oeste/MT, **C CARDOSO DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.698.708/0001-72, com endereço profissional na Rod. Transamazônica KM 02, nº. SN, bairro Floresta, Município de Itaituba/PA, **FABIO DUARTE DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 33.763.175/0001-00, com endereço profissional na Rua dos Eucaliptos, nº. 458, Bairro Massa - Barro, município de Cáceres/MT, CEP 78.217-287, **K. DE ARAÚJO LEMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.939.918/0001-88, com endereço profissional na Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 1564, Quadra 15, Lote 16, Bairro São Sebastião, município de Araputanga/MT, CEP 78.260-000.

Jauru - MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT - JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação  
 Plano PCASP-MT  
 Atributo: Todos  
 Julho / 2023

| Código          | Contas                                                            | Saldos Anteriores |            | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldos Atuais |            |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|------------|
|                 |                                                                   | Débito            | Crédito    | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos   |
| 1               | ATIVO                                                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1             | ATIVO CIRCULANTE                                                  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1           | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1         | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.1       | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.1.02    | CONTA UNICA (F)                                                   | 390,672,14        |            | 516,600,95         | 3,438,956,10 | 516,197,06          | 3,052,130,07 | 391,076,03    |            |
| 1.1.5           | ESTOQUES                                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.6         | ALMOXARIFADO                                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.6.1       | ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.6.1.01    | MATERIAL DE CONSUMO (P)                                           | 57,474,92         |            | 22,365,10          | 79,840,02    |                     |              | 79,840,02     |            |
| 1.1.5.6.1.07    | MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)                                        | 4,451,23          |            |                    |              |                     |              | 4,451,23      |            |
| 1.2             | ATIVO NAO CIRCULANTE                                              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3           | IMOBILIZADO                                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1         | BENS MOVEIS                                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1.1       | BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO                                        |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1.1.01    | MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)               | 33,945,32         |            |                    | 20,121,82    |                     | 41,643,30    | 33,945,32     |            |
| 1.2.3.1.1.03    | MOVEIS E UTENSILIOS (P)                                           | 88,356,18         |            | 5,350,00           | 61,214,98    |                     | 73,765,78    | 93,706,18     |            |
| 1.2.3.1.1.05    | VEICULOS (P)                                                      | 300,673,91        |            |                    |              |                     |              | 300,673,91    |            |
| 1.2.3.1.1.99    | DEMAIS BENS MOVEIS                                                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.1.1.99.08 | BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)                                     | 673,91            |            |                    | 4,426,71     |                     | 9,970,41     | 673,91        |            |
| 1.2.3.1.1.99.99 | OUTROS BENS MOVEIS (P)                                            | 280,830,90        |            |                    |              |                     |              | 280,830,90    |            |
| 1.2.3.2         | BENS IMOVEIS                                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.2.1       | BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.2.1.99    | DEMAIS BENS IMOVEIS                                               |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.2.1.99.05 | BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)                                    | 547,925,82        |            |                    |              |                     |              | 547,925,82    |            |
| 1.2.3.2.1.99.99 | OUTROS BENS IMOVEIS (P)                                           | 484,112,31        |            |                    |              |                     |              | 484,112,31    |            |
| 1.2.3.8         | (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.8.1       | (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.3.8.1.01    | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)                       |                   | 256,464,26 |                    | 125,229,49   | 9,024,16            | 59,993,25    |               | 265,488,42 |
| 1.2.3.8.1.02    | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)                      |                   | 12,437,88  |                    |              | 159,46              | 1,116,22     |               | 12,597,34  |
| 2               | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1             | PASSIVO CIRCULANTE                                                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1           | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1         | PESSOAL A PAGAR                                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1       | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO                                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1.01    | PESSOAL A PAGAR                                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 1

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código             | Contas                                                               | Saldo Anterior |           | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldo Atual |           |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|-----------|
|                    |                                                                      | Débito         | Crédito   | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos     | Créditos  |
| 2.1.1.1.1.01.01    | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.1.1.01.01.01 | SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)                              |                |           | 246,544,26         | 1,655,021,37 | 246,544,26          | 1,655,021,37 |             |           |
| 2.1.1.4            | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                             |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1          | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO                                |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1.01       | CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR                                        |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1.01.01    | CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.1.01.01.01 | CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)              |                |           | 56,002,62          | 176,842,23   | 56,002,62           | 176,842,23   |             |           |
| 2.1.1.4.2          | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.2.01       | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.2.01.00    | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.1.4.2.01.00.01 | CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)              |                |           | 21,916,95          | 154,446,20   | 21,916,95           | 154,446,20   |             |           |
| 2.1.3              | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                          |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1            | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1          | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01       | FORNECEDORES NACIONAIS                                               |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.01    | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.01.01 | FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)                              |                |           | 49,975,14          | 284,741,65   | 49,975,14           | 284,741,65   |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.99    | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR                                          |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.3.1.1.01.99.01 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)                                      |                | 239,90    | 72,849,66          | 501,903,81   | 72,609,76           | 501,903,81   |             |           |
| 2.1.8              | DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO                                      |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8            | VALORES RESTITUIVEIS                                                 |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1          | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO                                  |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1.01       | CONSIGNACOES                                                         |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.1.01.03    | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)                              |                | 14,074,28 | 28,116,88          | 89,555,01    | 14,042,60           | 89,555,01    |             |           |
| 2.1.8.8.1.01.15    | RETCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)                           |                |           | 15,032,49          | 88,310,32    | 15,032,49           | 88,310,32    |             |           |
| 2.1.8.8.1.99       | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)                                      |                | 22,355,15 | 4,443,82           | 29,013,33    | 11,044,77           | 57,969,43    |             | 28,956,10 |
| 2.1.8.8.2          | VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS                                    |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.2.01       | CONSIGNACOES - INTRA OFSS                                            |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.2.01.01    | RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)                   |                |           | 12,559,81          | 88,507,53    | 12,559,81           | 88,507,53    |             |           |
| 2.1.8.8.2.01.06    | IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)                   |                |           | 35,94              | 244,87       | 35,94               | 244,87       |             |           |
| 2.1.8.8.2.01.08    | ISS (F)                                                              |                | 509,27    | 521,27             | 3,473,35     | 479,62              | 3,940,97     |             | 467,62    |
| 2.1.8.8.3          | VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO                            |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.3.01       | CONSIGNACOES                                                         |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.8.3.01.04    | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)                     |                |           | 30,583,39          | 189,396,44   | 30,583,39           | 189,396,44   |             |           |
| 2.1.8.9            | OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO                                      |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.9.1          | OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO                       |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.9.1.02       | DIARIAS A PAGAR                                                      |                |           |                    |              |                     |              |             |           |
| 2.1.8.9.1.02.00    | DIARIAS A PAGAR                                                      |                |           |                    |              |                     |              |             |           |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 2

Homologado





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código             | Contas                                                           | Saldos Anteriores |               | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldos Atuais |               |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
|                    |                                                                  | Débito            | Crédito       | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos      |
| 2.1.8.9.1.02.00.01 | DIARIAS A PAGAR (F)                                              |                   |               | 5,000,00           | 92,000,00    | 5,000,00            | 92,000,00    |               |               |
| 2.3                | PATRIMONIO LIQUIDO                                               |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7              | RESULTADOS ACUMULADOS                                            |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1            | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS                                |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.1          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.1.01       | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO                              |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.1.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 13,334,694,94     |               |                    | 4,312,503,57 |                     | 4,312,322,47 | 13,334,694,94 |               |
| 2.3.7.1.1.03       | AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES                                 |                   |               |                    |              |                     | 181,10       |               |               |
| 2.3.7.1.2          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS                   |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.2.01       | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO                              |                   |               |                    | 4,330,338,69 |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.2.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  |                   | 14,318,112,41 |                    |              |                     | 4,330,338,69 |               | 14,318,112,41 |
| 2.3.7.1.3          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.3.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  | 19,550,00         |               |                    |              |                     |              | 19,550,00     |               |
| 2.3.7.1.5          | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO       |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 2.3.7.1.5.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES                  |                   | 484,112,31    |                    |              |                     |              |               | 484,112,31    |
| 3                  | VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                                  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1                | PESSOAL E ENCARGOS                                               |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1              | REMUNERACAO A PESSOAL                                            |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.1            | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.1.1          | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.1.1.01       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.1.1.01.01    | VENCIMENTOS E SALARIOS                                           | 933,333,27        |               | 175,001,37         | 1,108,334,64 |                     |              | 1,108,334,64  |               |
| 3.1.1.2            | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.2.1          | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.2.1.01       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.1.2.1.01.27    | ADIANTAMENTO PECUNIARIO                                          | 53,065,60         |               |                    | 53,065,60    |                     |              | 53,065,60     |               |
| 3.1.1.2.1.01.31    | SUBSIDIOS                                                        | 419,720,67        |               | 71,542,89          | 491,263,56   |                     |              | 491,263,56    |               |
| 3.1.1.2.1.01.99    | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS      | 120,839,61        |               | 56,002,62          | 176,842,23   |                     |              | 176,842,23    |               |
| 3.1.9              | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS   |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.9.9            | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS                                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.9.9.1          | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO                  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.1.9.9.1.02       | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS             | 132,529,25        |               | 21,916,95          | 154,446,20   |                     |              | 154,446,20    |               |
| 3.3                | USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.3.2              | SERVICOS                                                         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.3.2.1            | DIARIAS                                                          |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.3.2.1.1          | DIARIAS - CONSOLIDACAO                                           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 3.3.2.1.1.03       | DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS                                | 87,000,00         |               | 5,000,00           | 92,000,00    |                     |              | 92,000,00     |               |
| 3.3.2.2            | SERVICOS TERCEIROS - PF                                          |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 3

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código          | Contas                                                            | Saldos Anteriores |         | Movimento à Débito |            | Movimento à Crédito |           | Saldos Atuais |          |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|--------------------|------------|---------------------|-----------|---------------|----------|
|                 |                                                                   | Débito            | Crédito | No Mês             | Até o Mês  | No Mês              | Até o Mês | Débitos       | Créditos |
| 3.3.2.2.1       | SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO                            |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.2.1.38    | DESPESAS COM LOCOMOCAO                                            | 14,462,79         |         |                    | 14,462,79  |                     |           | 14,462,79     |          |
| 3.3.2.3         | SERVICOS TERCEIROS - PJ                                           |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.3.1       | SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO                            |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.2.3.1.04    | COMUNICACAO                                                       | 2,892,37          |         | 479,88             | 3,372,25   |                     |           | 3,372,25      |          |
| 3.3.2.3.1.06    | MANUTENCAO E CONSERVACAO                                          | 10,547,61         |         | 6,900,00           | 17,447,61  |                     |           | 17,447,61     |          |
| 3.3.2.3.1.07    | SERVICOS DE APOIO                                                 | 24,450,00         |         | 1,290,00           | 25,740,00  |                     |           | 25,740,00     |          |
| 3.3.2.3.1.08    | SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.        | 24,908,06         |         | 4,162,83           | 29,070,89  |                     |           | 29,070,89     |          |
| 3.3.2.3.1.10    | LOCACOES                                                          | 50,850,00         |         | 7,500,00           | 58,350,00  |                     |           | 58,350,00     |          |
| 3.3.2.3.1.14    | ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES                             | 830,30            |         | 341,35             | 1,171,65   |                     |           | 1,171,65      |          |
| 3.3.2.3.1.23    | FESTIVIDADES E HOMENAGENS                                         | 718,00            |         |                    | 718,00     |                     |           | 718,00        |          |
| 3.3.2.3.1.32    | SERVICOS BANCARIOS                                                | 893,83            |         | 165,86             | 1,059,69   |                     |           | 1,059,69      |          |
| 3.3.2.3.1.34    | SERVICOS DE APOIO DO ENSINO                                       | 11,380,00         |         |                    | 11,380,00  |                     |           | 11,380,00     |          |
| 3.3.2.3.1.36    | SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO                                    | 1,000,00          |         |                    | 1,000,00   |                     |           | 1,000,00      |          |
| 3.3.2.3.1.40    | SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS                     | 1,162,50          |         |                    | 1,162,50   |                     |           | 1,162,50      |          |
| 3.3.2.3.1.46    | SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS                                    | 9,563,00          |         |                    | 9,563,00   |                     |           | 9,563,00      |          |
| 3.3.2.3.1.51    | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                   | 5,790,50          |         | 900,00             | 6,690,50   |                     |           | 6,690,50      |          |
| 3.3.2.3.1.99    | OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ                                    | 113,621,38        |         | 19,543,78          | 133,165,16 |                     |           | 133,165,16    |          |
| 3.3.3           | DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO                               |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1         | DEPRECIACAO                                                       |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1.1       | DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO                                        |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1.1.01    | DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO                                        |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.3.3.1.1.01.01 | DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS                                        | 50,969,09         |         | 9,024,16           | 59,993,25  |                     |           | 59,993,25     |          |
| 3.3.3.1.1.01.02 | DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS                                       | 956,76            |         | 159,46             | 1,116,22   |                     |           | 1,116,22      |          |
| 3.6             | DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS       |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.6.1           | REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS     |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.6.1.1         | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO                                        |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.6.1.1.1       | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO                         |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.6.1.1.1.01    | REAVALIACAO DE BENS MOVEIS                                        |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.6.1.1.1.01.01 | REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS    | 150,00            |         |                    | 150,00     |                     |           | 150,00        |          |
| 3.9             | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                         |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.9.9           | DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                       |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.9.9.6         | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS                       |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.9.9.6.1       | INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO       | 314,780,30        |         | 53,586,10          | 368,366,40 |                     |           | 368,366,40    |          |
| 3.9.9.9         | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 3.9.9.9.1       | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES | 207,50            |         |                    | 207,50     |                     |           | 207,50        |          |
| 4               | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                                  |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |
| 4.5             | TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS                             |                   |         |                    |            |                     |           |               |          |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 4

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código          | Contas                                                         | Saldo Anterior |              | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldo Atual   |              |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|
|                 |                                                                | Débito         | Crédito      | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos     |
| 4.5.1           | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                             |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1         | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA          |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1.2       | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA  |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1.2.02    | REPASSE RECEBIDO                                               |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.5.1.1.2.02.01 | REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO                                   |                | 2,760,000.00 |                    |              | 460,000.00          | 3,220,000.00 |               | 3,220,000.00 |
| 4.6             | VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS  |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1           | REAVALIACAO DE ATIVOS                                          |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1         | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO                                     |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1.1       | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO                      |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1.1.01    | REAVALIACAO DE BENS MOVEIS                                     |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.1.1.1.01.01 | REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS |                | 28,247.39    |                    |              |                     | 28,247.39    |               | 28,247.39    |
| 4.6.1.1.1.01.03 | REAVALIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS                             |                | 33,234.13    |                    |              |                     | 33,234.13    |               | 33,234.13    |
| 4.6.1.1.1.01.99 | REAVALIACAO DE DEMAIS BENS MOVEIS                              |                | 196.99       |                    |              |                     | 196.99       |               | 196.99       |
| 4.6.4           | GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS                         |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.4.1         | GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS                         |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 4.6.4.1.1       | GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO          |                |              |                    |              | 207.50              | 207.50       |               | 207.50       |
| 5               | CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO             |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.1             | PLANEJAMENTO APROVADO                                          |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.1.1           | PPA - APROVADO                                                 |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.1.1.1         | APROVACAO INICIAL DO PPA                                       | 21,235,780.00  |              |                    |              |                     |              | 21,235,780.00 |              |
| 5.1.1.2         | REVISAO DO PPA                                                 |                |              | 70,000.00          | 125,000.00   | 70,000.00           | 125,000.00   |               |              |
| 5.2             | ORCAMENTO APROVADO                                             |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2           | FIXACAO DA DESPESA                                             |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1         | DOTACAO ORCAMENTARIA                                           |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.1       | DOTACAO INICIAL                                                |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.1.01    | CREDITO INICIAL                                                | 5,520,000.00   |              |                    | 5,520,000.00 |                     |              | 5,520,000.00  |              |
| 5.2.2.1.2       | DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO                          |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.2.01    | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR                                | 55,000.00      |              | 70,000.00          | 125,000.00   |                     |              | 125,000.00    |              |
| 5.2.2.1.3       | DOTACAO ADICIONAL POR FONTE                                    |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.3.03    | ANULACAO DE DOTACAO                                            | 55,000.00      |              | 70,000.00          | 125,000.00   |                     |              | 125,000.00    |              |
| 5.2.2.1.3.09    | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES                                   |                | 55,000.00    |                    |              | 70,000.00           | 125,000.00   |               | 125,000.00   |
| 5.2.2.1.3.99    | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE                    |                |              | 70,000.00          | 125,000.00   | 70,000.00           | 125,000.00   |               |              |
| 5.2.2.1.9       | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO                          |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.2.2.1.9.04    | (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES                                   |                | 55,000.00    |                    |              | 70,000.00           | 125,000.00   |               | 125,000.00   |
| 5.3             | INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR                                    |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.3.1           | INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS                                |                |              |                    |              |                     |              |               |              |
| 5.3.1.1         | RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS                                   | 4,250.00       |              |                    | 4,250.00     |                     |              | 4,250.00      |              |
| 5.3.1.7         | RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO                    |                |              |                    |              |                     | 4,250.00     |               |              |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

## Atributo: Todos

| Código       | Contas                                                          | Saldos Anteriores |               | Movimento à Débito |              | Movimento à Crédito |              | Saldos Atuais |               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
|              |                                                                 | Débito            | Crédito       | No Mês             | Até o Mês    | No Mês              | Até o Mês    | Débitos       | Créditos      |
| 6            | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO               |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.1          | EXECUCAO DO PLANEJAMENTO                                        |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.1.1        | EXECUCAO DO PPA                                                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.1.1.1      | PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS                       |                   | 15,715,780,00 | 140,000,00         | 5,770,000,00 | 140,000,00          | 250,000,00   |               | 15,715,780,00 |
| 6.1.1.2      | PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS                        |                   | 2,855,441,87  | 471,050,35         | 3,191,670,33 | 70,000,00           | 5,646,061,85 |               | 2,454,391,52  |
| 6.1.1.3      | PPA EXECUTADO                                                   |                   | 2,664,558,13  |                    | 1,061,85     | 401,050,35          | 3,066,670,33 |               | 3,065,608,48  |
| 6.2          | EXECUCAO DO ORÇAMENTO                                           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.2.2        | EXECUCAO DA DESPESA                                             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.2.2.1      | DISPONIBILIDADES DE CREDITO                                     |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.2.2.1.1    | CREDITO DISPONIVEL                                              |                   | 2,855,441,87  | 471,050,35         | 3,191,670,33 | 70,000,00           | 5,646,061,85 |               | 2,454,391,52  |
| 6.2.2.1.3    | CREDITO UTILIZADO                                               |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.2.2.1.3.01 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                                    |                   | 254,009,17    | 452,048,73         | 2,863,659,54 | 401,050,35          | 3,066,670,33 |               | 203,010,79    |
| 6.2.2.1.3.02 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO                                 |                   |               | 62,198,80          | 372,999,76   | 62,198,80           | 372,999,76   |               |               |
| 6.2.2.1.3.03 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR                             |                   | 239,90        | 452,288,63         | 2,862,597,69 | 452,048,73          | 2,862,597,69 |               |               |
| 6.2.2.1.3.04 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO                                |                   | 2,410,309,06  |                    |              | 452,288,63          | 2,862,597,69 |               | 2,862,597,69  |
| 6.3          | EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR                                      |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.3.1        | EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS                                  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.3.1.1      | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR                                   |                   | 4,250,00      |                    |              |                     | 4,250,00     |               | 4,250,00      |
| 6.3.1.7      | RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO                     |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.3.1.7.1    | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO           |                   |               |                    | 4,250,00     |                     |              |               |               |
| 7            | CONTROLES DEVEDORES                                             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.1          | ATOS POTENCIAIS                                                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.1.2        | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                        |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.1.2.3      | OBRIGACOES CONTRATUAIS                                          |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.1.2.3.1    | OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO                           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE SERVICOS                                           | 373,776,66        |               | 86,526,00          | 270,034,00   |                     | 4,250,00     | 460,302,66    |               |
| 7.1.2.3.1.04 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                               | 11,928,15         |               |                    | 12,990,00    |                     | 1,061,85     | 11,928,15     |               |
| 7.2          | ADMINISTRACAO FINANCEIRA                                        |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.2.1        | DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO                                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.2.1.1      | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.2.1.1.1    | RECURSOS ORDINARIOS                                             | 2,764,250,00      |               | 510,000,00         | 3,410,000,00 | 50,000,00           | 190,000,00   | 3,224,250,00  |               |
| 7.2.1.1.2    | RECURSOS VINCULADOS                                             | 22,355,15         |               | 6,600,95           | 28,956,10    |                     |              | 28,956,10     |               |
| 7.9          | OUTROS CONTROLES                                                |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.9.1        | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS                    |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.9.1.2      | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS       |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.9.1.2.1    | CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS      | 328,100,00        |               | 5,000,00           | 92,000,00    |                     |              | 333,100,00    |               |
| 7.9.5        | CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT                   |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 7.9.5.5      | CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO | 413,940,87        |               | 77,177,67          | 495,936,34   |                     | 4,817,80     | 491,118,54    |               |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 6

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Camara Municipal de Juara**  
 CNPJ: 03.476.682/0001.00  
 Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro  
 Telefone (066)3556-1260  
 camarajuara@hotmail.com

## Balancete De Verificação

## Plano PCASP-MT

Atributo: Todos

| Código          | Contas                                                         | Saldos Anteriores |               | Movimento à Débito |               | Movimento à Crédito |               | Saldos Atuais |               |
|-----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
|                 |                                                                | Débito            | Crédito       | No Mês             | Até o Mês     | No Mês              | Até o Mês     | Débitos       | Créditos      |
| 8               | CONTROLES CREDORES                                             |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1             | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS                                   |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2           | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                          |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3         | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS                             |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1       | EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO                           |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1.02    | CONTRATOS DE SERVICOS                                          |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1.02.01 | A EXECUTAR                                                     | 183,855,28        |               | 34,593,78          | 228,765,16    | 86,526,00           | 270,034,00    |               | 235,787,50    |
| 8.1.2.3.1.02.02 | EXECUTADOS                                                     | 189,921,38        |               |                    |               | 34,593,78           | 224,515,16    |               | 224,515,16    |
| 8.1.2.3.1.04    | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS                              |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.1.2.3.1.04.01 | A EXECUTAR                                                     | 9,598,55          |               | 616,30             | 4,007,75      |                     | 12,990,00     |               | 8,982,25      |
| 8.1.2.3.1.04.02 | EXECUTADOS                                                     | 2,329,60          |               |                    |               | 616,30              | 2,945,90      |               | 2,945,90      |
| 8.2             | EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA                           |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1           | EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO                   |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1         | EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                        |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1       | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS                     |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1.01    | RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO                          | 95,234,37         |               | 451,050,35         | 3,256,877,83  | 510,207,50          | 3,411,269,35  |               | 154,391,52    |
| 8.2.1.1.1.2     | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1.2.01  | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM | 258,259,17        |               | 452,048,73         | 2,863,659,54  | 401,050,35          | 3,066,670,33  |               | 207,260,79    |
| 8.2.1.1.1.2.02  | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EM |                   |               | 62,198,80          | 372,999,76    | 62,198,80           | 372,999,76    |               |               |
| 8.2.1.1.1.3     | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1.3.01  | COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)                                | 239,90            |               | 452,288,63         | 2,864,955,26  | 452,048,73          | 2,864,955,26  |               |               |
| 8.2.1.1.1.3.02  | COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)                  | 36,938,70         |               | 91,293,60          | 488,500,85    | 83,778,62           | 517,924,57    |               | 29,423,72     |
| 8.2.1.1.1.4     | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA           |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.2.1.1.1.4.01  | UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA                            | 2,001,083,33      |               |                    |               | 375,110,96          | 2,376,194,29  |               | 2,376,194,29  |
| 8.2.1.1.1.4.02  | UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES                         | 394,849,68        |               |                    |               | 91,086,10           | 485,935,78    |               | 485,935,78    |
| 8.9             | OUTROS CONTROLES                                               |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1           | EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS       |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1.2         | EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1.2.1       | EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS     |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.1.2.1.01    | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR                           | 250,00            |               | 2,750,00           | 89,500,00     | 5,000,00            | 92,000,00     |               | 2,500,00      |
| 8.9.1.2.1.05    | ADIANTAMENTOS EM INADIMPLENCIA                                 | 327,850,00        |               |                    |               | 2,750,00            | 89,500,00     |               | 330,600,00    |
| 8.9.5           | CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT                                   |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.5.5         | CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO                 |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 8.9.5.5.1       | CONSIGNACOES A PAGAR                                           | 19,091,19         |               | 91,086,10          | 490,753,58    | 77,177,67           | 495,936,34    |               | 5,182,76      |
| 8.9.5.5.2       | CONSIGNACOES PAGAS                                             | 394,849,68        |               |                    |               | 91,086,10           | 485,935,78    |               | 485,935,78    |
| Total de Grupo: |                                                                | 48.714.364,80     | 48.714.364,80 | 6.173.283,30       | 57.798.322,80 | 6.173.283,30        | 57.798.322,80 | 49.951.305,66 | 49.951.305,66 |
| Total Geral:    |                                                                | 48.714.364,80     | 48.714.364,80 | 6.173.283,30       | 57.798.322,80 | 6.173.283,30        | 57.798.322,80 | 49.951.305,66 | 49.951.305,66 |

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 7

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

**Camara Municipal de Juara**

CNPJ: 03.476.682/0001.00

Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro

Telefone (066)3556-1260

camarajuara@hotmail.com

**Balancete De Verificação****Plano PCASP-MT****Atributo: Todos**SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES  
PRESIDENTEALEXANDRE GORGES  
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/08/2023 14:10:02

Página 8

Homologado

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 062/2023/SECAD TIPO:**  
**PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elidia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir 11/08/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou e-mail: [licitacao@juara.mt.gov.br](mailto:licitacao@juara.mt.gov.br) que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de agosto de 2023 às 08h30 – Horário Local.**

Juara-MT, em 10 de agosto de 2023.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**LEI Nº 2.101-2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 41 DA**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.013-2008**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.101/2023.

Altera o art. 41 da Lei Complementar nº 1.013, de 04 de abril de 2008, Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 41, da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 41. Aos servidores que trabalham expostos a agentes nocivos à saúde, fica assegurado a percepção de adicional insalubridade de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo definido em Laudo Técnico assinado por médico ou engenheiro do trabalho, e os servidores que trabalhem expostos a atividades ou operações consideradas perigosas, fica assegurado o adicional periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário-base.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 10 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE



Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PORTARIA N.º 7.051/2023.**

PORTARIA N.º 7.051/2023.

**Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei N° 14.601, de 19 de Junho de 2023 que Institui o Programa Bolsa Família;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o servidor efetivo MARCOS BERNARDINO BARREIRO, Matrícula N° 6896, investido no Cargo de Educador Social 40 HS/SUAS,

lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a função de Coordenador do Programa Bolsa Família, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 2.447/2022.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 10 de agosto de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****PORTARIA N° 243/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo relacionados.

| Mat.  | Nome                    | Cargo                  | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 16.1  | Antonio Otavio de Souza | Oficial Administrativo | 01/08/2020 à 31/07/2021 | 21/08/2023 à 04/09/2023 |
| 621.1 | Elias José Maria        | Oficial Administrativo | 01/11/2020 à 31/10/2021 | 07/08/2023 à 16/08/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**CELSO KIITIRO FUJII**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N°. 248/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:****Art. 1º.** — EXONERAR a Srª **GRACIELLE MARTINS SILVA**, nomeada pela Portaria n° 016/2022 de 05/01/2022, da função gratificada de Fiscal de Contratos do Município de Juscimeira.**Art. 2º.** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 252/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:****Art. 1º** - Alterar a referência salarial, por nível, de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1.031/2016, Plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira.

| Matricula | Nome do Servidor | Cargo | Data Admissão | Classe/Nível Atual |
|-----------|------------------|-------|---------------|--------------------|
|-----------|------------------|-------|---------------|--------------------|

|        |                            |                     |            |      |
|--------|----------------------------|---------------------|------------|------|
| 325-1  | Carlisvon Firmino de Moura | Serviços Gerais     | 01/08/1995 | A-29 |
| 326-1  | Doris Aparecida Macedo     | Serviços Gerais     | 01/08/1995 | B-29 |
| 2422-1 | Fabricio Gonçalves David   | Motorista           | 26/08/2016 | B-08 |
| 330-1  | Gladis Lopes dos Santos    | Agente de Saúde PSF | 07/08/1995 | C-29 |
| 1612-1 | Marly Ossuna Queiroz       | Recepcionista       | 19/08/2008 | B-16 |

\*\*\*\*\*

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 255/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados.

| Mat.  | Nome                     | Cargo     | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|-------|--------------------------|-----------|-------------------------|-------------------------|
| 132.1 | Mariano Lopes de Holanda | Motorista | 02/04/2022 à 01/04/2023 | 03/08/2023 à 01/09/2023 |

|        |                              |                        |                         |                         |
|--------|------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 135.1  | Marta Vicente Jerônimo Silva | Auxiliar de Enfermagem | 04/05/2021 à 03/05/2022 | 02/08/2023 à 11/08/2023 |
| 2781.1 | Renato Ferraz de Oliveira    | Motorista              | 21/02/2021 à 20/02/2022 | 15/08/2023 à 13/09/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

**NASSIN EL DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 245/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionados.

| Mat.  | Nome                   | Cargo                  | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|-------|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 4.1   | José Aparecido Romero  | Oficial Administrativo | 01/05/2010 à 30/04/2011 | 02/08/2023 à 31/08/2023 |
| 203.1 | José Virlei dos Santos | Serviços gerais        | 01/03/2021 à 28/02/2022 | 03/08/2023 à 01/09/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 254/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água abaixo relacionado.

| Mat.   | Nome                   | Cargo | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|------------------------|-------|-------------------------|-------------------------|
| 1489.1 | Vilson José dos Santos | Vigia | 01/03/2022 à 28/02/2023 | 01/08/2023 à 30/08/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

**JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 256/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

| Mat.   | Nome                       | Cargo                           | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|----------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2608.1 | Sudário Laureano de Avelar | Motorista de Transporte escolar | 16/03/2022 à 15/03/2023 | 04/08/2023 à 02/09/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

**CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 258/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Sr. **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF nº 622.500.781-49, CREA-MT 120566192-1, como responsável técnico pela fiscalização da seguinte obra específica:

1 – CONTRATO Nº 027/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912094/2021/MCIDADANIA/CAIXA – Nº PROPOSTA 020848/2021 – MINISTÉRIO DO ESPORTE”

**Art. 2º** A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e Termos de Ocorrência.

**Art. 3º** Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

**Art. 4º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2023.

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 247/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** — NOMEAR a Srª **THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua 10, S/N, Bairro Cajus II, Juscimeira – MT, para ocupar o cargo de **Diretora de Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

**NASSIN EL DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 249/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA OCUPAR FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS DO SISTEMA GEO-OBRA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** — NOMEAR a Srª **GRACIELLE MARTINS SILVA**, matrícula nº 1617, brasileira, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 25, Bairro Centro, Juscimeira – MT, para a função de responsável pelo envio de dados do sistema GEO-OBRA, vinculada a Secretária de Administração deste município.

**Art. 2º.** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 242/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças abaixo relacionados.

| Mat.   | Nome                          | Cargo                  | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|-------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1468.1 | Janaina Paula F. Chaves       | Oficial Administrativo | 01/03/2015 à 29/02/2016 | 21/08/2023 à 04/09/2023 |
| 635.1  | Katia Diniz Santos Spironelli | Oficial Administrativo | 10/11/2018 à 09/11/2019 | 07/08/2023 à 21/08/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**JOSÉ JUNIOR ALVES**

SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 241/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada.

| Mat.  | Nome                   | Cargo      | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|-------|------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| 373-1 | Jaqueline Soares Senra | Professora | 01/03/2019 à 29/02/2020 | 18/08/2023 à 16/09/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 239/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente abaixo relacionado.

| Mat.   | Nome                      | Cargo         | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|---------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|
| 1593-1 | Rosandro de Moura Andrade | Eng. Agrônomo | 08/09/2015 à 07/09/2016 | 14/08/2023 à 12/09/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**CARLOS EDUARDO VASCONCELOS RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 257/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE (INSS) PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA SRª NAIPI SALES ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 93 (noventa e três) dias de Licença Saúde (INSS) para a servidora pública municipal Srª **Naipi Sales Andrade**, matrícula nº 3217-1, contratada no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, com início no dia 03 de Agosto de 2023 a 03 de Novembro de 2023, com retorno no dia 04 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2023.

**CLEONICE MOREIRA DOS SANTOS TABOZA**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 246/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados.

| Mat.   | Nome                          | Cargo                   | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2224.1 | Eliane Olinda de Souza        | ACS - Agente Com. Saúde | 15/01/2021 à 14/01/2022 | 01/08/2023 à 30/08/2023 |
| 2230.1 | Leila Márcia Alves Santana    | ACS - Agente Com. Saúde | 15/01/2021 à 14/01/2022 | 01/08/2023 à 30/08/2023 |
| 2231.1 | Leni Gomes da Silva           | ACS - Agente Com. Saúde | 15/01/2022 à 14/01/2023 | 14/08/2023 à 12/09/2023 |
| 2233.1 | Maria Aparecida do Nascimento | ACS - Agente Com. Saúde | 15/01/2022 à 14/01/2023 | 21/08/2023 à 19/09/2023 |
| 117.1  | Maria de Jesus Stofell        | Auxiliar de Enfermagem  | 28/09/2021 à 27/09/2022 | 15/08/2023 à 13/09/2023 |
| 3172.1 | Rafaella Regina M. de Souza   | Farmacêutico/Bioquímico | 01/06/2022 à 31/05/2023 | 21/08/2023 à 30/08/2023 |

\*\*\*\*\*

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**NASSIN EL DIN FARAH**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 251/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO NELSON TAVEIRA FILHO, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS ANTES DESTINADOS A FISCAL GRACIELLE MARTINS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** — Designar o Srº **NELSON TAVEIRA FILHO**, matrícula nº 399, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 015/2022, de 05 de janeiro de 2022, como responsável pela assinatura dos contratos antes destinados a fiscal Gracielle Martins Silva.

**Art. 2º.** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 253/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionada.

| Mat.   | Nome                     | Cargo           | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|--------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|
| 1608.1 | Joelma Alves de Oliveira | Serviços Gerais | 08/09/2022 à 07/09/2023 | 01/08/2023 à 30/08/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 244/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidor lotado no Gabinete do Prefeito abaixo relacionado.

| Mat. | Nome                    | Cargo                  | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------|-------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 38.1 | Eliel Leitão de Almeida | Oficial Administrativo | 01/09/2021 à 31/08/2022 | 08/08/2023 à 06/09/2023 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 250/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO KATIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Nº. 036/2021, DO INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** — Designar a Srª **KATIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI**, matrícula nº 635, nomeada como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 017/2022, de

05 de janeiro de 2022, como responsável pela assinatura do contrato nº 036/2021, do Instituto Social de Saúde São Lucas.

**Art. 2º.** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

**LEANDRO CARDOSO LEITÃO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 240/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados.

| Mat.   | Nome                          | Cargo                  | Período Aquisitivo      | Período Concessivo      |
|--------|-------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2756.2 | Ivete Oliveira dos Anjos      | Conselheira tutelar    | 10/01/2022 à 09/01/2023 | 01/08/2023 à 30/08/2023 |
| 2955.1 | Marlu Machado do Couto        | Agente Administrativo  | 01/06/2022 à 31/05/2023 | 28/08/2023 à 11/09/2023 |
| 2987.1 | Silvani Gomes da Silva Santos | Sec. de Assist. Social | 04/01/2021 à 03/01/2022 | 14/08/2023 à 23/08/2023 |

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 2023.

**SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MOISÉS DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 026/2023 | Dispensa de Licitação nº 005/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUCIARA-MT.

**PROPONENTE:** **MANINHO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**

**CNPJ:** **39.837.683/0001-71**

**VALOR:** R\$ 25.674,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro e sessenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamentado no Art. 72,75 inciso II da Lei nº 14.133/2021

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 026/2023, nos termos do artigo 72,75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 08 de agosto de 2023

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal de Luciara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 062/2023**

**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 EXECUÇÃO da Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de retirada de estrutura metálica, transporte remontagem e pintura da quadra poliesportiva da antiga Escola Santa Terezinha e demais serviços constantes no projeto de engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia/MT. Empresa J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Tomada de preço nº 001/2023

**CONTRATADA:** J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 1.499,71

**DATA ASSINATURA:** 08/08/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 027/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Refrigerantes para suprir a demanda e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: DISK BIG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.618.430/0001-30, vencedora dos itens 01 ao 06, com o valor total de R\$ 94.346,18 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Marcelândia/MT, 10 de Agosto de 2023.

**Gisele Aparecida da Silva Pires,**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 13297 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

*"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA,** Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 01 E RUA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 085/2023, TOMADA DE PREÇO 13/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**Art. 2º** A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará autorização para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia **07 de agosto de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,"** foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de agosto de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 941697/2023 – PLATAFORMA TRANSFERGOV Nº 035010/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 25/08/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 099/2023, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet..](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet..) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 040/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de agosto de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS AOS PRÉDIOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital nº. 097/2023, que está disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **24 de agosto de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Maiores informações

através do Edital nº. 096/2023, que está disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSQUIATRA PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 012/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

**CONTRATADA: M A NOGUEIRA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento –**

**5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

**5.1.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), como segue.**

Correspondentes ao estimado total de:

| Código | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade de Fornecimento | Quant. | Vlr. Unitário | Total      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|---------------|------------|
| 371157 | MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM PSQUIATRIA PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, COM ATENDIMENTO DE PACIENTES REFERENCIADOS PELOS SERVIÇOS BÁSICOS OU HOSPITALAR DE SAÚDE COM SOFRIMENTO MENTAL OU TRANSTORNOS MENTAIS E COM NECESSIDADES DECORRENTES DO OUTRAS DROGAS ATENDENDO A ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. | UNIDADE                 | 12     | 15.000,00     | 180.000,00 |

**5.1.2 - Serão pagos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) mensais, 01 (uma) parcela no valor de R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), referente aos dias 10 a 31 de agosto de 2023 e mais 01 (uma) parcela no valor de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente aos dias 01 a 09 de agosto de 2024.**

**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:**

**Código Geral – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$180.000,00.**

**Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 10 DE AGOSTO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**Assinatura:** 10/08/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023**.

**CONTRATADA: AURIANE ANDRIOLI SILVA**

**Valor/Global:** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$86.250,00 (Oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

**Assinatura:** 08/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N. 547/2023**

**PORTARIA N. 547 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Registrar 12 (doze) dias de LICENÇA ESPECIAL para a servidora JOYZIARA DA SILVA MORINIGA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, para acompanhamento de seu filho o menor Caio Moriniga Lemes, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.**

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/06/2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Boteelho de Carvalho", em 09 de agosto de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO  
DECLARAÇÃO ITR 2023 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 090-2023**

**OFÍCIO-CIRCULAR Nº 090/2023/SEFAZ/COFIS/PMMO.**

Mirassol d'Oeste/MT, 10 de agosto de 2023

Ao(s) Ilmo(s) senhor(es)

**Responsáveis pelo Sindicato Rural, Escritórios de Contabilidade, e Contribuintes, Mirassol D'Oeste/MT e região.**

**Assunto:** Declaração do ITR 2023.

.

Prezados senhores,

Ao cumprimentá-los, gostaríamos de compartilhar algumas informações importantes sobre a Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR para o atual ano. É relevante notar, que o Município de Mirassol d'Oeste/MT, através do convênio com a Receita Federal do Brasil - RFB passou a assumir a fiscalização do ITR e das respectivas declarações.

Assim, com o objetivo de oferecer orientações sobre o processo declaratório que terá início a partir do dia 14/08/2023, importante esclarecer, e chamar a atenção de todos os proprietários de imóveis rurais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, titulares de domínio útil ou detentores de qualquer título sobre esses imóveis, incluindo usufrutuários.

A Secretaria de Fazenda de Mirassol d'Oeste/MT, visando zelar pelo princípio da publicidade, deseja alertar sobre a importância de prestar as informações corretamente em relação aos **05 (cinco) anos** anteriores e, também, a declaração do presente ano. Caso entendam que há necessidade de alterações nas informações prestadas, é possível realizar correções dentro do prazo, a fim de evitar possíveis penalidades legais.

É interessante ressaltar ainda, que a maior parte do território do município é voltada para atividades agrícolas, tendo como declaração do VTN, uma boa aptidão, o que torna ainda mais crucial o correto fornecimento de informações, pois estas serão cuidadosamente examinadas.

Além disso, queremos destacar o prazo limite para a realização desse procedimento, que é até o dia 29 de setembro do corrente ano, sendo fundamental também verificar os registros dos **últimos 05(cinco) anos** a fim de identificar possíveis divergências, irregularidades ou discrepâncias. Isso vale especialmente para dados como o Valor da Terra Nua (VTN) declarado, e o valor praticado na época, bem como para a avaliação de melhorias, como áreas de reserva legal e níveis de utilização da terra.

Caso seja necessário, é importante efetuar a retificação da declaração, pois, aqueles que forem selecionados para uma verificação mais detalhada ou que porventura passarem por fiscalização, corre risco de ter correções nos valores e aplicação de penalidades como multas e juros, de acordo com a taxa **SELIC**, conforme a Lei 9.393/96.

Cabe ressaltar, que é de suma importância ter os documentos comprobatórios referente as informações prestadas na **Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - DITR**, uma vez que, a ausência desses documentos pode acarretar em penalizações legais, incluindo o paga-

mento da diferença não declarada, e multa variando entre 75% e 100%, além da correção monetária pela taxa **SELIC**.

Aos produtores que receberam notificações para apresentar documentos comprobatórios das informações prestadas à Receita Federal, recomendamos que estejam atentos aos prazos, que inicialmente são de **20(vinte)dias**, com possibilidade de extensão por mais **20(vinte)dias**.

Naqueles casos houver a necessidade de apresentar o laudo de avaliação para comprovar o **Valor da Terra Nua - VTN** é aconselhável procurar um engenheiro agrônomo ou florestal, que esteja em conformidade com as normas da ABNT.

Além disso, no que se refere à comprovação de áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente, áreas florestais e afins, é válido mencionar que, para o Estado de Mato Grosso, a apresentação do **Ato Declaratório Ambiental (ADA)** não é necessário, uma vez que, foi decidido em processo judicial específico, sendo aceito somente o **Cadastro Ambiental Rural –(CAR)**, a **Licença Ambiental Única – (LAU)** e **Laudos Técnicos** emitidos por Engenheiro Agrônomo ou Florestal, desde que, estejam em conformidade com a NBR 14.653 da ABNT.

Nesse diapasão, a Prefeitura de Mirassol d'Oeste/MT, através da Secretaria de Fazenda e Coordenadoria de Fiscalização municipal, reforçam a importância de realizar as declarações do ITR com precisão, a fim de evitar possíveis inconvenientes, perante o município e a Receita Federal do Brasil RFB.

Sem mais a informar, externamos votos de estima e consideração, nos colocando a disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Ueslei Santana Guidini José Carlos Alves Martins

**Fiscal de Tributos Coordenador de Fiscalização**

**Mat. 28.457 Mat. 4.269 e Port. 172/2018**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 548/2023**

**PORTARIA N. 548 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Registrar 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **JOYZIARA DA SILVA MORINIGA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de seu filho o menor Caio Moriniga Lemes, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Boteelho de Carvalho", em 09 de agosto de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
Nº 005/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
Nº 005/2023**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Fundação de Integração Social – Lar São Vicente de Paulo, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se os conselheiros. O Presidente Francisco Matos solicitou a oração universal. Em seguida foi lida a ata da reunião anterior (Ata 003/2023) e a aprovação da mesma. A Conselheira Gizeli informou que a FIS está com nova direção, foi escolhida como Presidente da instituição. Em seguida as deliberações das pautas do dia: **1ª Pauta - Realização do Passeio no dia 31 de maio de 2023 na Estância Riacho Doce, apesar do frio nada impediu bom proveito do passeio, segundo a Educadora Social dos Idosos, Silvana Chagas, entreteu os idosos com brincadeiras e dinâmicas. O Presidente frisou sobre a importância de ser informado sobre as ações em prol dos idosos. 2ª Pauta – Repasse do recurso a FIS. O Coordenador Administrativo, Fabio Silveira, informou que o processo foi devolvido, pro motivo de alteração de entendimento jurídico de forma que o processo deve ser encaminhado diretamente a contabilidade e que no prazo de trinta dias o recurso estará na conta. 3ª Pauta - Coral para os Idosos. O Presidente informou que foi idealizado há algum tempo e de acordo com as sugestões depende da elaboração de um projeto e necessita de contratação de um profissional. Silvana ficou de conversar com uma possível instrutora. 4ª Pauta – Planejamento do novo passeio. O Conselho irá encaminhar um ofício ao Prefeito solicitando informações a respeito do passeio para Águas Quentes, promessa do prefeito. 5ª Pauta - Levantamentos de materiais para jogos e danças Idosos. A Educadora Social, Silvana Chagas informou que necessita de baralhos, troféus, medalhas e coletes (diferenciar os times) para realizar as competições, informou também que há vinte equipes inscritas para jogos de baralhos (truco) e quinze duplas para concurso de dança. 6ª Pauta - Rede elétrica no CCI e ar condicionado no salão e cozinha. Fábio informou que vai ter que trocar toda a rede, que estão aguardando licitação para aquisição materiais elétricos. 7ª pauta – Alteração no nome da placa no CCI. Tanto a placa interna e externa não foi inserida o nome do falecido Francisco Gomes de Matos. 8ª Pauta - Grupo de idosos do Centro. O Presidente relatou que o Clube Bandeirantes não está de acordo para funcionamento para reuniões semanais com idosos do centro. A Conselheira Rosilene informou que existe um projeto de centro cultural no Clube Bandeirantes. Sugestão da Secretária de Desenvolvimento Social, Taciana, retirar o palco do CCI para ampliar o salão, o qual o Conselho aprovou por unanimidade. O Presidente falou também a respeito da reclamação da falta de ar condicionado do ônibus que transporta os idosos para o CCI, pois, o ar encontra-se quebrado. Ficando deliberado o conserto com urgência. O Conselho diante da demanda, solicita a aquisição de um micro-ônibus e de um ônibus rodoviário. Nada mais a tratar e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMI, lavrei a presente ata que após a reunião será aprovada e assinada pelos conselheiros presentes:**

Márcia de Freitas Sippel Souza

Francisco Antonio de Matos

Abadia de Freitas Sippel

Nirce de Paula Silva

Silvana Aparecida Chagas Linhares

Abraão Paracatu Vieira

Rosilene Menandes da Silva

Gizeli Palermo Oliveira

Eliane Barbosa Alves

**SAUDE  
RESOLUÇÃO 019/2023 CMS**

□

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS**

**LEI 329 DE 14/02/1992**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996**

**LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010**

**EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com**

**RESOLUÇÃO 19/2023/CMS**

**Aprovar reprogramação de recurso referente ao Termo de Compromisso nº 198/2021 de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto para a Secretaria Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 01 de agosto de 2023, conforme ata nº 390 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício Nº 1396/2023/SMS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a reprogramação de recurso referente ao Termo de Compromisso nº 198/2021 de autoria do Deputado Luiz Valmir Moretto;

**Art. 2º:** A reprogramação do recurso será utilizada para a aquisição de materiais para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, sendo: 06 cadeiras giratórias, 15 cadeiras plásticas, 07 cadeiras executivas, 05 ares- condicionados, 06 cadeiras fixas, 04 cadeiras longarinas, 04 gaveteiros, 02 mesas para cozinha, 01 batedeira plástica, 06 poltronas, 02 televisores, 04 microcomputadores, 01 berço aquecido, 03 oxímetros portátil, 04 paletes de plástico, 01 armário vestiário, 03 estantes, 02 arquivos pasta suspensa, 01 lavadora de alta pressão, 01 projetor multimídia e 01 bebedouro, perfazendo um total de R\$ 84.614,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais);

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 01 de agosto de 2023.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
Nº 006/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
Nº 006/2023**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se os conselheiros. O Presidente Francisco Antônio de Matos solicitou a oração universal. Em seguida as deliberações das pautas do dia: **1ª Pauta –** Ofício 1157/2023 – Prefeito Hector Alvares Bezerra – Resposta do passeio dos Idosos para fora do município informando que o passeio não será possível para este ano devido aos recursos financeiros e orçamentários não estarem disponíveis, conforme a justificativa do Prefeito. **2ª Pauta –** Relatório da Unidade Básica de Saúde de Sonho Azul ao CMI da senhora C. de P. S. de 60 anos (vulnerabilidade e comprometimento mental). O Psicólogo do CREAS, Fábio de Souza França presente à reunião informou que a equipe fez visita a casa da idosa e relatou que não foi constatado violação de direitos. Na oportunidade o Psicólogo sugeriu uma ação sobre o tema higienização e cuidados pessoais. **3ª Pauta –** Ofício nº



166/2023 do Conselho Tutelar – Casal de idoso em no bairro Cohab Juarena. O Psicólogo relatou que ao fazer visita observou que a idosa não tem dificuldade para se locomover, porém se locomove com certo cuidado devido ao procedimento cirúrgico que realizou e foi orientada pelo médico a agir dessa forma, sendo assim foi encaminhada para Fisioterapia. Informou também que a mesma está aguardando procedimento com oftalmologista. O Técnico relatou que não constatou que situação de violação de direitos. Informes: O recurso da Fundação de Integração Social - FIS segundo a Secretária, Taciana estará na conta nos próximos dias. A Conselheira Gizeli informou que o leilão do Lar São Vicente de Paulo será realizado no dia 30 de julho de 2023 e será na modalidade virtual. Nada mais a tratar e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMI, lavrei a presente ata que após a reunião será aprovada e assinada pelos conselheiros presentes:

Márcia de Freitas Sippel Souza  
Francisco Antonio de Matos  
Taciana Beatriz Kreulich Bezerra  
Silvana Aparecida Chagas Linhares  
Vitória Ferreira Avila  
Fernanda Alves Garcia  
Rosilene Menandes da Silva  
Gizeli Palermo Oliveira  
Eliane Barbosa Alves  
Fábio de Souza França

#### **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Nº 007/2023**

##### **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Nº 007/2023**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, reuniram-se os conselheiros. A Vice Presidente Vitória Ferreira Ávila solicitou a oração universal. Em seguida as deliberações das pautas do dia: **1ª Pauta** – Ofício 0157/2023 – CEDEDIPI/SEC/SETASC/MT – Assunto: denúncia o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa encaminha para conhecimento e providência da denúncia recepcionada por este Conselho sob o nº de protocolo de atendimento: 1738200, conforme relatos prestados da denúncia anexada, encaminhada pela instituição Sistema Integrado nacional de Direitos Humanos – SIHDH – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Disque 100 para a averiguação in loco do verdadeiro diagnóstico quanto à procedência da denúncia. Local da ocorrência no Cacho no dia 11 de abril de 2023. O nome do agente: Motorista de ônibus da empresa Eucatur. Após a leitura do ofício a plenária chegou a seguinte conclusão: O documento encaminhado pelo CEDEDIPI não contem elementos suficientes, não tem nome e nem endereço da pessoa idosa. Diante da denúncia será encaminhado para a Delegacia de Polícia Civil para providências cabíveis. **2ª Pauta** – Escolher dois conselheiros para compor o Conselho de Esporte e Lazer. A Conselheira Nirce de Paula Silva aceitou compor o Conselho como membro suplente. Elaborar ofício para a Secretaria solicitando informações acerca de quais providências já foram tomadas no que tange a energia do CCI, bem como, a solicitação de vistoria e resolução do problema pela empresa responsável pelo fornecimento de energia. Após a averiguação do problema fazer uma devolutiva por escrito a Secretaria de Desenvolvimento Social. Nada mais a tratar e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMI, lavrei a presente ata que após a reunião será aprovada e assinada pelos conselheiros presentes:

Márcia de Freitas Sippel Souza

Vitória Ferreira Avila  
Silvana Aparecida Chagas Linhares  
Fernanda Alves Garcia  
Rosilene Menandes da Silva  
Nirce de Paula Silva  
Eliane Barbosa Alves

#### **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA 009/2023 - 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE**

##### **ATA 009/2023 - 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mirassol D'Oeste, com o tema: 'RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS', os participantes devidamente registrados e inscritos. As 7h iniciou-se o credenciamento dos participantes, com o total de participantes. A seguir a abertura, com a fala das autoridades presentes: o Prefeito, Héctor Alvares Bezerra; a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Taciana Beatriz Kreulich Bezerra; o Vice Prefeito, Jeffer Kleber de Oliveira; a Presidente do CMAS, Roberjani Meire Rosa; o Presidente da Câmara Municipal, Fransuelo Ferrai dos Santos; a Promotora de Justiça, Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra e do Grupo de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Senhora Maria Terezinha Cebalho Rocha Santana. Desfeita a mesa de abertura, passou-se a leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência, que aprovado por aclamação dos presentes. Declarada aberta a Conferência pela Presidente do CMAS, Roberjani Meire Rosa passou-se a palestra magna da conferência, ministrada por Márcia Ferreira de Pinho Rotili, Assistente Social, que explanou as questões referentes aos eixos temáticos: EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS? EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. Na sua fala, detalhou principalmente valores do financiamento municipal, estadual e federal e destacou as deliberações da última conferência municipal, para que se pudesse conferir quais as propostas já cumpridas, e quais as que permanecem como prioridade. Após a palestra magna, passou-se a divisão dos grupos de discussão por eixos, para elaboração das propostas. Na aprovação das propostas na plenária, já foram aprovadas e registradas por ordem de prioridade. Foi também aprovada uma Moção de Apoio a PEC 383. Ao final, passou-se a eleição dos delegados que irão representar Mirassol D'Oeste na Conferência Estadual, onde foram eleitos: Representando o Governo - Titular - Eliane Barbosa Alves CPF: 795.589.501-06, Suplente: Fernanda Alves Garcia – CPF: 047.613.211-80; Não Governamental: Titular: Eliane Oliveira da Silva – CPF: 692.399.911-15, Suplente: Francisco Antonio de Matos – CPF: 383.473.771-20; Titular: Rita Julia de Souza Zocal – CPF: 392.836.821-49; Suplente: Maria de Fátima Eguides da Silva – CPF: 460.786.491-91. Nada mais a tratar, encerrou-se a conferência com a fala da Secretária Municipal, Taciana e presidente do CMAS, Roberjani que agradeceram a participação de todos os presentes.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA N.º 010/2023 ORDINÁRIA**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE AS-  
SISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**ATA N.º 010/2023 ORDINÁRIA**

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às dez horas e dez minutos, à pedido da Presidente Roberjani Meire Rosa foi feita a oração universal e em seguida a deliberações das seguintes pautas: **1ª Pauta – Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023; 2ª Pauta – Apresentação de dois projetos do CREAS- Campanha “Agosto Lilás” e “Qualidade de Vida” e 3ª Pauta Repasse do recurso FMAS para a APAE-MIR.** Na Primeira pauta, apresentada pela Coordenadora do Cadastro Único, Roselaine de Oliveira Alexandre onde explanou sobre o projeto do PROCAD-SUAS, o programa se insere no âmbito das ações de qualificação e reconstrução do Cadastro Único e da retomada das atividades de articulação e pactuação federativa no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Atualmente temos em Mirassol D' Oeste 26.785 habitantes (de acordo com Censo IBGE 2022), a qual há um percentual da população inserida no CadÚnico no total de 7.699 famílias, conforme dados constantes da base CE-CAD levantados até o mês de abril do corrente ano. Dentre tal percentual, são beneficiárias do Programa Bolsa Família no município 3.042 pessoas (dados de 06/2023). O quantitativo de pessoas cadastradas: em domicílios rurais: 928; em domicílio urbano: 6.771. Será realizado ações para levantamentos de diagnósticos de outubro a dezembro de 2023, onde será atualizados cadastros unipessoais com estimativa de atendimentos de 150 pessoas em mutirões de cadastramento em pelo menos quatro bairros do município e posteriormente será realizado mutirões de cadastramento em 24 localidades na área rural. O setor do Cadastro Único, o qual tem como composição uma Coordenadora e uma Cadastradora Social, as quais prestam acompanhamento e acolhimento em posto exclusivo às famílias que procuram para entrada no Bolsa Família ou para outros programas, como ID Jovem, Carteira de Idoso e Benefício de Prestação Continuada ao INSS, Tarifa Social de Energia Elétrica, entre outros, efetuando e atualizando o cadastro. Ainda colaboram na identificação de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social para que possam destiná-las ao programa e projeto sociais adequados ou para outros setores para dirimir a problemática enfrentada pela família ou individual. Veio um recurso para ser utilizado nas ações no valor de R\$ 49.558,16 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Na segunda pauta a Coordenadora do CREAS, Eliane Barbosa Alves fez apresentação sobre as Campanhas: “Agosto Lilás” e “Qualidade de Vida”. De acordo com a Lei 14448/2022, a campanha “**Agosto Lilás**” e nesse escopo, o evento “**DESATANDO NÓS**” – Uma reflexão sobre o enfrentamento da violência contra a mulher com ofertas de atividades e serviços voltadas ao público feminino. Hoje a Coordenadora Eliane apresentará palestra às 13h30m para o grupo Melhor Idade Boa Esperança. O Projeto Qualidade de Vida: A importância de morar em um ambiente agradável dará suporte para as famílias que necessitam de organização e higienização nos ambientes internos e externos. Trabalhos que serão realizados através de oficinas com as famílias. Posteriormente a última pauta - repasse do recurso do FMAS para a APAE-MIR. O Coordenador Administrativo Fábio Silveira explicou que devido a nova Lei das Licitações e está em estudo o novo método de repasse. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Eliane Barbosa Alves

Maria Terezinha C. R. Santana

Maria Aparecida de Macedo

Patrícia de Carvalho Melquiades

Patrick Masseron Nunes

Juraci Cerqueira Colombo

Roselaine de Oliveira Alexandre

Edivaldo Rodrigues Santos

Fábio Silveira

**SAUDE  
RESOLUÇÃO 018/2023 CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS**

**LEI 329 DE 14/02/1992**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996**

**LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010**

**EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com**

**RESOLUÇÃO 18/2023/CMS**

**Aprovar reprogramação de recurso referente ao Termo de Compromisso nº 177/2022 de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento para a Secretaria Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 01 de agosto de 2023, conforme ata nº390 e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, de acordo com ofício Nº 1396/2023/SMS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar a reprogramação de recurso referente ao Termo de Compromisso nº 177/2022 de autoria do Deputado Elizeu Nascimento;

**Art. 2º:** A reprogramação do recurso será utilizada para a aquisição de alguns equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, sendo: 3 computadores completos para a zona rural, 2 armários de cozinha, 9 longarinas, 2 mesas ginecológicas, perfazendo um total de R\$ 43.989,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e nove reais)

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 01 de agosto de 2023.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 543/2023**

**PORTARIA Nº 543 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 01/07/2008 a 30/06/2013, conforme protocolo nº 6058/2023, para gozo a partir de 11/09/2023.



**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/VI

**RH  
PORTARIA Nº 550/2023**

**PORTARIA Nº 550 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para o servidor **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme requerimento e protocolo 5807/2023 a partir de 04/08/2023.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de Agosto de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMDIM ATA Nº 002/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER - COMDIM ATA Nº 002/2023**

Aos trinta um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e quinze minutos, na ausência da Presidente e da vice Presidente do Conselho, as senhoras, Sarah Caroline e Jaquellyne Bachi, o Conselho escolheu a Conselheira Eliane Barbosa Alves para presidir a reunião. Inicialmente foi feita oração e em seguida a deliberação da pauta única do dia: "**Agosto Lilás**", mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher. Para atingir o objetivo, a Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, estabelece, de acordo com a Lei 14448/2022, a campanha "**Agosto Lilás**" e nesse escopo, o evento "**DESATANDO NÓS**" – Uma reflexão sobre o enfrentamento da violência contra a mulher com ofertas de atividades e serviços voltadas ao público feminino. Eliane relatou sobre a Lei Maria da Penha de como originou da história de uma mulher que sofreu violências psicológica e física. O tema será discutido em todos os grupos (mulheres, adolescentes e idosos) que são executados no CRAS e no CREAS. E o encerramento acontecerá no evento que contará com a participação de 80 (oitenta) mulheres que par-

ticipam destes grupos e de outras políticas, proporcionando um momento de lazer e descontração, visando o empoderamento e o resgate das mulheres como sujeito de direitos. Sendo as atividades a ser executadas durante a Campanha: Dia 01 de agosto as 13h30m palestra para o grupo Melhor Idade Boa Esperança; Dia 02 de agosto as 13h30m palestra para o grupo Melhor Idade Amizade I e II; Dia 03 oficina com o tema para o grupo Melhor Idade Renascer; Roda de conversa sobre a Campanha Agosto Lilás em todos os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de 12 a 18 anos incompletos Oficina criação de cartazes feitos à mão com frase ou desenho que abordarão o tema. Cada um poderá escrever uma pequena mensagem personalizada ou desenhos, adesivos, tintas ou cola, recortes de revistas e qualquer outro material que esteja disponível; fazer exposição dos trabalhos feitos pelas adolescentes e mulheres no "Desatando nós" durante o encerramento das atividades da campanha Agosto Lilás. O Pit Stop será realizado no dia 10 de agosto na praça do centro. As Conselheiras presentes aprovaram o Projeto Agosto Lilás. Nada mais tendo a relatar e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do COMDIM lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelas conselheiras presentes:

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 546/2023**

**PORTARIA Nº 546 DE 09 DE AGOSTO DE 2023. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º** - Registrar 2 (dois) dias de FÉRIAS para o servidor HAROLDO GUSTAVO GREVE, lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, suspensa pela Portaria 098/2022 conforme requerimento protocolo nº 5939/2023. **Artigo 2º** - Registrar 3 (três) dias de FÉRIAS para a servidora VANDA LUPERINI lotada na Secretaria Administração e Planejamento, no cargo de **TELEFONISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 31/11/2021, suspensa pela Portaria 314/2022 conforme requerimento.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 09 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM. ATA  
Nº 001/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER - COMDIM ATA Nº 001/2023**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e doze minutos, reuniram-se as Conselheiras do COMDIM para a posse das Conselheiras Titulares e Suplentes, onde cada uma se apresentou perante a Plenária, A Secretária de Desenvolvimento Social, Tarciana Beatriz Kreulich Bezerra deu as boas vindas e enfatizou a importância desse Conselho para o nosso município. Em seguida foi feita a leitura da Portaria nº 300 de 19 de abril de 2023 que **RESOLVE: Artigo 1º** - Nomear membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, conforme composição abaixo, **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**NIA Titular:** Jaquellyne Bachi de Queiroz; **Suplente:** Eliane Barbosa Alves. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE Titular:** Maria Aparecida de Macedo; **Suplente:** Elisângela Vicentini Fazolo da Silva. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Titular:** Jeane de Souza Cintra; **Suplente:** Elizabet Moreira Valensuela de Lima. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Titular:** Joicy Oliveira Castro; **Suplente:** Ana Maria de Jesus Pires. **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL Titular:** Eliani Cristina Magio; **Suplente:** Patrícia de Carvalho Melquiades. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: REPRESENTANTE DE MULHERES RURAIS Titular:** Rita Julia de Souza Zocal; **Suplente:** Lucineia Carvalho. **REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ARTESÃS Titular:** Elenice da Cunha Toló; **Suplente:** Luciana Luciano Cardoso. **REPRESENTANTES DE LIGA FEMININA DA MAÇONARIA UNIÃO E LIBERDADE Titular:** Neuza Martinez Molina de Oliveira; **Suplente:** Elenilza Silva dos Santos. **REPRESENTANTES DE IGREJA CATÓLICA/IGREJA EVANGÉLICA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA APA-RECIDA Titular:** Leila Regina Cardoso de Assunção; **IGREJA EVANGÉLICA Suplente:** Genilda Nunes Figueredo de Brito. **REPRESENTANTES DA OAB – 7ª SUBSESSÃO DE MIRASSOL D'OESTE-MT Titular:** Sarah Caroline Mendes Pinheiro **Titular:** Bruna Caroline de Castro Pereira. **Artigo 2º** - O mandato das conselheiras nomeadas por esta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período. **Artigo 3º** - As atribuições e competências do COMDIM são as descritas no artigo 2º da Lei Complementar nº 129/2013. **Artigo 4º** - Não haverá remuneração de qualquer espécie às conselheiras pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social. **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 284/2023, de 17 de abril de 2023. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 19 de abril

de 2023. **HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito.** Em seguida foi lido a Lei Complementar de nº 129/2013 e posteriormente foi feita a leitura e a alterações do Regimento Interno. Para finalizar foi escolhida pela maioria simples a Presidente: Sarah Caroline Mendes Pinheiro, Vice-Presidente: Jaquellyne Bachi de Queiroz, 1ª Secretária: Eliane Barbosa Alves e 2ª Secretária: Joicy Oliveira Castro. Nada mais tendo a relatar e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do COMDIM lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelas conselheiras presentes:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### PROCESSO Nº 69/2023

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE nº 09/2023, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA DE 5 HECTARES DE SUPERFÍCIE PARA EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO, COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LO EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. Favorecidos: **Espólio Dornilio Loyola Visitação**, neste ato representada por sua **Inventariante Sra. Anita Loiola**, portadora do CPF 971.858.501-00, com o valor Global de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, V, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 10/2023.

Nobres, 10 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

#### PORTARIA Nº 349/2023

#### PORTARIA Nº. 349/2023

*Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação Pregoeira e da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação para conduzirem os processos licitatórios regidos pela lei 14.133/2021 e demais legislações inerentes e dá outras providências.*

**LEOCIR HANEL**, Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Hemily Natalye Alves Pereira**, portadora do RG nº 18123317 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.033.911-14, como Agente de Contratação Pregoeira e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres, incumbindo-se nas suas atribuições as modalidades de licitação.

Art. 2º Compõem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeira os seguintes membros:

**I- Nadir da Silva**

**II- Edson Friedrich**

**III- Benjamim da Silva Queiroz**

**IV- Michele Mitie Suzuki da Rocha**

Art. 3º Compõem a Comissão de Contratação os seguintes membros:

**I- Michele Mitie Suzuki da Rocha**

**II- Benjamim da Silva Queiroz**

**III- Sirlene Cristina de Souza**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Nobres, 10 de agosto de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2023.**

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2023</b> |                   |
| <b>Modalidade:</b>                     | Pregão Presencial |
| <b>Número/Ano:</b>                     | 14/2023           |

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

VENCEDOR:

| Nº ATA RP | Licitante         | CNPJ/CPF           | Total do vencedor |
|-----------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 129       | I B DA SILVA NETO | 08.930.041/0001-99 | R\$ 119.712,00    |
|           | <b>Total:</b>     |                    | R\$ 119.712,00    |

ASSINATURA: 03 de Agosto de 2023.

Validade da ata: de 03/08/2023 até 03/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2023.**

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2023</b> |                   |
| <b>Modalidade:</b>                     | Pregão Presencial |
| <b>Número/Ano:</b>                     | 09/2023           |

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

VENCEDOR:

| Nº ATA RP | Licitante           | CNPJ/CPF           | Total do vencedor |
|-----------|---------------------|--------------------|-------------------|
| 128       | ONECI DIAS CARVALHO | 31.037.878/0001-25 | R\$ 283.800,00    |
|           | <b>Total:</b>       |                    | R\$ 283.800,00    |

ASSINATURA: 02 de Agosto de 2023.

Validade da ata: de 02/08/2023 até 02/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**

**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023.**

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 62/2023</b> |                   |
| <b>Modalidade:</b>                     | Pregão Eletrônico |
| <b>Número/Ano:</b>                     | 28/2023           |

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

VENCEDORES:

| Nº ATA DE RP | Licitante                                             | CNPJ/CPF           | Total do Vencedor |
|--------------|-------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 130          | STRATURA ASFALTOS S.A.                                | 59.128.553/0031-92 | R\$ 719.999,50    |
| 131          | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.                 | 02.351.006/0010-20 | R\$ 1.278.800,00  |
| 132          | RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA | 49.149.027/0001-30 | R\$ 3.535.600,00  |
| 133          | EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA                      | 04.420.916/0003-13 | R\$ 879.990,00    |
|              | <b>Total:</b>                                         |                    | R\$ 6.414.389,50  |

ASSINATURAS: 02 de Agosto de 2023.

Validade das atas: de 02/08/2023 até 02/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº. 254/2023**

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipal de carreira que se enquadra na data base ao mês de Agosto de 2023, a ser inserida na ficha funcional dos servidores conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Agosto de 2023.

**Progressão de Nível dos servidores com a data base de agosto de 2023**

| Nº   | NOME                                 | CARGO                  | Forma                 | Classe e    | Classe e     |
|------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|--------------|
|      |                                      |                        | data de admissão      | Nível atual | Nível elevar |
| 644  | Maria Eva de Campos                  | Apoio Adm. Educacional | Concursado/02/07/2008 | B/05        | B/06         |
| 377  | Joelma Alves de Souza                | Professor              | Concursado/17/03/2008 | C/04        | C/05         |
| 481  | Paulina Marques de Souza             | Professora             | Concursado/23/02/2006 | C/05        | C/06         |
| 643  | Ronaldo Cesar de Carvalho            | Apoio Adm. Educacional | Concursado/02/07/2008 | B/04        | B/05         |
| 401  | Rosângela Aux.do Nascimento          | Apoio Adm. Educacional | Concursado/02/07/2008 | A/04        | A/05         |
| 1178 | Suely Maria de Jesus Assunção Santos | Apoio Municipal        | Concursado/02/04/2012 | C/03        | C/04         |

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat. 29715

**EXTRATO CONTRATO 062 2023**

**CONTRATO Nº 62/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV COM TRANSMISSÃO BASEADA NO PROTOCOLO IP (CFTV-IP) 16 CANAIS 4MP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1310/2023.. AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO OBJETO**

É objeto do presente do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para implantação e configuração de sistema de circuito fechado de TV com transmissão baseada no protocolo IP (CFTV-IP) 16 Canais 4MP em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme o Termo de Referência 104/2023, Dispensa de Licitação Nº 049/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1310/2023

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Identif. Aplic                    | Descrição/Especificação                                                                            | Und medida | Qtd | Valor unit    | Valor total   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------------|---------------|
| 00035389                          | Implantação e configuração de sistema de CFTV IP 16 Canais 4MP (Quantidade iniciais de 08 câmeras) | Und        | 01  | R\$ 15.900,00 | R\$ 15.900,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00</b> |                                                                                                    |            |     |               |               |

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Agosto de 2023

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2560/2023****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2560/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 20/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes** para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado, **de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 14 de agosto de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 24 de agosto de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24 de agosto de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 24 de agosto de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br).

Nossa Senhora do Livramento-MT., 09 de agosto de 2023.

**Leonildes Fátima da S. Benevides- Pregoeira 001/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 087/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º .001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.326.871/0001-86, situada na AV. Jose Francisco Otênio, n.º 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela Sra. **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n.º. 16561651 e inscrita sob o CPF n.º. 025.375.691-05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n.º.1230, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

**CNPJ:** 06.326.871/0001-86

**ENDEREÇO:** AV. Jose Francisco Otênio

**TELEFONE:** (66) 3572-1236



| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                  | MARCA      | UNID.     | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------|------------|---------------|
| 4    | LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE                                                                                                                                  | LATEX      | PAR       | 1.000  | R\$ 3,27   | R\$ 3.270,00  |
| 6    | MASCARA SIMPLES COM ELASTICO DESCARTAVEL PCT COM 100 UN                                                                                                                                                                              | DISPOSABLE | PC 100 UN | 1.000  | R\$ 17,79  | R\$ 17.790,00 |
| 8    | PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE FOLHADUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA NEUTRO SEM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSIDADE/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL EMBALAGEM BOM 04X30MT                                                    | DUETTO     | PC 4 UN   | 890    | R\$ 4,88   | R\$ 4.343,20  |
| 16   | SACO PARA LIXO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS/10KG), MEDINDO (63X80CM), RESISTENTE E ECONÔMICO, PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, COM 10 UNIDADES O PCT. ATENDENDO AS NORMAS ABNT | FOX LUX    | PCT       | 3.000  | R\$ 5,64   | R\$ 16.920,00 |

**Valor total do fornecedor R\$42.323,20 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**5.2** Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

**5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**5.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

**5.4.1** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**5.16** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

**5.19** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.



**5.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.21.1** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

**5.21.2.** As entregas deverão ser no prazo de 07 (sete) dia úteis após o repasse da REQUISICÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

**5.22.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**5.22.2** Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

**5.22.6** Os produtos cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

**a) Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

**b) Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

**c) Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

**6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

**6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

**6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**7.2.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**7.3** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**8.2** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.5 – O CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

**8.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº244/2023, Servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

|                                              |  |
|----------------------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>      |  |
| <b>UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b> |  |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b><br>UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO<br>SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL<br>PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO<br>67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO            |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b><br>UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA<br>FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO<br>SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL<br>PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO<br>144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                               |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b><br>UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO<br>FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO<br>SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL<br>PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                                     |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b><br>UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS<br>FUNÇÃO: 10 - SAUDE<br>SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA<br>PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE<br>260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                                              |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA<br>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE<br>SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA<br>PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA<br>284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                                                     |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE<br>SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL<br>PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM<br>325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                 |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE<br>SUB-FUNÇÃO: 305–VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA<br>PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA<br>366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                    |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>FUNÇÃO: 10 – SAÚDE<br>SUB-FUNÇÃO: 304–VIGILANCIA SANITARIA<br>PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA<br>357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                              |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b><br>UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA<br>FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA<br>SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA<br>PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL<br>PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA<br>387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE</b><br>UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  
 SUB - FUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BASICO URBANO  
 PROGRAMA: 0012-SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO  
 424 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 435 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES  
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO  
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA  
 488 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  
 524 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 509 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS  
 550 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR  
 585 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS  
 585 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS  
 557 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**  
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO  
 FUNÇÃO: 23-COMERCIO E SERVIÇOS  
 SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO  
 PROGRAMA: 0034-GESTÃO PARA RESULTADOS  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  
 612 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

|  |                                                                           |
|--|---------------------------------------------------------------------------|
|  | UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO                        |
|  | FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                                |
|  | SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |
|  | PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                     |
|  | PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO |
|  | 621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO          |
|  | ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE DESPORTO                                        |
|  | UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER             |
|  | FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER                                             |
|  | SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                                     |
|  | PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS                                      |
|  | PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA            |
|  | 671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO          |
|  |                                                                           |
|  |                                                                           |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES                                |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES                     |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                                       |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                                      |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES         |
| 705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO              |
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES                                |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES                     |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                                       |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                                      |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS                   |
| 713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO              |
| ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES                                |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES                           |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                                       |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                                      |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| 733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO              |

**14.2.-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## 15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

#### 17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**

**CNPJ:** 06.326.871/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 096/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2023 às 14:30 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DOIS TANQUES RESFRIADORES DE LEITE, CONFORME META DE AMPLIAÇÃO DO CONVÊNIO 0638/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/01107, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br).

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Agosto de 2023.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 095/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

**LOTE 01 - O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES MENSIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**VALORES DE REFERÊNCIA MENSAL:**

R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PSF;

R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

**DATA DE ABERTURA/HORA:** Dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2023 às 08:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL:** [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou [www.novabandeirantes.mt.gov.br](http://www.novabandeirantes.mt.gov.br).

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br)

Nova Bandeirantes/MT, 10 de Agosto de 2023.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023**

**CONTRATADO:** CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-CAFICA

CNPJ SOB Nº 07.770.350/0001-86

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº 051/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2023, autorizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

**VALOR GLOBALDE R\$182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).**

**VINCULO:** ADESÃO Nº 012/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

**CONTRATADO:** PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ SOB Nº 03.532.991/0001-41

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO E SEMIRREBOQUE PRANCHA ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0308/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00469, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

**VALOR GLOBALDE R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**

**VINCULO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023**

**CONTRATADO:** MAIA PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ SOB Nº 43.645.249/0001-67

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 29º (VIGÉSIMO NONO) BAILE RAINHA DO CAFÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE

**NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**VALOR GLOBALDE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

**VINCULO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 006/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023**

**CONTRATADO:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ SOB Nº 15.507.854/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

**VALOR GLOBALDE R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R\$230,00 (Duzentos e trinta reais).**

**VINCULO:** DISPENSA DE LICITACAO Nº 017/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023**

**CONTRATADO:** GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CNPJ SOB Nº 15.507.854/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

**VALOR GLOBALDE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**VINCULO:** DISPENSA DE LICITACAO Nº 017/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2023**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como Fiscal de Ata de Registro de Preço os servidores:

**EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**, Agente serviços públicos, portadora do CPF 844.889.211-91, matrícula 1356.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço Nº 050/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**,

**M. W. MARCILIO, COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA e TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 5582.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**Suplente**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2023**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**MILENY BIS, Engenheira, portadora do CPF 060.258.391-82.**

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº **060/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **GUILHERME LUIZ AIMI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE DO MATERIAL NO DISTRITO DE JAPURANÁ (RUA VR3). COORDENADA 9º58'10.93"S 58º 0'56.39"O, DISTRITO DE JAPURANÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, Conforme Convênio SINFR 0672/2022 e demais especificações Anexo I – Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR**, agente administrativo, portador do CPF 021.647.371-30, matrícula 3599.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de agosto de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**Suplente**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2023**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA**, Diretor de Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matrícula 5634.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 061/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **GOLFAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA SERTANEJA (ZE RICARDO & THIAGO) NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaçaõ do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**LUCAS HENRIQUE ALVES**, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 148.238.831-52, matrícula 5635.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de agosto de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**Suplente**

|           |            |                  |
|-----------|------------|------------------|
| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|-----------|------------|------------------|

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2023**

**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**ALYSSON LÚCIO PRETTI TARGA**, Diretor de Comunicação, portador do CPF 050.193.181-32, matrícula 5634.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93**, nos **Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 062/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **ULISSES FLAVIO SAMANIEGO DE JESUS**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS, ENTRE OS DIAS 10 A 13 DE AGOSTO DE 2023, NA REALIZAÇÃO DA EXPOBAND 2023, CONFORME PROPOSTA Nº 1116/2023 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaçaõ do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**LUCAS HENRIQUE ALVES**, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 148.238.831-52, matrícula 5635.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de agosto de 2023.



**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**Suplente**

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N° 087/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º .001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.644.019/0001-45, situada na Rua D, n.º 3550, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **JOAO CARLOS SBORCHIA**, portador do RG n.º 1984962 SSP-PR e inscrito sob o CPF n.º 327.544.349-68, residente e domiciliada situada na Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, n.º 1027, na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

**CNPJ:** 09.644.019/0001-45

**ENDEREÇO:** Rua D, n.º 3550, Cuiabá-MT

**TELEFONE:** (65) 3661-0424

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                       | MARCA          | UNID. | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------|------------|---------------|
| 9    | PAPEL HIGIENICO ROLOS 08 CELULOSE TAMANHO 300X09 CM                       | LISSE - RO-LÃO | UN    | 550    | R\$ 43,87  | R\$ 24.128,50 |
| 11   | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE TAMANHO 20CMX21CM COM 1000 FOLHAS | TREVO          | UN    | 710    | R\$ 7,48   | R\$ 5.310,80  |

**Valor total do fornecedor R\$29.439,30 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**5.16** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

**5.19** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**5.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.21.1** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

**5.21.2.** As entregas deverão ser no prazo de 07 (sete) dia úteis após o repasse da REQUISICÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

**5.22.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**5.22.2** Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

**5.22.6** Os produtos cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

**a) Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

**b) Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

**c) Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;



- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**7.2.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**7.3** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**8.2** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.5 – O CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a)** execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b)** existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

**8.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº244/2023, Servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

|                                                                            |                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                    |                                                                               |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR                                      |                                                                               |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                                 |                                                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                                                                               |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS                                     |                                                                               |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |                                                                               |
| <b>29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>     |                                                                               |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>                               |
|                                                                            | UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        |
|                                                                            | FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |
|                                                                            | PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                         |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO |
|                                                                            | <b>67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>                                    |
|                                                                            | UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA                                          |
|                                                                            | FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO                                                         |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL                                         |
|                                                                            | PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                        |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO       |
|                                                                            | <b>144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>                                    |
|                                                                            | UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                        |
|                                                                            | FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO                                                         |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL                                         |
|                                                                            | PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                        |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO               |
|                                                                            | <b>153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>                                       |
|                                                                            | UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS                                            |
|                                                                            | FUNÇÃO: 10 - SAUDE                                                            |

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA  
 PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE  
 260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA  
 284– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM  
 325– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 305-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
 366– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304-VIGILANCIA SANITARIA  
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA  
 357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**  
 UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
 SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA  
 PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  
 387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**  
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  
 SUB - FUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BASICO URBANO  
 PROGRAMA: 0012-SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO  
 424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES  
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO  
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA  
 488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  
 524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR           |
| 509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS                |
| 550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE     |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR |
| 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS                                 |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS      |
| 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS     |
| 557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>             |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO         |
| FUNÇÃO: 23–COMERCIO E SERVIÇOS                                   |
| SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO                                         |
| PROGRAMA: 0034–GESTÃO PARA RESULTADOS                            |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA   |
| 612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO</b>                      |
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO                        |
| FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO                                                  |
| SUBFUNÇÃO: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |
| PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                     |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO |
| 621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO          |

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO</b>                         |
| UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER     |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER                                    |
| SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                            |
| PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS                             |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA   |
| 671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>                 |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES             |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                              |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                          |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| 705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO       |
| <b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>                 |
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES             |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                              |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                          |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS           |
| 713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO       |
| <b>ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES</b>                 |
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES                   |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                               |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                                      |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| 733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO               |

**14.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

## **17. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

**CNPJ:** 09.644.019/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97



**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N° 087/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º .001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.930.171/0001-33, situada na R. Para n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO WELINGTON MARCILIO** portador do RG n.º 935.061 e inscrito sob o CPF n.º 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na R. Para n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** M. W. MARCILIO-EPP

**CNPJ:** 05.930.171/0001-33

**ENDEREÇO:** Rua Para

**TELEFONE:** (66) 3572-1127

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                    | MARCA  | UNID.      | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------|------------|---------------|
| 3    | LUVA - VINIL DESCARTAVEL SEM AMIDO TRANSPARENTE, TAMANHOS GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                               | VOLK   | CX 100 UN  | 340    | R\$ 16,50  | R\$ 5.610,00  |
| 7    | PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, EMBALAGEM COM 04X30MT                                            | PALOMA | PACOTE 4RL | 7.000  | R\$ 2,48   | R\$ 17.360,00 |
| 12   | SACO PARA LIXO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS/40KG), MEDINDO (90X115CM), RESISTENTE E ECONÔMICO, PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, COM 05 UNIDADES O PCT. ATENDENDO AS NORMAS ABNT | TRESH  | PCT        | 1.000  | R\$ 6,63   | R\$ 6.630,00  |
| 15   | SACO PARA LIXO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS/6KG), MEDINDO (59X62CM), RESISTENTE E ECONÔMICO, PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, COM 10 UNIDADES O PCT. ATENDENDO AS NORMAS ABNT    | TRESH  | PCT        | 4.000  | R\$ 3,40   | R\$ 13.600,00 |
| 17   | TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - PACOTE C/100UND                                                                                                                                                                                          | KELU   | UN         | 1.313  | R\$ 14,95  | R\$ 19.629,35 |

**Valor total do fornecedor R\$62.829,35 (Sessenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).**

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**5.16.** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

**5.19.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**5.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.21.1** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

**5.21.2.** As entregas deverão ser no prazo de 07 (sete) dia úteis após o repasse da REQUISICÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

**5.22.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**5.22.2** Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

**5.22.6** Os produtos cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

**a) Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

**b) Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

**c) Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**7.2.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**7.3** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**8.2** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.5 – O CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a)** execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b)** existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

**8.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº244/2023, Servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

|                                                                            |                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                    |                                                                               |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR                                      |                                                                               |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                                 |                                                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                                                                               |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS                                     |                                                                               |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |                                                                               |
| <b>29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>     |                                                                               |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>                               |
|                                                                            | UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        |
|                                                                            | FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |
|                                                                            | PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                         |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO |
|                                                                            | <b>67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>                                    |
|                                                                            | UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA                                          |
|                                                                            | FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO                                                         |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL                                         |
|                                                                            | PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                        |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO       |
|                                                                            | <b>144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>                                    |
|                                                                            | UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                        |
|                                                                            | FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO                                                         |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL                                         |
|                                                                            | PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                        |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO               |
|                                                                            | <b>153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>                                       |
|                                                                            | UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS                                            |
|                                                                            | FUNÇÃO: 10 - SAUDE                                                            |

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA  
 PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE  
**260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA  
**284– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM  
**325– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 305-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
**366– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
 SUB-FUNÇÃO: 304-VIGILANCIA SANITARIA  
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA  
**357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

**387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB - FUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012-SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO

**424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

**488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

**524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO****ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL



|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR           |
| 509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS                |
| 550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE     |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR |
| 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS                                 |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS      |
| 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS     |
| 557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |

**ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO         |
| FUNÇÃO: 23–COMERCIO E SERVIÇOS                                   |
| SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO                                         |
| PROGRAMA: 0034–GESTÃO PARA RESULTADOS                            |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA   |
| 612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO                        |
| FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO                                                  |
| SUBFUNÇÃO: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |
| PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                     |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO |
| 621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO          |

**ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER     |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER                                    |
| SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                            |
| PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS                             |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA   |
| 671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES             |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                              |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                          |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| 705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO       |

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES       |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                         |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                        |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                    |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS     |
| 713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                             |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                                      |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| 733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO               |

**14.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

## **17. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**M. W. MARCILIO**

CNPJ: 05.930.171/0001-33

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 087/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º .001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.435.485/0001-05, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n.º 1136338-0 e inscrito sob o CPF n.º 832.392.941-88, residente e domiciliada situada na Travessa Brasilândia, n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 062/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:** SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

**CNPJ:** 04.435.485/0001-05

**ENDEREÇO:** AV. Lazaro Moreira dos Santos

**TELEFONE:** (66) 3572-1191

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                   | MARCA      | UNID.    | QUANT. | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--------|------------|---------------|
| 1    | BOTA DE PROTECAO - DE PVC (PLASTICA), NUMERO PADRAO DE 36 A 45, SOLADO DE LATEX, PALMILHA DE COURO, CANO MEDIO, NA COR BRANCA, DESTINADA PARA APICULTURA                                                                              | PEGA FORTE | PAR      | 304    | R\$ 45,25  | R\$ 13.756,00 |
| 2    | GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM                                                                                                                 | TREVO      | PC 50 UN | 1.905  | R\$ 1,53   | R\$ 2.914,65  |
| 5    | LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS. CANO LONGO                                                                               | VOLK       | PAR      | 250    | R\$ 3,37   | R\$ 842,50    |
| 10   | TOALHA DE PAPEL MULTIUSO - DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, TESTADO BACTERIOLOGICAMENTE, NO TAMANHO MINIMO DE (22 X 20)CM, NA COR BRANCA, PCT COM 02 ROLOS                                                                             | KLASS      | PCT      | 2.000  | R\$ 3,39   | R\$ 6.780,00  |
| 13   | SACO PARA LIXO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS/20KG, MEDINDO (75X105CM), RESISTENTE E ECONOMICO, PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, COM 05 UNIDADES O PCT. ATENDENDO AS NORMAS ABNT | GIOAPCK    | PCT      | 3.000  | R\$ 4,42   | R\$ 13.260,00 |
| 14   | SACO PARA LIXO, PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS/3KG, MEDINDO (39X52CM), RESISTENTE E ECONOMICO, PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, COM 10 UNIDADES O PCT. ATENDENDO AS NORMAS ABNT    | GIOPACK    | PCT      | 4.000  | R\$ 2,79   | R\$ 11.160,00 |

**Valor total do fornecedor R\$48.713,15 (Quarenta e oito mil setecentos e treze reais e quinze centavos).**

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**5.16** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

**5.19** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**5.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES**

**5.21.1** Todos os produtos serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

**5.21.2.** As entregas deverão ser no prazo de 07 (sete) dia úteis após o repasse da REQUISIÇÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

**5.22.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**5.22.2** Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

**5.22.6** Os produtos cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

**a) Especificações Técnicas** - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

**b) Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

**c) Rotulagens** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
  - 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 6.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 6.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
- 6.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**7.2.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**7.3** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**8.2** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**8.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.5 – O CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a)** execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b)** existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

**8.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº244/2023, Servidora **EDINALVA FERMINO DE OLIVEIRA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**11.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

**12.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;



**12.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**13.2** – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

**13.3** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.4** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.5** – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**13.6** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

|                                                                            |                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                    |                                                                               |
| UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR                                      |                                                                               |
| FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO                                                 |                                                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |                                                                               |
| PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS                                     |                                                                               |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO |                                                                               |
| <b>29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>     |                                                                               |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.</b>                               |
|                                                                            | UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                        |
|                                                                            | FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                    |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       |
|                                                                            | PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                         |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO |
|                                                                            | <b>67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>                                    |
|                                                                            | UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA                                          |
|                                                                            | FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO                                                         |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL                                         |
|                                                                            | PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                        |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO       |
|                                                                            | <b>144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b>                                    |
|                                                                            | UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                        |
|                                                                            | FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO                                                         |
|                                                                            | SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL                                         |
|                                                                            | PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE                                        |
|                                                                            | PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO               |
|                                                                            | <b>153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>       |
|                                                                            | <b>ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.</b>                                       |
|                                                                            | UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS                                            |
|                                                                            | FUNÇÃO: 10 - SAUDE                                                            |

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA  
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE  
**260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA  
**284– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM  
**325– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 305-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
**366– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO: 304-VIGILANCIA SANITARIA  
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA  
**357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**  
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA  
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  
**387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**  
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO  
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO  
SUB - FUNÇÃO: 512-SANEAMENTO BASICO URBANO  
PROGRAMA: 0012-SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO  
**424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
**435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES  
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO  
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA  
**488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA  
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA  
**524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE          |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR           |
| 509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS                |
| 550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE     |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR |
| 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS                                 |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS      |
| 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                 |
| UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                  |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                                     |
| SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                         |
| PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL                                 |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS     |
| 557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO    |

**ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO         |
| FUNÇÃO: 23–COMERCIO E SERVIÇOS                                   |
| SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO                                         |
| PROGRAMA: 0034–GESTÃO PARA RESULTADOS                            |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA   |
| 612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO                        |
| FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO                                                  |
| SUBFUNÇÃO: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |
| PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA                     |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO |
| 621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO          |

**ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER     |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER                                    |
| SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO                            |
| PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS                             |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA   |
| 671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES             |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                               |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                              |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                          |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES |
| 705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO       |

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

|                                                                |
|----------------------------------------------------------------|
| UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES       |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                                         |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                        |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                    |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS     |
| 713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

**ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO                             |

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA                                      |
| PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA                                  |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES |
| 733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO               |

**14.2-** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

## **15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**15.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br](mailto:licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

## **17. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**

**CNPJ:** 04.435.485/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N° .006/2023.**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/2023 CREDENCIAMENTO N° .006/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO N° .006/2023**, que tem como objetivo: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **10/08/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tem-

pestivamente lacrado, da empresa: **ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME**, inscritano **CNPJ: N° . 13.187.568/0001-05** que se credenciou nos itens: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

**Item 01** – valor **R\$ 177.840,00** (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

**Item 02** – valor **R\$ 190.440,00** (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

**Item 03** – valor **R\$ 372.000,00** (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)

**Item 04** – valor **R\$ 780.000,00** (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Totalizando: **R\$ 1.520.280,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

Nova Brasilândia – MT 10 de agosto de 2023.

Lucineide Carneiro Xavier

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 256/2023

**OFICIO N° 204/2023/GP****Ofício nº 204/2023/GP**

Nova Brasilândia – MT 10 de agosto de 2023.

Ao

**BANCO BRADESCO S/A**

Chapada dos Guimarães – Mato Grosso

**Senhor Gerente,**

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social.: LAR DOS IDOSOS BENEDITO ALBERTO DE CAMPOS

CNPJ:20.610.897/0001-82

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

**NOME: JOCIANE NUNES PEREIRA CPF: 603.923.391-53**

**Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social**

**NOME: CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS CPF: 035.394.491-24**

**Cargo: Coordenadora do Lar dos Idosos Benedito Alberto de Campos**

**PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 10 de Agosto de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                        |
|------------------------------|----------------|----------------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Termo de Constatação e Intimação (ITR) |
| NELSON FERREIRA DA SILVA     | 709.045.378-20 | 8981/00040/2023                        |
| NELSON FERREIRA DA SILVA     | 709.045.378-20 | 8981/00041/2023                        |
| NELSON FERREIRA DA SILVA     | 709.045.378-20 | 8981/00042/2023                        |
| NELSON FERREIRA DA SILVA     | 709.045.378-20 | 8981/00043/2023                        |
| NELSON FERREIRA DA SILVA     | 709.045.378-20 | 8981/00044/2023                        |
| NELSON FERREIRA DA SILVA     | 709.045.378-20 | 8981/00045/2023                        |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141  
Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 10/08/2023

Data de desafixação: 25/08/2023

## IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 10 de Agosto de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                |                                 |
|------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ       | Notificação de Lançamento (ITR) |
| ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA   | 061.112.706-72 | 8981 /00025/2023                |
| ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA   | 061.112.706-72 | 8981 /00026/2023                |



**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141  
 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS /  
 12021 Assinatura:

Data de afixação: 10/08/2023

Data de desafixação: 25/08/2023

#### **AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/ 2023 CREDENCIAMENTO N° . 006/2023.**

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° .008/  
2023 CREDENCIAMENTO N° . 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO N° . 006/2023**, que tem como objetivo:Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS**, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **09/08/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **ARAÚJO ROCHA E CIA LTDA**, inscritano **CNPJ: N° . 08.768.478/0001-78** que se credenciou nos itens: **01,02,03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

**Item 01** – valor **R\$ 177.840,00** (Cento e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

**Item 02** – valor **R\$ 190.440,00** (Cento e Noventa Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

**Item 03** – valor **R\$ 372.000,00** (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais)

**Item 04** – valor **R\$ 780.000,00** (Setecentos e Oitenta Mil Reais)

Totalizando: **R\$ 1.520.280,00** (Um Milhão, Quinhentos e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Nova Brasilândia – MT 10 de agosto de 2023.

Lucineide Carneiro Xavier

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº. 256/2023

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2023**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 46/2023**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 46/2023.

**ABERTURA:** 23 de agosto de 2023 às 13:30 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 13:10 às 13:30 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização em veículos automotores, lava jato, interna e externa dos veículos pertencentes a frotas desta secretaria.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 10 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

#### **PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N° 062/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADO: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ÔNIBUS EIRELI.**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EM ÔNIBUS DA FROTA ESCOLAR E VEICULOS EM GARANTIA COM A FABRICA DA MARCA VOLARE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VIGÊNTE: 04/08/2023 Á 04/08/2024

.O valor global do referido contrato é de **R\$ 160.000,00(CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

Nova Lacerda MT, 07 de agosto de 2023.

#### **PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N° 063/2023**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**VOLPATO ENGENHARIA LTDA**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE .**

VIGÊNTE: 04/08/2023 Á 04/08/2024

O valor global do referido contrato é de **R\$ 5.148,82(CINCO MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS ).**

Nova Lacerda MT, 07 de agosto de 2023

#### **PROCURADORIA JURÍDICA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022**

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023)

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 10 de julho de 2023

#### **PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N° 061/2023**

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**WR CALÇADOS EIRELI**

O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VIGÊNTE: 04/08/2023 Á 04/08/2024

O valor global do referido contrato é de **R\$ 13.211,40 (TREZE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Nova Lacerda MT, 07 de agosto de 2023.

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 242/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 061/062/2023.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 061/062/2023.

**2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**3 – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 47/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 47/2023**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar PREGÃO Presencial 47/2023.

**ABERTURA:** 23 de agosto de 2023 às 07:20 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:10 às 07:20 horas;

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Equipamentos para Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 10 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 243/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 63/2023.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **MARCOS JOSÉ SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.071.631-86, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 63/2023.

**2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**3 – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225/2023**

**PORTARIA Nº 225/2023**

**O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 20/05/2011;

Considerando ainda que o mesmo foi exonerado, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

**Resolve:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido, o servidor Sr. **LENADRO COMAR PALMIERI**, do cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na data de 20/05/2011, para fins de regularização.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **20 de maio de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de julho de 2023.

**Uilson José da Silva**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2023**

Data: 10 de Agosto de 2023.

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º – Conceder férias** aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

| NOME                        | CARGO                                                   | LOTAÇÃO/ SECRETARIA                    | FÉRIAS<br>INÍCIO FIM    |            |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|------------|
| RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 14/08/2023<br>(30 DIAS) | 12/09/2023 |
| VALDIR BATISTA DA SILVA     | OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 14/08/2023<br>(30 DIAS) | 12/09/2023 |

**Art. 2º** - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 10/08/2023.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2023

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2023

DATA: 10 de Agosto de 2023

**EMENTA:** CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º **JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO

**Art. 1º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º **JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17XXXX1-1- SSP/MT e CPF/MF de nº 429.XXX.XXX-49, ocupante do Cargo de **ELETRICISTA PREDIAL**, lotadono Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 14/08/2023 e termino no dia 02/09/2023, retornando às atividades no dia 03/09/2023.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 10/08/2023.

#### JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 SRP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**Data da Realização:** 10/07/2023

#### EMPRESAS VENCEDORAS:

DISMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 02.520.829/0001-40 – VALOR TOTAL R\$ 127.164,00;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02 – VALOR TOTAL R\$ 118.790,00;

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.223.536/0001-98 – VALOR TOTAL R\$ 110.014,50;

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – CNPJ 09.315.996/0001-07 – VALOR TOTAL R\$ 55.599,00;

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME – CNPJ 03.250.803/0001-92 – VALOR TOTAL R\$ 693,00;

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ 26.457.348/0001-04 – VALOR TOTAL R\$ 42.579,20;

L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.134.704/0001-22 – VALOR TOTAL R\$ 83.775,75;

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 17.472.278/0001-64 – VALOR TOTAL R\$ 245.875,40;

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ 28.729.142/0001-03 – VALOR TOTAL R\$ 9.804,50;

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR – CNPJ 42.383.212/0001-45 – VALOR TOTAL R\$ 192.806,00;

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 09.034.672/0001-92 – VALOR TOTAL R\$ 4.721,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38 – VALOR TOTAL R\$ 84.173,80;

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70 – VALOR TOTAL R\$ 52.620,00.

NOVA MARILANDIA - MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**HYAN DE SOUZA SANTANA**

**PREGOEIRO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.334.354 EVANILDO ALVEZ DE ARAUJO, CNPJ: 51.334.354/0001-03

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA “D” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE DE FISCAL: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E**  
**VALOR DO CONTRATO 088/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA REBOQUE DE TANQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 088/2023 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 12 de agosto de 2023 e término em 11 de outubro de 2023.

**VALOR DA RENOVAÇÃO:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 06.001.04.122.0007.2037.339039.0000 - 400

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO:** MECÂNICA TRANSVIVENTE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no 42.204.981/0001-39

**FISCAL:** DEIBSON CLEI DE CAMPOS

**Data:** 10 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023. REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 051/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **23/08/2023 às 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, CEP 78440-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 019/2023.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e E-mail: [licitacao@novamaringa.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamaringa.mt.gov.br)

Nova Maringá - MT, 10 de agosto de 2023.

**EMILY R. BUCHS DA CRUZ**

Pregoeira/Port.051/2023

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E**  
**ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DO CONTRATO 025/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA DUPLA ZÉ DÁVELA E FABIANO E BANDA PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 025/2023 a partir da sua vigência, celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 14 de setembro de 2023 e término em 13 de novembro de 2023.

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.002.13.392.0010.339039 – 294

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO:** SDR – PRODUÇÕES E FILMES – LTDA. CNPJ: 06.071.761/0001-10

**FISCAL:** WELDER SOUZA CUNHA

**Data:** 10 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023. PREGÃO PRESENCIAL 018/**  
**2023.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços da empresa **TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**, inscrito no CNPJ: 17.897.642/0001-38, neste ato representada pelo proprietário senhor **GILMAR OLIVEIRA PINTO**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 048/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2023, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1.DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

| LOTE 02- ÓLEO DIESEL B S10 TRR- O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO SERÁ DE 3(TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO. |                     |                 |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|--------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO           | VALOR UND ATUAL | VALOR UND APÓS SUPRESSÃO |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                        | ÓLEO DIESEL S10 TRR | R\$ 4,94        | R\$ 5,62                 |

**3.DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. LOTES 02 –** Conforme notícia a Petrobras afirmou segunda (31/7) que a conjuntura internacional levou a "uma elevação dos preços de referência e da volatilidade" no mercado de combustíveis, segundo nota divulgada para imprensa.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023, PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

**TIBIRISSA COMERCIO E TRANSPORTE DE DIESEL LTDA**



CNPJ: 17.897.642/0001-38

Empresa Detentora da Ata

**CRISTIANE MARIA DE JESUS /DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

CPF: 049.XXX.XXX-26 /CPF: 000.XXX.161-48

FISCAL DE ATA DE REGISTRO /SUPLENTE

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023**

**Texto:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

**VIGENCIA:** 31/07/2023 A 31/01/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150.

**CONTRATADO:** JL COM. E IND. DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 13.033.939/0001-02

**FISCAL:** WELDER DE SOUZA CUNHA

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/  
2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.320.259 GRENILSON MARTINS, CNPJ: 51.320.259/0001-50,

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA “D” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**SUPLENTE DE FISCAL:** DEIBSON CLEI DE CAMPOS

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/  
2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 35.602.634 WILLYANS REAL DA ROCHA, CNPJ: 35.602.634/0001-07

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA “D” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**SUPLENTE DE FISCAL:** DEIBSON CLEI DE CAMPOS

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/  
2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.317.757 FRANCISCO VIEIRA TEIXEIRA, CNPJ: 51.317.757/0001-44

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA “D” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**SUPLENTE DE FISCAL:** DEIBSON CLEI DE CAMPOS

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE CLAUSULA  
DO CONTRATO 035/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA DUPLA PAMELLA VIOLA E KAROLINE PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO DO 31º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 035/2023 a partir da sua vigência, celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 16 de setembro de 2023 e término em 15 de novembro de 2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO:** PAMELLA PAULINO DA SILVA - ME, CNPJ: 44.470.317/0001-67

**FISCAL:** WELDER SOUZA CUNHA

**Data:** 10 de agosto de 2023.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/  
2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.308.992 AUGUSTO DA MATA LIMA, CNPJ: 51.308.992/0001-50

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA “D” PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**SUPLENTE DE FISCAL:** DEIBSON CLEI DE CAMPOS

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/  
2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.355.743 ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, CNPJ: 51.355.743/0001-15

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 14.683,20 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** SEBASTIAO CEZAR PINTO

**SUPLENTE DE FISCAL:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.354.852 MANOEL FRANCA LEAL, CNPJ: 51.354.852/0001-18

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 14.683,20 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** SEBASTIAO CEZAR PINTO

**SUPLENTE DE FISCAL:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023 – CREDENCIAMENTO 006/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO:** 51.373.780 MOISES SOUZA DA SILVA SANTOS. CNPJ: 51.373.780/0001-56,

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 30/11/2023

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R\$ 14.683,20 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**FISCAL DO CONTRATO:** SEBASTIAO CEZAR PINTO

**SUPLENTE DE FISCAL:** CRISTIANE MARIA DE JESUS

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2023- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR/CMDCA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2023- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá- Mato Grosso- CMDCA nos usos de suas atribuições, nos termos do Anexo no Calendário Simplificado do EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e

impessoalidade, através da Comissão Especial que compete elaborar e fiscalizar do Processo de Escolha.

**RESOLVE:**

I- Para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2023/2027 o Município de Nova Maringá terá as urnas eletrônicas para subsidiar o processo eleitoral. II- Divulgam-se no presente Edital as fotos dos candidatos aptos e o numero que irá constar nas urnas eletrônicas. III- O presente edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos, no Mural e avisos da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

**Regista-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Nova Maringá/MT, 09 de Agosto de 2023.

Rosa Lize Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Taynara Regina Rosa da Silva

Coordenadora da Comissão Especial-CMDCA

Geraldo de Souza

Membro da Comissão

Vilmari Petroski Decol

Membro da Comissão

Franciele Kramer Henke

Membro da Comissão

**DILVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NÚMERO E FOTO PARA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023:**

**ELEIÇÕES: CONSELHEIRO TUTELAR**

| NOME NA URNA          | NÚMERO | GÊNERO    | FOTO (NOME DO ARQUIVO)    |
|-----------------------|--------|-----------|---------------------------|
| Claudinei de Souza    | 10     | Masculino | Claudineidesouza10.jpg    |
| Camyla Ferreira       | 15     | Feminino  | Camylaferreira15.jpg      |
| Daciele Dalmolin      | 17     | Feminino  | Dacieledalmolin17.jpg     |
| Eliane Lopes          | 22     | Feminino  | Elianelopes22.jpg         |
| Danielle Arruda Rocha | 25     | Feminino  | Daniellearrudaroca25.jpg  |
| Marilene Vanin        | 30     | Feminino  | Marilenevanin30.jpg       |
| Francinete Golçalves  | 33     | Feminino  | Francinetegolçalves33.jpg |
| Djanira Deise         | 42     | Feminino  | Djaniradeise42.jpg        |
| Marlene Vidal         | 44     | Feminino  | Marlenevidal44.jpg        |
| Glauca Berté          | 55     | Feminino  | Glaucaiberté55.jpg        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| Classificação | Nome                     | Cargo            |
|---------------|--------------------------|------------------|
| 42º           | TAIS FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar de Sala |

**Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 16/08/2023 para entregar a documentação.**



O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2023

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".**

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

#### CÂMARA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde vem a público fazer alterações na publicação do Aviso de Suspensão de Licitação da Tomada de Preço nº 002/2023.

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.295 de 10/08/2023, página 275 onde se lê:

**MARIA ESTELA NOETZOLD**

**Pregoeira**

**Leia-se:**

**MARIA ESTELA NOETZOLD**

**Presidente da CPL**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 188, 10 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCALIS ADMINISTRATIVOS O CONTRATO Nº 64/2023.

**PORTARIA N.º 188, 10 de agosto 2023**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos o Contrato nº 64/2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 64/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **EXTRA MAQUINAS S/A**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6181/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS MOTONIVELADORAS GR1803BRI CHASSIS XUGO1803CNPB01484 e GR1803BRI CHASSIS XUGO1803NJP1516, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**VALOR: R\$ 11.733,92 (onze mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO**RG N°:** 1560093-8**CPF N°:** 055.597.269-07**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 3865**SUPLENTE:** ANTONIO ALVES DOS REIS**RG N°:** 6306695 SSP/SP**CPF N°:** 318.177.349-20**CARGO:** ENGENHEIRO AGRONOMO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**MATRICULA:** 404**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 10 de agosto de 2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 64/2023, referente ao Processo Administrativo nº 6181/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 10 de agosto de 2023.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DESPACHO DECISÓRIO SOBRE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL :** N° 005/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 0231/2023**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão integral das

sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes nas mídias sociais oficial da

Câmara Municipal de Nova Monte Verde e gestão de marketing digital conforme a

necessidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, vem manifestar pela REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Com base no princípio da autotutela a administração pública exerce o controle sobre seus atos, podendo o procedimento licitatório ser revogado em qualquer uma de suas etapas ou anulado até mesmo após o regular encerramento de certame homologado.

O princípio da autotutela foi firmado legalmente por duas súmulas:

*“Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*“Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (Grifo nosso)”*

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos.

A Revogação constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. A Administração Pública deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Já a Anulação aplica-se quando o ato administrativo foi realizado em discordância com o preceito legal, ou seja, é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso pela autoridade pública. Assim, em caso de ilegalidade no procedimento licitatório, não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; devendo de ofício anular ou suspender o por ilegalidade.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a Lei 8.666/93:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decor-*

**LICITACAO****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 47/2023****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N°. 47/2023**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 47/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24/08/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Públicas – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2023.

**ROSINALVA DE SOUZA FRAÇA**

Presidente da CPL

*rente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso)*

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

## II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades ou por interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, pela ausência de interesse público, tampouco havendo prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que a administração da casa de Leis Municipal não tem mais interesse no prosseguimento do processo licitatório – Pregão Presencial nº 005/2023 – Processo Administrativo 0231/2023, buscando futuramente, o estudo sobre a possibilidade da criação de um cargo de assessoria de imprensa ou a realização licitação por técnica e preço ou melhor técnica – em vez da avaliação apenas do preço oferecido, como tem ocorrido atualmente por meio da modalidade pregão, de forma a utilizar os mecanismos de contratação previstos na Lei 12.232/10, que regulamenta a publicidade oficial.

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ausência de interesse público é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório.

## III – DA DECISÃO RESOLVE:

**REVOGAR**, o certame licitatório do Pregão Presencial nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 231/2023, reconhecendo os atos constituintes e decretando a **REVOGAÇÃO DO CERTAME**;

**DETERMINAR** ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **REVOGAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Nova Monte Verde/MT, 10 de agosto de 2023.

**Manoel Zufino da Silva**

**Vereador Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1636 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA Nº 1636 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS e dá outras providências”.**

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

**Art. 1º** – Exonerar a pedido da Senhora **TAYNARA FERREIRA MARACAIPE**, inscrita no CPF sob o nº **084.589.811-65**, do cargo em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto a Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 09/08/2023.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de AGOSTO de 2023.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

**PREGÃO ELETRONICO nº. 003/2023**

**PROCESSO Nº. 033/2023**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita na JUCEG sob nº 5220600406-3 em sessão de 10/04/2023, e inscrita no **CNPJ nº 50.247.672/0001-74**, com sede e domicílio na Rua Ex. Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra-03 Lote-19 Sala-2, Setor Central, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000, neste ato representada por **MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**, brasileira, empresária, divorciada, residente e domiciliada à, Rua Ex. Prefeito João da Silva, nº 595, Quadra-03 Lote-19 fundos, Setor Central, cidade de Mossâmedes - Go, CEP 76.150-000., natural de Goiânia – GO, portador da CNH. n.º 00375447752 expedida pela DNT/GO, e do **CPF n.º 492.137.841-04**, e da empresa **VM COMERCIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202071105 e na Receita Federal com o **CNPJ nº 47.136.740/0001-13**, com endereço social à Avenida Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 1309, Sala 01, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-185, neste ato representada por **VINICIUS CAMPOS DE MOURA**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido em 04 de Julho de 1984, portador da Cédula de Identidade nº 15080617 SSP-MT, inscrito no **CPF sob o nº 001.741.881-02**, residente e domiciliado, na Rua Belo Horizonte, nº 141, Bairro: Alvorada, Cuiabá-MT, Cep: 78.048-490, e da empresa **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no **CNPJ: 02.437.839/0001-17** e Inscrição Estadual: 647.722.220.117, com sede na Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, CEP: 15014-300, São José do Rio Preto - SP, Telefone/Fax: (17) 3011-2349, E-mail: licitartudo@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) **Anderson Henrique da Silva Moraes**, bra-

sileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF. nº 339.529.918-05, e da empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Theodoro José Papa, 175, São Bento II, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-570, inscrita no **CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06**, neste ato representada **SAMUEL FERRAZ DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.259.642-4 e CPF nº 137.492.638-84, residente e domiciliado Rua Maestro Edmundo Russomano, nº 609, City Ribeirão, CEP 14021-490 na cidade de Ribeirão Preto/SP, e da empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30**, situada nesta cidade de Rua Atalides Moreira de Souza, 1472, sala 32 – Bairro Civit I – Serra/ES – Cep 29.168-055, neste ato representada por **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, natural de Sete Lagoas/MG, sócio administrador com CARTEIRA DE IDENTIDADE - MG-10.581.165-SSP/MG e CPF - 073.960.046-08, residente e domiciliado na - RUA DONA JOAQUINA DO POMPÉU, Nº 272 – BAIRRO PROGRESSO – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-086, e da empresa **PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.055.727/0001-95**, Inscrição Estadual nº 10.698.046-7 e Inscrição Municipal nº 443.783-7 sediada na Av. Jamel Cecílio nº 2929, Sala 910, Torre A, Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, telefone (62) 3541-1636 e-mail: contato@publitek.com.br, neste ato representada por **ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no **CPF sob o nº 857.249.121-04** e portador da cédula de identidade sob o nº 3771071 SSP/GO, e da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, com sede na avenida Mato Grosso, 116n, Setor 02, Quadra 02, Lote RT1D, módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000. Registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado de mato grosso sobre NIRE 51200501404, inscrita no **CNPJ sob nº. 70.429-956/0001-99**, neste ato representada por **OLMIR IORIS**, brasileiro, natural de Concórdia/SC, nascido aos 02/03/1957 filho de Hermógenes e Ioris e Cecília Terezinha Ioris, casado em comunhão parcial de bens, empresário, **CPF nº. 252.935.409-04**, RG nº. 1483392 SSP/PR, residente na rua Altermar Dutra 745 N, bairro módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000, e da empresa **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, sito à Avenida Canaã, nº. 3000 Primeiro Andar, Sala 03, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob nº. 11600137553, por despacho em sessão de 04 de fevereiro de 2021, inscrita no **CNPJ nº. 40.708.647/0001-97**, neste ato representada por **DANILO LESSA BERNARDINELLI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Ariquemes-RO, nascido aos 17/04/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 05298857443 DETRAN/RO e **CPF nº. 009.701.142-81**, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-530 em Ariquemes-RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Eletrônico Nº. 003/2023** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA LICITAÇÃO

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de diversos equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações do edital e proposta de preços.

**1.2** - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 003/2023**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 033/2023**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1** - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### 2.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita na JUCEG sob nº 5220600406-3 em sessão de 10/04/2023, e inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                                                                                                            | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 20     | UNID. | ADAPTADOR USB WIFI 300 MBPS S/ ANTENA / MARCA E MODELO: MERCUSYS MW300UM.                                                                                    | 38,50    | 770,00    |
| 3    | 20     | UNID. | BATERIA PARA NOBREAK 12V / MARCA E MODELO: ELGIN 12V 7AH.                                                                                                    | 79,00    | 1.580,00  |
| 5    | 20     | UNID. | CABO DE FORÇA P/ PC TRIPOLAR NOVO PADRÃO 1,8 MT / MARCA E MODELO: MD9 FORÇA 1,8 METROS.                                                                      | 5,85     | 117,00    |
| 6    | 08     | UNID. | CABO HDMI 1,8 MT. / MARCA E MODELO: MD9 HDMI 1,8 METROS                                                                                                      | 10,00    | 80,00     |
| 7    | 05     | UNID. | CABO HDMI 5 MT. / MARCA E MODELO: MD9 5 METROS.                                                                                                              | 30,00    | 150,00    |
| 8    | 15     | UNID. | CABO USB 2.0 P/ IMPRESSORA A MACHO X B MACHO 1.8 MT. / MARCA E MODELO: MD9 USM IMPRE 1,8 METROS                                                              | 7,00     | 105,00    |
| 9    | 20     | UNID. | CABO VGA 1,8 MT / MARCA E MODELO: MD9 VGA 1,8 METROS                                                                                                         | 14,90    | 298,00    |
| 11   | 20     | UNID. | CAIXAS DE SOM PARA PC USB 4W RMS / MARCA E MODELO:                                                                                                           | 18,00    | 360,00    |
| 13   | 04     | UNID. | CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL. / MARCA E MODELO: YDETECH TT 120W                                                                                          | 51,00    | 204,00    |
| 17   | 05     | UNID. | CONVERSOR DE CONEXÃO HDMI PARA VGA / MARCA E MODELO: EXBOMM HDMI VGA                                                                                         | 20,00    | 100,00    |
| 19   | 10     | UNID. | ESTABILIZADOR 500 VA / MARCA E MODELO: COLETEK ES 500VA                                                                                                      | 119,00   | 1.190,00  |
| 20   | 01     | UNID. | FERRO DE SOLDA E ESTANHO / MARCA E MODELO: SNAUZER TL33868                                                                                                   | 38,00    | 38,00     |
| 21   | 02     | UNID. | FITA DUPLA FACE SILICONADA ROLO DE 19MM X 20M TRANSPARENTE FIXA FORTE / MARCA E MODELO: SPIRAL SUPER FIXA 19MMX20MM                                          | 59,00    | 118,00    |
| 22   | 25     | UNID. | FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W / MARCA E MODELO: DEX ATX 250W                                                                                                | 73,00    | 1.825,00  |
| 23   | 08     | UNID. | HD EXTERNO USB 1 TB / MARCA E MODELO: WESTERN DIGITAL ELEMENTS SE                                                                                            | 260,00   | 2.080,00  |
| 24   | 20     | UNID. | HD SSD 240GB / MARCA E MODELO: MACROVIP                                                                                                                      | 74,00    | 1.480,00  |
| 25   | 20     | UNID. | HD SSD 480GB / MARCA E MODELO: MACROVIP                                                                                                                      | 123,00   | 2.460,00  |
| 26   | 01     | UNID. | IMPRESSORA PLOTTER 24, COLORIDA, BIVOLT, ALIMENTAÇÃO DE TINTAS TIPO GARRAFA 4 CORES (C, M, Y, B), VISOR LCD COLORIDO COM TOUCH / MARCA E MODELO: EPSON T3170 | 4.665,00 | 4.665,00  |
| 28   | 30     | UNID. | KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE SEM FIO / MARCA E MODELO: BRAZIL PC 5271-17                                                                                   | 49,00    | 1.470,00  |

|    |    |       |                                                                                                                                                              |          |           |
|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 29 | 25 | UNID. | MONITOR PARA PC DESKTOP LED 19,5 PL / MARCA E MODELO: BRAZIL PC 20 HDMI VGA                                                                                  | 359,00   | 8.975,00  |
| 30 | 30 | UNID. | MOUSE OPTICO SEM FIO / MARCA E MODELO: BRAZIL PC 4W017                                                                                                       | 18,00    | 540,00    |
| 31 | 40 | UNID. | MOUSE OPTICO USB / MARCA E MODELO: BRAZIL PC M 129                                                                                                           | 8,90     | 356,00    |
| 32 | 40 | UNID. | MOUSE PAD ERGONÔMICO (APOIO DE PULSO) / MARCA E MODELO: EXBOMM PULSO                                                                                         | 49,08    | 1.963,20  |
| 38 | 01 | UNID. | NOBREAK SENOIDAL 5KVA / MARCA E MODELO: TS SHARA 5000VA DRNOIDAL MONO 115 6822                                                                               | 7.835,00 | 7.835,00  |
| 39 | 10 | UNID. | NOTEBOOK CORE I3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 256 GB, TELA 15,6 / MARCA E MODELO: ASUS X515 INTEL CORE I3 8GB 256 SSD 15,6 POLEGADAS | 2.399,00 | 23.990,00 |
| 40 | 20 | UNID. | NOTEBOOK CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 512 GB, TELA 15,6 / MARCA E MODELO: LENOVO IDEAPAD 3I I5-1135G7 8G 512 SSD             | 3.150,00 | 63.000,00 |
| 41 | 02 | UNID. | PACOTE CONECTOR RJ-45 COM 100 UNIDADE / MARCA E MODELO: EXBOMM RJ 45                                                                                         | 28,50    | 57,00     |
| 42 | 01 | UNID. | PASTA TERMICA 10G / MARCA E MODELO: IMPLASTEC                                                                                                                | 11,56    | 11,56     |
| 43 | 01 | UNID. | PEDESTAL PARA IMPRESSORA PLOTTER COM APARADOR DE FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (15,00 X 66,50 X 120,50 CM) / MARCA E MODELO: EX3 P PLOTHER                   | 2.852,90 | 2.852,90  |
| 44 | 20 | UNID. | PENDRIVE 8 GB / MARCA E MODELO: MULTILASER                                                                                                                   | 15,90    | 318,00    |
| 45 | 04 | UNID. | PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3 PARA NOTEBOOK / MARCA E MODELO: BRAZIL PC                                                                                          | 54,00    | 216,00    |
| 46 | 08 | UNID. | PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR3 PARA PC DESKTOP / MARCA E MODELO: BRAZIL PC                                                                                        | 54,00    | 432,00    |
| 47 | 04 | UNID. | PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR4 PARA NOTEBOOK / MARCA E MODELO: BRAZIL PC                                                                                          | 62,00    | 248,00    |
| 48 | 08 | UNID. | PENTE DE MEMÓRIA 4GB DDR4 PARA PC DESKTOP / MARCA E MODELO: BRAZIL PC                                                                                        | 62,00    | 496,00    |
| 49 | 05 | UNID. | PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155 / MARCA E MODELO: BRAZIL PC                                                                                                       | 225,00   | 1.125,00  |
| 51 | 05 | UNID. | RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM BIOMERIA / MARCA E MODELO: CONTROL ASK                                                                                       | 1.680,00 | 8.400,00  |
| 52 | 04 | UNID. | ROLO ORGANIZADOR DE CABOS TIPO VELCRO 3M X 2 CM / MARCA E MODELO: SECCON SB-BKB0502 BK                                                                       | 20,00    | 80,00     |
| 53 | 10 | UNID. | ROTEADOR WIFI 300 MBPS / MARCA E MODELO: MERCUSYS MW301R                                                                                                     | 64,00    | 640,00    |
| 57 | 10 | UNID. | SUORTE PARA GABINETE COM RODIZIO E REGULAGEM DE LARGURA / MARCA E MODELO: C3TECH SC-20BK                                                                     | 50,00    | 500,00    |
| 59 | 03 | UNID. | SWITCH RJ-45 PORTAS 10/100/1000 / MARCA E MODELO: MERCUSYS MS 108G                                                                                           | 115,00   | 345,00    |
| 61 | 10 | UNID. | TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO / MARCA E MODELO: BRAZIL PC 5271                                                                                                  | 90,00    | 900,00    |
| 62 | 30 | UNID. | TECLADO MULTIMIDIA USB / MARCA E MODELO: BRAZIL PC 8160                                                                                                      | 50,00    | 1.500,00  |

Valor total R\$ 142.907,46 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

**VM COMERCIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51202071105 e na Receita Federal com o CNPJ nº 47.136.740/0001-13:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                                 | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 2    | 01     | UNID. | ALICATE DE CRIMPAGEM RJ-45, RJ-11 / MARCA E MODELO: EXBOMM OB-315-2059            | 41,00    | 41,00     |
| 4    | 20     | UNID. | BATERIA PARA PLACA MÃE 3V CR2032 / MARCA E MODELO: MAXPRINT CR2032                | 2,32     | 46,40     |
| 10   | 02     | UNID. | CAIXA CABO DE REDE EM COBRE CAT.5, 305 MT / MARCA E MODELO: TEXCONNECT CAT5       | 469,99   | 939,98    |
| 18   | 10     | UNID. | ESTABILIZADOR 1000 VA / MARCA E MODELO: TS SHARA POWEREST                         | 246,99   | 2.469,90  |
| 60   | 04     | UNID. | TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL (HP COLOR M176N MFP) / MARCA E MODELO: BY QUALY M176N | 134,00   | 536,00    |

Valor total R\$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais).

**A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.437.839/0001-17:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                                 | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 12   | 03     | UNID. | CARTUCHO DE CLINDRO COMPATÍVEL (BROTHER DCP-706DN) / MARCA E MODELO: DSI CILINDRO | 44,00    | 132,00    |
| 14   | 20     | UNID. | CARTUCHO DE CLINDRO COMPATÍVEL (BROTHER DCP L5652DN) / MARCA E MODELO: DSI DR3440 | 39,00    | 780,00    |
| 15   | 60     | UNID. | CARTUCHO DE CLINDRO COMPATÍVEL (BROTHER DCP-L2540DW) / MARCA E MODELO: DSI DR2340 | 40,00    | 2.400,00  |
| 16   | 04     | UNID. | CARTUCHO DE CLINDRO COMPATÍVEL (BROTHER DCP 1602) / MARCA E MODELO: DSI DR1060    | 40,00    | 160,00    |
| 68   | 30     | UNID. | TONER CF350A COMPATÍVEL (HP COLOR M176N MFP) / MARCA E MODELO: DSI CF350A         | 38,00    | 1.140,00  |
| 69   | 30     | UNID. | TONER CF351A COMPATÍVEL (HP COLOR M176N MFP) / MARCA E MODELO: DSI CF 351A        | 38,00    | 1.140,00  |
| 70   | 30     | UNID. | TONER CF352A COMPATÍVEL (HP COLOR M176N MFP) / MARCA E MODELO: DSI CF352A         | 38,00    | 1.140,00  |
| 71   | 30     | UNID. | TONER CF353A COMPATÍVEL (HP COLOR M176N MFP) / MARCA E MODELO: DSI CF353A         | 38,00    | 1.140,00  |
| 72   | 30     | UNID. | TONER CF510A BLACK COMPATÍVEL (HP COLOR M180NW) / MARCA E MODELO: DSI CF510A      | 65,00    | 1.950,00  |
| 73   | 30     | UNID. | TONER CF511A CIANO COMPATÍVEL (HP COLOR M180NW) / MARCA E MODELO: DSI CF511A      | 65,00    | 1.950,00  |
| 74   | 30     | UNID. | TONER CF512A AMARELO COMPATÍVEL (HP COLOR M180NW) / MARCA E MODELO: DSI CF512A    | 65,00    | 1.950,00  |
| 75   | 30     | UNID. | TONER CF513A MAGENTA COMPATÍVEL (HP COLOR M180NW) / MARCA E MODELO: DSI CF513A    | 65,00    | 1.950,00  |
| 77   | 50     | UNID. | TONER COMPATÍVEL (BROTHER DCP L5652DN) / MARCA E MODELO: DSI TN3472               | 36,00    | 1.800,00  |
| 78   | 20     | UNID. | TONER COMPATÍVEL (BROTHER DCP 1602) / MARCA E MODELO: DSI TN1060                  | 23,00    | 460,00    |
| 79   | 20     | UNID. | TONER COMPATÍVEL 85ª / MARCA E MODELO: DSI CE285A                                 | 23,00    | 460,00    |
| 80   | 05     | UNID. | TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA KYOCERA FS-1060DN / MARCA E MODELO: DSI TK1122        | 32,00    | 160,00    |
| 81   | 06     | UNID. | TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600 / MARCA E MODELO: DSI MLTD105S       | 55,00    | 330,00    |
| 83   | 05     | UNID. | TONER PB-210E COMPATÍVEL (ELGIN PANTUM M6550NW) / MARCA E MODELO: DSI PB211EV     | 70,00    | 350,00    |
| 84   | 05     | UNID. | TONER TN 450 COMPATÍVEL (BROTHER DCP-7065DN) / MARCA E MODELO: DSI TN450          | 30,00    | 150,00    |
| 85   | 400    | UNID. | TONER TN660 COMPATÍVEL (BROTHER DCP-L2540DW) / MARCA E MODELO: DSI TN660          | 23,00    | 9.200,00  |

Valor total R\$ 28.742,00 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais).

**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|-----------------------------------|----------|-----------|
|------|--------|-------|-----------------------------------|----------|-----------|

|    |    |       |                                                                                                                                                                                       |          |           |
|----|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 27 | 20 | UNID. | KIT COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 480GB, TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXAS DE SOM 4W USB / MARCA E MODELO: EXIX E8577 | 1.470,00 | 29.400,00 |
|----|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|

Valor total R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                                                                                 | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 33   | 05     | UNID. | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A HP COLOR PRO M182NW / MARCA E MODELO: BROTHER DCP-L3551CDW | 3.492,99 | 17.464,95 |

Valor total R\$ 17.464,95 (dezesete mil reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.055.727/0001-95:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                                                                                                                                                       | R\$ unit  | R\$ total |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 34   | 10     | UNID. | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30 PPM, ETHERNET, WIFI, CÓPIAS MULTIPLAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP-L2540DW / MARCA E MODELO: XEROX B225                                           | 1.864,00  | 18.640,00 |
| 54   | 01     | UNID. | SERVIDOR COM XEON OCTACORE, MEMÓRIA RAM 64 GB, SSD CRUCIAL 4 X 960GB EM RAID 10, REDE ETHERNET 4 X 100/1000, CONTROLADORA SMART ARRAY P440, WINDOWS SERVER 2022 ORIGINAL / MARCA E MODELO: LENOVO SR530 | 34.299,00 | 34.299,00 |

Valor total R\$ 52.939,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais).

OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 70.429-956/0001-99:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                                                                                                                                | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 35   | 05     | UNID. | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO FUNÇÃO DUPLEX, CÓPIAS MULTIPLAS, 40 PPM, USB, ETHERNET. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP L5652DN / MARCA E MODELO: ELGIN BM5100ADW | 3.137,00 | 15.685,00 |
| 36   | 10     | UNID. | NOBREAK 1200 VA / MARCA E MODELO: RAGTECH 4137 - 1200VA NEW 1200 STD TI Black                                                                                                    | 550,00   | 5.500,00  |
| 37   | 20     | UNID. | NOBREAK 700 VA / MARCA E MODELO: TS SHARA 4541 - UPS MINI 700VA BIVOLT 115/220V                                                                                                  | 390,00   | 7.800,00  |
| 50   | 04     | UNID. | PROJETOR FULL HD 1080p de 3.600 LÚMENS / MARCA E MODELO: TOMATE MPR-2007                                                                                                         | 1.859,00 | 7.436,00  |
| 63   | 02     | UNID. | TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 110 PL / MARCA E MODELO: SUMAY TTQS110                                                                                                                    | 750,00   | 1.500,00  |
| 64   | 10     | UNID. | TELEFONE COM FIO / MARCA E MODELO: INTELBRAS PLENO                                                                                                                               | 57,00    | 570,00    |
| 65   | 10     | UNID. | TELEFONE SEM FIO COM ID DE CHAMADAS / MARCA E MODELO: INTELBRAS TS2510ID                                                                                                         | 139,99   | 1.399,90  |

Valor total R\$ 39.890,90 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 40.708.647/0001-97:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação detalhada do objeto                                  | R\$ unit | R\$ total |
|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 58   | 08     | UNID. | SWITCH RJ-45 8 PORTAS 10/100/1000 / MARCA E MODELO: MERCUSYS MS108 | 218,98   | 1.751,84  |

Valor total R\$ 1.751,84 (um mil reais, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

## 2.2 - CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

a) Os equipamentos e suprimentos de informática deverão estar de acordo com as especificações mínimas do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

b) Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento na sede do município, etc.

c) Para os itens 26, 27, 29, 33, 34, 35, 39, 40 e 54 a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos e para os demais itens o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, para ambos os itens haverá tolerância justificada de no máximo 03 (três) dias corridos contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

d) O transporte dos equipamentos, suprimentos de informática e outros até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Nova Nazaré-MT ou a terceiros durante este transporte;

e) A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

f) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos;

g) Os equipamentos de informática deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e os materiais de consumo no mínimo 90 (noventa) dias.

## CLAUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Os órgãos demandantes serão as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transportes, Assistência Social, Agricultura, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito e Assuntos Indígenas.



**3.2** – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018 **nos limites permitidos**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA**

**4.1.** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(08/08/2023 até 08/08/2024)** não podendo ser prorrogada.

#### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como a forma de execução, prazo, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que são partes integrantes desta ata.

**5.2** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.  
**b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

**5.3** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

**MARA ALICE APARECIDA DA SILVA BORGES**

CPF n.º 492.137.841-04

**VM COMERCIO LTDA**

**VINICIUS CAMPOS DE MOURA**

CPF sob o nº 001.741.881-02

**A H DA S MORAES – EPP**

Anderson Henrique da Silva Moraes

CPF. nº 339.529.918-05

**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**SAMUEL FERRAZ DE BARROS**

CPF nº 137.492.638-84

**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**

**MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**

CPF - 073.960.046-08

**PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA**

**ROGÉRIO ARANTES RODRIGUES**

CPF sob o nº 857.249.121-04

**OLMIR IORIS & CIA LTDA**

**OLMIR IORIS**

CPF nº. 252.935.409-04

**DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**DANILO LESSA BERNARDINELI,**

CPF nº. 009.701.142-81

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**PORTARIA Nº. 1637 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº. 1637 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública, e dá outras providências”.*

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a solicitação da servidora concursada/efetiva LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA do cargo de PSICÓLOGA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, inscrito sob o RG nº 23201916 SSPMT e do CPF nº044.513.871-83, no cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de AGOSTO de 2023.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

##### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº. 034/2023/PMNO.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** LICITANET

**ORGÃO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO:** 08/08/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT

..

**LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DESANEAMENTO LTDA

**22.580.606/0001-86** Valor Global= R\$ 419.442,04 (quatrocentos e dezanove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

Nova Olímpia/MT, 10 de agosto de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**ORGAO/MUNICIPIO-NOVA OLIMPIA /MT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO-** Nº. 083/2023/PMNO

**PREGÃO ELETRÔNICO-** Nº. 035/2023/PMNO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NAO

**DATA :** 11/08/2023

**HORA:** 09:00 -HORARIO DE BRASÍLIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** LICITANET

**PREGOEIRA OFICIAL-ELIETE SILVA/PORT.** 168/2023

**MOTIVO DA SUSPENSÃO:** RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Nova Olímpia/MT, 10 de agosto de 2023.

##### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000029/2023/PMNO

, REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. FORNECEDOR REGISTRADO: NET WAY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.563.381/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 274.776,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.1500000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 11/08/2023 Á 11/08/2024.

Nova Olímpia – MT, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

##### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº. 032/2023/PMNO.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** LICITANET

**ORGÃO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO:** 26/07/2023

**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES 27.519.759/0001-31- Valor Global=R\$ 143.776,60 (cento e quarenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)\*\* **ADRIANO DOS REIS EIRELI 26.766.947/0001-00**-Valor Global= R\$ 41.105,20 (quarenta e um mil cento e cinco reais e vinte centavos) \*\* **FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA 42.188.998/0001-40** Valor Global= R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais )\*\* **COMERCIAL NOVA ERA LTDA 49.997.888/0001-78** Valor Global= R\$ 25.209,74 (vinte e cinco mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos) \*\* **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA 03.532.991/0001-41** Valor Global= R\$ 193.707,88 (cento e noventa e três mil setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) \*\* **GERMANO PNEUS LTDA 48.926.883/0001-91** Valor Global= R\$ 96.299,76 (noventa e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 47.270.248/0001-36** Valor Global= R\$ 83.997,74 (oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Nova Olímpia/MT, 10 de agosto de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

##### LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 266 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

#### RESOLVENDO

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000029/2023/PMNO** e o **CONTRATO 133/2023/PMNO**, **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023/PMNO** do município de NOVA OLÍMPIA-MT.

**Art. 1º** - Designar os servidores, **NATHAN RENNER AZEVEDO**, CPF: 704.\*\*\*.\*\*\*-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000029/2023/PMNO** e o **CONTRATO 133/2023/PMNO**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.563.381/0001-70, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT**.

**Art. 2º** - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º** - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023/PMNO

, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 029/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: **NET WAY INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.563.381/0001-70. **VALOR GLOBAL: R\$ 274.776,00** (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.150000000000**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/08/2023 À 11/08/2024.**

Nova Olímpia – MT, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### PORTARIA Nº 242/2023

**DATA:** 10 de agosto de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º.** Nomear a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, inscrita sob a matrícula de nº **535**, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº **541**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b> | <b>065/2023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>OBJETO:</b>  | Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às necessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT |
| <b>EMPRESA:</b> | <b>MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CNPJ Nº:</b> | <b>08.257.279/0001-03</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

**PARTE CONTRATADA:** MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de impressoras, com manutenção preventiva e corretiva, sendo todo o material de consumo incluso, exceto papel, em atendimento às ne-

cessidades dos profissionais atuantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Nova Santa Helena – MT

VALOR: R\$ 48.960,00 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 10/08/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MARCOS C. DA SILVA CIA LTDA

TOTAL DE LOTE: 01

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$): 773.980,00 (Setecentos e Setenta e Três Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, em nome das demais Secretarias, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 040/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na presta-

ção de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio, com fornecimento de materiais e reposição de peças por conta da contratada, para Atender as Demandas das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – VALOR TOTAL DE R\$ 18.232,50.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (R\$): 18.232,50 (Dezoito Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023/2024.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 042/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Banheiros Químicos, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA com o valor total de R\$ 20.500,00

Valor Total Homologado R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro.

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.354, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
 Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5354, de 10 de agosto de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.330,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

04.001.28.843.5.2010-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

R\$64.330,89

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

64.330,89

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

R\$64.330,89

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

64.330,89

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2023.**



**LICITAÇÃO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2.023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LUNETO SOLUCOES COMERCIO E SERVICO DE ENERGIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.597.111/0001-80, resolvem incluir a Subcláusula 11.1 do Contrato que passa a ter a seguinte redação: 11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e de reajuste conforme previsão abaixo. Parágrafo único. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da apresentação da proposta, tendo como base INCC-DI/FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15/2023 de 23/01/2023, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação “**Tomada de Preços nº 007/2023**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 10 de agosto de 2023, objetivando a **REFORMA DO PRÉDIO DE APOIO EM SAÚDE LOCALIZADO NA COMUNIDADE ROCHEDO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h00min às 11h00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 10 de agosto de 2023.

**Rose Marlei Blotz**

**Presidente da CPL**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

**CNPJ:** 04.230.950/0001-63

**CONTRATADA:** GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

**CNPJ:** 08.683.782/0001-12

**VALOR TOTAL:** R\$: 15.140,00 (Quinze mil cento e quarenta reais)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

**VIGÊNCIA:** 26/07/2023 a 25/08/2023

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Julho de 2023.

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

**Presidente da Câmara**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**PROCESSO Nº 056/2023**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 016/2023, cuja abertura ocorreu às 14h00min do **dia 20 de Julho de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**”. Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

| EMPRESA                  | CNPJ               | QUANT. ITENS | VALOR TOTAL   |
|--------------------------|--------------------|--------------|---------------|
| JAILSON PEREIRA DA SILVA | 51.046.017/0001-10 | 1            | R\$ 52.800,00 |

VALOR TOTAL R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

**NOVO SANTO ANTONIO-MT, 10 de Agosto de 2023.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS ESPECÍFICOS PARA COMPOR O AMBIENTE INTERNO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de NOVO SANTO ANTÔNIO-MT Senhor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente o Processo Administrativo nº **03/2023**, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação nº. **02/2023** para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS ESPECÍFICOS PARA COMPOR O AMBIENTE INTERNO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 02/2023.

**FAVORECIDA:** RUVIERE BASILIO FRANCA AGUIAR 06116823114

**CNPJ:** 25.385.392/0001-85,

**VALOR TOTAL:** R\$: 17.460,00 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.



Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de Agosto de 2023.

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

Presidente da Câmara

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

#### PROCESSO Nº 077/2023

#### MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 020/2023, cuja abertura ocorreu às 8:h30min do **dia 07 de Agosto de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.”**. Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

| EMPRESA                                    | CNPJ               | QUANT<br>ITENS | VALOR<br>TOTAL |
|--------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|
| CLEYTON PEREIRA DE MELO-ELETRIFICAÇÃO      | 10.414.728/0002-02 | 98             | R\$ 176.131,90 |
| E AGUIAR COMERCIO                          | 13.525.355/0001-46 | 213            | R\$ 501.860,74 |
| L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO | 05.511.353/0001-70 | 114            | R\$ 477.426,74 |

VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.155.419,38 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **11 de Agosto de 2023.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ALIENAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. **Período inicial de Credenciamento:** 11/08/2023 à 28/08/2023 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0\*\*66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 10 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023.

**Processo:** Pregão Presencial nº 30/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Plotagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023.**

**Do prazo:** 03/08/2023 até o dia 03/08/2024.

Das empresas vencedoras, sequência, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

| 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ 13.278.238/0001-25 |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        |                 |                 |               |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| Item                                                                       | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/ Espec. |
| 17                                                                         | 501568 | BLOCO DE 100X1 PRONTUARIO DE ATENDIMENTO, FRENTE E VERSO, COM CAPA, GRAMATURA 75G; TAMANHO: PAPEL OFICIO. ACRESCENTAR CARTÃO SUS, FONE E NOME DO TITULAR.                                                                                                | UND     | 50     | R\$ 13,0000     | 650,00          | 4D            |
| 35                                                                         | 501527 | CARTÃO DE GESTANTE /PRE NATAL - 21 X 29,7 CM 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO VINCADO                                                                                                                                               | UND     | 100    | R\$ 10,4900     | 1.049,00        | 4D            |
| 40                                                                         | 324470 | CARTAZES EDUCATIVOS MÉDIO EM POLICROMIA                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 3060   | R\$ 1,7900      | 5.477,40        | 4D            |
| 47                                                                         | 998393 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE DE PRIMEIRA LINHA, PERSONALIZADO, PAPEL DE PAREDE LAVAVEL TEXTURIZADO                                                                                                                                          | M2      | 10     | R\$ 150,0000    | 1.500,00        | 4D            |
| 49                                                                         | 495113 | CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EXTERNAS - TAMANHO 5.00 X 0.80 M EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM, COM ESTRUTURA METÁLICA INTERNA, EM METALONS TRATADO COM FUNDO DE ZARÇAO ANTI FERRUGEM. ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM POLICROMIA COLORIDA DE ALTA | UND     | 35     | R\$ 8.290,0000  | 290.150,00      | 4D            |

|     |        |                                                                                                                                      |     |      |              |            |    |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|------------|----|
| 53  | 998333 | CONVITE EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 180GR, MEDINDO 115X210 MM, IMPRESSÃO 4/0 CORES                                               | UND | 6000 | R\$ 11,0000  | 66.000,00  | 4D |
| 67  | 994272 | IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - TIPO CONVITE, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 180G/M2, MEDINDO (155 X 210)MM, IMPRESSÃO 4/4 CORES | UND | 30   | R\$ 11,0000  | 330,00     | 4D |
| 86  | 999014 | PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO FORMATO A-9                                                                                              | UND | 800  | R\$ 12,9000  | 10.320,00  | 4D |
| 90  | 999022 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR CRIANÇA                                                                                         | UND | 600  | R\$ 1,0200   | 612,00     | 4D |
| 105 | 998447 | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL TRANSPARENTE, EM POLICROMIA                                                | CM  | 30   | R\$ 20,0000  | 600,00     | 4D |
| 107 | 994259 | SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DO TIPO CONVITE                                                                                       | UND | 2635 | R\$ 153,0000 | 403.155,00 | 4D |
| 109 | 999013 | SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMOPATOLÓGICO VENTRE E VERSO. FORMATO                                                                   | UND | 500  | R\$ 8,3000   | 4.150,00   | 4D |

**AMANDA DUTRA RODRIGUES - MEI CNPJ 34.432.771/0001-70**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |  |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--|
| 7    | 501326 | ADESIVO PLASTICO - REFLETIVO PARA CARRO OFICIAL EM POLICROMIA, MEDINDO ( 60 X 40 )CM, 90 GRAMAS                            | UND     | 245    | R\$ 164,0000    | 40.180,00       |  |
| 9    | 501322 | ADESIVOS PLASTICO COLORIDO 20 X 32                                                                                         | UND     | 630    | R\$ 167,0000    | 105.210,00      |  |
| 43   | 998331 | CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL, EM PVC, EM 4/0 CORES, NO FORMATO CR-80                                                  | UND     | 3000   | R\$ 10,6000     | 31.800,00       |  |
| 61   | 999007 | ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE SORO PERSONALIZADA 6X9.                                                                       | UND     | 650    | R\$ 38,3000     | 24.895,00       |  |
| 65   | 501329 | FAIXA EM LONA MEDINDO 4,5MX0,70CM COM IMPRESSÃO DIGITAL                                                                    | UND     | 93     | R\$ 358,0000    | 33.294,00       |  |
| 71   | 999012 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR FORMATO A-9                                                   | UND     | 1000   | R\$ 15,5000     | 15.500,00       |  |
| 87   | 999016 | PROTOCOLO PARTOGRAMA A-9, FRENTE E VERSO                                                                                   | UND     | 500    | R\$ 12,8000     | 6.400,00        |  |
| 88   | 999024 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR ADULTO                                                                                | UND     | 1200   | R\$ 0,4700      | 564,00          |  |
| 98   | 994265 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - ADESIVO, PLASTICO, COLORIDO, 20X32CM                                                   | UND     | 40     | R\$ 29,2300     | 1.169,20        |  |
| 99   | 998332 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCOS DE DIÁRIO DE BORDO, COR VERDE, FORMATO 4 VIAS 5 CARTOLINA 180GR, GRAMATURA 75GR | UND     | 31     | R\$ 9,9000      | 306,90          |  |
| 101  | 994268 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, ....., MONO-CROMATICO                                          | UND     | 2520   | R\$ 0,4500      | 1.134,00        |  |

**APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS PAINÉIS LTDA - ME CNPJ 13.190.929/0001-72**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--|
| 8    | 501321 | ADESIVOS EM PLASTICOS 30 X 42 CM POLICROMINA                                                                                                                                                                                        | UND     | 825    | R\$ 106,0000    | 87.450,00       |  |
| 16   | 491225 | BANNERS 90 X 120 CM                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 218    | R\$ 189,0000    | 41.202,00       |  |
| 50   | 495114 | CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS INTERNAS - TAMANHO 3.00 X 1.10 M EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO ACM, EM METALONS TRATADO COM FUNDO DE ZARCAO ANTI FERRUGEM. PROGRAMACAO VISUAL POR MEIO DE ADESIVO IMPRESSO, COM POLICROMIA COLORIDA | UND     | 10     | R\$ 7.925,0000  | 79.250,00       |  |
| 64   | 994262 | FAIXA - FAIXA EM LONA, COM DIMENSAO DE (3,50 X 0,60)M, 4 CORES, IMPRESSAO DIGITAL EM LONA BRILHO COM ALTA CAPACIDADE COM BASTAO.                                                                                                    | UND     | 65     | R\$ 352,0000    | 22.880,00       |  |

**BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELE CNPJ 11.618.579/0001-77**

| Item | Código | Descrição                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|---------------|
| 4    | 501542 | ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 35X50 COLORIDO                                                                   | UND     | 124    | R\$ 69,9000     | 8.667,60        | MARCA PROPRIA |
| 13   | 501524 | BANNER 1,60 X 0,80 CM - EM LONA.                                                                             | UND     | 53     | R\$ 205,5000    | 10.891,50       | MARCA PROPRIA |
| 19   | 994431 | BLOCO PNDC-REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/RESUMO DO LABORATORIO, FORMATO F9 21X31CM 75GR 100X1 VIAS | UND     | 50     | R\$ 9,9000      | 495,00          | MARCA PROPRIA |
| 37   | 501528 | CARTAO DE VACINA - 11.5 X 8.5 CM 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO                       | UND     | 100    | R\$ 1,7400      | 174,00          | MARCA PROPRIA |
| 42   | 501336 | CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO     | UND     | 10     | R\$ 15,3000     | 153,00          | MARCA PROPRIA |
| 45   | 999009 | COMPROVANTE DE ATENDIMENTO TAM: A-5                                                                          | UND     | 4800   | R\$ 1,6900      | 8.112,00        | MARCA PROPRIA |
| 57   | 501320 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL COUCHE 180G/M2, CONVITE, FORMATO 8, 22 X 31 CM, 4X4 CORES, VINCO E DOBRA.   | UND     | 18510  | R\$ 1,5200      | 28.135,20       | MARCA PROPRIA |
| 60   | 324474 | ENVELOPES PARA PAPEL A4 EM POLICROMIA                                                                        | UND     | 120    | R\$ 0,3500      | 42,00           | MARCA PROPRIA |
| 76   | 501361 | PANFLETO - MEDINDO (15 X 21)CM.IMPRESSOS NA FRENTE E VERSO EM POLICROMIA, - EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G.     | UND     | 10     | R\$ 0,1800      | 1,80            | MARCA PROPRIA |
| 79   | 501538 | PANFLETO EM POLICROMIA GRAMATURA 56 G. TAMANHO 1/2 FOLHA                                                     | UND     | 70     | R\$ 0,3900      | 27,30           | MARCA PROPRIA |
| 85   | 999015 | PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL                                                                       | UND     | 1000   | R\$ 2,9500      | 2.950,00        | MARCA PROPRIA |
| 91   | 999023 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR NEONATAL                                                                | UND     | 480    | R\$ 0,2700      | 129,60          | MARCA PROPRIA |
| 92   | 999010 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL COPIATIVO TAM: A-5                                                      | BLOCOS  | 4800   | R\$ 13,4500     | 64.560,00       | MARCA PROPRIA |
| 95   | 994263 | SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE, COLORIDO                                         | UND     | 145    | R\$ 9,9300      | 1.439,85        | MARCA PROPRIA |
| 96   | 994260 | SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2, NO FORMATO 13,9X19,0CM, EM POLICROMIA          | UND     | 465    | R\$ 9,9300      | 4.617,45        | MARCA PROPRIA |

| 97                                                                           | 501331 | SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE, EM PAPEL COUCHE DE 180G/M2 NO FORMATO 13,9X19,0CM, EM POLICROMIA                                                                                                                                                          | UND     | 510    | R\$ 9,9300      | 5.064,30        | MARCA PRO-PRIA |
|------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|----------------|
| 102                                                                          | 994269 | SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM ACO, COM IMPRESSAO, MEDINDO 1,60X0,60CM                                                                                                                                                      | UND     | 65     | R\$ 2.503,0000  | 162.695,00      | MARCA PRO-PRIA |
| 104                                                                          | 994264 | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO LEITOSO, POLICROMIA, MEDINDO 30,00X42,00CM                                                                                                                                                    | UND     | 60     | R\$ 36,5700     | 2.194,20        | MARCA PRO-PRIA |
| 108                                                                          | 495108 | SERVICO DE PLOTAGEM COLORIDA TAMANHO A4                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 10     | R\$ 63,4000     | 634,00          | MARCA PRO-PRIA |
| <b>COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - EPP CNPJ 44.120.619/0001-05</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                 |                 |                |
| Item                                                                         | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
| 1                                                                            | 501546 | ADESIVO - COM MICRO PERFURACAO VITRINI VIDRO. EMPRESA/INSTITUIÇÃO, COM ENTREGA E INSTALACAO, INCLUSO DESENVOLVIMENTO DA ARTE PRODUCAO PERSONALIZADO AUTOCOLANTE, COM ENTREGA E INSTALACAO.                                                                 | M2      | 128    | R\$ 216,0000    | 27.648,00       | MT PRINT       |
| 10                                                                           | 999017 | ANOTAÇÕES DE EMFERMAGEM A-9                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 1000   | R\$ 14,3500     | 14.350,00       | MT PRINT       |
| 11                                                                           | 491268 | BANER 150X200MM                                                                                                                                                                                                                                            | UND     | 70     | R\$ 477,0000    | 33.390,00       | MT PRINT       |
| 14                                                                           | 501548 | BANNER 200 X 200 MM                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | 36     | R\$ 597,0000    | 21.492,00       | MT PRINT       |
| 34                                                                           | 501529 | CARTAO DE FAMILIA E SUS - 7 X 10 CM, 1 X 0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO                                                                                                                                                                 | UND     | 100    | R\$ 0,9900      | 99,00           | MT PRINT       |
| 39                                                                           | 324469 | CARTAZES EDUCATIVOS GRANDE EM POLICROMIA                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 170    | R\$ 1,7900      | 304,30          | MT PRINT       |
| 46                                                                           | 998335 | CONFECCÃO DE CRACHÁ-CRACHAS COM IDENTIFICAÇÃO (COM CORDÃO)-TAMANHO 56X86MM, 100% PVC                                                                                                                                                                       | UND     | 10     | R\$ 12,6500     | 126,50          | MT PRINT       |
| 51                                                                           | 495115 | CONFECCAO E INTALACAO DE TOTENS - TAMANHO 0,80 X 10 X 0,15 (LARGURA ALTURA, PROFUNDIDADE) (EM CHAPA DE ALUMINIO COMPOSTO ACM, COM ESTRUTURA METALICA INTERNA EM METALON PERFILADO TIPO U 40X75MM                                                           | UND     | 10     | R\$ 4.460,0000  | 44.600,00       | MT PRINT       |
| 54                                                                           | 491265 | CRACHA                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 635    | R\$ 12,6400     | 8.026,40        | MT PRINT       |
| 59                                                                           | 324473 | ENVELOPES PARA CARTA EM POLICROMIA                                                                                                                                                                                                                         | UND     | 910    | R\$ 1,4800      | 1.346,80        | MT PRINT       |
| 62                                                                           | 999008 | ETIQUETA PARA CONTROLE DE OXIGENIO 3X9.                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 200    | R\$ 38,2100     | 7.642,00        | MT PRINT       |
| 66                                                                           | 999011 | FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA FORMATO A -9                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 1000   | R\$ 15,6000     | 15.600,00       | MT PRINT       |
| 69                                                                           | 501550 | KIT DE FAIXA TRANSPORTE ESCOLAR CONTENDO - 2 X FAIXAS AMARELAS, TAMANHO 5,0 X 0,40M LETRA PRETA 158CM X 20CM (SEPARADA PARA FACILITAR A APLICACAO), 1 FAIXA AMARELA TAMANHO 2,0 X 0,40M (TRASEIRA) LETRA DE 53CM, 20CM, 1 FAIXA AMARELA FRONTAL TAMANHO 67 | UND     | 24     | R\$ 1.955,0000  | 46.920,00       | MT PRINT       |
| 73                                                                           | 999019 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COPIATIVO, A-9                                                                                                                                                                             | UND     | 300    | R\$ 152,0000    | 45.600,00       | MT PRINT       |
| 80                                                                           | 491187 | PANFLETOS A4 (POLI) COLORIDO                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 110    | R\$ 0,4100      | 45,10           | MT PRINT       |
| 84                                                                           | 495111 | PLACA SINALIZACAO VISUAL, EM PVC CONFORME PRECONIZA O PMAQ. COM ENTREGA E INSTALACAO                                                                                                                                                                       | UND     | 55     | R\$ 262,0000    | 14.410,00       | MT PRINT       |
| <b>SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP CNPJ 50.390.402/0001-18</b>    |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                 |                 |                |
| Item                                                                         | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.   |
| 6                                                                            | 501325 | ADESIVO PLASTICO - LEITOSO PARA CARRO, MEDINDO ( 45,0 X 22,0 )CM, 90 GRAMAS                                                                                                                                                                                | UND     | 285    | R\$ 79,4900     | 22.654,65       | PRÓPRIA        |
| 12                                                                           | 994258 | BANNER - CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO (2,00 X 1,20)M, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA                                                                                                                                                                        | UND     | 243    | R\$ 368,3000    | 89.496,90       | PRÓPRIA        |
| 15                                                                           | 501525 | BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL MEDINDO 90,0X180,0 CM - EM POLICROMIA .                                                                                                                                                                                       | UND     | 71     | R\$ 273,4000    | 19.411,40       | PRÓPRIA        |
| 20                                                                           | 994432 | BLOCO PNDC-REGISTRO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/ RESUMO DO LABORATÓRIO, FORMATO F9 21X31CM 75GR 100X1 VIAS                                                                                                                                             | UND     | 50     | R\$ 20,0000     | 1.000,00        | PRÓPRIA        |
| 38                                                                           | 501328 | CARTAZ EM PAPEL A3 COUCHE FOSCO 240 GR 4/0 CORES                                                                                                                                                                                                           | UND     | 1060   | R\$ 2,2000      | 2.332,00        | PRÓPRIA        |
| 52                                                                           | 998334 | CONVITE EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 180G/M2, MEDINDO 215X315 MM, COM DOBRAS, IMPRESSÃO 4/4 CORES                                                                                                                                                       | UND     | 6000   | R\$ 11,1400     | 66.840,00       | PRÓPRIA        |
| 58                                                                           | 491273 | ENVELOPE PARA A4 TIMBRADO                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 2660   | R\$ 0,7000      | 1.862,00        | PRÓPRIA        |
| 63                                                                           | 994261 | FAIXA - FAIXA EM LONA NIGHT AND DAY, COM DIMENSAO DE 2,0X0,50CM, IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDA                                                                                                                                                               | UND     | 185    | R\$ 206,0000    | 38.110,00       | PRÓPRIA        |
| 72                                                                           | 999018 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, A-9                                                                                                                                                                                          | UND     | 500    | R\$ 15,5400     | 7.770,00        | PRÓPRIA        |
| 77                                                                           | 501323 | PANFLETO - MEDINDO (16 X 23)CM, IMPRESSOS - PANFLETOS COLORIDO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COM FOTOLITO                                                                                                                                                  | UND     | 11145  | R\$ 0,1700      | 1.894,65        | PRÓPRIA        |
| 78                                                                           | 501539 | PANFLETO DE CAMPANHA, GRAMATURA 90 GR. COR 01, F04, 1 VIA, CAPA SULFITE, 20 MODELOS                                                                                                                                                                        | UND     | 660    | R\$ 1,0500      | 693,00          | PRÓPRIA        |
| 81                                                                           | 348509 | PANFLETOS A4 POLICROMIA                                                                                                                                                                                                                                    | UND     | 6010   | R\$ 0,4100      | 2.464,10        | PRÓPRIA        |
| 82                                                                           | 491194 | PANFLETOS EM POLICROMIA; GRAMATURA 56G; TAMANHO: ½ FO-LHA.                                                                                                                                                                                                 | UND     | 6010   | R\$ 0,8100      | 4.868,10        | PRÓPRIA        |
| 83                                                                           | 491270 | PASTA COM CANTO INTERNO (PARA SEGURAR O PAPEL) EM POLICROMIA.                                                                                                                                                                                              | UND     | 30     | R\$ 72,5000     | 2.175,00        | PRÓPRIA        |
| 94                                                                           | 994266 | SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - ESPECIALIZADO EM CONFECCAO DE BANNER 0,90 X1,20M, IMPRESSAO EM LONA 450G, 4X0 CORES. COM BASTAO, PONTEIRA E CORDA                                                                                                         | UND     | 60     | R\$ 244,0000    | 14.640,00       | PRÓPRIA        |
| 110                                                                          | 999020 | SUMARIO DE ALTA.                                                                                                                                                                                                                                           | UND     | 1000   | R\$ 8,7500      | 8.750,00        | PRÓPRIA        |
| <b>VALDECI FERNANDES - MEI CNPJ 17.588.941/0001-30</b>                       |        |                                                                                                                                                                                                                                                            |         |        |                 |                 |                |

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.    |  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| 2    | 343734 | ADESIVO 30 X 40 CONFECCIONADO EM PLASTICO POLICROMIA                                                                                                                                                                                                        | UND     | 230    | R\$ 127,9000    | 29.417,00       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 3    | 335465 | ADESIVO A4 PLASTICO COLORIDO                                                                                                                                                                                                                                | UND     | 310    | R\$ 148,9500    | 46.174,50       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 5    | 501540 | ADESIVO PARA PORTA DE CARRO 55X70 COLORIDO                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 89     | R\$ 99,9000     | 8.891,10        | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 18   | 994430 | BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9 SULFITE 240G                                                                                                                                         | UND     | 50     | R\$ 8,1900      | 409,50          | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 36   | 501531 | CARTAO DE HIPERTENSO - 30 X 21 CM, 1 X 1 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 180 G. CTP INCLUSO. VINCULADO                                                                                                                                                         | UND     | 100    | R\$ 1,1200      | 112,00          | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 41   | 491180 | CARTAZES EDUCATIVOS PEQUENO EM POLICROMIA                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 10     | R\$ 15,4000     | 154,00          | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 44   | 491269 | CARTERINHA PARA TRANSPORTE ESCOLAR 80X120MM GRAMATURA 180 (MONOCROMIA)                                                                                                                                                                                      | UND     | 3000   | R\$ 10,6500     | 31.950,00       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 48   | 501577 | CONFECCAO E INTALACAO DE PLACAS DE INOX DE CORROSAO - ADESIVO ENVERNIZADO EM AMBOS OS LADOS, NO TAMMANHO 28 X 8 CM COM BRASAO DO MUNICIPIO.                                                                                                                 | UND     | 15     | R\$ 2.814,0000  | 42.210,00       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 68   | 994273 | IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - TIPO CONVITE, EM PAPEL COUCHE BRILHO, PESANDO 180G/M2, MEDINDO (215 X 315)MM, 01 DOBRA, IMPRESSAO 4/4 CORES                                                                                                              | UND     | 10     | R\$ 11,1600     | 111,60          | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 70   | 501551 | KIT DE FAIXA TRANSPORTE ESCOLAR CONTENDO - 2 X FAIXAS PRETA, TAMANHO 5,0 X 0,40M LETRA PRETA 158CM X 20CM (SEPARADA PARA FACILITAR A APLICACAO), 1 FAIXA AMARELA TAMANHO 2,0 X 0,40M (TRASEIRA) LETRA DE 53CM, 20CM, 1 FAIXA PRETA FRONTAL TAMANHO 67CM.    | UND     | 24     | R\$ 654,3270    | 15.703,85       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 74   | 491186 | LIVRETOS A4 (POLI) 60 PG COLCHE 230G.                                                                                                                                                                                                                       | UND     | 10     | R\$ 49,4000     | 494,00          | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 75   | 501537 | PANFLETO - COR POLI FORMATO 09, 1VIA 180 GR                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 10     | R\$ 0,4500      | 4,50            | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 89   | 999025 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO                                                                                                                                                                                                 | UND     | 36000  | R\$ 0,4600      | 16.560,00       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 93   | 999021 | REGISTRO DAS ATIVIDADES DIARIAS ENFERMAGEM FRENTE E VERSO A-9.                                                                                                                                                                                              | UND     | 1200   | R\$ 13,4400     | 16.128,00       | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 100  | 994267 | SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIAÇÃO DE ARTE, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSAO                                                                                                                | UND     | 725    | R\$ 1,7900      | 1.297,75        | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 103  | 998446 | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO EM VINIL PERFURADO COM INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                   | CM      | 30     | R\$ 20,9600     | 628,80          | V F COMUNICAÇÃO |  |
| 106  | 994270 | SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO IMPRESSAO E APLICACAO DE ADESIVO PERFURADO PELO SISTEMA DIGITAL, APLICACAO EM PORTA E/OU JANELAS DE VIDRO, PRODUÇÃO DE TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO PRE-DIO A SER ADESIVADO, COM IMPRESSAO DIGITA | UND     | 25     | R\$ 214,0000    | 5.350,00        | V F COMUNICAÇÃO |  |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de agosto de 2023.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 339/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 339/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de

Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais e do comprovante de pis) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao...> X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...> Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e

01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respetivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXI-II. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. <https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte...> XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 290/2023 e as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de agosto de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| CARGO: PROFESSOR B - URBANO |                                   |
|-----------------------------|-----------------------------------|
| Ordem                       | Candidato                         |
| 4                           | SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO     |
| 5                           | JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA |
| 6                           | ANA LUCIA GLORIA DA PAIXÃO        |
| 7                           | SUZANA DOS ANJOS LOPES            |
| 8                           | SIMONY ADRIANA DALLEZZE           |
| 9                           | EUCIMAR FURQUIM ROSA              |
| 10                          | SARA DANIELA TEXEIRA RIBEIRO      |

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 22/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Manutenção, Hospedagem e Suporte Técnico de Website Institucional da Prefeitura de Paranatinga - MT**, em atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do valor mensal R\$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Do valor total R\$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais).

Do prazo do contrato: 04/08/2023 até o dia 02/02/2024.

| Ordem | Item   | Descrição                                                             | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1     | 495688 | MANUTENCAO MENSAL DO SITE DE HOSPEDAGEM E GARANTIA COM BANCO DE DADOS | UND     | 06         | R\$ 2.845,00   | R\$ 17.070,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023**, os servidores **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula nº 7002, e **Francielle Alves Pereira** – Matricula nº 7022, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 04 de agosto de 2023.

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial**

**Nº 39/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante – Santiago do Norte para Coleta de Lixo na Comunidade, a Contratada deverá arcar com todo o Custeio para o Funcionamento**, em Atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme

Especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 22/08/2023 Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2023. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA N.º 010 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos dez (10) dias do mês de agosto de 2023, às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, na Rua Marechal Rondon, n.º 537, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **10.Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 180 – Deputado Estadual Thiago Silva: aquisição de tablets e no-**



tebooks para a Atenção Básica, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 180 – Deputado Estadual Thiago Silva: ambulância tipo A para a Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalves de Oliveira, Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tsipetsewe, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães. Constatado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião. A mesma apresentou as propostas de emendas, e os presentes discutiram a respeito. **Foi colocada em votação pela presidente do CMS a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 180 – Deputado Estadual Thiago Silva: aquisição de tablets e notebooks para a Atenção Básica, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com a seguinte ressalva: que seja apresentada ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da utilização do recurso de emenda. Foi colocada em votação pela presidente do CMS a Aprovação do Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 180 – Deputado Estadual Thiago Silva: ambulância tipo A para a Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, com a seguinte ressalva: que seja apresentada ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da utilização do recurso de emenda.** Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 15:45 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS N.º 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 015, de 10 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 10 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 180 – Deputado Estadual Thiago Silva: aquisição de tablets e notebooks para a Atenção Básica, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RESSALVAS:

I – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da utilização do recurso de emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 10/08/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS N.º 016, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMS N.º 016, de 10 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 10 de agosto de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 180 – Deputado Estadual Thiago Silva: ambulância tipo A para a Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RESSALVAS:

I – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da utilização do recurso de emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 10/08/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO DISPENSA 24/2023

DISPENSA 24/2023

Dispensa de Licitação nº 24/2023.

RATIFICAÇÃO:

**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente Smartphone Poco F5 White, em Atendimento da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Fundamento Legal:** com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 93 alterada pelo Decreto N° 9.412/2018.

**Fornecedor:** 25101 – Cassia Aparecida Silva Souza Vieira

**CNPJ:** 31.731.562/0001-39

**Total:** 4.089,00

**Dispensa de Licitação nº 24/2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa Vian**, que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 10 de agosto de 2023.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 155, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 123/2023/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:****MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)**

| Inscrição | NOME                         | POSIÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------|
| 0003490   | PAULO CEZAR CARDOSO DE JESUS | 10º     |

**Justificativa:** 01 vaga para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 652/2023/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023** realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:****PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME                  | POSIÇÃO |
|-----------|-----------------------|---------|
| 23        | LUCIANA PEREIRA ALVES | 2º      |

**Justificativa:** Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados para o cargo de Pedagogo –Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano, tendo todos desistido de assumir a vaga

ofertada, solicitamos a convocação dos candidatos classificados e aprovados para o cargo de Professor áreas diversas no intuito de preencher avaga para professora na Vila Garça Branca – CMEI Prefeito Arlindo Domingos – Sala anexa, considerando que a professora Ramona Herculana da Silva Oliveira solicitou exoneração.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 154, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 651/2023/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:****AGENTE DE VIGILÂNCIA – EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME                            | POSIÇÃO |
|-----------|---------------------------------|---------|
| 0007730   | LEANDRO CARLOS BARBOSA FERREIRA | 3º      |

**Justificativa:** considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de agente de vigilância na unidade de ensino Ari Griesang, Vila Garça Branca, considerando que o servidor anteriormente contratado solicitou exoneração, convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 889/2023/SMSPP

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATO CONVOCADO:

#### CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

| Inscrição | NOME                          | POSIÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------|
| 0014320   | JAUQUELINE GONÇALVES DA SILVA | 14º     |

**Justificativa:** 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, noturno em substituição à servidora Madalena Bueno que terá o contrato encerrado a partir do dia 5/8/2023, convocada anteriormente foi remanejada para UAB.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 152, DE 2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 646/2023/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

#### SEDE DO MUNICÍPIO

| Inscrição | NOME                         | POSIÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------|
| 0008540   | ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI | 68º     |

**Justificativa:** 01 vaga para a EM Ivonne Tramaram de Oliveira, em virtude de substituir a professora Maria Lucia de Melo Cunha, a qual está de licença prêmio entre 24/7/2023 a 21/10/2023, convocado anterior não compareceu no prazo estabelecido, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 9 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 005/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **16/08/2023**, para mais **60** (sessenta) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **16/10/2023**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Osiel José De Castro, CNPJ nº 17.989.727/0001-46. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 07/08/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PORTARIA Nº 511/2023

“Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa Libra Serviços Corporativos Eireli - CNPJ 19.430.120/0001-57”.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Instituir a Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa Libra Serviços Corporativos Eireli - CNPJ 19.430.120/0001-57.

**ARTIGO 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I – CRISLAINE DO CARMO FELIX DA SILVS**

CPF: 030.XXX.XXX-40;

**II - NELSON DIAS DE ARRUDA JUNIOR**

CPF: 032.XXX.XXX-16;

**III – NATAN KLEUVERT DELMAO**

CPF: 595.XXX.XXX-91.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poconé - MT, 10 de agosto de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

#### SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

| PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2023 |  |                 |  |  |                        |                        |                     |                    |  |
|---------------------------------|--|-----------------|--|--|------------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--|
| Modalidade:                     |  | Chamada pública |  |  |                        |                        |                     |                    |  |
| Número/Ano:                     |  | 4/2023          |  |  | Data de abertura:      |                        | 19/05/2023 12:00:05 |                    |  |
| Tipo de avaliação:              |  | Por item        |  |  | Critério de avaliação: |                        | Menor preço         |                    |  |
| Modo de disputa:                |  |                 |  |  |                        | Condição de pagamento: |                     | Conforme Decreto   |  |
| Credenciamento:                 |  | Sim             |  |  | Chamamento:            |                        | Não                 | Registro de preço: |  |
|                                 |  |                 |  |  |                        |                        |                     | Não                |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto da licitação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA.   |
| O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8.666/1993, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     | "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." |
| decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Chamada pública 04/2023, pela seguinte motivação:                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Chamada pública 04/2023 permanecem inalterados         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| POCONÉ, 10 de Agosto de 2023                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ATAIL MARQUES DO AMARAL<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação dos membros para compor a Comissão Avaliadora para Análise das Amostras dos Produtos da Merenda Escolar e dá outras providências".

**LUCIANO NAPOLIS COSTA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/GP/2023 De 03 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor".

**LUCIANO NAPOLIS COSTA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 137/2023 e dá outras providências".

**LUCIANO NAPOLIS COSTA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.****CONTRATADA: VIVEIRO RENASCER LTDA****CNPJ: 11.738.456/0001-70**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

**DATA DA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2023****VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 380.670,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA****PREGOEIRO MUNICIPAL****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 177/2023 e dá outras providências".

**LUCIANO NAPOLIS COSTA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 229/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 229/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 176/2023 e dá outras providências".

**LUCIANO NAPOLIS COSTA**

Prefeito Municipal Em Exercício

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023****Tipo: Menor Preço Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 10 de agosto de 2023.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Sala 01, Setor Aeroporto, na cidade de Aragarças-GO, com valor to-

tal de R\$ 49.655,00 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 10 de agosto de 2023.

#### ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 228/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 175/2023 e dá outras providências".

#### LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 227/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 139/2023 e dá outras providências".

#### LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 231/GP/2023 De 10 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 178/2023 e dá outras providências".

#### LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

#### PORTARIA Nº 051/RH/2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **GLADSTON CLEY NOGUEIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula Funcional 228, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 A 01/05/2022.

**Parágrafo único.** As licenças de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 09/08/2023 a 07/10/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de Agosto 2023.

#### CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA PAUTA VTN VALOR DA TERRA NUA PARA O ANO 2023

#### Comunicado

#### PAUTA VTN VALOR DA TERRA NUA PARA O ANO 2023

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, APRESENTAMOS as informações sobre o Valor da Terra Nua no Município de Ponte Branca/MT para o ano de 2023.

Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Ponte Branca, permanece o levantamento de valor da Terra Nua de Fevereiro 2020, atualizado por meio da variação do INPC (Índice Geral de Preços do Consumidor), utilizando o índice acumulado de 5.93% acumulados janeiro a dezembro 2022, para vigorar a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023:

| 2023 | Lavoura Aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem plantada Boa | Silvicultura Pastagem Natural | Preservação Fauna ou Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|
| VTN  | 21.125,00 ha        | 15.750,00 ha            | 12.250,00 ha             | 9.425,00 ha           | 6.650,00 ha                   | 4.100,00 ha                |

Os Valores constantes na referida tabela, serão remetidos via E-Cac à Receita Federal do Brasil para cadastro do VTN e cruzamento de informações.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2023.

#### CÁIRO ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

#### PORTARIA Nº 052/2023

**EMENTA:** Nomeia Professora de Educação Física e estabelece outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear temporariamente a Sra. SUZANA SOUSA BRITO, inscrita no CPF nº. 038.416.361-01, serviços gerais, Matrícula nº. 902, como Professora de Educação Física do Município de Ponte Branca, a partir da pre-



sente data em substituição ao servidor Sr<sup>o</sup>. GLADSTON CLEY NOGUEIRA que se encontra em gozo de licença prêmio no período de 09/08/2023 a 07/10/2023 conforme portaria n. 051/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, cessando seus efeitos após o retorno do servidor GLADSTON CLEY NOGUEIRA.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 10 de Agosto de 2023.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **ATA Nº 008/2023 APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º TRIMESTRE ANO 2022; PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD-SUAS E INFORMES**

**ATA Nº 008/2023** – 01 de Agosto de 2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, iniciou-se às 08h19min, no salão do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Campinas, S/N, Setor dos Esportes, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT, tendo como pauta da reunião: **Apreciação da Prestação de Contas 3º Trimestre ano 2022; Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS e Informes**. Verificado o quórum necessário para instalação da reunião, com a participação dos seguintes representantes: Sra. Denise Cristine de Araujo Koopper Wasmann, Sra. Telma Tavares de Oliveira, Sra. Eliane Lazzari, Sra. Guaraciaba Braga Alves, Sra. Geiza Monteiro Costa, Sra. Fernanda Divina Soares, Sra. Ferla Borges Pereira, Sra. Marcileyde Tizo, Sr. Jose Gomes Soares, Sra. Rosimeire Afonso da Silva, Sra. Angela Willemann. Contamos com a participação dos seguintes representantes do Cadastro Único / Bolsa Família de Porto Alegre do Norte/MT: Sr. Douglas Augusto Santos Vieira, Sr. Flavio Fonseca Ferreira e a Sra. Dwaglle Priscilla Alves Vieira. Participando ainda, Sra. Eliana Silva de Oliveira, Sr. Tadeu da Silva Yoshida e a Sra. Juliana Ferreira Elias. A Sra. Angela abre a reunião, agradecendo a presença de todos, e ressalta que o Conselho de Assistência Social está pendente sobre o Decreto que prorroga a recondução dos representantes deste Conselho. Sra. Ferla informa que o prefeito faltou publicar o decreto, e em seguida a Sra. Fernanda afirma que a ata de recondução foi feita. Sra. Angela, reivindica sobre as assinaturas da ata de recondução, e ressalta para providenciar a publicação e o conserto da ata de recondução. Sr. Tadeu afirma que a preocupação não está de um todo irregular, devido ter feito a ata de recondução. Sra. Angela finaliza o primeiro assunto, pedindo seriedade para organizar o quanto antes, em seguida passa a palavra para o representante do Cadastro Único / Bolsa Família, Sr. Flavio, que agradece a presença de todos. Sr. Douglas, pede primeiramente que além da aprovação desse projeto pelos conselheiros, pede para ajudar na fiscalização de todos. Anuncia que estão confeccionando um portal de denúncia, o qual terão que trazer em reunião para este Conselho. Sra. Angela alerta para ficarem de olho na agenda deste Conselho, e passar a pauta da reunião e será incluído nas reuniões seguintes. Sr. Douglas dar continuidade, apresentando o projeto PROCAD-SUAS, que teve início na pandemia, devido o aumento da demanda de pessoas para o cadastro. A fiscalização dos cadastros e averiguação de renda, teve um choque, pois, o sistema DATA PREV, consegue informar o acréscimo de renda de cada usuário. Sr. Flavio ressalta que quando um usuário diz que é renda zero, o sistema vai bloquear automaticamente, pois já terá feito a análise de renda recebido para o CPF informado, impedindo assim o cadastro. Sr. Douglas mostra um exemplo, de funcionários públicos que se desligaram e continuaram recebendo o salário, tudo por falha na fiscalização, esse bloqueio é feito apenas pelo governo. O centro de fiscalização irá fazer uma busca ativa,

de indígenas, moradores de rua, trabalho infantil, e já foram averiguadas as pessoas que trabalham na reciclagem, organizando assim, o registro no cadastro correto. A fiscalização sugeriu o Sr. Douglas e o Sr. Flavio, havendo inconsistência na fiscalização, será solicitado um assistente social de outra cidade, para fazer os testes necessários, para verificação dessas inconsistências. Devido a fiscalização necessitar dos dois representantes em campo, fazendo as averiguações, foi necessário contratar a Sra. Dwaglle, um contrato de três meses, podendo ser prorrogado, para entrevistar e recepcionar os usuários que recorrerem ao Cadastro Único. Sr. Flavio, novamente cita outro exemplo, que muitos usuários tem direito ao vale gás, pessoas tem o cadastro e não recebem porque o governo não tem verba para pagar. Para o Projeto Municipal PROCAD-SUAS, foi liberado no mês de março, o valor que corresponde a R\$ 15.573,17 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e dezessete centavos), o qual seria gasto com as seguintes despesas: Duas canetas Rock Magnética e dois Ipad, no valor total de R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta reais) para as visitas de mais de quatrocentas famílias, o qual no âmbito da visita já deixar todos os registros e será possível fazer alterações pelo tablet e o usuário poderá fazer a assinatura através do próprio Ipad, internet poderia ser problema, mas, consegue rotear dados de um celular, e na parte rural, praticamente todos tem internet; Dois armários escovado aço, no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais) estão precisando para retirar o arquivo de onde se encontra hoje, e está próxima a visita do TCU, que ainda não tem data prevista, e vão verificar todos os arquivos do Bolsa Família, esclarece que não foi denúncia, apenas questão de conformidade, devido o projeto, e o prazo para arquivo dos documentos é de no mínimo cinco anos; Uma contratação de entrevistador por três meses, no valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) a contratação tem que ter data de início e fim, colocaram três meses, mas, pode ser prorrogado; E trinta e cinco unidades de camisetas para identificação, no valor total de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Houve a diferença de R\$ 101,89 (cento e um reais e oitenta e nove centavos) a mais sobre o valor do benefício informado, é devido o dinheiro ter ficando na conta, até a aprovação do projeto tendo assim um rendimento. Sr. Tadeu informou que toda normativa foi feita e passada pela Câmara e foi feito o projeto e aprovado junto com o orçamento mencionado acima. Para finalizar a apresentação do Projeto, Sr. Douglas, mostra o que pode e o que não pode ser custeado com esse recurso, pontos importantes foram: Hora extra, se trabalhasse aos finais de semana, pode, mas é inviável; Não pode ser destinado para materiais de saúde; Não pode fazer ampliação de qualquer imóvel. Sra. Angela abre a oportunidade para perguntas, e a Sra. Eliana fez apenas um comentário, ressaltando que os representantes ao fazerem a fiscalização, vão encontrar muitas mulheres casadas, que obtém outras fontes de renda, e Sr. Douglas aproveitou a oportunidade para pedir a colaboração de todos da reunião, para explicar para as pessoas que são casadas, que esse projeto não veio do Município e sim do Estado. Sr. Douglas informa que no final do mês de agosto já terão que enviar o primeiro relatório, das visitas para o Estado, caso os representantes não fizerem essas visitas para averiguação dos dados familiares, haverá o bloqueio e cancelamento do usuário no programa Bolsa Família. Sra. Marcileyde expõe que o portal de denúncias irá ajudar muito nessa questão, porque a pessoa terá liberdade para expor o que ela sabe, devido muitos terem medo de falar diante de um fiscal ou representante, e seguindo o exposto, Sr. Douglas reforça que o portal é cem por cento anônimo, quem denunciou não terá como acompanhar, apenas fazer a denúncia. Foi dito na última capacitação do projeto do Bolsa Família, que as técnicas do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) não fossem envolvidas, porque pode haver resistência por parte das famílias em receber as técnicas, quando as mesmas, fazem visita de acompanhamento. A capacitação orienta a contratação de uma assistente social que não tivesse vínculo com o CRAS, e a contratação só será necessária em caso extremo de divergência. Em todo caso, já está solicitada a contratação dessa assistente social, para janeiro de 2024, uma vez que já necessitam fazer averiguação dos dados apontados de cinquenta por cento de baixa renda, dos usuários cadastrados

dos. Sra. Angela finaliza a apresentação, agradecendo aos representantes do projeto, e dar sequência na reunião com o assunto da nomeação da Secretária Executiva Sra. Juliana Ferreira Elias, que deverá ser feita por Decreto, definindo a carga horária e quais Conselhos farão o secretariado. No momento, ficou definido que a Secretária ficará com os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal da Saúde; Conselho Municipal de Habitação; e Conselho Municipal da Mulher. Devido a Coordenadora Sra. Maria Aparecida Francisca dos Santos está de férias, poderá ser feita alterações posteriormente. Sra. Ferla questiona se o cargo de Secretária Executiva está no lato fluxograma do quadro de funcionários do município, o qual a Sra. Fernanda responde que não, pois no lato fluxograma constam os cargos de nomeação do cargo de coordenação e chefia. Dada a palavra aos Conselheiros presentes, foi colocado em votação, na qual o Conselho aprovou por unanimidade a nomeação da Secretária Executiva Sra. Juliana Ferreira Elias. Sra. Angela faz a leitura de um informe da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte, sobre uma reivindicação de um dos participantes, inclusive, foi eleita como Delegada para representação do Conselho na Conferência Estadual, a Sra. Elizangila Bispo dos Santos, foi reivindicado atenção a saúde básica na Vila São José. Na realidade a reivindicação não foi para a Assistência Social, foi para a saúde e a política. Sra. Ferla complementa que no pouco que a assistência vai à Vila, sabe-se da precariedade que é o lugar e é a Vila mais carente que a assistência atende no município, sugere que seja enviada uma recomendação para implantação da Equipe Volante para a Secretaria de Assistência Social, e para Secretaria de Saúde, e para o Estado. Sra. Angela, aponta que devido o tempo da reunião, não completou a pauta da reunião, deixando para a próxima reunião ordinária do Conselho, a pauta apreciação da prestação de contas 3º trimestre ano 2022. A Vice Presidente Sra. Angela, encerra a referida reunião e a Secretária do CMAS Sra. Juliana, se deslocará ao encontro de todos os participantes para colher as assinaturas dos mesmos. Lavrada a ata segue assinada por todos os presentes:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE  
JULIANA FERREIRA ELIAS COMO SECRETÁRIA EXECUTIVA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 007/CMAS – 01 de Agosto de 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da nomeação de Juliana Ferreira Elias como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 225/1994 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a nomeação de Juliana Ferreira Elias como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de Agosto de 2023.

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA Nº 007/2023 – XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

**ATA Nº 007/2023 – 12 de Julho de 2023**

**XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, iniciou às 08h54min, na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, realizou-se a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte**, definida pelo Decreto Municipal 1594 de seis de junho de 2023. A dirigente do cerimonial Sra. Rosa Dilma da Silva, inicia a abertura oficial da XIII Conferência Municipal da Assistência Social, agradecendo a presença de todos, em seguida a oradora convida para compor a mesa as seguintes autoridades: a Secretária da Assistência Social, Sra. Valdirene Pinto do Nascimento, a Vice Prefeita Municipal de Porto Alegre do Norte, Sra. Terezinha Alves Leão Rodrigues, o palestrante, Sr. Carlos Wagner Ribeiro, representando a Câmara Municipal de Vereadores o Sr. Aldenor Lima da Silva, a Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Angela Willemann, o Conselheiro Sr. Valdir Correia de Godoy e o Cacique da Aldeia Santa Luzia, Sr. Aloisio Tapirapé. A dirigente do cerimonial convida a todos para que em pé acompanhem a execução do Hino Nacional Brasileiro. A dirigente do cerimonial convida a Secretária da Assistência Social, Sra. Valdirene, para que esta faça uso da palavra, a qual agradece a presença de todos e ressalva que devido a ser o mês de julho ficou feliz com a presença de todos, e finaliza agradecendo a toda equipe envolvida na organização do evento. A dirigente do cerimonial convida, na sequência, para que faça uso da palavra, o representante da Câmara Municipal de Vereadores o Sr. Aldenor, o qual agradece a presença de todos, e acrescenta que todos devem participar e aproveitar até o final do evento, que é daqui que sai às melhorias. A dirigente do cerimonial convida, na sequência, para que faça uso da palavra, Vice Prefeita Municipal de Porto Alegre do Norte, Sra. Terezinha, a qual agradece a presença de todos e deseja um bom evento a todos. A dirigente do cerimonial convida, na sequência, para que faça uso da palavra, a vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Ângela, que agradece a presença de todos em nome da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Natalie Cipriano Toledo, a qual por motivo de férias não estava presente, e ressalta que esse é o espaço para propor e corrigir o esperado. Dando sequência às atividades, desfaz-se a mesa do cerimonial de abertura, continuando a oradora Sra. Rosa Dilma da Silva convida as crianças do Centro de Convivência para a apresentação cultural com o tema “Diversidade”. Nesse momento a oradora Sra. Rosa convida a Sra. Ângela para compor a mesa de trabalho. Como primeiro ato, fala sobre o Regimento Interno da Conferência, que o mesmo já passou pelo Conselho Municipal e que deve ser feita a leitura do mesmo, convidando a Conselheira Suplente Sra. Marcileide para ajudar na leitura. Em seguida, a oradora Sra. Rosa agradece e registra a presença do palestrante Sr. Carlos Wagner, fazendo breve referência de seu currículo e atividades profissionais, ao momento que o convida para fazer uso da palavra. Tomando a palavra, o palestrante, Sr. Carlos Wagner, saúda os presentes, comentando sobre a organização das palestras aqui do nosso município, dando parabéns a todos que colaboraram para o evento acontecer. O palestrante comentou sobre a LOAS (Lei Orgânica da Assistência) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que é a Lei que rege a assistência social, e que na questão do financiamento, a Lei é boa, mas o Brasil ocupa o 8º lugar de nível mundial, a fazer realizar o que rege a Lei. Ressalta que a assistência é um direito de todos, e política e saúde é universal, a política de assistência não contributiva, mostra o interesse de buscar recurso junto ao Estado e União e a Câmara tem importância nesse papel. Comenta sobre a Constituição



de 1967, o qual o artigo 203 refere-se a quem são as pessoas que tem direito a receber, e o artigo 204 refere-se como adquirir recursos. Ressalta que não existem duas Leis, o que aconteceu foi uma emenda feita em 1969, que quase alterou a Lei de 1967. Em 1993, foi constituída a Lei 8.742/93 e em 2005 foi constituído o SUAS. Sobre os eixos, destacou que no eixo 1, o financiamento é importante para dar continuidade ao que a Lei rege. No eixo 2, destacou a participação da população em mostrar que é um bom cidadão e que tem o dever de participar dos eventos para formulação das políticas e fiscalização dos recursos, a formulação em grupo de questões que faltam na sociedade. No eixo 3, é a parte que controlamos as participações dos usuários cada vez mais interessadas em promover a capacitação e estimular a participação de mais usuários, uma idéia boa, é o Fórum de discussão, perfazendo grupos de discussões. No eixo 4, destaca a inclusão social para reduzir a desigualdade. E para o eixo 5, destaca que é preciso universalizar o acesso ao serviço a todo. Segundo os dados coletados no CECAD para a cidade de Porto Alegre do Norte/MT, até momento, havia 2.736 famílias cadastradas no Cadastro Único. O palestrante comentou que prioridade de CRAS e CREAS qualificados é uma melhoria para o SUAS, e planejamento estratégico para montar processos para recorrer à população. Ressalta que precisamos de mais seriedade na questão do SUAS que queremos. O palestrante parabenizou a equipe pelo fato de ter colocado um usuário na mesa de abertura, lembrou a todos que o último evento que ele presenciou foi na 7ª Conferência Estadual, realizada em 2009. O palestrante finaliza com a seguinte reflexão: *“Sabendo-se que grande parte dos usuários da assistência social consome a maior parte de suas energias nas lides pela sobrevivência, querê-los cidadãos é um grande desafio civilizador do presente.”* (Campos et AL, 2015). Na sequência, passou para as perguntas, e a Sra. Angela fez um breve comentário, que ficou assustada com, a porcentagem de extrema pobreza no município, e o palestrante, propôs que uma atualização dos dados pode dar outra visão da realidade de pobreza do município. Um participante comentou que aprendeu bastante, e que o palestrante é defensor dos direitos sociais, a pergunta foi: “De todos os eixos, qual eixo o senhor palestrante nos indicaria para termos mais atenção?”. O palestrante respondeu que seria o eixo 3. A Secretária da Assistência Social, Sra. Valdirene, pediu a fala, para complementar que uma falha do município é que as empresas oferecem um salário muito baixo, e muitos que recebem os benefícios do governo acabam recebendo mais e preferem ficar com os benefícios em vez do trabalho. Ato contínuo, a Sra. Rosa comunica o intervalo para o almoço e informa o horário de retorno dos trabalhos de grupo para as 13h30min e que os mesmos ficarão neste mesmo estabelecimento. Retornando do intervalo do almoço, iniciou-se os trabalhos em grupo, ficando divididos os grupos de trabalho de forma paritária, conforme segue: 1) Grupo de Financiamento, com 16 (dezesseis) participantes, sendo coordenadora do grupo a Sra. Ferla Borges Pereira. Alguns pontos comentados foram: Violência doméstica, que hoje em dia as autoridades tiram a culpa do agressor e transfere para a pessoa que foi agredida; Falta capacitação para todos os profissionais para lidar com a sociedade ainda em formação, propondo acompanhamento psicológico para as crianças; Divergência apontada, a educação alega que não contrata psicólogo para tratar as crianças, porque não encontra, sendo que já foi encontrado psicólogo, e a educação não contrata mesmo assim. 2) Grupo Controle Social, com 14 (quatorze) participantes, sendo coordenadora a Sra. Angela. Alguns pontos comentados foram: Implantação do CREAS no município, e o CAPS em caráter de urgência, e que o pedido já foi encaminhado para esse município, mas que não conseguem enviar devido à quantidade de pessoas que compoem no município, mas temos a demanda suficiente. Alternativa seria elaborar um relatório para comprovar a demanda sobre a questão da substituição no município. 3) Grupo Articulação entre seguimentos, com 12 (doze) participantes, sendo coordenadora a Sra. Eliane Lazzari, no grupo teve a presença do Cacique da Aldeia Santa Luzia o Sr. Aloisio Tapirapé. Alguns pontos comentados foram: Devido o fortalecimento das práticas para atender aos usuários, uma capacitação seria como uma engrenagem, para um passar para o outro. 4) Grupo Serviços, programas e projetos, com 13

(treze) participantes, sendo coordenadora a Sra. Marcileide. Alguns pontos comentados foram: As diversidades e diferenças no meio dos usuários, pontuando a diferença salarial; Zona rural do município é desassistida; Equipe volante é um dos pontos a ser levado para as propostas. 5) Grupo Benefício e transferência de renda, com 17 (dezessete) participantes, sendo coordenadora o Sr. Douglas Augusto Santos Vieira. Alguns pontos comentados foram: Divergências a respeito do valor da bolsa família; Uma idéia para propor a respeito de recurso para farmácia devido ao aumento do remédio. Finalizando os trabalhos em grupo, a oradora Sra. Rosa Dilma da Silva chamou grupo por grupo, para entregar a listagem em tela de projeção à plenária, para a visualização de todos os presentes. As propostas constantes nas listas advindas dos grupos de trabalho são as seguintes para o município: Nº 01 Fomentar a criação de uma rede de apoio à assistência social. Nº 02 Fortalecimento dos trabalhos em grupo no PAIF. Nº 03 Adesão e implantação do CREAS. Nº 04 Concurso público para efetivação dos servidores do SUAS. Nº 05 Criação de um Fórum como estratégia, para o fortalecimento da Política de Assistência Social. Nº 06 Garantir uma cadeira para os indígenas nos seguintes segmentos dos conselho e assistência social. Nº 07 Adesão e implantação da Equipe Volante. Nº 08 Fortalecimento do trabalho em rede. Nº 09 Bolsa técnica, incentivo educacional de contra partida municipal para beneficiários do Programa Bolsa Família entre 15 e 17 anos, que tenham bom desempenho escolar; estes jovens seriam selecionados para realizar um curso técnico profissionalizante, para terminarem o ensino médio e entrarem no mercado de trabalho. Nº 10 Ampliação da tarifa social de água para as famílias de baixa renda que estejam dentro do CADUNICO. As propostas constantes nas listas advindas dos grupos de trabalho são as seguintes para o Estado: Nº 01 Ampliação do cofinanciamento de recursos para o município, monitorando o recurso destinado ao SUAS. Nº 02 Capacitação presencial regionalizada para conselheiros e secretários da Assistência Social do Município. Nº 03 Liberação da adesão do CREAS. Nº 04 Liberação da adesão da Equipe Volante. Nº 05 Criação de Programa Social de isenção de valores de medicações de alto custo para beneficiários do BPC. As propostas constantes nas listas advindas dos grupos de trabalho são as seguintes para o União: Nº 01 Garantir o cofinanciamento de 2% da receita líquida nacional para o SUAS. Nº 02 Criação de adicional ao Benefício de Prestação Continuada para pessoas com deficiência e pessoas idosas que necessitem de um cuidador. Nº 03 Ampliação de recurso financeiro para a assistência social. Nº 04 Ampliação de recursos financeiros destinados ao estado e município para melhor promoção da Política de Assistência Social. Nº 05 Efetivação da ampliação da renda de concessão do BPC de um quarto de salário mínimo per capto para até meio salário mínimo. Encerrada a votação e apresentação das propostas, a vice presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Angela, iniciou a votação para delegados para representação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os quais foram os eleitos: Delegada Sra. Suyane Amorim Correa, representando a sociedade governamental, Conselho Tutelar; Delegada Suplente Sra. Lenilda da Silva Barcelos, representando a sociedade governamental, Conselho Tutelar; Delegada Sra. Naira Maranhão Silva, representando a sociedade civil; e Delegada Suplente Sra. Elisângila Bispo dos Santos, representando a sociedade civil. Nada mais havendo a tratar e nada mais sendo observado ou questionado pelos presentes, exarou-se a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária do Conselho de Assistência Social de Porto Alegre do Norte/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2023

Inexigibilidade nº 008/2023

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Novo Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Novo Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seu objeto a Empresa **E.P. EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.558.892/0001-41, representante exclusiva da Banda Novo Som que realizará 01 (um) showartístico musical no dia 13 de agosto de 2023, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2023

**O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, residente à Avenida Hitler Sansão, s/nº. – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 – SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 424.930.999-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L. B. DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 10.947.845/0001-42, Rua Marechal Deodoro, nº 1115, centro, Cáceres - MT, CEP: 78.200-000, neste ato representado pela Sr.ª **Luciana Brum da Silva**, portadora do RG. Nº. 13107259 SSP/MT e CPF Nº 894.830.221-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor do Contrato Administrativo de nº 015/2023, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES** 2.1. O valor deste Termo Aditivo, passará a ser oferecido da seguinte forma:

| Contrato | Descrição                                                                                                                                                            | Valor Vigente  | Valor Suprimido | Porcentagem de Reajuste | Valor Reajustado |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| 015/2023 | Contratação de empresa para locação de materiais/itens de estrutura e serviços a serem contratados e usados em eventos realizados no Município de Porto Estrela - MT | R\$ 484.080,00 | R\$ 154.820,00  | -31.982316%             | R\$ 329.260,00   |

**2.2.** A descrição detalhada dos itens consta no auto do processo administrativo nº 019/2023. **2.3.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 10 de agosto de 2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da Contratante e encontra amparo legal no Art. 65, inc. II e no parágrafo 2º, inc. II do mesmo art. da Lei 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 015/2023.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 10 de agosto de 2023.

|                                                              |                                                                        |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>EUGÊNIO PELACHIM</b><br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | <b>L. B. DA SILVA EIRELI</b><br>CNPJ: 10.947.845/0001-42<br>CONTRATADA |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

**Processo Administrativo nº 040/2023**

**Inexigibilidade nº 009/2023**

**Objeto:** Contratação de 02 (dois) showsartísticos musicais com o Cantor Thiaguinho do Esquenta, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 009/2023, processo administrativo nº 040/2023, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante exclusiva do Cantor Thiaguinho do

Esquenta, no valor total de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS ME**

**CNPJ: 30.372.904/0001-09**

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Erre Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

**VALOR:** R\$ **30.000,00** (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

462 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

491 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

522 - 3.3.90.39.00.00 – 1.2.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FISCAL DE CONTRATO:** Beatriz da Costa Papa

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

**CNPJ: 07.367.271/0001-29**

**OBJETO:** Contratação de 02 (dois) showsartísticos musicais com o Cantor Thiaguinho do Esquenta, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

**VALOR:** R\$ **30.000,00** (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

462 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

491 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

522 - 3.3.90.39.00.00 – 1.2.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FISCAL DE CONTRATO:** Assis Xavier da Silva

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 035/2023**

**Inexigibilidade nº 004/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla William & Bidiko, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 035/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla William & Bidiko, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferido pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seu objeto a Empresa WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.708.242/0001-72, representante exclusiva da Dupla William & Bidiko que realizará 01 (um) showartístico musical no dia 11 de agosto de 2023, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 035/2023**

**Inexigibilidade nº 004/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla William & Bidiko, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 004/2023, processo administrativo nº 035/2023, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa WB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.708.242/0001-72, representante exclusiva da Dupla William & Bidiko, no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

#### EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Credenciamento nº 002/2023

##### Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 008/2023, comunica aos interessados que realizará a contratação direta, sob forma de Inexigibilidade de Licitação, do tipo CREDENCIAMENTO, objetivando o **credenciamento de administradoras de benefícios para a celebração de termo de acordo com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de planos de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 01 (um) plano de cobertura nacional e 01 (um) plano de cobertura estadual, registrados na ANS, aos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT e seus dependentes.**

A abertura está marcada para o **dia 01/09/2023**, às 09:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Site Oficial ([www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br)) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

Porto Estrela – MT, 10 de agosto de 2023.

#### FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

##### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

**CONTRATADO:** WB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ:** 45.708.242/0001-72

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Dupla William & Bidiko, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

**VALOR:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

462 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

491 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

522 - 3.3.90.39.00.00 – 1.2.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FISCAL DE CONTRATO:** Beatriz da Costa Papa

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

##### Processo Administrativo nº 040/2023

##### Inexigibilidade nº 009/2023

**Objeto:** Contratação de 02 (dois) showsartísticos musicais com o Cantor Thiaguinho do Esquenta, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 040/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a Contratação de 02 (dois) showsartísticos musicais com o Cantor Thiaguinho do Esquenta, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

##### RESOLVE:

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seu objeto a Empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante exclusiva do Cantor Thiaguinho do Esquenta que realizará 02 (dois) showsartísticos musicais no dia 12 e 13 de agosto de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

#### EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

##### Processo Administrativo nº 039/2023

##### Inexigibilidade nº 008/2023

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Novo Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.



O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 008/2023, processo administrativo nº 039/2023, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa **E.P. EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.558.892/0001-41, representante exclusiva da Banda Novo Som, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 036/2023**

**Inexigibilidade nº 005/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Erre Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Erre Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seu objeto a Empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09, representante exclusiva da Banda erre Som que realizará 01 (um) showartístico musical no dia 13 de agosto de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 110/2023. (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO AUXÍLIO - DOENÇA AO SERVIDOR SRª LIGIA FERMIANO  
MARIN).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, à servidora Srª. LIGIA FERMIANO MARIN, portadora do CPF Nº 535.179.621-04, efetiva no cargo de PROFESSORA lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, no período de 04/08/2023 à 15/10/2023.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2023.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA**

**CNPJ: 28.037.230/0001-44**

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Mariana Fagundes, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

**VALOR: R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

462 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

491 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

522 - 3.3.90.39.00.00 – 1.2.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FISCAL DE CONTRATO:** Assis Xavier da Silva

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADO: ARREDIO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ: 22.997.799/0001-75**

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) showartístico musical o Cantor Manutti, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

**VALOR: R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

462 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

491 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

522 - 3.3.90.39.00.00 – 1.2.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FISCAL DE CONTRATO:** Beatriz da Costa Papa

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 036/2023**

**Inexigibilidade nº 005/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Erre Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 005/2023, processo administrativo nº 036/2023, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa **RONALDO SOARES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09, representante exclusiva da Banda Erre Som, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 037/2023**

**Inexigibilidade nº 006/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical o Cantor Manutti, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 037/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a Contratação de 01 (um) showartístico musical o Cantor Manutti, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido

pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seu objeto a Empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.997.799/0001-75, representante exclusiva do Cantor Manutti que realizará 01 (um) showartístico musical no dia 12 de agosto de 2023, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 037/2023**

**Inexigibilidade nº 006/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical o Cantor Manutti, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 006/2023, processo administrativo nº 037/2023, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa **ARREDIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.997.799/0001-75, representante exclusiva do Cantor Manutti, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 038/2023**

**Inexigibilidade nº 007/2023**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Mariana Fagundes, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2023 na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, para a Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Mariana Fagundes, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços, proferida pelo Secretário Municipal de Turismo, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, a presente Licitação, adjudicando seu objeto a Empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.037.230/0001-44, representante exclusiva da Cantora Mariana Fagundes que



realizará 01 (um) showartístico musical no dia 13 de agosto de 2023, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

#### EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 038/2023

Inexigibilidade nº 007/2023

**Objeto:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Cantora Mariana Fagundes, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO PELACHIM, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Turismo e o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação de nº 007/2023, processo administrativo nº 038/2023, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.037.230/0001-44, representante exclusiva da Cantora Mariana Fagundes, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supra-citado diploma legal;

Porto Estrela - MT, 10 de agosto de 2023.

#### EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

**CONTRATADO:** E.P. EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 46.558.892/0001-41

**OBJETO:** Contratação de 01 (um) showartístico musical com a Banda Novo Som, por ocasião da realização do 8º Festival de Pesca Esportiva de Porto Estrela – MT.

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.003 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.003.23 – COMERCIO E SERVIÇOS

10.003.23.695 – TURISMO

10.003.23.695.0160 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

10.003.23.695.0160.2073 – REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

462 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

491 - 3.3.90.39.00.00 – 1.1.701-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

522 - 3.3.90.39.00.00 – 1.2.500-110.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**FISCAL DE CONTRATO:** Assis Xavier da Silva

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 10 de agosto de 2023.

**FIM DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2022

#### TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2022.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 174/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**



#### PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

**O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 174/2022, conforme Processo Licitatório nº. 123/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DA FINALIDADE:

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração no Valor Global do Contrato nº. 174/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R\$ 10.051,08 (Dez Mil E Cinquenta E Um Reais E Oito Centavos)**, passando o mesmo de **R\$ 665.980,86 (Seiscentos E Sessenta E Cinco Mil Novecentos E Oitenta Reais E Oitenta E Seis Centavos)** para **R\$ 676.031,94 (Seiscentos E Setenta E Seis Mil E Trinta E Um Reais E Noventa E Quatro Centavos)**.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com o acréscimo de **R\$ 10.051,08 (Dez Mil E Cinquenta E**

**Um Reais E Oito Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

#### CLAUSULA SEGUNDA

**A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, após o acréscimo de **R\$ 10.051,08 (Dez Mil E Cinquenta E Um Reais E Oito Centavos)** ao valor global, o mesmo passa ser **R\$ 676.031,94 (Seiscentos E Setenta E Seis Mil E Trinta E Um Reais E Noventa E Quatro Centavos)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA

**A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 676.031,94 (Seiscentos E Setenta E Seis Mil E Trinta E Um Reais E Noventa E Quatro Centavos)**, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Aditivo, Ratificadas.

#### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo de Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2022**, junto a justificativa em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **Alexey Meyer Sydow**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de agosto de 2023.

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT</b><br>Vanderlei Antonio de Abreu<br>Prefeito Municipal<br><b>CONTRATANTE</b> | <b>AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b><br>CNPJ Sob o nº. 30.253.890/0001-04<br>Marcia Andreia dos Santos Yakabe<br>Representante<br><b>CONTRATADA</b> |
| <b>FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO</b><br>CPF 006.458.971-40<br><b>TESTEMUNHA</b>                                       | <b>ANGÉLICA BITTENCOURT</b><br>CPF 757.118.421-53<br><b>TESTEMUNHA</b>                                                                                    |

#### LEI Nº 1100/2023

**DE: 08 de Agosto de 2023**

**SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes aprovam, e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antônio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do prédio público Rodoviária Municipal, localizado na Av. Giruá, S/N, bairro Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos, para “**TERMINAL RODOVIÁRIO CÂNDIDO MORIMÃ**”.

**Art. 2º** A alteração do nome da rodoviária tem como objetivo homenagear o Sr. Cândido Morimã, figura ilustre e representativa de nosso município, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento local.

**Art. 3º** Todos os documentos, placas, sinalizações e referências oficiais relacionadas à rodoviária do município deverão ser atualizados para refletir a nova denominação estabelecida por esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabiente do Prefeito Municipal, 08 de Agosto de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

#### NOTIFICAÇÃO 01 2023 REF. CONTRATO 085 2023

Notificação 01/2023

Contrato 085/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 06/04/2023, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraído, Cuiabá-MT, por atraso significativo na evolução da obra da Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, calçada e sinalização viária em diversas ruas e avenidas, nos trechos: Av. Cerro Largo, Av. Novo Hamburgo, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Vit...

[10:58, 02/08/2023] Ramon: O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sr. Ramon Abraão de Paula, considerando o cronograma da obra e ordem de serviços em 06/04/2023, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alisios, 332, Ed. The Point Smart Business, sala 608A, Despraído, Cuiabá-MT, por atraso significativo na evolução da obra da Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, calçada e sinalização viária em diversas ruas e avenidas, nos trechos: Av. Cerro Largo, Av. Novo Hamburgo, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Vitória, Rua Rudy Gilberto Wathier, Av. São Leopoldo, Av. Ijuí e Av. Giruá. Coordenada Rua principal: Av. Novo Hamburgo, totalizando uma extensão de 17.256,70 m² no Município de Porto dos Gaúchos – MT, que deveria atingir ao final do quarto mês do cronograma 70,97% de conclusão e até o momento só foram executados os estaqueamentos determinando o greide da pista, causando grande atraso no cronograma, solicita que a obra apresente retomada da evolução plena e satisfatória em um prazo de 5 dias úteis, esclarecimentos referentes a este atraso e apresentação de cronograma com previsão das atividades restantes, visando reestabelecer os prazos estabelecidos.

Porto dos Gaúchos, 02 de agosto de 2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **24 de AGOSTO de 2023 às 08:00 horas**, Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Even-

tual de Equipamentos para a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 10 de AGOSTO de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DECRETO Nº 2358/2023 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023 “DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO NO SETOR INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DECRETO Nº 2358/2023**

**DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO PÚBLICO NO SETOR INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Indicação nº 022/2023, de 03 de julho de 2023, de autoria do Vereador Mário Rodrigues Valadares, assinada também pelos Vereadores Elizeu Sousa Parga e Maurício Ribeiro Pinto, a qual “INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FAZER HOMENAGEM PÓSTUMA AO PASTOR GONÇALO AEIR DA SILVA, ALTERANDO O NOME DA TRAVESSA “B” PARA TRAVESSA PASTOR GONÇALO AEIR DA SILVA, NO SETOR INDUSTRIAL EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT”, devidamente APROVADA POR UNANIMIDADE pela Câmara Municipal de Vereadores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A via pública denominada “**TRAVESSA B**”, localizada no Setor Industrial, conforme “croqui” anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto, passa a denominar “**RUA PASTOR GONÇALO AEIR DA SILVA**”.

**Art. 2º.** Deverá o Departamento de Terras atualizar o Cadastro Imobiliário, dando ciência aos órgãos interessados.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2023**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 10 de agosto 2023, com início às 14:30min contratação de serviços de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das

secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na oportunidade, informa-se que sagrou-se vencedora do certame (itens 1 e 2) a empresa ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 30.726.896/0001-51, no valor total de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

Ribeirão cascalheira – MT, 10 de agosto 2023.

Luciane Oliveira luz

**Pregoeiro Oficial**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 38/2023”**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 38/2023, tendo como objeto: “Construção remanescente UBS Bispo Casaldaliga, localizado na Rua B, quadra 11, bairro Bispo Casaldaliga – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa X3 Construtora e Engenharia, apresentou o valor global de R\$ 837.293,21 (oitocentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e um centavos). conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 10 de agosto de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 42/2023”**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 42/2023, tendo como objeto: “Construção do estratégia saúde família rural da Vila Naboreiro, localizado na zona rural – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa Solo Rico Urbanizadora Ltda, apresentou o valor global de R\$ 1.060.569,96 (um milhão sessenta mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 10 de agosto de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 37/2023”**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 37/2023, tendo como objeto: “Reforma do laboratório da secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Rondonópolis, localizado na Avenida dos Estudantes, anexo a Universidade Federal

de Rondonópolis – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela secretaria municipal de Agricultura e Pecuária/Infraestrutura anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa Eron Construções, apresentou o valor global de R\$ 101.897,12 (cento e um mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos). conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 10 de agosto de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 47/2023

##### TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vigésimo oitavo) de agosto de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Ampliação do campo e vestiário da Vila Mamed, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do [licitacao-rondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacao-rondonopolis@hotmail.com), [licitacao-rondonopolis@gmail.com](mailto:licitacao-rondonopolis@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 10 de agosto de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 62/2023

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 270/2023/ASSESSORIA/COMPAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, nº 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT ARGO E FIAT STRADA FREEDOM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 9.884,79 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial**

**al Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 60/2023

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 264/2023/ASSESSORIA/COMPAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, nº 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66**.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0, PLACA RRT2G88/MT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 831,08 (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS, OITO CENTAVOS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2023

OBJETO:

SOLICITAÇÃO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZACAO MINIMA 1.3 CC, POTENCIA MINIMA DE 85 CV OU SUPERIOR, MINIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 900KG OU 700 LITROS NA CACAMBA, DIRECAO HIDRALICA OU ELETRICA, CAMBIO COM, VIDROS ELETRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CARTER DE FABRICA (ORIGINAL), DIRECAO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELETRICA-HIDRAULICA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, EQUIPADO COM CAPOTA MARITIMA E TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, MARCA RENAULT OROCH. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: E.A DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.



inscrita no CNPJ sob o n.º 30.254.229/0001-13

Vigência: O contrato será até 31 de Dezembro 2023

data da assinatura: 10 de Agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

LEIA-SE

Título:

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2023

Texto:

OBJETO:

SOLICITAÇÃO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MINIMA PARA 5 LUGARES, MOTORIZACAO MINIMA 1.3 CC, POTENCIA MINIMA DE 85 CV OU SUPERIOR, MINIMO 4 PORTAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 900KG OU 700 LITROS NA CACAMBA, DIRECAO HIDRALICA OU ELETRICA, CAMBIO COM, VIDROS ELETRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CARTER DE FABRICA (ORIGINAL), DIRECAO ASSISTIDA ELETRICAMENTE OU HIDRAULICAMENTE OU ELETRICA-HIDRAULICA, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, AR CONDICIONADO DE FABRICA, EQUIPADO COM CAPOTA MARITIMA E TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES, MARCA RENAULT OROCH. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA:

**BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**

inscrita no CNPJ sob o n.º 42.066.831/0001-06

Vigência: O contrato será até 31 de Dezembro 2023

data da assinatura: 09 de Agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DO PERÍMETRO URBANO** no Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: N° 033/2023; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.1006.3.3.90.00.1.1.500.24; f) Valor: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); g) Contratada: WVR – ENGENHARIA LTDA CNPJ: 18.313.958/0001-06; h) Autorização: em 25/07/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 10/08/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

## ANEXO II

### EXAMES OBRIGATORIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

| RECEPCIONISTA |                             |
|---------------|-----------------------------|
| Posição       | Nome                        |
| 3º            | MIRIAN CAMARGO DA CONCEIÇÃO |

| FARMACEUTICO |                             |
|--------------|-----------------------------|
| Posição      | Nome                        |
| 3º           | JULIANA MARIA WALKER WELTER |

| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Posição                      | Nome                  |
| 6º                           | LEANDRO ANDRE SCHMIDT |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 14 de agosto de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2023

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2023

#### Processo Administrativo Licitatório N° 296/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 40/2023 e SRP 47/**

**2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 24 de agosto de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF)**.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site da prefeitura ou pelo portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 14 de agosto de 2023.

**MAITÉ SEHNEM**

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

### DECRETO N° 040/2023

#### DECRETO N° 040/2023

**DATA: 10 de Agosto de 2023.**

**SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT.**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, aos órgãos públicos municipais no dia 11/08/2023 (Sexta-feira) aos órgãos Públicos Municipais.

ART.2º-*Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que trabalham em regime de escala e que por sua natureza não admitem paralisação, tais como, coleta de lixo e os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.*

ART.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 de Agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### COORDENADOR DO APLIC AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços



O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 038/2023 Pregão Eletrônico nº 006/2023 pela prefeitura do município de Araputanga/MT. Empresa Fornecedora: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/000-13. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 10/03/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 02. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2023.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**– Prefeita Municipal.

**COORDENADOR DO APLIC  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 230/2022 Pregão Presencial nº 085/2022, **REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT**. Empresa Fornecedora: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00. **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA, COM RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 06/10/2022. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 1 e 7. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2023.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**– Prefeita Municipal.

**COORDENADOR DO APLIC  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA, COM RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 07 (SETE) DIAS POR SEMANA**. Vencedores: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, valor: 193.254,00 Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2023.

**JORAILDES SOARES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedores: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/000-13**, valor: 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos) Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de Agosto de 2023.

**JORAILDES SOARES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - HEDO MAUSOLF**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**1. CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 767, de 19 de maio de 2023, que **autoriza a desapropriação por utilidade pública da área de terras de 15,7172 ha (quinze hectares e setenta e um ares e setenta e dois centiares)**, encravada no imóvel rural matriculado sob nº 24.948, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado na 1ª parte da Gleba Trivelato, no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à abertura de vias públicas e à ampliação do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º c/c art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 47, de 28 de julho de 2023, que **declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, da área de terras mencionadas no item 1, de propriedade de Hedo Mausolf**, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.169.465/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 336.112.979-68, residente e domiciliado na Rua Magester, 2044-N, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, e de **Loreni de Fátima da Rosa**, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.564.353-3/SEJSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 946.105.251-00, residente e domiciliada no Sítio da Rosa, Assentamento Santana da Água Limpa, no Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso.

**3. Determino** a expedição de ofícios aos órgãos públicos e comissão abaixo indicados de modo incontinentemente, obedecendo-se a ordem apresentada, com vista a dar prosseguimento à presente desapropriação:

**3.1. Ao Departamento de Protocolo e Processos** para abertura e autuação do presente processo administrativo de desapropriação.

**3.2. Ao Departamento de Engenharia** para que:

**3.2.1.** Elabore projeto de desmembramento, segundo as normas técnicas e legais pertinentes, conferindo-se os dados técnicos de desmembramento do imóvel originário, desmembrado e remanescente. Após, demarque em campo a área desmembrada, destinada à desapropriação, com a afiação de marcos e plaquetas de identificação, segundo normas técnicas aplicáveis, informando o ocorrido e as identificações nos autos.

**3.2.2.** Junte o projeto de desmembramento, os memoriais, as plantas e demais documentos técnicos necessários, referentes à área envolvida no presente processo de desapropriação, com dados fidedignos, que possibilitem a perfeita caracterização da área desmembrada, a lavratura de escrituras públicas e os devidos registros dos desmembramentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**3.2.3.** Por fim, que confira a demarcação e certifique nos autos a exatidão técnica da área desmembrada e que esta pertença efetivamente aos desapropriados, em especial quanto à observância dos limites do imóvel desapropriado com os imóveis lindeiros e que o imóvel desapropriado não sobreponha eventual faixa de domínio pertencente ao município ou outro poder público.

**3.3.** Ao **Departamento de Licitação e Contratos** para a apresentação dos laudos técnicos de avaliação da área envolvida e mencionada no item 1.

**3.4.** À **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município** para análise dos laudos apresentados e especificação do valor indenizatório devido, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 89/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 61/2023.

**3.5.** Ao **Departamento de Contabilidade** para apresentação de certidão de reserva orçamentária, atentando-se ao laudo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município, conforme item 3.4.

**4.** Ao **Departamento de Tributos** para que informe e certifique a existência de eventuais tributos municipais vencidos que o titular e/ou seu cônjuge sejam devedores, parcelados ou não. À inexistência, que emita certidão negativa e junte nos autos.

**5.** Tudo cumprido, devolvam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica ou emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do presente procedimento e para que proceda com as verificações e notificações necessárias.

**6.** Após, devolvam-me os autos ao Gabinete para novas deliberações.

**7.** Junte-se, publique-se, cumpra-se, expedindo o necessário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato – MT, em 10 de agosto de 2023.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, REFERENTE AOS SERVIÇO DE ANÁLISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.397.707/0001-83, estabelecida a Avenida das Araras, nº 99 W, Centro, cidade de Nova Mutum, neste ato representado pelo Sr. RONI CESAR SFREDO, portador do RG1024410-7, SJ/MT e CPF nº 894929431-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 078/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira,

respectivamente, do Contrato nº 078/2022, que passam a ter as seguintes redações:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O valor do presente Termo Aditivo passa ser de **R\$ 17.508,00 (dezesete mil quinhentos e oito reais)**, considerando reajuste concedido, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 1.459,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, de forma mensal de acordo com a execução dos serviços produzidos no mês.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 10 de agosto de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**2.1.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

**3.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**4.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/08/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM**

**CNPJ:00.397.707/0001-83**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Joyce Suaely Afonso Barbosa Pierre Francis Haubricht

**CPF:973.994.771-91 CPF: 014.981.911-00**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2023,**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE OU DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam substituídos os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato, que será composta pelos seguintes membros a partir da data de publicação deste Decreto:

Ø **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, Contador, inscrito no CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-95;

Ø **ARTEMIO SYPERRECK**, Agente Administrativo, inscrita no CPF sob

nº 000.\*\*\*.\*\*\*.18; Ø **MARCO ANTONIO SOARES LIMA**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob registro nº MT-032626; Ø **MARIA CILENE PEREIRA**, Ouvidora Geral, inscrita no CPF nº 655.\*\*\*.\*\*\*.15;

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo Sr. **MARCO ANTONIO SOARES LIMA**.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 060/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 060/2022**

**DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA:** NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**Considerando a Lei Municipal nº 319 de 13 de Maio de 2009**, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

**Considerando a Lei Municipal nº 364 de 10 de Outubro de 2010**, que alterou a composição do Conselho;

**Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.\*\*\*.\*\*\*-13;

**SUPLENTE:** Walquiria Francini Tramontin, inscrita no CPF nº. 016.\*\*\*.\*\*\*-92;

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Raquel Neves Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF nº. 654.\*\*\*.\*\*\*-34;

**SUPLENTE:** Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.\*\*\*.\*\*\*-90;

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.\*\*\*.\*\*\*-10;

**SUPLENTE:** Geraldo Storer, inscrito no CPF nº. 020.\*\*\*.\*\*\*-50;

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Raice de Assis Xavier, inscrita no CPF nº. 039.\*\*\*.\*\*\*-73;

**SUPLENTE:** Sirlei Lordes Bassani, inscrita no CPF nº. 962.\*\*\*.\*\*\*-91;

**REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA**

**TITULAR:** Alice Caroline Borsato, inscrito no CPF nº. 048.\*\*\*.\*\*\*-59;

**SUPLENTE:** Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.\*\*\*.\*\*\*-82;

**REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS**

**TITULAR:** Lori Marlene Schneider Seibel, inscrita no CPF nº 892.\*\*\*.\*\*\*-53;

**REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

**TITULAR:** Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.\*\*\*.\*\*\*-33;

**SUPLENTE:** João Brito de Oliveira, inscrito no CPF nº. 963.\*\*\*.\*\*\*-04;

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

**TITULAR:** Diana Martins Cezário, inscrita no CPF nº. 031.\*\*\*.\*\*\*-52;

**SUPLENTE:** Fabiane Izabel Ferron, inscrita no CPF nº. 004.\*\*\*.\*\*\*-52.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam - se em especial o Decreto nº 094/2022 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT em Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 13 MAIO DE 2009.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de Proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SRT.

**Art. 2º** - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

**I** - Secretaria Municipal de Assistência Social

**II** - Secretaria Municipal de Saúde

**III** - Secretaria Municipal de Educação

**IV** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Turismo);

**V** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Trabalho);

**VI** - Polícia Militar

**VII** - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**VIII** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**IX** - Conselho Tutelar

**§ 1º** Os respectivos órgãos e instituições terão um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA/SRT a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico e o interesse do profissional com a temática.

**§ 2º** O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

**§ 3º** Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA/SRT, via ofício.

**§ 4º** As **organizações não governamentais** que tiverem interesse em integrar o Comitê deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta resolução, encaminhar ao CMDCA/SRT a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail, assim como documento que comprove a relação da entidade com os trabalhos desenvolvidos pelo Colegiado, sendo admitida a participação de 02 (duas) entidades desse segmento na composição do Comitê.

**§ 5º** **Poderão compor o Comitê Gestor 02 (dois) profissionais especialistas na área da infância e juventude ou com experiência nas políticas de educação, saúde e assistência social e direitos humanos**, os quais deverão, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação desta resolução, encaminhar carta de apresentação ao CMDCA/SRT, contendo dados pessoais e comprovação da especialização ou experiência na área, a qual deve comunicar sobre o seu interesse em compor o Comitê.

**§ 6º** O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à REDE Protege.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

**§ 1º** A função de coordenador e vice coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA/SRT está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

**Art. 5º** As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

**Art. 6º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê.

II. Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III. Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**§ 1º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;



VI - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

**§ 1º** O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

**§2º** Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**§3º** Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**Art. 7º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.431/2017.

**Art. 8º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e juventude de Santa Rita do Trivelato - REDE Protege, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.

**§ 1º** A articulação Intersectorial da Infância e Juventude de Alto Boa Vista - REDE Protege será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:

I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:

a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;

b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;

c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e vitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.

II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:

a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersectorial;

III - Núcleo Acadêmico de Pesquisa:

a) Promover e desenvolver a produção de pesquisa acadêmico-científica;

b) Apoiar a publicação e divulgação dos trabalhos;

c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede Protege.

**Art. 9º.** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**Art. 10º.** Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de agosto de 2023.

**DIANA MARTINS CEZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0428/2023

**DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, inscrito na matrícula sob o nº 1631, no período de 16/08/2023 a 04/09/2023, sendo 10 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário totalizando 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 035-2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA nº 035-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;  
**CONTRATADO:** ROBERTO GUIMARAES EVENTOS LTDA ME, CPF: Nº 13.671.734/0001-44, VALOR DO CONTRATO R\$3.400,00; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/08/2023 ATÉ 10/10/2023; O objeto do contrato é **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EVENTO DE CICLISMO NO SALTO MAGESSI ATENDENDO A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARCOS ANTONIO FRANZEN ZANIN**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**1. CONSIDERANDO** pela Lei Municipal nº 768/2023, alterada pela Lei Municipal nº 777, de 19 de julho de 2023, que autoriza a desapropriação por utilidade pública da área de terras de 16,9347 ha (dezesseis hectares e noventa e três ares e quarenta e sete centiares), encravada no imóvel rural de nº 11-B, do Loteamento da Gleba Trivelato, matriculado sob nº 414, Livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, situado no Município de Santa Rita do Trivelato, mediante compra consensual ou por desapropriação, que será destinada à expansão da área urbana da cidade de Santa Rita do Trivelato e abertura de vias públicas, nos termos das alíneas “e” e “i” do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 48, de 28 de julho de 2023, que **declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, da área de terras mencionadas no item 1, de propriedade de Marcos Antonio Franzen Zanin**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.246.697-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 005.179.009-20 e sua esposa **Eliane Fabricio Silva Zanin** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.392.928-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 006.185.579-03, residentes e domiciliados na Av. Blumenau, nº 3915, Apto. 402, Centro, em Sorriso – MT, CEP 78890-000.

**3. Determino** a expedição de ofícios aos órgãos públicos e comissão abaixo indicados de modo incontinente, obedecendo-se a ordem apresentada, com vista a dar prosseguimento à presente desapropriação:

**3.1. Ao Departamento de Protocolo e Processos** para abertura e autuação do presente processo administrativo de desapropriação.

**3.2. Ao Departamento de Engenharia** para que:

**3.2.1.** Elabore projeto de desmembramento, segundo as normas técnicas e legais pertinentes, conferindo-se os dados técnicos de desmembramento do imóvel originário, desmembrado e remanescente. Após, demarque em campo a área desmembrada, destinada à desapropriação, com a afiação de marcos e plaquetas de identificação, segundo normas técnicas aplicáveis, informando o ocorrido e as identificações nos autos.

**3.2.2.** Junte o projeto de desmembramento, os memoriais, as plantas e demais documentos técnicos necessários, referentes à área envolvida no presente processo de desapropriação, com dados fidedignos, que possibilitem a perfeita caracterização da área desmembrada, a lavratura de escrituras públicas e os devidos registros dos desmembramentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**3.2.3.** Por fim, que confira a demarcação e certifique nos autos a exatidão técnica da área desmembrada e que esta pertença efetivamente aos desapropriados, em especial quanto à observância dos limites do imóvel desapropriado com os imóveis lindeiros e que o imóvel desapropriado não sobreponha eventual faixa de domínio pertencente ao município ou outro poder público.

**3.3. Ao Departamento de Licitação e Contratos** para a apresentação dos laudos técnicos de avaliação da área envolvida e mencionada no item 1.

**3.4. À Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade de ou de Interesse do Município** para análise dos laudos apresentados e especificação do valor indenizatório devido, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 89/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 61/2023.

**3.5. Ao Departamento de Contabilidade** para apresentação de certidão de reserva orçamentária, atentando-se ao laudo apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município, conforme item 3.4.

**4. Ao Departamento de Tributos** para que informe e certifique a existência de eventuais tributos municipais vencidos que o titular e/ou seu cônju-

ge sejam devedores, parcelados ou não. À inexistência, que emita certidão negativa e junte nos autos.

**5.** Tudo cumprido, devolvam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para manifestação jurídica ou emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade do presente procedimento e para que proceda com as verificações e notificações necessárias.

**6.** Após, devolvam-me os autos ao Gabinete para novas deliberações.

**7.** Junte-se, publique-se, cumpra-se, expedindo o necessário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Trivelato – MT, em 10 de agosto de 2023.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 00427/2023**

**DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDECI MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora CLAUDECI MARIA DA SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 025, no período de 08/08/2023 a 09/09/2023, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 165/2023 – GP**

**PORTARIA Nº 165/2023 – GP**

**DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 14/08/2023 a 13/09/2023 o Sra., **MARILENE FERREIRA SILVA**, matrícula 153 Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2023.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**



**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023****CONTRATO Nº 040/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** KTR BRASIL MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J:** 30.705.365/0001-82

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**VIGÊNCIA:** 10/08/2023 a 10/08/2024

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Santa Terezinha – MT, 10 de agosto de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** KV MARTINS LTDA

**CNPJ/MF** 41.541.122/0001-72

**OBJETO:** contratação de empresa para locação de som, palco, iluminação e retro projetor para eventos de Santa Terezinha/MT,

**VIGÊNCIA:** 10/06/2023 a 10/06/2024

O preço global deste Contrato é de **R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais )**.

Santa Terezinha – MT, 10 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 167/2023-GP****PORTARIA N.º 167/2023-GP****DE 10 DE AGOSTO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a **Sra. TATIANTE ALVES PEREIRA**, portadora do CPF nº 047.784.391-39 e RG nº 25609670 SEJUSP MT, do Cargo em Comissão – CC5 – Unidade Municipal de Cadastro, do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2.023.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 166/2023 – GP****PORTARIA Nº 166/2023 – GP****DE 09 DE AGOSTO DE 2.023.**

**“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a partir de 01/08/2023 a 29/10/2023 o Sr., **JACY NOLETO DA SILVA**, matrícula 877 Cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01/08/2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2.023.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023 CMDCA****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023 CMDCA**

DISPÕE SOBRE A LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028 DE SANTO AFONSO-MT.

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente Edital a lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT, aprovada pela Resolução Nº 07/2023, do CMDCA.

**Resolve:**

**I** – Divulgar a homologação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT. (anexo)

**II**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 351/2023.

**III**- É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

**LISTA CANDIDATOS HABILITADOS**

| Nome do Candidato(a)               | CPF            | Resultado  |
|------------------------------------|----------------|------------|
| 1º Rosa de Oliveira Campos         | 776.234.361-04 | Habilitada |
| 2º Maria Beatriz Freitas Rodrigues | 050.387.061-77 | Habilitada |
| 3º Heloisa Gomes da Silva          | 014.915.581-64 | Habilitada |
| 4º Izequiel Soares Peçanha         | 010.505.861-07 | Habilitada |
| 5º Thatiane Thaiska Mazalli Silva  | 073.926.071-54 | Habilitada |

|                                  |                |            |
|----------------------------------|----------------|------------|
| 6º Alecssandra Aparecida Souto   | 018.014.431-65 | Habilitada |
| 7º Enedina Pego Gonçalves        | 920.352.801-68 | Habilitada |
| 8º Adima da Silva Moraes Neitzhc | 976.516.541-91 | Habilitada |

Santo Afonso, 10 de Agosto de 2023.

Nair

Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora

## ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 008/2023/CMDCA

Dispõe sobre as condutas permitidas e não permitidas para o Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal Nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução Nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a responsabilidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**Considerando a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha em reunião realizada no dia 10/08/2023, Registrada na Ata Nº 15/2023/CMDCA;**

**Considerando** que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução Nº. 231/2022 do CONANDA dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** que o art. 8º, § 1º ao § 13, da Resolução Nº. 231/2022 do CONANDA dispõe que “a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros”;

**Considerando**, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução Nº. 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do Processo de Escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos:

### RESOLVE:

#### DA CAMPANHA

#### SEÇÃO 1 - CONDUTAS PERMITIDAS

Art. 1 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a Reunião sobre Regras da Campanha para o Processo de Escolha, com data definida pela Comissão Especial Eleitoral, e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art.2 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§1º. Os candidatos que sujarem as ruas com derrame ou a anuência de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição será punido nos termos deste regulamento.

§ 2º. As instituições públicas ou particulares (escolas. Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

§ 3º. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 4º. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

#### SEÇÃO II - CONDUTAS VEDADAS

Art. 3 É vedada à vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 4 É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem como vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, fazer propaganda eleitoral nos bens públicos, em carro som, rádio, TV, jornais, em sites privados, faixas, outdoors, camisas e bonês.

Art. 5 É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 6 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 7 - É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie.

Art. 8 - É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

Art. 9 - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato. Caso o conselheiro tenha a intenção de fazer campanha, este deve pedir afastamento do cargo enquanto permanecer tal situação, sendo substituído por seu suplente.

Art. 10 - É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

Art. “11 - É vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de uma”, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas

Art. 12 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentado pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

§1º. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Art. 14 - Os candidatos deverão respeitar as regras estabelecidas, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e na Resolução 231/2022 do CONANDA (ANEXO I).

Art. 15 - A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Santo Afonso, 10 de agosto de 2023.

**Nair Souto Felisbino**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**ANEXO I**

**Resolução N° 231/2022 - CONANDA**

Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debate e entrevista, desde que garantida igualdade de condição aos candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitor por meio insidioso e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA**

DISPÕE SOBRE A LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028 DE SANTO AFONSO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 231/2023 e da Resolução CONANDA Nº 231/2022, torna público a presente resolução com a lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT.

**CONSIDERANDO a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha em reunião realizada no dia 10/08/2023, Registrada na Ata Nº 14/2023/CMDCA; RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público com a lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

**Santo Afonso /MT, 10 de Agosto de 2023.**

**NAIR SOUTO FELISBINO**

**Presidente do CMDCA**

**Santo Afonso- MT**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 CMDCA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 CMDCA**

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, na Resolução CONANDA Nº 231/2022, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova objetiva e prática (informática) para o Processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares aberto pelo Edital Nº 001/2023, conforme disposto abaixo:

**Resolve:**

**I** – Divulgar a homologação do resultado definitivo da prova objetiva e prática (informática) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar quadriênio 2024/2028 de Santo Afonso-MT. (anexo)

**II** – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa contra o resultado preliminar da prova objetiva e prática (informática) para o Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar- Edital Nº 006/2023.

**III**- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 351/2023.

**IV**- É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA**

| Nome do Candidato(a)                   | CPF            | Pontuação Geral | Resultado |
|----------------------------------------|----------------|-----------------|-----------|
| 1º Rosa de Oliveira Campos             | 776.234.361-04 | 21              | Aprovada  |
| 2º Maria Beatriz Freitas Rodrigues     | 050.387.061-77 | 21              | Aprovada  |
| 3º Heloisa Gomes da Silva              | 014.915.581-64 | 19.5            | Aprovada  |
| 4º Izequiel Soares Peçanha             | 010.505.861-07 | 14.5            | Aprovado  |
| 5º Thatiane Thaiska Mazalli Silva      | 073.926.071-54 | 12.25           | Aprovada  |
| 6º Alecssandra Aparecida Souto         | 018.014.431-65 | 12              | Aprovada  |
| 7º Enequina Pego Gonçalves             | 920.352.801-68 | 11.5            | Aprovada  |
| 8º Adima da Silva Moraes Neitzhc       | 976.516.541-91 | 11.5            | Aprovada  |
| Iranede Souza Farias                   | 019.885.073-59 | Desistente      |           |
| Vitória Pabline de Assis Couto e Silva | 057.441.431-22 | Desistente      |           |

**Santo Afonso, 20 de Julho de 2023.**

**Nair**

**Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo** Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2023**

**TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2023**

**TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, Órgão da Administração Direta, situada na Av. Santo Antonio, nº 245, Centro – Santo Antonio de Leverger, doravante denominada **CEDENTE**, representada pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, e **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Antonio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá/MT, representado pela Senhora Deputada **JANAINA RIVA**, brasileira, casada, com endereço profissional na Avenida André Antonio Maggi, nº 6, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Cuiabá/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram, em observância às normas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer a cessão da servidora **CAROLINE MARIA DE LIMA**, PROFESSORA, MATRICULA Nº 005137, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER para exercer suas funções na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

**2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

- Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**;
- Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações;
- Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento ao **CESSIONÁRIO**;
- Enviar até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e encargos sociais.

**2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**



a) Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e enviar mensalmente até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao órgão **CEDENTE**;

b) Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

c) Prestar todas as informações necessárias ao **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente instrumento;

d) Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

e) Cumprir a escala anual de férias registradas pelo **CEDENTE**, responsabilizando-se também pela liberação do servidor cedido para o gozo de férias regulamentares e, ainda pelo reembolso do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

f) Reembolsar o **CEDENTE** referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais, inclusive 13º (décimo terceiro salário) do servidor cedido em até 30 (trinta) dias após apresentação dos valores pelo cedente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo de Cessão é de 01 (um) ano, a contar de **01/06/2023 a 30/05/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cessão poderá ser modificado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, sendo que os casos omissos poderão ser resolvidos quando houver comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I – Comum acordo entre as partes;

II – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas.

IV – O não reembolso pelo **CESSIONÁRIO** por 03 (três) meses consecutivos dos valores do cargo efetivo e encargos sociais do servidor cedido.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger providenciará a publicação do presente Termo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Junho de 2023.

#### FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

#### Deputada JANAINA RIVA

Presidente

Caroline Maria de Lima

Professora

#### ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2023

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2023

#### “DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Santo Antônio de Leverger, por meio da Procuradoria-Geral do Município e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Conciliação de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, para conciliação no âmbito municipal.

**Art. 2º** - As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa ajuizados ou não compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal;

III - As dívidas correspondente ao ISSQN, IPTU, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 3º** - O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, deve celebrar a transação ou aderir ao Mutirão dentro do período previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - A transação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios já definidos em 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, devidos aos Procuradores do Município de Santo Antônio de Leverger em exercício, vinculada à Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal 1.248/2018.

**Art. 5º** - Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

**Art. 6º** - Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar, o Município de Santo Antônio de Leverger, por meio da Procuradoria-Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial, estejam os débitos inscritos em dívida ativa ajuizados ou não.

**Art. 7º** - Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo.

**Art. 8º** - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou o prosseguimento da exe-

cução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

**Art. 9°** - A transação prevista nesta Lei importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I - para pagamento à vista: desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

II - para pagamento parcelado:

a) em até 08 (oito) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

b) de 09 (nove) a 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros de mora.

**Art. 10°** - O termo de transação deve conter:

I - qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, data, local e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1° do art. 5°;

IV - previsão de manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1° O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Fiscal do Município se o débito já estiver ajuizado, devendo o pagamento ocorrer no referido prazo e dentro do mês da assinatura do acordo.

§ 2° Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no § 1°, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais.

**Art. 11°** - A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

**Art. 12°** - O parcelamento previsto nesta Lei complementar se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultantes do exercício do poder de polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

**Art. 13°** - O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

**Art. 14°** - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

**Art. 15°** - A adesão ao parcelamento decorrente da transação previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I - na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - na confissão irrevogável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

**Art. 16°** - A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1° O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2° Quando se tratar de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação.

**Art. 17°** - O vencimento das demais parcelas ocorrem a partir do 30° (trigésimo) dia após a celebração do acordo, mês a mês, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias.

§ 1° A primeira parcela deve ser paga até, no máximo, 05 (dias) dias úteis após a assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Santo Antônio de Leverger-MT, devendo, porém, ocorrer dentro do mês da assinatura do acordo.

§ 2° O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo.

**Art. 18°** - A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista.

**Art. 19°** - Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

**Art. 20°** - Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

**Art. 21°** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Junho de 2023.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 09.08.2023.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 062/2023/CPL**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Chamamento público para pessoas físicas ou jurídica que se interessem em realizar locação de camarote, área vip, tenda de praça de alimentação, estande e porteira para o evento da Exposal", que será realizado nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2023 no Município de Santo Antônio do Leste – MT.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação de **11 de agosto até o dia 29 de agosto de 2023** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, das **07h30min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min.**



O edital completo poderá ser adquirido das 07h30min às 11h00min e no período da tarde de 13h30min às 17h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)). ou portal **transparência** ([www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de agosto de 2023.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

**PRESIDENTE CPL**

**Portaria N° 387/2022**

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO N° 069/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

**CONTRATO N° 069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.655.349/0001-67, com sede na Av. XV de novembro, n°. 333, sala 1, bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, representado neste ato pelo sua proprietária a Sra. Poliana Ramos Leite Pires, portador do CPF n° 044.791.206-29 e RG n° M-8.549.20 SSP/MG, considerando o constante no processo licitatório n° 036/2023, pregão eletrônico n° 008/2023, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 036/2023, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° 008/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de 01 Plantadeira e adubadora hidráulica arrastão, plantio convencional, plantio de grãos diversos (ano de fabricação do ano de compra), mínimo de 4 linhas, reservatório para semente e adubo, para compor a patrulha mecanizada do Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio n° 909938/2021 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Foi elaborado pela secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo n° 036/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

**2.2.** Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2023, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n°

10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias corridos para todos os caminhões adquiridos, em remessa única, após a emissão do pedido e compra, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível e aceita pela Contratante.

**3.2.** Todos os veículos deverão ser entregues no Pátio da **Secretaria Municipal de Obras, no endereço: Rua Primavera s/n, Bairro Jardim Santa Inês CEP 78.628-000 Santo Antônio do Leste/MT.**, devidamente acompanhados das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, as quais devem prever incidência de IPI.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS**

**4.1.** Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 50.990,00 (cinquenta mil noventa e noventa reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | MARCA            | QTD | VALOR ESTIMADO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|----------------|
| 01   | Plantadeira e adubadora hidráulica arrastão, plantio convencional, plantio de grãos diversos (ano de fabricação do ano de compra), mínimo de 4 linhas, reservatório para semente e adubo. | KNAPIK PLANT. 4L | 01  | R\$ 50.990,00  |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e no Edital e seus anexos;

**5.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.6** Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

**5.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e número do convênio;

**6.3.** O objeto deve estar acompanhado dos manuais do usuário/veículo, dos sistemas e equipamentos instalados e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.9.** Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

**6.10.** Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

**6.11.** Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

**6.12.** Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

**6.13.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**6.14.** Caso seja necessário, manter sob sua guarda os veículos finalizados por até 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo do último veículo entregue;

**6.15.** Fornecer todas as notas fiscais de compra para fins de registro do carro nos DETRAN's estaduais;

**6.16.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que com-

prove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**7.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria requisitante;

**7.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023;

**7.6.** A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

**8.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**8.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**8.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

**8.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

**8.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

**8.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

**8.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**8.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**9.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, res-salvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**9.3.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigên-cia do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de deter-minação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual deter-minado;

**9.4.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão con-cedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por pro-vocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de ser-vidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

**9.5.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigen-te no mercado à época da contratação;

**9.6.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redu-ção do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**9.7.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços regis-trados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo set-or demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

**b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

**d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justifica-das;

**10.2.** Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

**10.4.** A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

**10.5.** Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do con-tratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

**10.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o con-trato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sus-tar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**I.** Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

**a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centé-simos por cento), do valor adjudicado;

**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta cen-tésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

**c)** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova mul-ta sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

**II.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ins-trumento, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualiza-do, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comuni-cação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura cau-sados ao Município de Santo Antônio do Leste;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de li-citar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de for-necedores do Município de Santo Antônio do Leste;

**11.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção adminis-trativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detento-ra da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

**11.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**11.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, co-metimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante po-derá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta institui-ção e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante pre-vistas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**a)** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**b)** Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**11.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as san-ções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as se-guintes dotações orçamentárias:

##### **DOTAÇÃO:**

I – R\$ 60.481,66 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e um mil e sessenta e seis centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta da do-tação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei n. 14. 144 de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 533018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000164, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7K66.7049, PTRES 202423, à

conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 44.40.42;

**II - R\$ 28.807,49** (vinte e oito mil oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 817 de 23 de dezembro de 2020, do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

|                               |                  |                                                             |
|-------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade</b>                | 10               | Secretaria Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente |
| <b>Funcional programática</b> | 20.601.5012.1064 | Aquisição de uma Patrulha Mecanizada                        |
| <b>Ficha</b>                  | 686              |                                                             |
| <b>Despesa/fonte</b>          | 4.4.90.52        | Equipamentos e Material Permanente                          |

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

**b)** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**c)** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, seus anexos e a proposta da contratada;

**d)** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**e)** A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**14.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**I - DO CONCEDENTE:** **a)** Realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados; **b)** Transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; **c)** Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput, inciso

III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; **d)** Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho; **e)** Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e **f)** Divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades. **II - DO CONVENIENTE:** **a)** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio; **b)** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio; **c)** Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável; **d)** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle; **e)** Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas; **f)** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas; **g)** Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, podendo haver antecipação de parcelas inteiras ou parte, a critério do conveniente; **h)** Realizar na Plataforma +BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados **i)** Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações; **j)** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; **k)** Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas; **l)** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; **m)** Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados; **n)** Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos

órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; **o)** Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento; **p)** Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio; **q)** Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la; **r)** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina; **s)** Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo; **t)** Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio; **u)** Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União; **v)** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE; **w)** Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias; **x)** Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; **y)** Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e **z)** Observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO LIVRE ACESSO

**17.1.** Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 10 de agosto de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PUMA COMERCIAL LTDA**

CONTRATADO

#### LICITAÇÃO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2022.

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor do contrato original de nº 068/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR – **fica acrescentado o valor de R\$ 7.144,34 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) ao contrato original.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da adição de serviços no referido contrato, decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

**A S CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 22.618.893/0001-76**



**LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 114/2022**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME,** CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/20220 de 16/11/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 114/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **Fica acrescentado o valor de R\$ 501.477,11 (quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos) no contrato original equivalente a 21,74% de acordo com planilha apresentada.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **Fica suprimido o valor de R\$ 301.137,95 (trezentos e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) no contrato original equivalente a 13,05% de acordo com a planilha apresentada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela divergência encontrada na planilha orçamentaria, itens que não serão executados e quantitativos em excesso faz se necessário a supressão, o valor que adicionado ao contrato contemplara os serviços de construção de cobertura, revestimento, esquadrias e instalações etc. Decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 02 de agosto de 2023.**

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PELO CONTRATADO:**

**A S CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 22.618.893/0001-76**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****N° 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no **Processo Seletivo/ Contagem de Pontos Portaria N° 005/23 e Portaria de divulgação da Seleção/Contagem de Pontos N° 011/2023**, feito através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo o resultado sido homologado em **23/01/23**, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no anexo II, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do **Processo Seletivo/ Contagem de Pontos**, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 10º dia do mês de agosto de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | Auxiliar de Turmas               |
|----|----------------------------------|
| 01 | GEISA CRISTOVAN DE MELO SIQUEIRA |
| 02 | LAINNE JAMAIRE DA SILVA          |

**ANEXO II****DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;



**m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

**o)** Declaração de Bens;

**p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**q)** Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**r)** Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

**s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

## LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das Secretarias deste município.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

**CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACES-  
SORIOS LTDA, CNPJ: 19.496.182/0001-61**, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R\$ 176.806,65** (cento e setenta e seis mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 49.105.  
589/0001-81**, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R\$ 88.388,00** (oitenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

**RM DOS REIS COMERCIAL-ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68**, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R\$ 24.032,90** (vinte e quatro mil trinta e dois reais e noventa centavos).

**MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, CNPJ: 10.226.940/0001-57**, vencedor conforme relação em anexo com o valor total de **R\$ 225.979,15** (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de agosto de 2023.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

- PREFEITO MUNICIPAL -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

### RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Dispõe sobre o Resultado dos candidatos habilitados do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado dos candidatos habilitados, conforme abaixo:

| NOME                          | RESULTADO  |
|-------------------------------|------------|
| Camila Adrieli Borges Abreu   | Habilitado |
| Crismery da Silva Buscarioli  | Habilitado |
| Hállan Rogério Mendes Fonseca | Habilitado |
| Maria Elena Nunes             | Habilitado |
| Ronilda Alves da Silva Rosa   | Habilitado |
| Thaís Mendes                  | Habilitado |
| Tereza Aparecida Vieira       | Habilitado |
| Vitória Santos Faria          | Habilitado |

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de agosto de 2023.

**Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza**

*Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023*

**ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA**

*Comissão Especial*

**SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL**

*Comissão Especial*

**WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE**

*Comissão Especial*

**MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA**

*Comissão Especial*

**JASCLON SOUZA REIS**

*Comissão Especial*

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

*Secretária Executiva*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA  
CAVALCANTE  
PORTARIA Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA Nº 291, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA OBRA SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Senhor **LUIZ PAULO MOURA COSTA** /matrícula **5003-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

**CONTRATO Nº 072/2023. PROCESSO Nº 003/2023. TOMADA DE PREÇO 002/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E URBANIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DONA CIDADINIA MILHOMEM, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.184,45M². Advindo da PROPOSTA Nº 016880/2020; CONVÊNIO SINCOV Nº 325/2020; PLATAFORMAfg +BRASIL Nº904248 /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60414.000405/2020-60, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT;**

**São Félix do Araguaia - MT, 13 de ABRIL de 2023**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 449/2023, DE 16/06/2023 - EXONERAÇÃO DO SENHOR ILDEMAR GOMES DA SILVA, EM RAZÃO DE ÓBITO**

**PORTARIA Nº 449, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor **ILDEMAR GOMES DA SILVA**, em razão de Óbito.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º Exonerar**, o Senhor **ILDEMAR GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2.261.692-6 SSP/MT e o CPF nº 039.017.901-95, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, efetivo no Cargo de Agente da Administração Pública, em razão de Óbito ocorrido em 14 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data de 14 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 046.357.151-75 e Identidade 2.299.522-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 279 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

CONTRATO emitido em 21/01/2022, com VIGÊNCIA de 1 mês e 27 dias, iniciando em 01/01/2022 e terminando em 28/02/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 28/02/2022 - Vigência estendida em mais 4 meses e 3 dias, de 28/02/2022 a 01/07/2022, totalizando 6 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R\$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.054 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/07/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 7 meses e 27 dias, para o período de 01/07/2022 a 28/02/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 27 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA 71/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

**Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e da outras providências.**

Senhor **Ivanildo Vilela da Silva**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que estarão atuando 2023 a 2025. A composição do Conselho conforme relação abaixo;

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

|                 |                             |                    |
|-----------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Juliana da Silva dos Santos | CPF:054.465.941-42 |
| <b>SUPLENTE</b> | João Batista dos Santos     | CPF:060.989.231-24 |

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte**

|                 |                                 |                    |
|-----------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Gustavo Benedito Medeiros Alves | CPF:019.209.141-70 |
| <b>SUPLENTE</b> | Vinicius Medeiros Erreira       | CPF:042.722.651-13 |

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

|                 |                                          |                    |
|-----------------|------------------------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco | CPF:031.526.741-04 |
| <b>SUPLENTE</b> | José Adão Batista de Souza               | CPF:568.858.411-34 |

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

|                 |                          |                    |
|-----------------|--------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Elenir Araújo da Silva   | CPF:909.736.071-49 |
| <b>SUPLENTE</b> | Arlene de Souza Oliveira | CPF:840.814141-49  |

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

|                 |                         |                    |
|-----------------|-------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Katiuscia Leal Amorim   | CPF:005.569.751-89 |
| <b>SUPLENTE</b> | Naiara Araújo Rodrigues | CPF:042.722.651-13 |

**Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família**

|                 |                             |                    |
|-----------------|-----------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Thais Cristina Santos Silva | CPF:046.492.131-77 |
| <b>SUPLENTE</b> | Creuza Madalena S. Martins  | CPF:019.140.531-09 |

**Representante dos pequenos produtores**

|                 |                              |                    |
|-----------------|------------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Valdeth Ana Cardoso da Silva | CPF:362.132.841-68 |
| <b>SUPLENTE</b> | Francisca Iva Vieira de Lima | CPF:205.043.731-53 |

**Representante da Igreja Evangélica**

|                 |                        |                    |
|-----------------|------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Isaías Dias Pereira    | CPF:396.299.961-20 |
| <b>SUPLENTE</b> | Elaine Cristina Borges | CPF:004.775.041-32 |

**Representante da Igreja Católica**

|                 |                              |                    |
|-----------------|------------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Zenilda de Oliveira Alves    | CPF:593.388.811-71 |
| <b>SUPLENTE</b> | Cintia Raquel da Silva Alves | CPF:024.014.931-90 |

**Representante dos Beneficiários do BPC**

|                 |                                    |                    |
|-----------------|------------------------------------|--------------------|
| <b>TITULAR</b>  | Maria Aparecida Azevedo dos Santos | CPF:824.963.821-20 |
| <b>SUPLENTE</b> | Maria Helena da Silva Souza        | CPF:900.271.481-00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 101/2021, de 02 de agosto de 2021.

**Registre-se, Publique – se Cumpra-se**

**Ivanildo Vilela da Silva**

Prefeito Municipal de São José do Povo-MT

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 64 DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA “TOMADA  
DE PREÇOS Nº 01/2023”**

Às 13:30 (treze e trinta) horas (horário de mato grosso) do dia 10 (dez) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, reuniram-se os componentes da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr.<sup>a</sup> MARIA IRANDI DUARTE e demais membros da Comissão de Licitação a Sr.<sup>a</sup> JOSE MARIA FLORES FARIAS e a Sr.<sup>a</sup> MARLETE COSTA DE OLIVEIRA, nomeados através da Portaria nº 067 de 24/07/2023, para nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos legais vigentes, proceder abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 001/2023, destinada à selecionar melhor proposta para modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo TÉCNICA e PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMEN-

TO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT. Aberto os trabalhos da Comissão de Licitação pelo Sr.<sup>a</sup> Presidente, a mesma declarou DESERTO o presente certame, tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade a Comissão de licitação também deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos ao publicado, ficando o referido processo com data de abertura prevista para o dia 25 de agosto de 2023, as 13:30 horas. Ato continuo o Sr.<sup>a</sup> Presidente, determinou que se procedesse a publicação do Re-Aviso da Licitação em Epigrafe e não havendo nenhuma manifestação ou solicitação para registro em ata, solicitou que lavrasse a ata para que todos os presentes assinassem a mesma e deu por encerrado a presente Sessão.

São José do Povo-MT, 10 de agosto de 2023.

Maria Irandi Duarte

PCL

Jose Maria Flores Farias

Secretário

Marlete Costa de Oliveira

Membro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA N°126/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°48/2023

**CONTRATO (A)** -APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ sob n.º 03.362.799/0001-54

**OBJETO** –O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE ÁGUA DE TRATOR DE 6000 (SEIS MIL) LITROS, COM 2(DOIS) EIXOS RODADOS 7,50X16PN, 4 RODAS E PNEUS NOVOS, COM KIT COMBATE INCENDIO, BOMBA 220 LITROS/MINUTO COM ACIONAMENTO NO CARDAN, PLATAFORMA BOMBEIRO, ESGUINHO E PLATO DEFLETOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III.

**VALOR TOTAL**- O valor total do presente contrato é R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**DA VIGÊNCIA**- O prazo contratual será no período de 03 meses, tendo início no dia 09 de agosto de 2023 e término no dia 09 de novembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 009/2023/CMDCA. “Dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Adequação dos valores do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 03 de agosto de 2023, em reunião ordinária, pelo aplicativo WhatsApp - <https://meet.google.com> e registrada em Ata nº 008/2023, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução 137 do CONANDA diz das atribuições dos Conselhos de Direitos em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente no Art. 9º. “Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições: IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

**Considerando** que os valores existentes no FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT, adequando o valor para aplicação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração e adequação do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Rio Claro-MT no seguinte item:

2- Financiamento de Ações – Meta 2 – Aplicação do Fia até 15,70% no valor de R\$29.568,58 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 08 de agosto de 2023.

**Genildo Soares Silva**

Presidente do CMDCA

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 010 /2023/CMDCA. “Dispõe sobre a Aprovação do Projeto “Educação- Frequência e Aproveitamento Escolar e Disciplina” e dá outras providências”.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 03 de agosto de 2023, em reunião ordinária, pelo aplicativo WhatsApp - <https://meet.google.com> e registrada em Ata nº 008/2023, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Plano de Ação do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – 2023;

**Considerando** o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro-MT;

**Considerando** o Projeto “Educação- Frequência e Aproveitamento Escolar e Disciplina” que possui como objetivo da execução e o desenvolvimento ser nas escolas públicas do município de São José do Rio Claro/MT voltados às crianças e adolescentes estudantes.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Aprovar o Projeto “Educação – Frequência, Aproveitamento Escolar e Disciplina”.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 08 de agosto de 2023.

**Genildo Soares Silva**

Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 893/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 893/2023 São José Xingu – MT, 10 de agosto de 2023.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR 70% (SETENTA POR CENTO) DA ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUFERIDAS PELO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia de 70% (setenta por cento) dos valores arrecadados provenientes das taxas de licenciamento ambiental cobradas pelo Município de São José do Xingu-MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 224/2023**

**DECRETO N° 224/2023** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE AGOSTO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **DAYANE COSTA DE BRITO**, no cargo em Comissão de Pregoeira da Prefeitura Municipal, lotada Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de agosto de 2023.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 894/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 894/2023** São José Xingu – MT, 10 de agosto de 2023.

**Dispõe sobre a alteração da lei 876/2022 em que altera o artigo 1º da lei 672/2016 e da outras providências .**

A Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, neste ato representado por seus Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento In-

terno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou a alteração do artigo 1º da lei 672/2016 e a Prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado a lei 876/2022 em que altera o artigo 1º da lei 672/2016, ao qual entrará em vigor o seguinte texto.

**Art 1º - Fica instituída a Verba de natureza Indenizatória-VI para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho externo da atividade parlamentar dentro do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para os Vereadores e o valor de R\$ 4.680,00 (Quatro Mil e seiscientos e oitenta Reais) para o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §11º do artigo 37 da Constituição Federal.**

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de junho de 2023.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2023.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato N° 48/2023. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratado:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CI-SOMT. **CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviço de profissional da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. O serviço previsto será prestado no Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício. **Valor Global:** R\$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2023. **Fiscal do Contrato:** Ana Flávia Borges Alves. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.



**CONTABILIDADE**  
**ANEXOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO 3º BIMESTRE -2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO      | PREVISÃO      | RECEITAS REALIZADAS |        |               |        | SALDO         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------|--------|---------------|--------|---------------|
|                                                                                      | INICIAL       | ATUALIZADA    | BIMESTRE            | %      | JAN A JUN     | %      | A REALIZAR    |
|                                                                                      |               | (a)           | (b)                 | (b/a)  | (c)           | (c/a)  | (a-c)         |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 95.346.922,00 | 95.921.922,00 | 13.969.195,08       | 14,56  | 37.034.663,25 | 38,61  | 58.887.258,75 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 67.272.556,84 | 67.847.556,84 | 13.969.195,08       | 20,59  | 37.034.663,25 | 54,59  | 30.812.893,59 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 8.041.440,00  | 8.041.440,00  | 1.919.723,16        | 23,87  | 4.276.834,44  | 53,18  | 3.764.605,56  |
| Impostos                                                                             | 6.901.940,00  | 6.901.940,00  | 1.662.317,22        | 24,08  | 3.404.005,86  | 49,32  | 3.497.934,14  |
| Taxas                                                                                | 1.139.500,00  | 1.139.500,00  | 257.405,94          | 22,59  | 872.828,58    | 76,60  | 266.671,42    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 3.111.000,00  | 3.111.000,00  | 700.301,39          | 22,51  | 2.199.941,97  | 70,71  | 911.058,03    |
| Contribuições Sociais                                                                | 1.711.000,00  | 1.711.000,00  | 407.322,95          | 23,81  | 1.154.259,66  | 67,46  | 556.740,34    |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 1.400.000,00  | 1.400.000,00  | 292.978,44          | 20,93  | 1.045.682,31  | 74,69  | 354.317,69    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 168.422,00    | 168.422,00    | 252.074,41          | 149,67 | 768.056,06    | 456,03 | -599.634,06   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 3.000,00      | 3.000,00      | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 3.000,00      |
| Valores Mobiliários                                                                  | 165.422,00    | 165.422,00    | 252.074,41          | 152,38 | 768.056,06    | 464,30 | -602.634,06   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 1.425.000,00  | 1.425.000,00  | 278.174,80          | 19,52  | 752.493,45    | 52,81  | 672.506,55    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 70.000,00     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                      | 1.355.000,00  | 1.355.000,00  | 278.174,80          | 20,53  | 752.493,45    | 55,53  | 602.506,55    |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 54.226.694,84 | 54.801.694,84 | 10.752.378,97       | 19,62  | 28.835.839,98 | 52,62  | 25.965.854,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 27.668.720,20 | 28.243.720,20 | 4.980.633,66        | 17,63  | 14.935.792,46 | 52,88  | 13.307.927,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 16.512.974,64 | 16.512.974,64 | 3.811.759,82        | 23,08  | 8.625.717,23  | 52,24  | 7.887.257,41  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 30.000,00     | 30.000,00     | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 30.000,00     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 1.959.985,49        | 19,60  | 5.273.330,29  | 52,73  | 4.726.669,71  |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 15.000,00     | 15.000,00     | 0,00                | 0,00   | 1.000,00      | 6,67   | 14.000,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 300.000,00    | 300.000,00    | 66.542,35           | 22,18  | 201.497,35    | 67,17  | 98.502,65     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 154.000,00    | 154.000,00    | 14.897,52           | 9,67   | 34.944,54     | 22,69  | 119.055,46    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 51.000,00     | 51.000,00     | 38.640,99           | 75,77  | 128.269,11    | 251,51 | -77.269,11    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 95.000,00     | 95.000,00     | 13.003,84           | 13,69  | 38.283,70     | 40,30  | 56.716,30     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 28.074.365,16 | 28.074.365,16 | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 28.074.365,16 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 450.000,00    | 450.000,00    | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 450.000,00    |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 450.000,00    | 450.000,00    | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 450.000,00    |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 27.624.365,16 | 27.624.365,16 | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 27.624.365,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 10.420.250,00 | 10.420.250,00 | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 10.420.250,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 17.204.115,16 | 17.204.115,16 | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 17.204.115,16 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Tranferências de Capital                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 4.053.078,00  | 4.053.078,00  | 982.357,52          | 24,24  | 2.629.003,15  | 64,86  | 1.424.074,85  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 99.400.000,00 | 99.975.000,00 | 14.951.552,60       | 14,96  | 39.663.666,40 | 39,67  | 60.311.333,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Mobiliária                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Contratual                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

2 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS                                                | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|                                                         |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A JUN<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária                                              | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual                                              | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 99.400.000,00       | 99.975.000,00                 | 14.951.552,60       | 14,96      | 39.663.666,40    | 39,67      | 60.311.333,60                |
| DÉFICIT (VI)                                            |                     |                               |                     |            | 0,00             |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 99.400.000,00       | 99.975.000,00                 | 14.951.552,60       | 14,96      | 39.663.666,40    | 39,67      | 60.311.333,60                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00                | 11.164.987,88                 |                     |            | 11.164.987,88    |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                | 0,00                          |                     |            |                  |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                     | 11.164.987,88                 |                     |            | 11.164.987,88    |            |                              |

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

3 of 5

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO         | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A JUN     |               | BIMESTRE            | JAN A JUN     |               |                               |                                              |
|                                              | (d)             | (e)                |                     | (f)           | (g) = (e-f)   |                     | (h)           | (i) = (e-h)   | (j)                           | (k)                                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 95.315.722,00   | 106.051.775,82     | 15.200.046,18       | 48.650.279,20 | 57.401.496,62 | 13.280.725,79       | 35.778.277,13 | 70.273.498,69 | 33.729.488,20                 | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                           | 60.928.941,48   | 65.282.738,08      | 10.896.471,76       | 42.179.308,24 | 23.103.429,84 | 12.517.129,61       | 33.784.732,44 | 31.498.005,64 | 31.799.733,41                 | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 31.896.500,00   | 33.061.222,62      | 5.958.734,17        | 17.934.314,24 | 15.126.908,38 | 6.055.522,21        | 17.694.789,92 | 15.366.432,70 | 17.548.727,94                 | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 50.000,00       | 85.000,00          | 0,00                | 85.000,00     | 0,00          | 15.145,14           | 43.964,98     | 41.035,02     | 43.964,98                     | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 28.982.441,48   | 32.136.515,46      | 4.937.737,59        | 24.159.994,00 | 7.976.521,46  | 6.446.462,26        | 16.045.977,54 | 16.090.537,92 | 14.207.040,49                 | 0,00                                         |
| Transferências a Municípios                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Demais Despesas Correntes                    | 28.982.441,48   | 32.136.515,46      | 4.937.737,59        | 24.159.994,00 | 7.976.521,46  | 6.446.462,26        | 16.045.977,54 | 16.090.537,92 | 14.207.040,49                 | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 32.475.492,16   | 38.877.749,38      | 4.303.574,42        | 6.470.970,96  | 32.406.778,42 | 763.596,18          | 1.993.544,69  | 36.884.204,69 | 1.929.754,79                  | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                                | 32.365.492,16   | 38.723.334,38      | 4.303.574,42        | 6.316.558,35  | 32.406.776,03 | 737.242,50          | 1.915.297,04  | 36.808.037,34 | 1.851.507,14                  | 0,00                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 110.000,00      | 154.415,00         | 0,00                | 154.412,61    | 2,39          | 26.353,68           | 78.247,65     | 76.167,35     | 78.247,65                     | 0,00                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.911.288,36    | 1.891.288,36       | 0,00                | 0,00          | 1.891.288,36  | 0,00                | 0,00          | 1.891.288,36  | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 4.084.278,00    | 5.153.212,06       | 947.152,09          | 3.065.708,95  | 2.087.503,11  | 990.430,53          | 3.017.981,33  | 2.135.230,73  | 2.551.133,04                  | 0,00                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 99.400.000,00   | 111.204.987,88     | 16.147.198,27       | 51.715.988,15 | 59.488.999,73 | 14.271.156,32       | 38.796.258,46 | 72.408.729,42 | 36.280.621,24                 | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Contratual                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Contratual                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 99.400.000,00   | 111.204.987,88     | 16.147.198,27       | 51.715.988,15 | 59.488.999,73 | 14.271.156,32       | 38.796.258,46 | 72.408.729,42 | 36.280.621,24                 | 0,00                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                 |                    |                     | 0,00          |               |                     | 867.407,94    |               | 3.383.045,16                  |                                              |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 99.400.000,00   | 111.204.987,88     | 16.147.198,27       | 51.715.988,15 |               | 14.271.156,32       | 39.663.666,40 |               | 39.663.666,40                 | 0,00                                         |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00            | 0,00               |                     |               | 0,00          |                     |               | 0,00          |                               |                                              |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |       |              |       | SALDO A REALIZAR |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|-------|--------------|-------|------------------|
|                                                                                      |                  |                     | BIMESTRE            | %     | JAN A JUN    | %     |                  |
|                                                                                      |                  | (a)                 | (b)                 | (b/a) | (c)          | (c/a) | (a-c)            |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 4.053.078,00     | 4.053.078,00        | 982.357,52          | 24,24 | 2.629.003,15 | 64,86 | 1.424.074,85     |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 4.053.078,00     | 4.053.078,00        | 982.357,52          | 24,24 | 2.629.003,15 | 64,86 | 1.424.074,85     |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Impostos                                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Taxas                                                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 4.053.078,00     | 4.053.078,00        | 982.357,52          | 24,24 | 2.629.003,15 | 64,86 | 1.424.074,85     |
| Contribuições Sociais                                                                | 4.053.078,00     | 4.053.078,00        | 982.357,52          | 24,24 | 2.629.003,15 | 64,86 | 1.424.074,85     |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00             |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RR EO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS    |              | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS      |              | SALDO        | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------|--------------|--------------|--------------------------|--------------|--------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                     |                 |                    | BIMESTRE               | JAN A JUN    |              | BIMESTRE                 | JAN A JUN    |              |                               |                                              |
|                                     | (d)             | (e)                |                        | (f)          | (g) = (e-f)  |                          | (h)          | (i) = (e-h)  | (j)                           | (k)                                          |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.084.278,00    | 5.153.212,06       | 947.152,09             | 3.065.708,95 | 2.087.503,11 | 990.430,53               | 3.017.981,33 | 2.135.230,73 | 2.551.133,04                  | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                  | 3.964.278,00    | 5.033.212,06       | 947.152,09             | 2.945.708,95 | 2.087.503,11 | 958.499,16               | 2.923.337,10 | 2.109.874,96 | 2.456.488,81                  | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 3.927.078,00    | 4.976.432,06       | 947.152,09             | 2.890.628,95 | 2.085.803,11 | 947.152,09               | 2.890.628,77 | 2.085.803,29 | 2.423.780,48                  | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 35.000,00       | 55.080,00          | 0,00                   | 55.080,00    | 0,00         | 11.347,07                | 32.708,33    | 22.371,67    | 32.708,33                     | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 2.200,00        | 1.700,00           | 0,00                   | 0,00         | 1.700,00     | 0,00                     | 0,00         | 1.700,00     | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 120.000,00      | 120.000,00         | 0,00                   | 120.000,00   | 0,00         | 31.931,37                | 94.644,23    | 25.355,77    | 94.644,23                     | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00         | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| INVERSOES FINANCEIRAS               | 0,00            | 0,00               | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00         | 0,00         | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 120.000,00      | 120.000,00         | 0,00                   | 120.000,00   | 0,00         | 31.931,37                | 94.644,23    | 25.355,77    | 94.644,23                     | 0,00                                         |
| JAMIS SILVA BOLANDIN                |                 |                    | JEOVANE ALVES DE SOUZA |              |              | WANDERSON ALVES LIBRALÃO |              |              |                               |                                              |
| PREFEITO MUNICIPAL                  |                 |                    | SECRETARIO DE FAZENDA  |              |              | CONTADOR                 |              |              |                               |                                              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RR EO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |               |             | SALDO         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|-------------|---------------|---------------------|---------------|-------------|---------------|---------------------------------------------|
|                                           |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A JUN     | %           |               | BIMESTRE            | JAN A JUN     | %           |               |                                             |
|                                           |                 | (a)                |                     | (b)           | (b/total b) | (c) = (a-b)   |                     | (d)           | (d/total d) | (e) = (a-d)   | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 95.315.722,00   | 106.051.775,82     | 15.200.046,18       | 48.650.279,20 | 94,07       | 57.401.496,62 | 13.280.725,79       | 35.778.277,13 | 92,22       | 70.273.498,69 | 0,00                                        |
| Legislativa                               | 3.157.400,00    | 3.168.400,00       | 749.959,01          | 1.789.797,67  | 3,46        | 1.378.602,33  | 496.811,76          | 1.199.323,51  | 3,09        | 1.969.076,49  | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                          | 3.157.400,00    | 3.168.400,00       | 749.959,01          | 1.789.797,67  | 3,46        | 1.378.602,33  | 496.811,76          | 1.199.323,51  | 3,09        | 1.969.076,49  | 0,00                                        |
| Administração                             | 11.893.646,52   | 12.206.634,60      | 1.467.401,23        | 8.236.071,45  | 15,93       | 3.970.563,15  | 2.297.783,68        | 6.306.107,28  | 16,25       | 5.900.527,32  | 0,00                                        |
| Administração Financeira                  | 2.387.000,00    | 2.263.754,97       | 382.910,19          | 1.544.009,14  | 2,99        | 719.745,83    | 434.037,46          | 1.127.590,14  | 2,91        | 1.136.164,83  | 0,00                                        |
| Controle Interno                          | 430.000,00      | 393.500,00         | 77.309,26           | 218.479,80    | 0,42        | 175.020,20    | 77.309,26           | 218.479,80    | 0,56        | 175.020,20    | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 9.076.646,52    | 9.549.379,63       | 1.007.181,78        | 6.473.582,51  | 12,52       | 3.075.797,12  | 1.786.436,96        | 4.960.037,34  | 12,78       | 4.589.342,29  | 0,00                                        |
| Assistência Social                        | 3.080.135,00    | 3.471.523,33       | 442.060,93          | 1.637.529,15  | 3,17        | 1.833.994,18  | 550.443,57          | 1.314.416,62  | 3,39        | 2.157.106,71  | 0,00                                        |
| Assistência ao Idoso                      | 314.500,00      | 307.302,25         | 111.416,25          | 286.409,84    | 0,55        | 20.892,41     | 138.742,88          | 195.317,55    | 0,50        | 111.984,70    | 0,00                                        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 313.500,00      | 322.212,46         | 15.030,30           | 304.237,12    | 0,59        | 17.975,34     | 38.114,59           | 170.993,62    | 0,44        | 151.218,84    | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                   | 2.341.645,00    | 2.446.569,68       | 294.520,34          | 862.623,28    | 1,67        | 1.583.946,40  | 325.128,88          | 824.541,65    | 2,13        | 1.622.028,03  | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 110.490,00      | 395.438,94         | 21.094,04           | 184.258,91    | 0,36        | 211.180,03    | 48.457,22           | 123.563,80    | 0,32        | 271.875,14    | 0,00                                        |
| Previdência Social                        | 4.486.600,00    | 4.506.600,00       | 970.845,43          | 2.916.267,98  | 5,64        | 1.590.332,02  | 987.899,41          | 2.827.621,53  | 7,29        | 1.678.978,47  | 0,00                                        |
| Previdência do Regime Estatutário         | 4.486.600,00    | 4.506.600,00       | 970.845,43          | 2.916.267,98  | 5,64        | 1.590.332,02  | 987.899,41          | 2.827.621,53  | 7,29        | 1.678.978,47  | 0,00                                        |
| Saúde                                     | 15.778.216,96   | 19.149.307,22      | 2.181.708,19        | 12.014.259,63 | 23,23       | 7.135.047,59  | 3.110.625,89        | 9.070.964,53  | 23,38       | 10.078.342,69 | 0,00                                        |
| Atenção Básica                            | 4.125.689,00    | 6.516.291,15       | 893.024,68          | 3.068.796,43  | 5,93        | 3.447.494,72  | 942.705,34          | 2.804.400,14  | 7,23        | 3.711.891,01  | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 8.774.717,00    | 9.533.939,58       | 735.646,50          | 7.070.247,82  | 13,67       | 2.463.691,76  | 1.628.996,97        | 4.572.142,41  | 11,79       | 4.961.797,17  | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 525.030,96      | 559.559,28         | 104.972,32          | 353.611,08    | 0,68        | 205.948,20    | 109.579,13          | 316.220,88    | 0,82        | 243.338,40    | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                      | 118.500,00      | 176.938,66         | 16.879,32           | 71.547,30     | 0,14        | 105.391,36    | 16.951,54           | 68.374,68     | 0,18        | 108.563,98    | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica                 | 803.080,00      | 777.143,25         | 188.389,87          | 511.047,09    | 0,99        | 266.096,16    | 178.883,31          | 499.676,56    | 1,29        | 277.466,69    | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 1.431.200,00    | 1.585.435,30       | 242.795,50          | 939.009,91    | 1,82        | 646.425,39    | 233.509,60          | 810.149,86    | 2,09        | 775.285,44    | 0,00                                        |
| Trabalho                                  | 644.000,00      | 645.550,03         | 1.550,03            | 645.500,03    | 1,25        | 50,00         | 132.885,11          | 350.335,43    | 0,90        | 295.214,60    | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                         | 644.000,00      | 645.550,03         | 1.550,03            | 645.500,03    | 1,25        | 50,00         | 132.885,11          | 350.335,43    | 0,90        | 295.214,60    | 0,00                                        |
| Educação                                  | 16.139.097,00   | 16.324.455,58      | 2.898.765,44        | 9.300.723,87  | 17,98       | 7.023.731,71  | 3.167.501,22        | 8.283.034,22  | 21,35       | 8.041.421,36  | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                        | 9.403.705,00    | 9.321.494,35       | 1.586.244,01        | 5.254.662,69  | 10,16       | 4.066.831,66  | 1.670.877,30        | 4.508.598,04  | 11,62       | 4.812.896,31  | 0,00                                        |
| Ensino Médio                              | 0,00            | 6.036,84           | 0,00                | 135,00        | 0,00        | 5.901,84      | 0,00                | 135,00        | 0,00        | 5.901,84      | 0,00                                        |
| Ensino Superior                           | 167.000,00      | 172.000,00         | 52.005,23           | 120.945,34    | 0,23        | 51.054,66     | 61.079,62           | 104.200,31    | 0,27        | 67.799,69     | 0,00                                        |
| Educação Infantil                         | 5.072.164,00    | 5.296.398,56       | 951.624,83          | 2.943.229,57  | 5,69        | 2.353.168,99  | 1.105.799,50        | 2.903.721,89  | 7,48        | 2.392.676,67  | 0,00                                        |
| Educação de Jovens e Adultos              | 1.000,00        | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00        | 0,00          | 0,00                                        |
| Educação Especial                         | 50.000,00       | 163.835,50         | 0,00                | 163.835,50    | 0,32        | 0,00          | 32.767,10           | 65.534,20     | 0,17        | 98.301,30     | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 564.228,00      | 460.920,71         | 57.627,34           | 296.614,00    | 0,57        | 164.306,71    | 69.229,49           | 234.708,72    | 0,60        | 226.211,99    | 0,00                                        |
| Demais Subfunções                         | 881.000,00      | 903.769,62         | 251.264,03          | 521.301,77    | 1,01        | 382.467,85    | 227.748,21          | 466.136,06    | 1,20        | 437.633,56    | 0,00                                        |
| Cultura                                   | 3.118.686,00    | 3.095.570,93       | 898.179,39          | 1.130.431,80  | 2,19        | 1.965.139,13  | 812.149,65          | 911.088,01    | 2,35        | 2.184.482,92  | 0,00                                        |
| Diffusão Cultural                         | 3.118.686,00    | 3.095.570,93       | 898.179,39          | 1.130.431,80  | 2,19        | 1.965.139,13  | 812.149,65          | 911.088,01    | 2,35        | 2.184.482,92  | 0,00                                        |
| Urbanismo                                 | 25.295.500,00   | 28.324.596,46      | 3.803.682,64        | 4.883.058,54  | 9,44        | 23.441.537,92 | 309.616,80          | 1.107.858,51  | 2,86        | 27.216.737,95 | 0,00                                        |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 25.295.500,00   | 28.324.596,46      | 3.803.682,64        | 4.883.058,54  | 9,44        | 23.441.537,92 | 309.616,80          | 1.107.858,51  | 2,86        | 27.216.737,95 | 0,00                                        |
| Saneamento                                | 1.541.700,00    | 2.599.509,78       | 960.577,52          | 2.293.659,45  | 4,44        | 305.850,33    | 412.313,22          | 1.420.097,48  | 3,66        | 1.179.412,30  | 0,00                                        |
| Saneamento Básico Urbano                  | 1.541.700,00    | 2.599.509,78       | 960.577,52          | 2.293.659,45  | 4,44        | 305.850,33    | 412.313,22          | 1.420.097,48  | 3,66        | 1.179.412,30  | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                    |                     |              |      |              |                     |              |      |              |                                             | RS 1 |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|------|--------------|---------------------|--------------|------|--------------|---------------------------------------------|------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |      | SALDO        | DESPESAS LIQUIDADAS |              |      | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|                                                      |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A JUN    | %    |              | BIMESTRE            | JAN A JUN    | %    |              |                                             |      |
|                                                      |                 |                    |                     |              |      |              |                     |              |      |              |                                             | (a)  |
| Gestão Ambiental                                     | 347.000,00      | 401.249,57         | 0,00                | 401.249,57   | 0,78 | 0,00         | 66.874,00           | 200.627,57   | 0,52 | 200.622,00   | 0,00                                        |      |
| Preservação e Conservação Ambiental                  | 345.000,00      | 401.249,57         | 0,00                | 401.249,57   | 0,78 | 0,00         | 66.874,00           | 200.627,57   | 0,52 | 200.622,00   | 0,00                                        |      |
| Recuperação de Áreas Degradadas                      | 2.000,00        | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                                        |      |
| Agricultura                                          | 3.316.411,00    | 3.555.716,00       | 228.080,38          | 615.168,77   | 1,19 | 2.940.547,23 | 232.286,65          | 580.028,94   | 1,50 | 2.975.687,06 | 0,00                                        |      |
| Abastecimento                                        | 1.000,00        | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                                        |      |
| Extensão Rural                                       | 2.377.903,00    | 2.595.670,37       | 24.497,67           | 24.497,67    | 0,05 | 2.571.172,70 | 24.497,67           | 24.497,67    | 0,06 | 2.571.172,70 | 0,00                                        |      |
| Irrigação                                            | 500,00          | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 929.008,00      | 960.045,63         | 203.582,71          | 590.671,10   | 1,14 | 369.374,53   | 207.788,98          | 555.531,27   | 1,43 | 404.514,36   | 0,00                                        |      |
| Demais Subfunções                                    | 8.000,00        | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                                        |      |
| Comércio e Serviços                                  | 37.000,00       | 21.500,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 21.500,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 21.500,00    | 0,00                                        |      |
| Promoção Comercial                                   | 35.000,00       | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00                                        |      |
| Turismo                                              | 2.000,00        | 21.500,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 21.500,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 21.500,00    | 0,00                                        |      |
| Transporte                                           | 3.869.365,16    | 5.159.496,55       | 466.464,31          | 1.623.319,07 | 3,14 | 3.536.177,48 | 532.434,69          | 1.176.671,67 | 3,03 | 3.982.824,88 | 0,00                                        |      |
| Transporte Rodoviário                                | 2.856.115,16    | 4.146.246,55       | 466.464,31          | 1.623.319,07 | 3,14 | 2.522.927,48 | 532.434,69          | 1.176.671,67 | 3,03 | 2.969.574,88 | 0,00                                        |      |
| Demais Subfunções                                    | 1.013.250,00    | 1.013.250,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.013.250,00 | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.013.250,00 | 0,00                                        |      |
| Desporto e Lazer                                     | 539.676,00      | 1.290.962,41       | 130.771,68          | 923.829,61   | 1,79 | 367.132,80   | 129.601,32          | 907.889,20   | 2,34 | 383.073,21   | 0,00                                        |      |
| Desporto Comunitário                                 | 539.676,00      | 1.290.962,41       | 130.771,68          | 923.829,61   | 1,79 | 367.132,80   | 129.601,32          | 907.889,20   | 2,34 | 383.073,21   | 0,00                                        |      |
| Encargos Especiais                                   | 160.000,00      | 239.415,00         | 0,00                | 239.412,61   | 0,46 | 2,39         | 41.498,82           | 122.212,63   | 0,32 | 117.202,37   | 0,00                                        |      |
| Serviço da Dívida Interna                            | 160.000,00      | 239.415,00         | 0,00                | 239.412,61   | 0,46 | 2,39         | 41.498,82           | 122.212,63   | 0,32 | 117.202,37   | 0,00                                        |      |
| Reserva de Contingência                              | 1.911.288,36    | 1.891.288,36       | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.891.288,36 | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.891.288,36 | 0,00                                        |      |
| Demais Subfunções                                    | 1.911.288,36    | 1.891.288,36       | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.891.288,36 | 0,00                | 0,00         | 0,00 | 1.891.288,36 | 0,00                                        |      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                  | 4.084.278,00    | 5.153.212,06       | 947.152,09          | 3.065.708,95 | 5,93 | 2.087.503,11 | 990.430,53          | 3.017.981,33 | 7,78 | 2.135.230,73 | 0,00                                        |      |
| Legislativa                                          | 142.600,00      | 131.600,00         | 16.135,22           | 48.847,04    | 0,09 | 82.752,96    | 16.135,22           | 48.847,04    | 0,13 | 82.752,96    | 0,00                                        |      |
| Ação Legislativa                                     | 142.600,00      | 131.600,00         | 16.135,22           | 48.847,04    | 0,09 | 82.752,96    | 16.135,22           | 48.847,04    | 0,13 | 82.752,96    | 0,00                                        |      |
| Administração                                        | 670.215,00      | 772.415,00         | 155.948,89          | 465.685,69   | 0,90 | 306.729,31   | 155.948,89          | 465.685,69   | 1,20 | 306.729,31   | 0,00                                        |      |
| Administração Financeira                             | 110.000,00      | 182.200,00         | 36.443,31           | 101.699,72   | 0,20 | 80.500,28    | 36.443,31           | 101.699,72   | 0,26 | 80.500,28    | 0,00                                        |      |
| Controle Interno                                     | 95.670,00       | 125.670,00         | 23.273,05           | 67.867,56    | 0,13 | 57.802,44    | 23.273,05           | 67.867,56    | 0,17 | 57.802,44    | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 464.545,00      | 464.545,00         | 96.232,53           | 296.118,41   | 0,57 | 168.426,59   | 96.232,53           | 296.118,41   | 0,76 | 168.426,59   | 0,00                                        |      |
| Assistência Social                                   | 100.095,00      | 100.095,00         | 28.929,12           | 75.102,78    | 0,15 | 24.992,22    | 28.929,12           | 75.102,78    | 0,19 | 24.992,22    | 0,00                                        |      |
| Assistência Comunitária                              | 79.600,00       | 79.600,00          | 22.581,22           | 60.242,42    | 0,12 | 19.357,58    | 22.581,22           | 60.242,42    | 0,16 | 19.357,58    | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 20.495,00       | 20.495,00          | 6.347,90            | 14.860,36    | 0,03 | 5.634,64     | 6.347,90            | 14.860,36    | 0,04 | 5.634,64     | 0,00                                        |      |
| Previdência Social                                   | 70.000,00       | 70.000,00          | 19.342,26           | 46.994,53    | 0,09 | 23.005,47    | 19.342,26           | 46.994,53    | 0,12 | 23.005,47    | 0,00                                        |      |
| Previdência do Regime Estatutário                    | 70.000,00       | 70.000,00          | 19.342,26           | 46.994,53    | 0,09 | 23.005,47    | 19.342,26           | 46.994,53    | 0,12 | 23.005,47    | 0,00                                        |      |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                    |                     |               |        |               |                     |               |        |               |                                             | RS 1 |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|--------|---------------|---------------------|---------------|--------|---------------|---------------------------------------------|------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |        | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |               |        | SALDO         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|                                                      |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A JUN     | %      |               | BIMESTRE            | JAN A JUN     | %      |               |                                             |      |
|                                                      |                 |                    |                     |               |        |               |                     |               |        |               |                                             | (a)  |
| Saúde                                                | 1.137.000,00    | 1.571.945,18       | 353.983,85          | 1.060.169,63  | 2,05   | 511.775,55    | 353.983,85          | 1.060.169,63  | 2,73   | 511.775,55    | 0,00                                        |      |
| Atenção Básica                                       | 580.000,00      | 888.202,77         | 182.921,27          | 507.649,57    | 0,98   | 380.553,20    | 182.921,27          | 507.649,57    | 1,31   | 380.553,20    | 0,00                                        |      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 351.000,00      | 431.255,41         | 101.894,09          | 338.963,70    | 0,66   | 92.291,71     | 101.894,09          | 338.963,70    | 0,87   | 92.291,71     | 0,00                                        |      |
| Suporte Profilático e Terapêutico                    | 36.000,00       | 36.000,00          | 6.711,91            | 20.833,01     | 0,04   | 15.166,99     | 6.711,91            | 20.833,01     | 0,05   | 15.166,99     | 0,00                                        |      |
| Vigilância Sanitária                                 | 18.000,00       | 22.101,00          | 3.393,24            | 10.410,17     | 0,02   | 11.690,83     | 3.393,24            | 10.410,17     | 0,03   | 11.690,83     | 0,00                                        |      |
| Vigilância Epidemiológica                            | 98.000,00       | 140.386,00         | 44.978,59           | 140.384,27    | 0,27   | 1,73          | 44.978,59           | 140.384,27    | 0,36   | 1,73          | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 54.000,00       | 54.000,00          | 14.084,75           | 41.928,91     | 0,08   | 12.071,09     | 14.084,75           | 41.928,91     | 0,11   | 12.071,09     | 0,00                                        |      |
| Educação                                             | 1.606.969,00    | 2.106.969,00       | 329.413,93          | 1.053.236,45  | 2,04   | 1.053.732,55  | 329.413,93          | 1.053.236,27  | 2,71   | 1.053.732,73  | 0,00                                        |      |
| Ensino Fundamental                                   | 932.000,00      | 1.132.000,00       | 194.503,91          | 622.702,19    | 1,20   | 509.297,81    | 194.503,91          | 622.702,01    | 1,61   | 509.297,99    | 0,00                                        |      |
| Educação Infantil                                    | 658.500,00      | 958.500,00         | 128.290,14          | 416.018,91    | 0,80   | 542.481,09    | 128.290,14          | 416.018,91    | 1,07   | 542.481,09    | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 16.469,00       | 16.469,00          | 6.619,88            | 14.515,35     | 0,03   | 1.953,65      | 6.619,88            | 14.515,35     | 0,04   | 1.953,65      | 0,00                                        |      |
| Cultura                                              | 2.500,00        | 2.500,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00   | 2.500,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00   | 2.500,00      | 0,00                                        |      |
| Difusão Cultural                                     | 2.500,00        | 2.500,00           | 0,00                | 0,00          | 0,00   | 2.500,00      | 0,00                | 0,00          | 0,00   | 2.500,00      | 0,00                                        |      |
| Saneamento                                           | 70.000,00       | 95.208,88          | 15.838,12           | 50.606,90     | 0,10   | 44.601,98     | 15.838,12           | 50.606,90     | 0,13   | 44.601,98     | 0,00                                        |      |
| Saneamento Básico Urbano                             | 70.000,00       | 95.208,88          | 15.838,12           | 50.606,90     | 0,10   | 44.601,98     | 15.838,12           | 50.606,90     | 0,13   | 44.601,98     | 0,00                                        |      |
| Agricultura                                          | 122.711,00      | 120.211,00         | 26.227,82           | 85.667,06     | 0,17   | 34.543,94     | 26.227,82           | 85.667,06     | 0,22   | 34.543,94     | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 122.711,00      | 120.211,00         | 26.227,82           | 85.667,06     | 0,17   | 34.543,94     | 26.227,82           | 85.667,06     | 0,22   | 34.543,94     | 0,00                                        |      |
| Desporto e Lazer                                     | 7.188,00        | 7.188,00           | 1.332,88            | 4.318,87      | 0,01   | 2.869,13      | 1.332,88            | 4.318,87      | 0,01   | 2.869,13      | 0,00                                        |      |
| Desporto Comunitário                                 | 7.188,00        | 7.188,00           | 1.332,88            | 4.318,87      | 0,01   | 2.869,13      | 1.332,88            | 4.318,87      | 0,01   | 2.869,13      | 0,00                                        |      |
| Encargos Especiais                                   | 155.000,00      | 175.080,00         | 0,00                | 175.080,00    | 0,34   | 0,00          | 43.278,44           | 127.352,56    | 0,33   | 47.727,44     | 0,00                                        |      |
| Serviço da Dívida Interna                            | 155.000,00      | 175.080,00         | 0,00                | 175.080,00    | 0,34   | 0,00          | 43.278,44           | 127.352,56    | 0,33   | 47.727,44     | 0,00                                        |      |
| TOTAL (III) = (I + II)                               | 99.400.000,00   | 111.204.987,88     | 16.147.198,27       | 51.715.988,15 | 100,00 | 59.488.999,73 | 14.271.156,32       | 38.796.258,46 | 100,00 | 72.408.729,42 | 0,00                                        |      |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                                                                                               |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | R\$ 1                          |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                         | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|                                                                                                                                                                                                       | JUL/2022                                           | AGO/2022     | SET/2022     | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023     | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAI/2023     | JUN/2023     |                                |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                                                                                | 7.596.157,57                                       | 6.251.637,09 | 5.661.979,46 | 6.463.072,86 | 6.144.928,65 | 7.393.547,27 | 5.758.998,24 | 6.599.808,93 | 6.902.740,17 | 6.317.750,11 | 7.673.249,20 | 7.842.447,84 | 80.606.317,39                  | 75.737.556,84          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                           | 942.078,50                                         | 596.559,84   | 664.530,80   | 947.819,67   | 647.880,68   | 645.454,62   | 505.683,93   | 484.481,96   | 688.799,83   | 678.145,56   | 865.158,09   | 1.054.565,07 | 8.721.158,55                   | 8.041.440,00           |
| IPTU                                                                                                                                                                                                  | 288.522,99                                         | 81.415,11    | 42.606,11    | 29.899,48    | 24.090,51    | 31.369,08    | 21.256,18    | 16.591,90    | 23.367,29    | 20.385,77    | 28.465,02    | 490.912,01   | 1.098.881,45                   | 1.250.000,00           |
| ISS                                                                                                                                                                                                   | 176.175,53                                         | 172.885,61   | 252.407,96   | 201.470,19   | 176.610,62   | 216.460,74   | 182.788,13   | 148.539,12   | 180.987,25   | 206.697,48   | 196.735,63   | 193.263,76   | 2.305.022,02                   | 2.070.000,00           |
| ITBI                                                                                                                                                                                                  | 122.566,39                                         | 53.958,38    | 91.073,83    | 346.647,10   | 158.916,52   | 65.186,82    | 38.128,84    | 10.067,64    | 73.835,79    | 38.068,46    | 294.986,67   | 44.652,67    | 1.338.089,11                   | 1.541.940,00           |
| IRRF                                                                                                                                                                                                  | 153.203,76                                         | 177.910,92   | 167.619,42   | 176.896,62   | 185.250,14   | 212.500,70   | 165.631,77   | 154.267,87   | 192.184,85   | 268.890,30   | 201.864,83   | 211.203,65   | 2.267.424,83                   | 2.000.000,00           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                    | 201.609,83                                         | 110.389,82   | 110.823,48   | 192.906,28   | 103.012,89   | 119.937,28   | 97.879,01    | 155.015,43   | 218.424,65   | 144.103,55   | 143.105,94   | 114.532,98   | 1.711.741,14                   | 1.179.500,00           |
| Contribuições                                                                                                                                                                                         | 422.388,23                                         | 437.717,43   | 173.942,37   | 351.243,00   | 377.561,21   | 399.892,50   | 382.211,71   | 411.175,93   | 346.059,91   | 360.193,03   | 342.680,04   | 357.621,35   | 4.362.686,71                   | 3.111.000,00           |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                   | 154.564,50                                         | 172.319,84   | 148.781,24   | 131.747,74   | 71.079,23    | 160.358,02   | 144.610,98   | 111.611,33   | 154.009,48   | 105.749,86   | 133.223,13   | 118.851,28   | 1.606.906,63                   | 168.422,00             |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                                                   | 154.564,50                                         | 172.319,84   | 148.781,24   | 131.747,74   | 71.079,23    | 160.358,02   | 144.610,98   | 111.611,33   | 154.009,48   | 105.749,86   | 133.223,13   | 118.851,28   | 1.606.906,63                   | 165.422,00             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 3.000,00               |
| Receita Agropecuária                                                                                                                                                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita Industrial                                                                                                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                   | 322.763,10                                         | 141.971,77   | 129.097,12   | 137.346,68   | 284.563,94   | 130.753,72   | 116.031,93   | 104.977,77   | 147.090,49   | 106.218,46   | 147.087,08   | 131.087,72   | 1.898.989,78                   | 1.425.000,00           |
| Transferências Correntes                                                                                                                                                                              | 5.740.307,69                                       | 4.886.633,87 | 4.533.810,48 | 4.867.087,55 | 4.754.092,87 | 6.039.844,20 | 4.601.065,68 | 5.387.036,18 | 5.553.947,52 | 5.055.240,91 | 6.157.662,84 | 6.141.218,09 | 63.717.947,88                  | 62.691.694,84          |
| Cota Parte do FPM                                                                                                                                                                                     | 2.512.286,43                                       | 1.825.312,02 | 1.681.085,88 | 1.599.496,37 | 2.010.275,75 | 3.123.565,41 | 1.799.581,87 | 2.702.096,92 | 1.652.996,64 | 1.889.891,01 | 2.100.917,26 | 1.962.240,98 | 24.859.746,54                  | 24.900.000,00          |
| Cota Parte do ICMS                                                                                                                                                                                    | 1.104.285,73                                       | 1.139.546,44 | 1.097.034,84 | 1.030.462,78 | 1.033.822,70 | 978.282,13   | 1.016.333,56 | 915.490,78   | 972.759,47   | 873.706,77   | 1.140.014,47 | 989.788,64   | 12.291.528,31                  | 13.500.000,00          |
| Cota Parte do IPVA                                                                                                                                                                                    | 231.353,30                                         | 193.632,48   | 148.005,15   | 117.189,49   | 98.235,44    | 63.601,98    | 143.443,45   | 132.279,82   | 196.300,67   | 255.828,86   | 1.001.359,57 | 537.014,22   | 3.118.244,43                   | 2.100.000,00           |
| Cota Parte do ITR                                                                                                                                                                                     | 79,43                                              | 1.275,77     | 55.459,35    | 286.284,27   | 17.569,71    | 16.604,53    | 12.601,83    | 5.595,10     | 152,38       | 90,00        | 796,24       | 379,68       | 396.888,29                     | 850.000,00             |
| Transferências da LC 87/1996                                                                                                                                                                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                                                                          | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                                                              | 786.662,12                                         | 825.551,93   | 770.001,79   | 845.338,20   | 790.001,20   | 774.914,97   | 866.055,82   | 871.414,44   | 809.784,98   | 777.606,04   | 1.063.190,95 | 919.889,03   | 10.100.411,47                  | 10.000.000,00          |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                                                                       | 1.105.640,68                                       | 901.315,23   | 782.223,47   | 988.316,44   | 804.188,07   | 1.082.875,18 | 763.049,15   | 760.159,12   | 1.921.953,38 | 1.258.118,23 | 851.384,35   | 1.731.905,54 | 12.951.128,84                  | 11.341.694,84          |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                             | 14.055,55                                          | 16.434,34    | 11.817,45    | 27.828,22    | 9.750,72     | 17.244,21    | 9.394,01     | 100.525,76   | 12.832,94    | 12.202,29    | 27.438,02    | 39.104,33    | 298.627,84                     | 300.000,00             |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                         | 940.406,46                                         | 820.458,90   | 582.172,80   | 796.003,62   | 830.558,54   | 855.733,17   | 777.659,82   | 943.178,96   | 748.003,58   | 817.203,49   | 1.062.057,01 | 904.771,74   | 10.078.208,09                  | 9.681.000,00           |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                                                                  | 346.960,06                                         | 182.367,69   | 12.655,19    | 183.179,19   | 192.439,95   | 200.979,36   | 177.129,83   | 185.948,55   | 177.059,98   | 206.798,35   | 206.937,71   | 200.385,24   | 2.272.841,10                   | 1.711.000,00           |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                                                                   | 6.138,01                                           | 6.138,01     | 6.138,01     | 6.138,01     | 6.138,01     | 12.762,15    | 6.138,01     | 6.138,01     | 6.501,92     | 6.501,92     | 6.501,92     | 6.501,92     | 81.735,90                      | 80.000,00              |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                                                                 | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           | 0,00                   |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                                                                            | 587.308,39                                         | 631.953,20   | 563.379,60   | 606.686,42   | 631.980,58   | 641.991,66   | 594.391,98   | 751.092,40   | 564.441,68   | 603.903,22   | 848.617,38   | 697.884,58   | 7.723.631,09                   | 7.890.000,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)-(I)                                                                                                                                                                     | 6.655.751,11                                       | 5.431.178,19 | 5.079.806,66 | 5.667.069,24 | 5.314.370,11 | 6.537.814,10 | 4.981.338,42 | 5.656.629,97 | 6.154.736,59 | 5.500.546,62 | 6.611.192,19 | 6.937.676,10 | 70.528.109,30                  | 66.056.556,84          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                                                                              | 155.000,00                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.025.000,00 | 0,00         | 0,00         | 600.044,00   | 1.780.044,00                   | 575.000,00             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                                                                          | 6.500.751,11                                       | 5.431.178,19 | 5.079.806,66 | 5.667.069,24 | 5.314.370,11 | 6.537.814,10 | 4.981.338,42 | 5.656.629,97 | 5.129.736,59 | 5.500.546,62 | 6.611.192,19 | 6.337.632,10 | 68.748.065,30                  | 65.481.556,84          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI) | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 119.784,00   | 93.744,00    | 145.824,00   | 119.784,00   | 121.440,00   | 121.440,00   | 722.016,00                     | 1.338.048,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)                                                                                                    | 6.500.751,11                                       | 5.431.178,19 | 5.079.806,66 | 5.667.069,24 | 5.314.370,11 | 6.537.814,10 | 4.861.554,42 | 5.562.885,97 | 4.983.912,59 | 5.380.762,62 | 6.489.752,19 | 6.216.192,10 | 68.026.049,30                  | 64.143.508,84          |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) |                                                    |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | R\$ 1                          |                        |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------------------------|------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|                                         | JUL/2022                                           | AGO/2022 | SET/2022 | OUT/2022 | NOV/2022 | DEZ/2022 | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 |                                |                        |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 5.445.900,00            | 3.855.835,13                           |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 1.711.000,00            | 1.154.259,66                           |
| Ativo                                                                           | 1.701.000,00            | 1.139.148,70                           |
| Inativo                                                                         | 5.000,00                | 11.474,20                              |
| Pensionista                                                                     | 5.000,00                | 3.636,76                               |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 3.498.978,00            | 2.629.003,15                           |
| Ativo                                                                           | 3.492.978,00            | 2.594.133,15                           |
| Inativo                                                                         | 1.000,00                | 25.771,90                              |
| Pensionista                                                                     | 5.000,00                | 9.098,10                               |
| Receita Patrimonial                                                             | 154.922,00              | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 154.922,00              | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 81.000,00               | 72.572,32                              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 80.000,00               | 38.283,70                              |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 1.000,00                | 34.288,62                              |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 5.445.900,00            | 3.855.835,13                           |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                               | 4.000.000,00           | 2.644.687,15                           | 2.644.687,15                           | 2.644.687,15                      | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                           | 3.100.000,00           | 2.192.302,49                           | 2.192.302,49                           | 2.192.302,49                      | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                        | 900.000,00             | 452.384,66                             | 452.384,66                             | 452.384,66                        | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 2.500,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 2.500,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)         | 4.002.500,00           | 2.644.687,15                           | 2.644.687,15                           | 2.644.687,15                      | 0,00                                                         |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 5

|                                                                   |  |  |  |                         |                                        |              |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|----------------------------------------|--------------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                          |  |  |  | RS 1                    |                                        |              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) |  |  |  | 0,00                    |                                        |              |
| 1.443.400,00                                                      |  |  |  | 1.211.147,98            | 1.211.147,98                           | 1.211.147,98 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                |  |  |  |                         | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                  |              |
| VALOR                                                             |  |  |  |                         | 0,00                                   |              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                      |  |  |  |                         | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                  |              |
| VALOR                                                             |  |  |  |                         | 0,00                                   |              |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS         |  |  |  |                         | APORTES REALIZADOS                     |              |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar          |  |  |  |                         | 4.680,22                               |              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos   |  |  |  |                         | 0,00                                   |              |
| Outros Aportes para o RPPS                                        |  |  |  |                         | 0,00                                   |              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                     |  |  |  |                         | 0,00                                   |              |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  |  |  |  |                         | SALDO ATUAL                            |              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                     |  |  |  |                         | 0,00                                   |              |
| Investimentos e Aplicações                                        |  |  |  |                         | 1.871.285,23                           |              |
| Outros Bens e Direitos                                            |  |  |  |                         | 499.449,75                             |              |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                            |  |  |  |                         |                                        |              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)             |  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |              |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                          |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Receita de Contribuições dos Segurados                            |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Ativo                                                             |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Inativo                                                           |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Pensionista                                                       |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Receita de Contribuições Patronais                                |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Ativo                                                             |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Inativo                                                           |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Pensionista                                                       |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Receita Patrimonial                                               |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Receitas Imobiliárias                                             |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                   |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                      |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Receita de Serviços                                               |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Outras Receitas Correntes                                         |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Compensação Financeira entre os Regimes                           |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |
| Demais Receitas Correntes                                         |  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |              |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

3 of 5

|                                                               |      |      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                      |      | RS 1 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                              | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00               |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações                    | 89.749,37   |
| Outros Bens e Direitos                        | 0,00        |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Receitas Correntes                                                   | 554.100,00              | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 554.100,00              | 0,00                                   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                      | 544.100,00             | 303.175,36                             | 219.827,54                             | 219.448,24                        | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 273.600,00             | 144.781,19                             | 144.781,19                             | 144.781,19                        | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                      | 270.500,00             | 158.394,17                             | 75.046,35                              | 74.667,05                         | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                      | 10.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 554.100,00             | 303.175,36                             | 219.827,54                             | 219.448,24                        | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)               | 0,00                   | -303.175,36                            | -219.827,54                            | -219.448,24                       | 0,00                                                         |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL   |
|-------------------------------------------------|---------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 0,00          |
| Investimentos e Aplicações                      | 0,00          |
| Outros Bens e Direitos                          | -7.313.180,46 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO              |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| Contribuições dos Servidores                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Aposentadorias                                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

5 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
|                                                                                                |                        | Jan a Jun/2023          |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 65.900.634,84          | 35.807.831,27           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 8.041.440,00           | 4.276.834,44            |
| IPTU                                                                                           | 1.250.000,00           | 600.978,17              |
| ISS                                                                                            | 2.070.000,00           | 1.109.011,37            |
| ITBI                                                                                           | 1.541.940,00           | 499.740,07              |
| IRRF                                                                                           | 2.000.000,00           | 1.194.043,27            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 1.179.500,00           | 873.061,56              |
| Contribuições                                                                                  | 1.400.000,00           | 1.045.682,31            |
| Receita Patrimonial                                                                            | 13.500,00              | 768.056,06              |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 10.500,00              | 768.056,06              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 3.000,00               | 0,00                    |
| Transferências Correntes                                                                       | 54.801.694,84          | 28.835.839,98           |
| Cota Parte do FPM                                                                              | 20.300.000,00          | 9.686.179,89            |
| Cota Parte do ICMS                                                                             | 10.800.000,00          | 4.726.475,08            |
| Cota Parte do IPVA                                                                             | 1.680.000,00           | 1.812.981,76            |
| Cota Parte do ITR                                                                              | 680.000,00             | 15.692,22               |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 0,00                   | 0,00                    |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 10.000.000,00          | 5.307.941,26            |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 11.341.694,84          | 7.286.569,77            |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 1.644.000,00           | 881.418,48              |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00                   | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 1.644.000,00           | 881.418,48              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 65.890.134,84          | 35.039.775,21           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 5.845.078,00           | 3.855.835,13            |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 154.922,00             | 0,00                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 28.074.365,16          | 0,00                    |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00                   | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00                   | 0,00                    |
| Alienação de Bens                                                                              | 450.000,00             | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 450.000,00             | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00                   | 0,00                    |
| Transferências de Capital                                                                      | 27.624.365,16          | 0,00                    |
| Convênios                                                                                      | 26.974.365,16          | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 650.000,00             | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                   | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                   | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 27.624.365,16          | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                   | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                   | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 99.359.578,00          | 38.895.610,34           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 93.514.500,00          | 35.039.775,21           |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 2 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 65.749.350,14      | 42.161.754,68       | 33.833.453,48       | 31.381.985,46      | 1.128.819,34                         | 296.303,51                     | 296.303,51    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 33.761.554,68      | 18.035.474,85       | 17.795.950,35       | 17.183.040,08      | 175.509,55                           | 0,00                           | 0,00          |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 140.080,00         | 140.080,00          | 76.673,31           | 76.673,31          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 31.847.715,46      | 23.986.199,83       | 15.960.829,82       | 14.122.272,07      | 953.309,79                           | 296.303,51                     | 296.303,51    |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 31.847.715,46      | 23.986.199,83       | 15.960.829,82       | 14.122.272,07      | 953.309,79                           | 296.303,51                     | 296.303,51    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 65.609.270,14      | 42.021.674,68       | 33.756.780,17       | 31.305.312,15      | 1.128.819,34                         | 296.303,51                     | 296.303,51    |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 4.566.600,00       | 2.963.262,51        | 2.874.616,06        | 2.874.236,76       | 2.138,14                             | 48.325,33                      | 48.325,33     |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 38.987.749,38      | 6.590.970,96        | 2.088.188,92        | 2.024.399,02       | 320.211,05                           | 2.232.466,70                   | 2.196.855,23  |
| Investimentos                                                                                       | 38.713.334,38      | 6.316.558,35        | 1.915.297,04        | 1.851.507,14       | 320.211,05                           | 2.232.466,70                   | 2.196.855,23  |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)                                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 274.415,00         | 274.412,61          | 172.891,88          | 172.891,88         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 38.713.334,38      | 6.316.558,35        | 1.915.297,04        | 1.851.507,14       | 320.211,05                           | 2.232.466,70                   | 2.196.855,23  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 1.891.288,36       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 10.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 110.790.492,88     | 51.301.495,54       | 38.546.693,27       | 36.031.056,05      | 1.451.168,53                         | 2.577.095,54                   | 2.541.484,07  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 106.213.892,88     | 48.338.233,03       | 35.672.077,21       | 33.156.819,29      | 1.449.030,39                         | 2.528.770,21                   | 2.493.158,74  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -1.128.098,31 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -2.059.233,21 |

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

| JUROS NOMINAIS                                                                    | Jan a Jun/2023  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                                                                   | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 768.056,06      |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 32.708,33       |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -1.323.885,48   |

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                          |                    |                       |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             | SALDO              |                       |                |
|                                                                                                                          | Em 31/Dez/2022 (a) | Jan a Jun/2023 (b)    |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               | 1.617.246,47       |                       | 1.663.536,48   |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            | 16.703.553,78      |                       | 14.789.432,83  |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 | 16.703.553,78      |                       | 14.789.432,83  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           | 16.801.038,59      |                       | 13.681.520,55  |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     | 15.736,60          |                       | -1.412.049,16  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          | 81.748,21          |                       | 304.136,88     |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               | 0,00               |                       | 0,00           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         | -15.086.307,31     |                       | -13.125.896,35 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)                                               |                    |                       | -1.960.410,96  |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      |                    | Jan a Jun/2023        |                |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIf - XLIIfa)                                                                       |                    |                       | -1.427.785,76  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           |                    |                       | 0,00           |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  |                    |                       | 0,00           |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               |                    |                       | 0,00           |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       |                    |                       | 0,00           |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                                   |                    |                       | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] |                    |                       | -3.388.196,72  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            |                    |                       | -4.123.544,45  |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   |                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           |                    |                       | 11.164.987,88  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     |                    |                       | 0,00           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         |                    |                       | 11.164.987,88  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             |                    |                       | 0,00           |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

| PODER / ORGÃO          |                                                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |              |                   |                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                  |                   |              |                   |                            |              | Saldo<br>Total |
|------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------------------|--------------|----------------|
|                        |                                                    | Inscritos                                                                           |                                  | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>L = (a+b) - (c+d) | Inscritos                       |                                  | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f+g) - (i+j) |              |                |
|                        |                                                    | Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                                     | Em 31 de<br>Dezembro 2022<br>(b) |              |                   |                            | Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro 2022<br>(g) |                   |              |                   |                            |              |                |
| 01                     | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)    | 236.449,69                                                                          | 2.281.552,78                     | 1.372.798,42 | 14.366,84         | 1.130.837,21               | 30.695,74                       | 4.670.463,73                     | 2.577.095,54      | 2.541.484,07 | 140.643,78        | 2.019.031,62               | 3.149.868,83 |                |
| 0101                   | LEGISLATIVO MUNICIPAL                              | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 5.462,00                        | 677.285,10                       | 321.208,65        | 321.208,65   | 0,00              | 361.538,45                 | 361.538,45   |                |
| 02                     | CÂMARA MUNICIPAL                                   | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 5.462,00                        | 677.285,10                       | 321.208,65        | 321.208,65   | 0,00              | 361.538,45                 | 361.538,45   |                |
| 02                     | EXECUTIVO MUNICIPAL                                | 236.449,69                                                                          | 2.281.552,78                     | 1.372.798,42 | 14.366,84         | 1.130.837,21               | 25.233,74                       | 3.993.178,63                     | 2.255.886,89      | 2.220.275,42 | 140.643,78        | 1.657.493,17               | 2.788.330,38 |                |
| 0202                   | GABINETE DO PREFEITO                               | 0,00                                                                                | 54.991,92                        | 54.991,92    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 179,68                           | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 179,68                     | 179,68       |                |
| 0203                   | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.        | 0,00                                                                                | 79.942,87                        | 79.942,87    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 87.767,00                        | 85.428,00         | 85.428,00    | 0,00              | 2.339,00                   | 2.339,00     |                |
| 0204                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                    | 0,00                                                                                | 263.012,49                       | 263.011,51   | 0,00              | 0,98                       | 0,00                            | 1.560,00                         | 1.340,00          | 1.340,00     | 0,00              | 220,00                     | 220,98       |                |
| 0205                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  | 5.491,69                                                                            | 435.645,97                       | 436.194,97   | 0,00              | 4.942,69                   | 17.864,39                       | 2.993.634,48                     | 1.638.184,45      | 1.602.572,98 | 2.580,74          | 1.406.345,15               | 1.411.287,84 |                |
| 0206                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA         | 10.244,91                                                                           | 248.602,33                       | 240.886,54   | 14.366,84         | 3.593,86                   | 0,00                            | 607.735,42                       | 245.817,41        | 245.817,41   | 136.638,04        | 225.279,97                 | 228.873,83   |                |
| 0207                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM. | 0,00                                                                                | 55.054,00                        | 55.054,00    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 45.982,77                        | 45.467,00         | 45.467,00    | 0,00              | 515,77                     | 515,77       |                |
| 0208                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.                     | 0,00                                                                                | 183.580,79                       | 150.929,63   | 0,00              | 32.651,16                  | 0,00                            | 56.092,08                        | 51.324,70         | 51.324,70    | 1.425,00          | 3.342,38                   | 35.993,54    |                |
| 0209                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         | 0,00                                                                                | 89.648,84                        | 89.648,84    | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 140.450,00                       | 140.000,00        | 140.000,00   | 0,00              | 450,00                     | 450,00       |                |
| 0210                   | PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA           | 0,00                                                                                | 2.138,14                         | 2.138,14     | 0,00              | 0,00                       | 7.369,35                        | 59.777,20                        | 48.325,33         | 48.325,33    | 0,00              | 18.821,22                  | 18.821,22    |                |
| 0212                   | DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE      | 220.713,09                                                                          | 868.935,43                       | 0,00         | 0,00              | 1.089.648,52               | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 1.089.648,52 |                |
| 01                     | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)          | 4.987,85                                                                            | 98.687,25                        | 78.370,11    | 0,00              | 25.304,99                  | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 25.304,99    |                |
| 0101                   | LEGISLATIVO MUNICIPAL                              | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00         |                |
| 02                     | EXECUTIVO MUNICIPAL                                | 4.987,85                                                                            | 98.687,25                        | 78.370,11    | 0,00              | 25.304,99                  | 0,00                            | 0,00                             | 0,00              | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 25.304,99    |                |
| TOTAL (III) = (I + II) |                                                    | 241.437,54                                                                          | 2.380.240,03                     | 1.451.168,53 | 14.366,84         | 1.156.142,20               | 30.695,74                       | 4.670.463,73                     | 2.577.095,54      | 2.541.484,07 | 140.643,78        | 2.019.031,62               | 3.175.173,82 |                |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A JUN |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 6.861.940,00               | 3.403.772,88                     |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 1.250.000,00               | 600.978,17                       |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 1.541.940,00               | 499.740,07                       |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 2.070.000,00               | 1.109.011,37                     |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 2.000.000,00               | 1.194.043,27                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 41.350.000,00              | 20.301.660,19                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 24.900.000,00              | 12.107.724,68                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 23.000.000,00              | 12.107.724,68                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 1.900.000,00               | 0,00                             |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 13.500.000,00              | 5.908.093,69                     |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 850.000,00                 | 19.615,23                        |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 2.100.000,00               | 2.266.226,59                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 48.211.940,00              | 23.705.433,07                    |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I                                                                                              | 7.890.000,00               | 4.060.331,24                     |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.162.985,00               | 1.866.026,23                     |  |

| FUNDEB                                                        |                            |                                  |  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A JUN |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 10.001.000,00              | 5.341.383,62                     |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 10.001.000,00              | 5.306.772,65                     |  |
| 6.1.1- Principal                                              | 10.000.000,00              | 5.273.330,29                     |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.000,00                   | 33.442,36                        |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal                                              | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                       | 34.610,97                        |  |
| 6.4.1- Principal                                              | 0,00                       | 34.610,97                        |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 2.110.000,00               | 1.212.999,05                     |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Page 2 of 5  
RS 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                               |                               |                                     | VALOR                                        |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                           |                               |                               |                                     | 0,00                                         |                                                                          |                                                                                            |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                           |                               |                               |                                     | 0,00                                         |                                                                          |                                                                                            |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                 |                               |                               |                                     | 0,00                                         |                                                                          |                                                                                            |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)                                          |                               |                               |                                     | 5.341.383,62                                 |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN       | DESPESAS PAGAS JAN A JUN                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                              |                                                                                            |
|                                                                                                              | (c)                           | (d)                           | (e)                                 | (f)                                          | (g)                                                                      |                                                                                            |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                | 10.001.000,00                 | 4.884.785,25                  | 4.786.483,95                        | 4.633.567,66                                 | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                       | 9.412.500,00                  | 4.720.949,75                  | 4.720.949,75                        | 4.568.033,46                                 | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                                                    | 3.559.537,00                  | 1.969.579,20                  | 1.969.579,20                        | 1.907.421,57                                 | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 5.852.963,00                  | 2.751.370,55                  | 2.751.370,55                        | 2.660.611,89                                 | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                                                                                    | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                        | 588.500,00                    | 163.835,50                    | 65.534,20                           | 65.534,20                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                                    | 341.664,50                    | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                                   | 83.000,00                     | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                                    | 163.835,50                    | 163.835,50                    | 65.534,20                           | 65.534,20                                    | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                                  | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                 | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| 10.2.7- Outras                                                                                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     |                                                                                            |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                               |                               |                                     |                                              |                                                                          |                                                                                            |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN | DESPESAS PAGAS JAN A JUN            | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|                                                                                                              | (d)                           | (e)                           | (f)                                 | (g)                                          |                                                                          |                                                                                            |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 4.884.785,25                  | 4.786.483,95                  | 4.633.567,66                        | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 4.884.785,25                  | 4.786.483,95                  | 4.633.567,66                        | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 4.720.949,75                  | 4.720.949,75                  | 4.568.033,46                        | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2                                           | VALOR EXIGIDO (j)             | VALOR APLICADO (k)            | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                             |                                                                          |                                                                                            |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 3.714.740,85                  | 4.720.949,75                  | 4.720.949,75                        | 88,96                                        |                                                                          |                                                                                            |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil                       | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         |                                                                          |                                                                                            |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                                | 0,00                                         |                                                                          |                                                                                            |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)      | VALOR NÃO APLICADO (o)        | VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r)                                                       |                                                                                            |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                    | 534.138,36                    | 554.899,67                    | 554.899,67                          | 20.761,31                                    | 10,39                                                                    |                                                                                            |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit<br>Permitido no Exercício<br>Anterior<br>(s) | Valor não Aplicado<br>No Exercício Anterior<br>(t) | Valor de Superávit<br>Aplicado até o 1º<br>Quadrimestre<br>(u) | Valor Aplicado<br>Após o 1º<br>Quadrimestre<br>(v) | Valor Total de Sup.<br>Não Aplicado Até o<br>Final do Exercício<br>(w) | Valor aplicado até o<br>1º Quadrimestre<br>que Integrará o Limite<br>Constitucional (x) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                             | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   | 0,00                                                                                    |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   | 0,00                                                                                    |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)         | 0,00                                                            | 0,00                                               | 0,00                                                           | 0,00                                               | 0,00                                                                   | 0,00                                                                                    |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS        | 5.286.566,00                 | 3.229.023,21                            | 3.015.471,83                            | 2.642.150,20                       | 0,00                                                     |
| 20.1- Educação Infantil                                                                   | 2.248.069,00                 | 1.389.669,28                            | 1.350.161,60                            | 1.207.541,83                       | 0,00                                                     |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                  | 2.572.800,00                 | 1.528.224,58                            | 1.416.086,16                            | 1.207.339,76                       | 0,00                                                     |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                     |
| 20.4- Educação Especial                                                                   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                     |
| 20.5- Administração Geral                                                                 | 465.697,00                   | 311.129,35                              | 249.224,07                              | 227.268,61                         | 0,00                                                     |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                     |
| 20.7- Outras                                                                              | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                               | 0,00                                                     |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS<br>E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB             | 15.287.566,00                | 8.113.808,46                            | 7.801.955,78                            | 7.275.717,86                       | 0,00                                                     |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                 | 6.353.106,00                 | 3.523.083,98                            | 3.385.275,00                            | 3.180.497,60                       | 0,00                                                     |
| 21.1.1- Creche                                                                                          | 3.344.778,00                 | 1.942.820,86                            | 1.816.213,24                            | 1.675.331,94                       | 0,00                                                     |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                      | 3.008.328,00                 | 1.580.263,12                            | 1.569.061,76                            | 1.505.165,66                       | 0,00                                                     |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                | 8.934.460,00                 | 4.590.724,48                            | 4.416.680,78                            | 4.095.220,26                       | 0,00                                                     |

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

## VALOR

|                                                                                                                                                              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                               | 3.015.471,83 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                         | 4.060.331,24 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                     | 20.761,31    |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)                                                              | 0,00         |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                        | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L | 14.366,84    |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)                                                                                     | 7.040.674,92 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5                                                             |                              |                                         | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                               |                              |                                         | 5.926.358,27                            | 7.040.674,92                              | 29,70                                                    |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                        | RP CANCELADOS<br>(af)                     | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                    | 137.178,93                   | 122.192,09                              | 122.192,09                              | 14.366,84                                 | 620,00                                                   |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                    | 73.841,01                    | 73.221,01                               | 73.221,01                               | 0,00                                      | 620,00                                                   |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                        | 63.337,92                    | 48.971,08                               | 48.971,08                               | 14.366,84                                 | 0,00                                                     |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                    | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                          |                              |                                         |                                         |                                           |                                                          |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                          |                              |                                         | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                                          |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                            |                              |                                         | 1.592.000,00                            | 806.326,92                                |                                                          |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                     |                              |                                         | 612.000,00                              | 371.350,36                                |                                                          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                                  |                              |                                         | 370.500,00                              | 237.925,24                                |                                                          |
| 31.1.2- PDDE                                                                                              |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.1.3- PNAE                                                                                              |                              |                                         | 180.500,00                              | 110.925,62                                |                                                          |
| 31.1.4- PNATE                                                                                             |                              |                                         | 60.500,00                               | 22.466,75                                 |                                                          |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                     |                              |                                         | 500,00                                  | 32,75                                     |                                                          |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                             |                              |                                         | 980.000,00                              | 434.976,56                                |                                                          |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                          |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                               |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                        |                              |                                         | 0,00                                    | 0,00                                      |                                                          |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)6                                                          | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                | 3.143.858,58                 | 2.240.151,86                            | 1.534.314,71                            | 1.184.254,16                              | 0,00                                                     |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                   | 105.628,06                   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                  | 1.944.731,35                 | 1.597.769,75                            | 963.843,34                              | 853.356,91                                | 0,00                                                     |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                        | 6.036,84                     | 135,00                                  | 135,00                                  | 135,00                                    | 0,00                                                     |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                     | 172.000,00                   | 120.945,34                              | 104.200,31                              | 66.137,36                                 | 0,00                                                     |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                                 | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                        | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.7- Educação Especial                                                                                   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                                                     |
| 32.8- Outras                                                                                              | 915.462,33                   | 521.301,77                              | 466.136,06                              | 264.624,89                                | 0,00                                                     |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                     | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A JUN<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>JAN A JUN<br>(f)        | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                  | 18.431.424,58                | 10.353.960,32                           | 9.336.270,49                            | 8.459.972,02                              | 0,00                                                     |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                  | 17.403.804,12                | 10.124.684,66                           | 9.133.569,83                            | 8.296.519,36                              | 0,00                                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

|                                                                                                         |               |              |              |                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|-----------------------|------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 13.138.740,81 | 6.718.512,31 | 6.718.512,13 | 6.500.239,52          | 0,00       |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00       |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 163.835,50    | 163.835,50   | 65.534,20    | 65.534,20             | 0,00       |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 4.101.227,81  | 3.242.336,85 | 2.349.523,50 | 1.730.745,64          | 0,00       |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 835.820,77    | 229.275,66   | 202.700,66   | 163.452,66            | 0,00       |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00       |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 835.820,77    | 229.275,66   | 202.700,66   | 163.452,66            | 0,00       |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                           |               |              | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |            |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |              | 63.337,92    |                       | 30.690,08  |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                              |               |              | 5.341.383,62 |                       | 237.925,24 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |              | 4.682.538,74 |                       | 246.218,30 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                       |               |              | 722.182,80   |                       | 22.397,02  |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |              | 0,00         |                       | 0,00       |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                           |               |              | 0,00         |                       | 0,00       |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                    |               |              | 722.182,80   |                       | 22.397,02  |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.  
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.  
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.  
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).  
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A JUN<br>(b) | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A JUN<br>(e) | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 38.997.749,38              | 6.590.970,96                            | 32.406.778,42                      |
| Investimentos                                                      | 38.723.334,38              | 6.316.558,35                            | 32.406.776,03                      |
| Inversões Financeiras                                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| Amortização da Dívida                                              | 274.415,00                 | 274.412,61                              | 2,39                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                       | 0,00                                    | 0,00                               |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 38.997.749,38              | 6.590.970,96                            | 32.406.778,42                      |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)</b>   | 38.997.749,38<br><(d - a)> | 6.590.970,96<br><(e - b)>               | 32.406.778,42<br><(f - c)>         |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2022 a 2096**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                           |                           |                             |                                                                             |
|----------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício<br>anterior) + (c) |
|                      | (a)                       | (b)                       | (c) = (a-b)                 |                                                                             |
| 2022                 | 7.643.027,83              | 4.227.840,61              | 3.415.187,22                | 48.897.910,08                                                               |
| 2023                 | 8.337.654,83              | 4.695.286,79              | 3.642.368,04                | 52.540.278,12                                                               |
| 2024                 | 9.062.360,73              | 5.637.118,46              | 3.425.242,27                | 55.965.520,39                                                               |
| 2025                 | 9.172.145,14              | 6.021.006,74              | 3.151.138,40                | 59.116.658,79                                                               |
| 2026                 | 9.184.125,80              | 6.230.381,45              | 2.953.744,35                | 62.070.403,14                                                               |
| 2027                 | 9.248.135,97              | 6.676.422,26              | 2.571.713,71                | 64.642.116,85                                                               |
| 2028                 | 9.078.385,05              | 7.680.670,06              | 1.397.714,99                | 66.039.831,84                                                               |
| 2029                 | 8.994.134,67              | 8.314.253,03              | 679.881,64                  | 66.719.713,48                                                               |
| 2030                 | 8.943.098,45              | 8.772.120,16              | 170.978,29                  | 66.890.691,77                                                               |
| 2031                 | 8.677.666,05              | 9.707.098,32              | -1.029.432,27               | 65.861.259,50                                                               |
| 2032                 | 8.541.310,29              | 10.156.383,76             | -1.615.073,47               | 64.246.186,03                                                               |
| 2033                 | 8.181.684,78              | 11.093.321,59             | -2.911.636,81               | 61.334.549,22                                                               |
| 2034                 | 7.844.153,98              | 11.789.169,26             | -3.945.015,28               | 57.389.533,94                                                               |
| 2035                 | 7.549.355,98              | 12.278.060,25             | -4.728.704,27               | 52.660.829,67                                                               |
| 2036                 | 7.192.731,31              | 12.787.139,49             | -5.594.408,18               | 47.066.421,49                                                               |
| 2037                 | 6.651.336,65              | 13.680.698,58             | -7.029.361,93               | 40.037.059,56                                                               |
| 2038                 | 6.184.401,70              | 14.198.490,92             | -8.014.089,22               | 32.022.970,34                                                               |
| 2039                 | 5.522.813,77              | 15.001.569,47             | -9.478.755,70               | 22.544.214,64                                                               |
| 2040                 | 4.852.029,50              | 15.589.479,05             | -10.737.449,55              | 11.806.765,09                                                               |
| 2041                 | 4.392.022,86              | 15.693.761,68             | -11.301.738,82              | 505.026,27                                                                  |
| 2042                 | 4.382.379,39              | 15.903.482,78             | -11.521.103,39              | -11.016.077,12                                                              |
| 2043                 | 4.268.866,63              | 16.310.631,74             | -12.041.765,11              | -23.057.842,23                                                              |
| 2044                 | 4.207.362,99              | 16.406.672,45             | -12.199.309,46              | -35.257.151,69                                                              |
| 2045                 | 4.243.123,89              | 16.180.326,49             | -11.937.202,60              | -47.194.354,29                                                              |
| 2046                 | 4.187.806,37              | 16.462.233,21             | -12.274.426,84              | -59.468.781,13                                                              |
| 2047                 | 4.094.873,26              | 16.418.414,54             | -12.323.541,28              | -71.792.322,41                                                              |
| 2048                 | 4.102.687,67              | 16.206.714,69             | -12.104.027,02              | -83.896.349,43                                                              |
| 2049                 | 4.085.033,94              | 16.002.385,97             | -11.917.352,03              | -95.813.701,46                                                              |
| 2050                 | 4.130.148,91              | 15.902.408,30             | -11.772.259,39              | -107.585.960,85                                                             |
| 2051                 | 4.171.458,58              | 15.618.914,86             | -11.447.456,28              | -119.033.417,13                                                             |
| 2052                 | 4.207.354,00              | 14.660.467,23             | -10.453.113,23              | -129.486.530,36                                                             |
| 2053                 | 4.262.490,33              | 14.388.061,12             | -10.125.570,79              | -139.612.101,15                                                             |
| 2054                 | 4.302.786,00              | 13.936.855,59             | -9.634.069,59               | -149.246.170,74                                                             |
| 2055                 | 4.359.531,47              | 13.306.398,79             | -8.946.867,32               | -158.193.038,06                                                             |
| 2056                 | 315.300,85                | 12.444.182,04             | -12.128.881,19              | -170.321.919,25                                                             |
| 2057                 | 0,00                      | 11.708.932,61             | -11.708.932,61              | -182.030.851,86                                                             |
| 2058                 | 0,00                      | 11.170.609,37             | -11.170.609,37              | -193.201.461,23                                                             |
| 2059                 | 0,00                      | 10.809.538,15             | -10.809.538,15              | -204.010.999,38                                                             |
| 2060                 | 0,00                      | 10.247.427,02             | -10.247.427,02              | -214.258.426,40                                                             |
| 2061                 | 0,00                      | 9.640.294,05              | -9.640.294,05               | -223.898.720,45                                                             |
| 2062                 | 0,00                      | 8.842.915,75              | -8.842.915,75               | -232.741.636,20                                                             |
| 2063                 | 0,00                      | 8.118.790,33              | -8.118.790,33               | -240.860.426,53                                                             |
| 2064                 | 0,00                      | 7.224.875,62              | -7.224.875,62               | -248.085.302,15                                                             |
| 2065                 | 0,00                      | 6.787.057,89              | -6.787.057,89               | -254.872.360,04                                                             |
| 2066                 | 0,00                      | 6.210.445,53              | -6.210.445,53               | -261.082.805,57                                                             |
| 2067                 | 0,00                      | 5.429.322,26              | -5.429.322,26               | -266.512.127,83                                                             |
| 2068                 | 0,00                      | 4.812.018,71              | -4.812.018,71               | -271.324.146,54                                                             |
| 2069                 | 0,00                      | 4.290.292,72              | -4.290.292,72               | -275.614.439,26                                                             |
| 2070                 | 0,00                      | 3.193.670,81              | -3.193.670,81               | -278.808.110,07                                                             |
| 2071                 | 0,00                      | 2.486.345,28              | -2.486.345,28               | -281.294.455,35                                                             |
| 2072                 | 0,00                      | 2.271.715,70              | -2.271.715,70               | -283.566.171,05                                                             |
| 2073                 | 0,00                      | 1.997.684,75              | -1.997.684,75               | -285.563.855,80                                                             |
| 2074                 | 0,00                      | 1.559.956,12              | -1.559.956,12               | -287.123.811,92                                                             |
| 2075                 | 0,00                      | 1.127.368,94              | -1.127.368,94               | -288.251.180,86                                                             |
| 2076                 | 0,00                      | 1.047.173,38              | -1.047.173,38               | -289.298.354,24                                                             |
| 2077                 | 0,00                      | 732.328,81                | -732.328,81                 | -290.030.683,05                                                             |
| 2078                 | 0,00                      | 421.119,62                | -421.119,62                 | -290.451.802,67                                                             |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2022 a 2096**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

|      |      |            |             |                 |
|------|------|------------|-------------|-----------------|
| 2079 | 0,00 | 333.256,32 | -333.256,32 | -290.785.058,99 |
| 2080 | 0,00 | 171.320,65 | -171.320,65 | -290.956.379,64 |
| 2081 | 0,00 | 166.958,89 | -166.958,89 | -291.123.338,53 |
| 2082 | 0,00 | 167.809,28 | -167.809,28 | -291.291.147,81 |
| 2083 | 0,00 | 86.956,29  | -86.956,29  | -291.378.104,10 |
| 2084 | 0,00 | 43.688,45  | -43.688,45  | -291.421.792,55 |
| 2085 | 0,00 | 42.575,90  | -42.575,90  | -291.464.368,45 |
| 2086 | 0,00 | 42.792,12  | -42.792,12  | -291.507.160,57 |
| 2087 | 0,00 | 1.347,18   | -1.347,18   | -291.508.507,75 |
| 2088 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2089 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2090 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2091 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2092 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2093 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2094 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2095 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |
| 2096 | 0,00 | 0,00       | 0,00        | -291.508.507,75 |

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 19/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R\$ 1

| RECEITAS                                         | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS<br>REALIZADAS<br>(b) | SALDO<br>A REALIZAR<br>(c) = (a-b) |
|--------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)              | 450.500,00                    | 0,00                          | 450.500,00                         |
| Receita de Alienação de Bens Móveis              | 450.000,00                    | 0,00                          | 450.000,00                         |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis             | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                               |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                               |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 500,00                        | 0,00                          | 500,00                             |

| DESPESAS                                           | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(e) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>(f) | DESPESAS<br>PAGAS<br>(g) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(h) | PAGAMENTOS<br>DE RESTOS<br>A PAGAR<br>(i) | SALDO<br>(j) = (d-e) |
|----------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 450.500,00                   | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 450.500,00           |
| Despesas de Capital                                | 450.500,00                   | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 450.500,00           |
| Investimentos                                      | 450.500,00                   | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 450.500,00           |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 0,00                 |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 0,00                 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 0,00                 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                     | 0,00                                                        | 0,00                                      | 0,00                 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2022<br>(i) | 2023<br>(j) = (Ib – (II f+ II g)) | SALDO ATUAL<br>(k) = (III i + III j) |
|--------------------------|-------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| VALOR (III)              | 0,00        | 0,00                              | 0,00                                 |

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  |  |                 |                          | PREVISÃO INICIAL    |                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                 | RECEITAS REALIZADAS |                 |                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                             |  |                 |                          |                     |                 |                         |                 | Até o Bimestre (b)  |                 | (%) (b/a)x100                                     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     |  |                 |                          | 6.861.940,00        |                 | 6.861.940,00            |                 | 3.403.772,88        |                 | 49,60                                             |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           |  |                 |                          | 1.250.000,00        |                 | 1.250.000,00            |                 | 600.978,17          |                 | 48,08                                             |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          |  |                 |                          | 1.541.940,00        |                 | 1.541.940,00            |                 | 499.740,07          |                 | 32,41                                             |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     |  |                 |                          | 2.070.000,00        |                 | 2.070.000,00            |                 | 1.109.011,37        |                 | 53,58                                             |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         |  |                 |                          | 2.000.000,00        |                 | 2.000.000,00            |                 | 1.194.043,27        |                 | 59,70                                             |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     |  |                 |                          | 39.450.000,00       |                 | 39.450.000,00           |                 | 20.301.660,19       |                 | 51,46                                             |
| Cota-Parte FPM                                                                                              |  |                 |                          | 23.000.000,00       |                 | 23.000.000,00           |                 | 12.107.724,68       |                 | 52,64                                             |
| Cota-Parte ITR                                                                                              |  |                 |                          | 850.000,00          |                 | 850.000,00              |                 | 19.615,23           |                 | 2,31                                              |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             |  |                 |                          | 2.100.000,00        |                 | 2.100.000,00            |                 | 2.266.226,59        |                 | 107,92                                            |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             |  |                 |                          | 13.500.000,00       |                 | 13.500.000,00           |                 | 5.908.093,69        |                 | 43,76                                             |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   |  |                 |                          | 0,00                |                 | 0,00                    |                 | 0,00                |                 | 0,00                                              |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais |  |                 |                          | 0,00                |                 | 0,00                    |                 | 0,00                |                 | 0,00                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    |  |                 |                          | 46.311.940,00       |                 | 46.311.940,00           |                 | 23.705.433,07       |                 | 51,19                                             |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA               |  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS     |                 | DESPESAS PAGAS      |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|                                                                                                             |  |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )      | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f )  | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                                         |  | 2.034.600,00    | 1.740.473,07             | 1.184.183,81        | 68,04           | 1.146.973,81            | 65,90           | 1.088.648,96        | 62,55           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 2.033.100,00    | 1.738.973,07             | 1.184.183,81        | 68,10           | 1.146.973,81            | 65,96           | 1.088.648,96        | 62,60           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 1.500,00        | 1.500,00                 | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                                   |  | 5.246.100,00    | 5.564.855,43             | 4.722.897,21        | 84,87           | 3.085.691,19            | 55,45           | 2.923.088,28        | 52,53           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 5.200.600,00    | 5.518.035,63             | 4.718.157,41        | 85,50           | 3.082.811,39            | 55,87           | 2.923.088,28        | 52,97           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 45.500,00       | 46.819,80                | 4.739,80            | 10,12           | 2.879,80                | 6,15            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                                      |  | 395.100,00      | 395.100,00               | 184.046,26          | 46,58           | 172.352,86              | 43,62           | 121.805,00          | 30,83           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 390.100,00      | 390.100,00               | 184.046,26          | 47,18           | 172.352,86              | 44,18           | 121.805,00          | 31,22           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 5.000,00        | 5.000,00                 | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                                  |  | 60.500,00       | 60.500,00                | 40.679,11           | 67,24           | 38.181,49               | 63,11           | 36.484,87           | 60,31           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 60.500,00       | 60.500,00                | 40.679,11           | 67,24           | 38.181,49               | 63,11           | 36.484,87           | 60,31           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                                            |  | 545.200,00      | 561.407,00               | 521.342,46          | 92,86           | 516.613,64              | 92,02           | 492.073,31          | 87,65           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 545.200,00      | 561.407,00               | 521.342,46          | 92,86           | 516.613,64              | 92,02           | 492.073,31          | 87,65           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                                 |  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                    | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                                       |  | 1.468.200,00    | 1.520.201,70             | 872.138,82          | 57,37           | 753.038,77              | 49,54           | 716.173,82          | 47,11           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                          |  | 1.457.700,00    | 1.518.367,00             | 870.804,12          | 57,35           | 751.704,07              | 49,51           | 716.173,82          | 47,17           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                         |  | 10.500,00       | 1.834,70                 | 1.334,70            | 72,75           | 1.334,70                | 72,75           | 0,00                | 0,00            | 0,00                                              |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                                            |  | 9.749.700,00    | 9.842.537,20             | 7.525.287,67        | 76,46           | 5.712.851,76            | 58,04           | 5.378.274,24        | 54,64           | 0,00                                              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     |  |  |  | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            |  |  |  | 7.525.287,67               | 5.712.851,76               | 5.378.274,24          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          |  |  |  | 7.525.287,67               | 5.712.851,76               | 5.378.274,24          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            |  |  |  | 0,00                       | 3.555.814,96               | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  |  |  |  | 0,00                       | 2.157.036,80               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              |  |  |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  |  |  |                            | 24,10                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                              |                                               |                   |              |                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                    | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br><br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (j ou j)) |
|                                                                                                                                                                                    |                                                  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |                                                       |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                                    | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                               | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                              | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                            | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                              |                                              |                                                                                    |                                          |                                                                                           |                                                                                                 |                          |                            |                                             |                                                                                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m),<br>se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q))<br>se < 0,<br>então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                               |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                               |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                               |
| Empenhos de 2020              | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                               |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                                                               | 0,00                                     | 0,00                                                                                      | 0,00                                                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00                                        | 0,00                                                                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)
RS 1

|                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "x")                    |  |  |  |  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |  |  |  |  | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |  |  |  |  | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS          |                                               |                   |              |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br><br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br><br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                                  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |                                                            |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                             | 0,00                                          | 0,00              | 0,00         | 0,00                                                       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                     |                            | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 5.073.916,96        | 5.073.916,96               | 3.695.156,52        | 72,83         |
| Proveniente da União                                                                    | 4.535.431,40        | 4.535.431,40               | 3.377.029,66        | 74,46         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 538.485,56          | 538.485,56                 | 318.126,86          | 59,08         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.073.916,96        | 5.073.916,96               | 3.695.156,52        | 72,83         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)RS 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                |                    |                                | ATÉ BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |                                                            |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                         | 2.671.089,00       | 5.664.020,85                   | 2.392.262,19          | 42,24              | 2.165.075,90          | 38,23              | 2.119.665,42          | 37,42              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 2.516.089,00       | 5.476.455,10                   | 2.385.219,19          | 43,55              | 2.158.032,90          | 39,41              | 2.112.622,42          | 38,58              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 155.000,00         | 187.565,75                     | 7.043,00              | 3,75               | 7.043,00              | 3,75               | 7.043,00              | 3,75               | 0,00                                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                                 | 1.788.017,00       | 2.389.158,68                   | 1.115.402,19          | 46,69              | 931.256,35            | 38,98              | 922.579,04            | 38,62              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 1.441.593,00       | 1.530.630,08                   | 1.115.402,19          | 72,87              | 931.256,35            | 60,84              | 922.579,04            | 60,27              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 346.424,00         | 858.528,60                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                       | 165.930,96         | 200.459,28                     | 190.397,83            | 94,98              | 164.701,03            | 82,16              | 141.949,23            | 70,81              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 165.930,96         | 200.459,28                     | 190.397,83            | 94,98              | 164.701,03            | 82,16              | 141.949,23            | 70,81              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                    | 76.000,00          | 138.539,66                     | 41.278,36             | 29,80              | 40.603,36             | 29,31              | 40.603,36             | 29,31              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 76.000,00          | 138.539,66                     | 41.278,36             | 29,80              | 40.603,36             | 29,31              | 40.603,36             | 29,31              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                              | 355.880,00         | 356.122,25                     | 130.088,90            | 36,53              | 123.447,19            | 34,66              | 118.648,91            | 33,32              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 355.880,00         | 356.122,25                     | 130.088,90            | 36,53              | 123.447,19            | 34,66              | 118.648,91            | 33,32              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                                | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                    | 17.000,00          | 119.233,60                     | 108.800,00            | 91,25              | 99.040,00             | 83,06              | 99.040,00             | 83,06              | 0,00                                                       |
| Despesas Correntes                                                                                                             | 17.000,00          | 119.233,60                     | 108.800,00            | 91,25              | 99.040,00             | 83,06              | 99.040,00             | 83,06              | 0,00                                                       |
| Despesas de Capital                                                                                                            | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.073.916,96       | 8.867.534,32                   | 3.978.229,47          | 44,86              | 3.524.123,83          | 39,74              | 3.442.485,96          | 38,82              | 0,00                                                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                            |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 4.705.689,00    | 7.404.493,92             | 3.576.446,00        | 48,30           | 3.312.049,71        | 44,73           | 3.208.314,38       | 43,33           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.034.117,00    | 7.954.014,11             | 5.838.299,40        | 73,40           | 4.016.947,54        | 50,50           | 3.845.667,32       | 48,35           | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 561.030,96      | 595.559,28               | 374.444,09          | 62,87           | 337.053,89          | 56,59           | 263.754,23         | 44,29           | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 136.500,00      | 199.039,66               | 81.957,47           | 41,18           | 78.784,85           | 39,58           | 77.088,23          | 38,73           | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 901.080,00      | 917.529,25               | 651.431,36          | 71,00           | 640.060,83          | 69,76           | 610.722,22         | 66,56           | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 1.485.200,00    | 1.639.435,30             | 980.938,82          | 59,83           | 852.078,77          | 51,97           | 815.213,82         | 49,73           | 0,00                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 14.823.616,96   | 18.710.071,52            | 11.503.517,14       | 61,48           | 9.236.975,59        | 49,37           | 8.820.760,20       | 47,14           | 0,00                                              |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vi(h+i) - (15 x IIb)) / 100].  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

| ESPECIFICAÇÃO                                          | SALDO TOTAL EM 31<br>DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                  | SALDO TOTAL<br>(b) |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|--------------------|
|                                                        |                                                               | NO BIMESTRE<br>(d)          | JAN A JUN<br>(c) |                    |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Provisões de PPP                                       | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos                                        | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00             | 0,00               |

| ESPECIFICAÇÃO                                      | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JAMIS SILVA BOLANDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO  
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                              |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| RECEITAS                                                                          |  |                                              |                                  |                     |
| Previsão Inicial                                                                  |  | 99.400.000,00                                |                                  |                     |
| Previsão Atualizada                                                               |  | 99.975.000,00                                |                                  |                     |
| Receitas Realizadas                                                               |  | 39.663.666,40                                |                                  |                     |
| Déficit Orçamentário                                                              |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  | 11.164.987,88                                |                                  |                     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                   |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| DESPESAS                                                                          |  |                                              |                                  |                     |
| Dotação Inicial                                                                   |  | 99.400.000,00                                |                                  |                     |
| Créditos Adicionais                                                               |  | 11.804.987,88                                |                                  |                     |
| Dotação Atualizada                                                                |  | 111.204.987,88                               |                                  |                     |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 51.715.988,15                                |                                  |                     |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 38.796.258,46                                |                                  |                     |
| Despesas Pagas                                                                    |  | 36.280.621,24                                |                                  |                     |
| Superávit Orçamentário                                                            |  | 867.407,94                                   |                                  |                     |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                                   |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| Despesas Empenhadas                                                               |  | 51.715.988,15                                |                                  |                     |
| Despesas Liquidadas                                                               |  | 38.796.258,46                                |                                  |                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                    |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| Receita Corrente Líquida                                                          |  | 70.528.109,30                                |                                  |                     |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 68.748.065,30                                |                                  |                     |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 68.026.049,30                                |                                  |                     |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |  |                                              |                                  |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 3.855.835,13                                 |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |  | 2.644.687,15                                 |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 2.644.687,15                                 |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    |  | 2.644.687,15                                 |                                  |                     |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 1.211.147,98                                 |                                  |                     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |  |                                              |                                  |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Resultado Previdenciário                                                          |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                                                      |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado até o Bimestre | % em Relação à Meta |
|                                                                                   |  | (a)                                          | ( b )                            | (b/a)               |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha                                    |  | 0,00                                         | -2.059.233,21                    | 0,00                |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                                    |  | 0,00                                         | -1.960.410,96                    | 0,00                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição    | Cancelamento<br>Até o Bimestre | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo<br>a Pagar |
|---------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 2.621.677,57 | 14.366,84                      | 1.451.168,53                | 1.156.142,20     |
| Poder Executivo                 | 2.621.677,57 | 14.366,84                      | 1.451.168,53                | 1.156.142,20     |
| Poder Legislativo               | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 4.701.159,47 | 140.643,78                     | 2.541.484,07                | 2.019.031,62     |
| Poder Executivo                 | 4.018.412,37 | 140.643,78                     | 2.220.275,42                | 1.657.493,17     |
| Poder Legislativo               | 682.747,10   | 0,00                           | 321.208,65                  | 361.538,45       |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| TOTAL                           | 7.322.837,04 | 155.010,62                     | 3.992.652,60                | 3.175.173,82     |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                        |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.040.674,92                    | 25,00                              | 29,70                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 4.720.949,75                    | 70,00                              | 88,96                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                            | 50,00                              | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                            | 15,00                              | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 6.590.970,96                 | 32.406.778,42       |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 450.500,00       |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 450.500,00       |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limite Constitucional Anual        |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.712.851,76                    | 15,00                              | 24,10                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR



CONTABILIDADE  
ANEXOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF 1º SEMESTRE - 2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JUL/2022 A JUN/2023

| RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                                                                                    |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | RS 1                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                   | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)                                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses)<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|                                                                                                                                                                                                       | LIQUIDADAS                                                                  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
|                                                                                                                                                                                                       | JUL/2022                                                                    | AGO/2022     | SET/2022     | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023     | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     | MAI/2023     | JUN/2023     |                                       |                                                             |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                                                                                          | 2.774.341,66                                                                | 2.955.739,30 | 2.982.091,94 | 2.917.718,96 | 2.788.664,21 | 2.980.574,28 | 2.869.834,61 | 2.452.539,91 | 2.897.487,70 | 3.238.577,17 | 2.863.739,41 | 3.031.071,57 | 34.752.380,72                         | 0,00                                                        |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                         | 2.774.341,66                                                                | 2.955.739,30 | 2.982.091,94 | 2.917.718,96 | 2.788.664,21 | 2.980.574,28 | 2.869.834,61 | 2.452.539,91 | 2.897.487,70 | 3.238.577,17 | 2.863.739,41 | 3.031.071,57 | 34.752.380,72                         | 0,00                                                        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                    | 2.384.548,73                                                                | 2.536.125,55 | 2.580.376,36 | 2.513.931,37 | 2.374.906,98 | 2.835.225,25 | 2.191.841,86 | 1.986.458,32 | 2.343.725,13 | 2.643.952,98 | 2.312.868,92 | 2.456.222,07 | 29.160.183,52                         | 0,00                                                        |
| Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                  | 389.792,93                                                                  | 419.613,75   | 401.715,58   | 403.787,59   | 413.757,23   | 145.349,03   | 677.992,75   | 466.081,59   | 553.762,57   | 594.624,19   | 550.870,49   | 574.849,50   | 5.592.197,20                          | 0,00                                                        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                        | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                                                                                    | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Pensões                                                                                                                                                                                               | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.                                                                                                                     | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                                                                                   | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                  | 284.837,94                                                                  | 319.470,83   | 417.692,31   | 369.006,34   | 136.882,07   | 317.229,09   | 267.465,51   | 132.633,84   | 90.482,63    | 9.419,51     | 147.386,96   | 179.642,14   | 2.672.149,17                          | 0,00                                                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:                                                                                                                          | 218.009,12                                                                  | 252.642,01   | 350.863,49   | 302.177,52   | 56.039,32    | 117.234,98   | 267.465,51   | 132.633,84   | 90.482,63    | 9.419,51     | 147.386,96   | 179.642,14   | 2.123.997,03                          | 0,00                                                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                                                                                    | 66.828,82                                                                   | 66.828,82    | 66.828,82    | 66.828,82    | 80.842,75    | 199.994,11   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 548.152,14                            | 0,00                                                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                                                                                                  | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                                                                                       | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                        |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                                                                            | 2.489.503,72                                                                | 2.636.268,47 | 2.564.399,63 | 2.548.712,62 | 2.651.782,14 | 2.663.345,19 | 2.602.369,10 | 2.319.906,07 | 2.807.005,07 | 3.229.157,66 | 2.716.352,45 | 2.851.429,43 | 32.080.231,55                         | 0,00                                                        |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                                                                               |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| VALOR                                                                                                                                                                                                 |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | % SOBRE RCL                           |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                                                                                                   |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 70.528.109,30                         |                                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)                                                                                               |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 1.780.044,00                          |                                                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 722.016,00                            |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)                                                                                               |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 68.026.049,30                         |                                                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + I + III b)                                                                                                                                            |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 32.080.231,55                         |                                                             |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                                                              |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 36.734.066,62                         |                                                             |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                                                                               |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 34.897.363,29                         |                                                             |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                                                                              |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 33.060.659,96                         |                                                             |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                 |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                  |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              | Percentual   |              |              |              |                                       |                                                             |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)                                                                                                                                                                 |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | 0,00                                                        |
| DTP em 2021 (XII) (%)                                                                                                                                                                                 |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | 0,00                                                        |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)                                                                                                                                                             |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | 0,00                                                        |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)                                                                                                                                                               |                                                                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       | 0,00                                                        |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                 | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                       |                                                             |
|                                                                                                                                                                                                       | 2021                                                                        | 2022         | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         | 2029         | 2030         | 2031         | 2032         |                                       |                                                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)                                                                                                               | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  |                                                             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)                                                                                                                                                                | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  |                                                             |
| % DTP (VIII/VII)                                                                                                                                                                                      | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  |                                                             |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                            | 0,00                                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  |                                                             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUL/2022 A JUN/2023**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                           | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 1.617.246,47                       | 1.663.536,48                      | 0,00               |          |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Dívida Contratual                                                                                   | 1.617.246,47                       | 1.655.880,62                      | 0,00               |          |
| Empréstimos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Financiamentos                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 1.617.246,47                       | 1.655.880,62                      | 0,00               |          |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 1.617.246,47                       | 1.655.880,62                      | 0,00               |          |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                               | 7.655,86                          | 0,00               |          |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 15.214.704,46                      | 13.300.583,51                     | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 15.214.704,46                      | 13.300.583,51                     | 0,00               |          |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 16.801.038,59                      | 13.681.520,55                     | 0,00               |          |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 1.504.585,92                       | 76.800,16                         | 0,00               |          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 81.748,21                          | 304.136,88                        | 0,00               |          |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | -13.597.457,99                     | -11.637.047,03                    | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 70.187.120,60                      | 70.528.109,30                     | 0,00               |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 2.160.319,00                       | 1.780.044,00                      | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 68.026.801,60                      | 68.748.065,30                     | 0,00               |          |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 2,38                               | 2,42                              | 0,00               |          |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | -19,99                             | -16,93                            | 0,00               |          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 81.632.161,92                      | 82.497.678,36                     | 0,00               |          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 73.468.945,73                      | 74.247.910,52                     | 0,00               |          |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                         | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b> |                    |          |
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 67.420.918,03                      | 67.420.918,03                     | 0,00               |          |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 4.292.639,37                       | 1.623.225,38                      | 0,00               |          |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

| <u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>                                                                               | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |             |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------|---|
|                                                                                                           |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre | - |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>                                               | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b> |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 70.187.120,60               | 70.528.109,30              | 0,00        |   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 2.160.319,00                | 1.780.044,00               | 0,00        |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 68.026.801,60               | 68.748.065,30              | 0,00        |   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 14.965.896,35               | 15.124.574,37              | 0,00        |   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 13.469.306,72               | 13.612.116,93              | 0,00        |   |

| <u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |             |   |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------|---|
|                                                                     |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre | - |
| DOS ESTADOS (IX)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b> |   |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | VALOR REALIZADO           |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
|                                                                             | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                  | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual                                                                  | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)  | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                     | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                 | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços              | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) | 0,00                      | 0,00                             |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                          | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                      |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 70.528.109,30 | 0,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 1.780.044,00  | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 68.748.065,30 | 0,00          |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00          | 0,00          |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 10.999.690,45 | 16,00         |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>                                                     | 9.899.721,40  | 14,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00          | 0,00          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.812.364,57  | 7,00          |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
|                                                                    | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Tributos                                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                      | 0,00                             |
| FGTS                                                               | 0,00                      | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                      | 0,00                             |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                             | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |                                                                     |                               | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                  |                                                                                       |
|                                                                    |                                | De Exercícios Anteriores              | Do Exercício |                                                                     |                               |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                  |                                                                                       |
|                                                                    | (a)                            | (b)                                   | (c)          | (d)                                                                 | (e)                           | (f)                                                      | (g)=(a-(b+c+d+e)-f)                                                                     | (h)                                                     |                                                                                  | (i) = (g - h)                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                              | 616.941,38                     | 1.119.897,18                          | 627.469,62   | 26.458,60                                                           | 0,00                          | 0,00                                                     | -1.156.884,02                                                                           | 3.468.152,38                                            | 0,00                                                                             | -4.625.036,40                                                                         |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                | 616.941,38                     | 1.119.897,18                          | 627.469,62   | 26.458,60                                                           | 0,00                          | 0,00                                                     | -1.156.884,02                                                                           | 3.468.152,38                                            | 0,00                                                                             | -4.625.036,40                                                                         |
| Outros Recursos não Vinculados                                     | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 0,00                                                                                  |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                | 11.052.440,35                  | 72.661,68                             | 712.649,10   | 1.082.364,92                                                        | 481.356,03                    | 0,00                                                     | 8.703.408,62                                                                            | 4.710.938,29                                            | 0,00                                                                             | 3.992.470,33                                                                          |
| Recursos Vinculados à Educação                                     | 382.571,31                     | 3.593,86                              | 172.083,50   | 4.899,55                                                            | 0,00                          | 0,00                                                     | 201.994,40                                                                              | 435.998,40                                              | 0,00                                                                             | -234.004,00                                                                           |
| Transferências do FUNDEB                                           | 12.090,99                      | 0,00                                  | 154.194,15   | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | -142.103,16                                                                             | 65.534,20                                               | 0,00                                                                             | -207.637,36                                                                           |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                              | 370.480,32                     | 3.593,86                              | 17.889,35    | 4.899,55                                                            | 0,00                          | 0,00                                                     | 344.097,56                                                                              | 370.464,20                                              | 0,00                                                                             | -26.366,64                                                                            |
| Recursos Vinculados à Saúde                                        | 3.131.183,37                   | 0,00                                  | 62.334,28    | 3.342,38                                                            | 0,00                          | 0,00                                                     | 3.065.506,71                                                                            | 303.937,36                                              | 0,00                                                                             | 2.761.569,35                                                                          |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                    | 2.865.893,40                   | 0,00                                  | 62.334,28    | 3.342,38                                                            | 0,00                          | 0,00                                                     | 2.800.216,74                                                                            | 303.937,36                                              | 0,00                                                                             | 2.496.279,38                                                                          |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                 | 265.289,97                     | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 265.289,97                                                                              | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 265.289,97                                                                            |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                           | 478.927,33                     | 0,00                                  | 2.115,83     | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 476.811,50                                                                              | 13.118,29                                               | 0,00                                                                             | 463.693,21                                                                            |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)             | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 0,00                                                                                  |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                   | 6.104.379,39                   | 69.067,82                             | 29.260,15    | 1.073.303,14                                                        | 0,00                          | 0,00                                                     | 4.932.748,28                                                                            | 3.052.187,88                                            | 0,00                                                                             | 1.880.560,40                                                                          |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu  | 5.908.698,42                   | 33.456,35                             | 0,00         | 1.071.538,06                                                        | 0,00                          | 0,00                                                     | 4.803.704,01                                                                            | 3.048.263,61                                            | 0,00                                                                             | 1.755.440,40                                                                          |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                   | 195.680,97                     | 35.611,47                             | 29.260,15    | 1.765,08                                                            | 0,00                          | 0,00                                                     | 129.044,27                                                                              | 3.924,27                                                | 0,00                                                                             | 125.120,00                                                                            |
| Demais Vinculações Legais                                          | 954.613,84                     | 0,00                                  | 446.855,34   | 819,85                                                              | 0,00                          | 0,00                                                     | 506.938,65                                                                              | 905.696,36                                              | 0,00                                                                             | -398.757,71                                                                           |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 0,00                                                                                  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                               | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 0,00                                                                                  |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência  | 192.947,21                     | 0,00                                  | 222.915,70   | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | -29.968,49                                                                              | 281.936,22                                              | 0,00                                                                             | -311.904,71                                                                           |
| Outras Vinculações Legais                                          | 761.666,63                     | 0,00                                  | 223.939,64   | 819,85                                                              | 0,00                          | 0,00                                                     | 536.907,14                                                                              | 623.760,14                                              | 0,00                                                                             | -86.853,00                                                                            |
| Recursos Extraorçamentários                                        | -3.031,03                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 481.356,03                    | 0,00                                                     | -484.387,06                                                                             | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | -484.387,06                                                                           |
| Outras Vinculações                                                 | 3.796,14                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 3.796,14                                                                                | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 3.796,14                                                                              |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                        | 932.029,17                     | 0,00                                  | 379,30       | 18.821,22                                                           | 0,00                          | 0,00                                                     | 912.828,65                                                                              | 88.646,45                                               | 0,00                                                                             | 824.182,20                                                                            |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd | 1.151.477,41                   | 0,00                                  | 0,00         | 12.050,00                                                           | 0,00                          | 0,00                                                     | 1.139.427,41                                                                            | 5.298,63                                                | 0,00                                                                             | 1.134.128,78                                                                          |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir | 0,00                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00                                                                | 0,00                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                    | 0,00                                                    | 0,00                                                                             | 0,00                                                                                  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                | -219.448,24                    | 0,00                                  | 379,30       | 6.771,22                                                            | 0,00                          | 0,00                                                     | -226.598,76                                                                             | 83.347,82                                               | 0,00                                                                             | -309.946,58                                                                           |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                        | 12.601.410,90                  | 1.192.558,86                          | 1.340.498,02 | 1.127.644,74                                                        | 481.356,03                    | 0,00                                                     | 8.459.353,25                                                                            | 8.267.737,12                                            | 0,00                                                                             | 191.616,13                                                                            |

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUZA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A JUNHO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          | VALOR         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Receita Corrente líquida                                                          | 70.528.109,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 68.748.065,30 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 68.026.049,30 |

| DESPESA COM PESSOAL                                         | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 32.080.231,55 | 47,16         |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>   | 36.734.066,62 | 54,00         |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>   | 34.897.363,29 | 51,30         |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 33.060.659,96 | 48,60         |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -11.637.047,03 | -16,93        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 82.497.678,36  | 120,00        |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 15.124.574,37 | 22,00         |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 10.999.690,45 | 16,00         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00          | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.812.364,57  | 7,00          |

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA

SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1030], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº **49/2021**; Dispensa nº **44/2021**. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro

Marcos-MT. **Contratada:** SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA 62678140172. **A-  
 teração de Dotação Orçamentária. Data:** 31/07/2023. **Jamis Silva Bo-  
 landin – Prefeito Municipal.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 16/2023, INTERVENIENTE:** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **HELLEN CLAUDINO NEVES**. CPF: 047.648.841-28. **Objeto:** Estágio nas dependências do PSF Jardim Zeferino II. **Data de Assinatura:** 31/07/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 50/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNOPAR, pela **ESTAGIÁRIA, VANEZA AZEVEDO DAS VIRGENS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência até:** 21/03/2024. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 01/08/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 24/2023, INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR; **DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA:** **MARLI APARECIDA DA SILVA**. CPF: 987.949.731-72. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis. **Data de Assinatura:** 31/07/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 57/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIO, JONAS DOS SANTOS RODRIGUES**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos. **Vigência até:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 02/08/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.**

O Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administra-

ção Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

**Parágrafo único.** Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – Combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- III – na implantação e execução de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
- IV – Substituição de servidor efetivo em decorrência de afastamento para gozo de licenças médica, prêmio por assiduidade, maternidade, desempenho de mandato classista, afastamento para participar de programa de pós graduação *stricto sensu*, afastamento para exercício de mandato eletivo, assim como férias e vacância, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- V – Especificamente quanto aos cargos dos profissionais da educação básica, em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão ou função gratificada e gestor escolar;

**Art. 3º** O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial da AMM e demais meios de comunicação oficial.

**Art. 4º** As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogável por igual período. A prorrogação será a critério da Administração, devidamente justificado o interesse público, e desde que haja previsão no edital de abertura do processo seletivo.

**Art. 5º** As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterà a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

**Art. 6º** As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo simplificado de provas e títulos deverá conter, no mínimo, as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 3º É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

**Art. 7º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada no plano de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**Art. 8º** Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

**Art. 9º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta do Município, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVI, art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**Art. 10.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade responsável e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

**Art. 11.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

**Art. 12.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, deverá ser comunicada com a antecedência de até trinta dias.

§ 2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Serra Nova Dourada.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 09 de agosto de 2023.

**Elson Farias de Sousa**

Prefeito Municipal

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 018/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de motocicletas para 0km para atender as necessidades da secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital**”, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 28 de agosto de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília – DF), através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail [licitaserranova@gmail.com](mailto:licitaserranova@gmail.com) ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de agosto de 2023.

## JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

### PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.967, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Transfere para a inatividade o Servidor Angelo Rossi Neto, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 053/2023, editada pelo Previsão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Transferir para a inatividade a partir de 10 de agosto de 2023, Angelo Rossi Neto, matrícula nº 4943, empossado no cargo de carreira de Fiscal de Obras, Classe C, Nível IV, em 02 de maio de 2013, sob o regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Declarar vago o cargo de Fiscal de Obras, que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 1.968, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 12 de agosto de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Hellen dos Santos Garcia, matrícula nº 5874, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA SEMAD Nº 134, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 127 de 12 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 077/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 11 de agosto de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 127 de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 4275 em 13 de julho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº 077/2023/PADSIND/DRH/SEMAD da Sindicância Investigativa 003/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.**

*Assinado Digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA SEMAD Nº 135, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 128 de 12 de julho de 2023.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, e o recebimento do Ofício nº 078/2023/PADSIND/DRH/SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 11 de agosto de 2023 o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 128 de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 4275 em 13 de julho de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no ofício nº 078/2023/PADSIND/DRH/SEMAD da Sindicância Investigativa 003/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.**

*Assinado Digitalmente***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**FINANCEIROS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO**

**CONVENIADO:** PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.  
 CNPJ/MF 48.707.451/0001-90

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CNPJ: 03.239.076/0001-62

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este CONTRATO tem por objeto a concessão pela PERCAPITAL aos servidores da CONVENENTE, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento, o serviço financeiros em geral para administração de pagamentos e abertura de um LIMITE DE CRÉDITO ao USUÁRIO, que corresponderá a um percentual de seu salário bruto, voltados à obtenção de crédito consignado, cartão de crédito e cartão consignado de benefício, como meio e forma de pagamento para a aquisição de bens ou serviços tomados junto à REDE CREDENCIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este CONTRATO é celebrado por prazo indeterminado e terá vigência imediata a partir da assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.415, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Institui a verba de natureza indenizatória a ser paga aos servidores efetivos que exercerem as funções fiscalizatórias lotados no Departamento de Vigilância Sanitária de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Verba de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais que exercerem as funções fiscalizatórias lotados no Departamento de Vigilância Sanitária de Sorriso, pelo exercício de atividade essencial de fiscalização na defesa e prevenção da Saúde Pública dos cidadãos de Sorriso, Mato Grosso.

**Art. 2º** A verba instituída por esta Lei, será paga mensalmente aos servidores fiscais lotados no Departamento de Vigilância Sanitária de Sorriso, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que será reajustado conforme aumento salarial dos servidores públicos municipais.

**§ 1º** Aos servidores definidos no caput do art. 1º não serão devidos os valores referentes às horas extraordinárias e reflexos.

**§ 2º** Os valores da verba de natureza indenizatória estabelecidos no artigo 2º somente serão alterados mediante Lei.

**Art. 3º** A verba instituída por esta Lei será paga aos servidores integrantes da fiscalização da Vigilância Sanitária, em razão do efetivo exercício das suas atribuições, conforme art. 2º e produtividade, não tendo direito à percepção da verba nas seguintes situações:

**I** - não atingir a soma mínima de 200 cotas mensais conforme especificadas no anexo I desta Lei;

**II** - sofrer penalidade administrativa;

**III** - afastar-se do cargo em virtude da licença para acompanhar pessoa da família doente;

**IV** - afastar-se do cargo em virtude de licença para tratar de interesse particular;

**V** - afastar-se do cargo em virtude de licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro;

**VI** - afastar-se do cargo em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Acidente de Serviço ou Doença Profissional;



**VII** - afastar-se do cargo em virtude de Licença para Atividade Política;

**VIII** - sofrer pena privativa de liberdade;

**IX** - licença prêmio por assiduidade;

**X** - gozo de férias regulamentares.

**§ 1º** Os casos previstos no art. 3º, III, IV e VIII, serão descontados proporcionalmente ao mês trabalhado.

**§ 2º** Somente fará jus à percepção da verba indenizatória o servidor que apresentar ao Coordenador do departamento de Vigilância Sanitária, relatório mensal de produção, devendo atingir no mínimo 200 cotas, de acordo com as atividades e produção disposta na tabela do anexo I desta Lei.

**Art. 4º** A verba indenizatória instituída por esta Lei possui as seguintes características:

**I** - natureza indenizatória e não remuneratória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

**II** - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

**III** - não se configura como rendimento tributável do servidor;

**IV** - não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

**Art. 5º** Os servidores descritos no artigo 1º desta lei que, for removido, transferido, cedido para outra unidade ou órgão, bem como não se enquadrar no inciso I do Artigo 3º, não farão jus à percepção da verba indenizatória estipulada por esta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde do Município, em especial da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

#### ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

| NATUREZA DO SERVIÇO                                                                                                              | COTAS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Abertura de armário de medicamentos controlados por drogaria                                                                     | 05    |
| Análise Documental                                                                                                               | 02    |
| Abertura de livro de controle dos receituários ópticos.                                                                          | 05    |
| Abertura e/ou fechamento de livro injetável (por dragaria)                                                                       | 05    |
| Alimentação de planilhas de controle fiscal                                                                                      | 25    |
| Alimentação do SISAGUA (por mês)                                                                                                 | 04    |
| Análise da qualidade da água para consumo humano – VIGIÁ-GUA (por amostra)                                                       | 04    |
| Análise de projetos arquitetônicos (por projeto)                                                                                 | 30    |
| Apreensão ou inutilização de produtos de qualquer origem, baixa ou média complexidade                                            | 10    |
| Atendimento de denúncia dentro do horário de expediente normal                                                                   | 05    |
| Atendimento de denúncia fora do horário de expediente normal                                                                     | 10    |
| Atendimento fora do perímetro urbano                                                                                             | 10    |
| Atividade educativa                                                                                                              | 50    |
| Auto de infração às disposições sanitárias                                                                                       | 05    |
| Auto de inspeção, às disposições sanitárias                                                                                      | 05    |
| Auto de interdição às disposições sanitárias                                                                                     | 10    |
| Auto de notificação às disposições sanitárias                                                                                    | 05    |
| Coleta de produtos para análise laboratorial                                                                                     | 10    |
| Conferência de receitas e medicamentos controlados de outros estados (por receita)                                               | 03    |
| Conferência do balanço de medicamentos controlados trimestral/mensal (por drogaria)                                              | 05    |
| Descarte de produtos                                                                                                             | 30    |
| Diligências solicitadas pelo chefe imediato, mediante ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgãos competentes; | 20    |

|                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Elaboração de material educativo                                                        | 30  |
| Elaboração de nota técnica;                                                             | 10  |
| Elaboração de ofício;                                                                   | 02  |
| Elaboração de relatórios técnicos;                                                      | 20  |
| Emissão de notificação às disposições sanitárias;                                       | 05  |
| Emissão de ordem de serviço (por estabelecimento)                                       | 10  |
| Entrega de documentos ou relatórios referentes aos autos emitidos (por estabelecimento) | 05  |
| Fechamento de armário de medicamentos controlados (por drogaria)                        | 25  |
| Interdição cautelar de produtos (por estabelecimento)                                   | 25  |
| Interdição cautelar de estabelecimentos (por estabelecimento)                           | 25  |
| Participação em conferência/capacitação                                                 | 100 |
| Realização de treinamento para colaboradores/ estagiários                               | 30  |
| Reunião inter-setorial                                                                  | 10  |
| Reunião de equipe                                                                       | 10  |
| Termo de aviso (por estabelecimento)                                                    | 05  |
| Verificação de cumprimento Relatório Técnico/Notificação                                | 10  |
| Vistoria em estabelecimento de alta complexidade (com duração acima de 4 horas)         | 40  |
| Vistoria em estabelecimento de alta complexidade (com duração até 4 horas)              | 20  |
| Vistoria em estabelecimento de baixa complexidade                                       | 10  |
| Vistoria em estabelecimento de média complexidade                                       | 30  |
| Orientação de nota técnica (por estabelecimento)                                        | 05  |

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.414, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.944.357/0001-14, com sede a Rua Mato Grosso, 3811, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT.

**Art. 2º** O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e contratação de professor de capoeira, conforme descrito no Plano de Trabalho que segue anexo.

**Art. 3º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

04.005.12.367.0019.1068 – Subvenções para educação especial – APAE  
335043.00(228) – R\$ 100.000,00

**Art. 4º** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

122 – Administração Geral

0001 – Gestão das Ações do Legislativo

1003 – Modernização dos equipamentos e material permanente da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 100.000,00

**Art. 5º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até 30

dias após o término da vigência do Termo de Parceria, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição *Federal*.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, o Município de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convênio com a entidade beneficiária.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2023.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 019/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

#### TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 019/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação – 001/2022 e da Portaria nº 443/2023, de convocação a posse, publicada em 09/08/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **PROFESSORA – NOVA FRONTEIRA**, Sra. **NEIDE VEIGA - INSCRIÇÃO 201**, apresentou Termo de Desistência, em 06/08/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

**Publique-se, Registre-se.**

Tabaporã/MT, 10 de Agosto de 2023.

**CRISTIANE BÓBBO**

Coordenadora de Recursos Humanos

**CIENTE:**

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

#### LICITACAO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 Proc. Adm 041/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, através comissão permanente de licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MELHOR TÉCNICA, às 09h00 horas (Horário Local) do dia 25 de Setembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, situado à Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP: 78.563-00, no Município de Tabaporã - Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93 e MP 459/09, convertido em Lei nº 11977/09. O credenciamento será feito das 09h00 às 09h15. O envelope contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Presidente da CPL até às 09h15 horas (Horário Local) do dia 25 de Dezembro de 2023. OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 36 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) M2, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA VIABILIZAR A SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV”, DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital. RETIRADA DO EDITAL: site: [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br). INFORMAÇÕES: pelo telefone (0\*\*66)3557-1248/1505.

Tabaporã - MT, 10 de Agosto de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 445/2023

#### CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

**SIRINEU MOLETA**, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

#### ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

#### 01 foto 3x4;

**Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);**

**Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;**

**Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);**

**Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);**



**Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);**

**Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).**

**FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)**

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

**CONVOCADO:**

| INSCRIÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RECEPCIONISTA LOCALIDADE: SEDE |
|-----------|----------------------------------------------------------------|
| 228       | JUNIELE APARECIDA BAISSO DOS SANTOS                            |

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de agosto de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sou em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.**

**AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **29 de Agosto de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – ATACÍLIO DE SOUZA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 11 de Agosto de 2023, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=licitacoes/](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2023. Gustavo Leonne de Souza- Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.** A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 461/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.553/2023. **OBJETO: FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS), para atender demanda desta Secretaria, com fulcro no Art. 25, inciso I e 13, II ambas da Lei 8.666/93, através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo valor total é de R\$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais). Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**

**AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **28 de Agosto de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE- "PET PLACE PARCÃO", para atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 11 de Agosto de 2023, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post\\_type=licitacoes/](https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidenta da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA RASTREAMENTO VEICULAR E FORNECIMENTO DA BASE LEITORA PARA O DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS, DEFORMA CONTINUA DA PORMEIODESISTEMA INFORMATIZADO,** para atendimento da frota de veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Agosto de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefo-

ne 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **10 de Agosto de 2023.** Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

**DECRETO N.º 347, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO N.º 347, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 312, DE 12 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEOU os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE TANGARÁ DA SERRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, caput e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando 22.657/2023-1 Doc e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 2.731, de 18 de julho de 2007.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 312, de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a alteração abaixo:

“Art. 1º (...)

**I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:**

(...)

**d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará da Serra:**

(...)

Suplente: Adilson Afonso da Silva”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de julho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.** A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 511/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.101/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSCRIÇÃO DE 02 (dois) SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO 100% PRESENCIAL, CSC GOVTECH – TECNOLOGIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – EVENTO NACIONAL CONNECTED SMART CITIES – CIDADES INTELIGENTES, HUMANAS E SUSTENTÁVEIS, no Art. 25 inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, cujo valor total é de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais). Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), de acordo com as normativas e legislações vigentes,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Agosto de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **10 de Agosto de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

**DECRETO Nº 366, DE 10 DE AGOSTO 2023**

**DECRETO Nº 366, DE 10 DE AGOSTO 2023.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA – ADIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “a”, do inciso V, do artigo 33 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe que o prazo mínimo de constituição das organizações da sociedade civil poderão ser reduzidos por ato específico de cada ente federativo, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

**CONSIDERANDO** a alteração da Lei nº 4042, de 02 de Agosto de 2013, que reduziu o prazo de funcionamento mínimo para 6 (seis) meses para a concessão de título de utilidade pública às entidades civis;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 6.083 de 2023, que declarou a Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, de utilidade pública, a qual possui 8 (oito) meses de constituição e por ser a única em nosso município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de parceria com a Associação das Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra – ADIN, Organização de Sociedade Civil (OSC), admitindo a redução do prazo de 04 (quatro) meses de sua existência, nos termos da alínea “a”, do inciso V, do artigo 33, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de Agosto de 2023, **47º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS** a fim de atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: [https://tangaradaserra.mt.gov.br/sitel/?post\\_type=licitacoes/](https://tangaradaserra.mt.gov.br/sitel/?post_type=licitacoes/). Tangará da Serra-MT, 10.08.2023. Marlon Diego Alves de Souza – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **RREGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, AR CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 23 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **11 de Agosto de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **10 de Agosto de 2023**. Dalila Cristiane Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023.** Do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando pedido de impugnação no descritivo de itens, haverá a necessidade de readequações no Edital e Termo de Referência. Assim, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comerciais, estava marcada para o dia **11 DE AGOSTO DE 2023, às 09:00 horas,** torna-se **SUSPENSO “SINE DIE”.** Após as devidas adequações, o edital será republicado na

forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra - MT, 10de Agosto de 2023. Márcio de Oliveira Lopes- Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 009/2023****EDITAL DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE 009/2023****CREDENCIAMENTO N°. 005/2023.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 029/2023 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO: 070/2023****MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 005/2023**

**OBJETO:** “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SELEÇÃO DE TREINADORES ESPORTIVOS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

**PROPONENTE VENCEDORES:****ELTO FRANCISCO BARROS**

CPF:345.242.401-44

**KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER**

CPF: 045.920.251-05

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 044/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2023.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO: 075/2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRANOVA DO NORTE/ MT.**

**VENCEDOR:****RODRIGO FERNANDES RIBEIRO ME**

CNPJ: 24.994.100/0001-49

R\$ 70.950,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2023.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA****PREGOEIRO/OFICIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****DECRETO N 058/2023****DECRETO MUNICIPAL N° 058/2023**

“Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências”

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei.

**DECRETA:**

Art. 1° - Luto Oficial no dia 11 de agosto do corrente ano, sexta-feira, por falecimento do jovem Carlos Eduardo Santos Almeida, aluno do Programa de Atenção Integral à Família.

Art. 2° - Durante o período de luto, as atividades do CRAS e o atendimento ao público na Prefeitura Municipal, ficarão suspensas.

3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto de 2023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2023**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente:** FATOMAG INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LT-DA.

**CNPJ nº:** 16.895.838/0001-20

**Endereço:** Avenida dos Trabalhadores, nº 844, Village das Rosas – Espírito Santo do Pinhal - SP.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos (descascador e torrador) para o Processamento e Beneficiamento de Café, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

**Valor total:** R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para o material pesquisado, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de equipamentos, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela MP nº 1.167/2023 e decretos Municipais nº 1.415/2023 e nº 1.453/2023.

**Decisão:** RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 041/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 89/2022**

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, e de outro lado a **EMPRESA CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. **27.862.223/0001-14** com sede à Rua Mato Grosso nº s/n, Bairro Centro, CEP **78.295-000**, na cidade de Indaiavá-MT, neste ato representado pelo Srº **SENI PONTES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº. **935.010.721-04** e RG nº **11881445 SJ/MT**, residente e domiciliado na Avenida Governador Jaime Campos, nº **584**, Bairro Centro, Cidade de Indaiavá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – conforme a CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 25% no objeto da IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ALAMBRADO NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme planilha em anexo:

“1 – o valor do aditivo a obra é de R\$ 30.326,01 (Trinta Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavos)”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. **89/2022**, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 10 de Agosto de 2023.

Thucydides Francisco Conceição Alvares  
Procurador Geral do Município  
OAB – MT Nº 4552

**Geraldo Martins da Silva CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-ME**

Prefeito Municipal **SENI PONTES DA CONCEIÇÃO**

**SOCIO**

Contratada

Testemunhas:

1- Nome: 2 – Nome:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA Nº 020/2023 – SMVO/VG**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato nº **165/2023**, decorrente da P.P nº **043/2022**, oriunda da adesão à Ata de Registro de Preço nº **257/2022** da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, empresa **ST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** como fiscal principal e a Engenheira Civil Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** como fiscal suplente dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, do contrato nº **165/2023** em conformidade com a cláusula décima quinta de gerenciamento e da fiscalização – Item 15.3 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de agosto de 2023.

Luiz Celso Moraes de Oliveira  
Secretário Municipal de Viação e Obras

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023**

**Processo nº 847933/2023** - O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Secretário Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 524/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro Oficial designado para o processo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa: 1)AMADO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.580.609/0001-57, Lote: 1 no valor total de R\$ 16.123.676,40 (dezesesseis milhões cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. **O presente documento está disponível nos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzegrande.mt.gov.br](http://www.varzegrande.mt.gov.br).** Várzea Grande/MT, 09 de agosto de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA Nº. 181/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, à servidora **ROSILENE ANDRADE SILVA**, conforme determinação judicial.”

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.30890Pe;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1002930-19.2022.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **ROSILENE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF nº 362.991.971-53, matriculada sob o nº 041509, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta/30H, Nível 09, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de agosto de 2023

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023

**Processo nº 874428/2023 .OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉISADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 08/08/2023, sagrando-se as empresas: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.720.752/0001-22, vencedora do item 01 com o valor total de R\$**45.500,00** (quarenta e cinco mil, quinhentos reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens **02, 03, 04 e 05** com o valor total de R\$ **637.240,00** (Seiscentos

e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais); **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.237.610./0001-08, vencedora dos itens **06, 07, 08, 09 e 10** com o valor total de R\$ **95.935,00** (Noventa e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais); Item11 DESERTOS OU FRACASSADOS:O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 08 de agosto de 2023. Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Municipal de Saúde/SMSVG.

#### PORTARIA Nº 772/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 906884/2023,

#### RESOLVE:

Conceder aservidora**ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 135481, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **08/08/2023 a 08/08/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,10deagosto 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

##### PROC. ADM. Nº. 874428/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉISADULTO E INFANTIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

**Validade: 12(doze) meses.**

**ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

**EMPRESA REGISTRADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.720.752./0001-22 situada na Rua NísioStroieke N. 60 Bairro: Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe – PR, Telefone (54) 3523-2234, endereço eletrônico: [jardimcosmeticos@hotmail.com](mailto:jardimcosmeticos@hotmail.com)/[www.jadimcosmeticos.com.br](http://www.jadimcosmeticos.com.br), sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **Ricardo Cesar Stroieke**, inscrito no CPF: 021.772.030-74.

| ITEM                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | QTD ANUAL | MARCA   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|---------|----------------|--------------|
| 1                                                      | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P, ANATÔMICO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGO-DÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA'R | UNID | 35.000    | PRÓPRIA | R\$1,30        | R\$45.500,00 |
| R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |           |         |                |              |

Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2023.

REGISTRANTE:**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGISTRADA: **JARD.DIST. DE COSMETICOS LTDA – ME**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS208/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 /PROC. ADM. Nº. 874428/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉISADULTO E INFANTIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

**Validade: 12(doze) meses.**

**ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.



**EMPRESA REGISTRADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02 situada na Estrada Boa Esperança N.2320 Sala 01 Bairro: Fundo Canoas CEP:89163-554, Rio Grande do Sul – SC, Telefone (47)3520-9000, endereço eletrônico:licitacoes@altermed.com.br/altermed@altermed.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Anacleto Ferrari, inscrito no CPF 523.140.819.-00.

| ITEM                                                                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTD ANUAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|----------------|----------------|
| 2                                                                                        | AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M, ANATÔMICO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA.         | UN   | 92.000    | WF    | R\$ 1,03       | R\$ 94.760,00  |
| 3                                                                                        | AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G, ANATÔMICO, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA.        | UN   | 200.000   | WF    | R\$ 1,15       | R\$ 230.000,00 |
| 4                                                                                        | AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG, ANATÔMICO, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA. | UN   | 192.000   | WF    | R\$ 1,19       | R\$ 228.480,00 |
| 5                                                                                        | AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO XXG, ACIMA DE 100 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA  | UN   | 56.000    | WF    | R\$ 1,50       | R\$ 84.000,00  |
| valor total de R\$ 637.240,00 (Seiscentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |           |       |                |                |

Várzea Grande – MT 08 de agosto de 2023.

REGISTRANTE:

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGISTRADA:

**ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 209/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023 /PROC. ADM. Nº. 874428/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

**Validade: 12(doze) meses.**

**ORGÃO REGISTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, Bairro Ponte Nova- Município de Várzea Grande – MT.

**EMPRESA REGISTRADA: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.237.610./0001-08 situada na Rua Getúlio Vargas N. 379, Bairro: Centro CEP:36.326-000, Santa Cruz de Minas – MG, Telefone (32)99968-1877 (32)99133-0245, endereço eletrônico: licitacoes.somarind@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Marcio Ângelo Batista, inscrito no CPF 958.453.646-04.

| ITEM                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QTD ANUAL | MARCA  | VALOR UNID. | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--------|-------------|--------------|
| 6                                                                                    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P, ANATÔMICO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA.                                             | UN   | 550       | MAMY   | R\$0,70     | R\$385,00    |
| 7                                                                                    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M, ANATÔMICO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA. | UN   | 7.500     | MAMY   | R\$0,62     | R\$4.650,00  |
| 8                                                                                    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G, ANATÔMICO, ACIMA DE 9 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO ALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS DESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA.                         | UN   | 30.000    | MAMY   | R\$0,70     | R\$21.000,00 |
| 9                                                                                    | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ANATÔMICO, ACIMA DE 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA.                                      | UN   | 54.000    | MAMY   | R\$0,80     | R\$43.200,00 |
| 10                                                                                   | ITEM EXCLUSIVO ME/EPP FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, ANATÔMICO, ATÉ 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIA AMOSTRA.                                          | UN   | 30.000    | Q BABY | R\$0,89     | R\$26.700,00 |
| valor total de R\$ 95.935,00 (Noventa e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |           |        |             |              |

Várzea Grande – MT 08 de agosto de 2023.

REGISTRANTE:

**GONÇALO APARECIDO DE BARROS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

REGISTRADA:

**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**PORTARIA Nº 770/2023**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 901107/2023,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Fisioterapeuta – 30h**, ocupado pela servidora **ROGÉRIA LOBATO CAMPOS TONUSSI**, Matrícula 95808, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **21/07/2023 a 21/07/2026**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2023.

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**

*Secretário Municipal de Administração*

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

*Prefeito Municipal*

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL**

**Processo nº 798325/2022.** Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr.ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90**, com valor global de **R\$ 953.965,49 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2023. **Luiz Celso Moraes de Oliveira** – Secretário Municipal de Viação e Obras.

**PORTARIA Nº 769/2023**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 904282/2023,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo de **Agente de Saúde Municipal – Auxiliar de Saúde Bucal/SUS – 40h**, ocupado pela servidora **ZENILDE MACIEL DE JESUS**, Matrícula 130094, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **18/07/2023 a 18/07/2026**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2023.

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**

*Secretário Municipal de Administração*

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

*Prefeito Municipal*

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº58/2023**

Processo nº 903727/2023. Ratificação do Comunicado de Dispensa de Licitação de nº. 58/2023, para a celebração do Termo de Contrato com a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** - inscrita no CNPJ: 05.870.713/0001-20, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter emergencial, no valor R\$ 1.918.258,65 (um milhão, novecentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), segundo condições e termos constantes no Projeto Básico, para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Várzea Grande/MT. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande, 09 de agosto de 2023. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**- Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº. 771/2023**

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO MARINHO CORREA**, matrícula nº 147259, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, em substituição a servidora **MARYANE BEIJAMINA DA SILVA**, matrícula nº 142061, exercendo o cargo de Gerente DNS 06, da Secretaria Municipal de Administração, em gozo licença maternidade e férias **no período compreendido entre 17/05/2023 a 15/08/2023**, com efeitos financeiros.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2023.

**OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO**

*Secretário Municipal de Administração*

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº27/2023**

**Processo nº 902741/2023.** Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra. A realização está prevista para o **dia 31 de agosto de 2023, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/sub>

pasta/4471. Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Designar a Responsabilidade Técnica pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSI, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Responsabilidade Técnica pelo **Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o(a) servidor(a) **137404 – BRUNA ROSA DE ALMEIDA** – Psicóloga – CRP-18/03366 a partir de **04 de agosto de 2023**.

**Art. 2º** - As atribuições do Responsável Técnico são:

I – Planejar e coordenar as ações de saúde da unidade;

II- Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos da unidade;

III- Elaborar mecanismos eficientes e resolutivos que aprimorem o atendimento, monitoramento e avaliação dos indicadores;

IV- Realizar o levantamento das necessidades de equipamentos, materiais, medicamentos, reparos e manutenção com o apoio do Responsável Administrativo;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

**Art. 3º** - Esta Portaria produz efeito desde a data de 04 de agosto de 2023 Várzea Grande, 07 de agosto de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande

#### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 144/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 144/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 904107/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Cruzeiro do Sul, Rua das Papoulas, Rua Hortêncica, Rua Nações Unidas, Rua Pinheiros, Rua Pirapora e Rua Tarumã, localizadas nos Bairros Mapim, Jardim Alá e Jardim dos Estados no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 260.121,51 (duzentos e sessenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), representando o acréscimo de aproximadamente 9,22% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 3.082.478,24 (três milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito re-

ais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa a seguinte servidora: Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04. Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrita no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### DECRETO MUNICIPAL N°. 073, DE 10 AGOSTO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO DA SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o teor positivado em Lei Municipal nº. 1.042, de 10 de Abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o papel de alta relevância que o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo exerce para o desenvolvimento do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Em razão do aniversário do Distrito Santa Clara do Monte Cristo, fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 11 de Agosto de 2023, em todo território compreendido pelo referido Distrito e comunidades adjacentes.

**Art. 2º** - Fica transferida a sede deste Governo Municipal, para o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, no dia 11 de Agosto de 2023.

**Art. 3º** - No dia 11 de Agosto de 2023, o Prefeito Municipal atenderá a população *in loco*, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito, despachando sobre assuntos prioritários para a Comunidade.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### GABINETE LEI MUNICIPAL N° 2.052/2023

#### DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 24.301,70 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE N° 1.968/2022), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE N° 1.951/2022, EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, do orçamento vigente o valor de **R\$ 24.301,70 (vinte e quatro mil trezentos e um reais e setenta centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

|                                                                                                                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                | <b>VALOR</b>         |
| <b>UNIDADE: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA</b>                                                                               |                      |
| <b>08.244.095 - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO</b>                                                                               |                      |
| 3.3.90.0.00.00.00.00.02.0660 - APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS) | R\$ 24.301,70        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                      | <b>R\$ 24.301,70</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021- Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Suspensão de Servidor Público Municipal".

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório e as conclusões finais acostados aos autos do Relatório Final do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Suspender por 60(sessenta) dias o servidor WALDEMAR VALDES PESSOA, matrícula nº 692, cargo de Leiturista, lotado na Secretaria de Obras, com base no artigo 177, inciso II e artigo 180 da Lei Municipal nº 747/2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

#### GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.915,11 (MIL NOVECEN- TOS E QUINZE REAIS E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, do orçamento vigente o valor de **R\$ 1.915,11 (mil novecentos e quinze reais e onze centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

|                                                                                                                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DESPORTO E LA- ZER</b>                                                              |                     |
| <b>UNIDADE: 10.02 - ESPORTE</b>                                                                                                 |                     |
| <b>27.812.44.2.345 - DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS</b>                                                                       |                     |
| 3.3.90.0.00.00.00.00.02.0701-APLICAÇÕES DIRETAS (OU- TRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMEN- TOS CONGÊNERES DOS ESTADOS) | R\$ 1.915,11        |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                         | <b>R\$ 1.915,11</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

#### IMPREV II TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº

001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, PA- RA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 do- ravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**, sita à Rua Jorge Kalil Dualibi, nº 239, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, município de Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o número 26.361.810/0001-67, neste ato representado por Sócio administrador **LUCAS RUGIERI PAS- QUETO**, inscrito no CPF: 002.069.781-38 e Portador do RG: 15291510 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e pe- rante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **001/2021/IMPREV** e que se regerá pelo Dispensa **001/2021/IMPREV**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações pos- teriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da Vigência e Execução Contratual, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021, nos termos a seguir disposto.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO



2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R\$ 3.077,40 (Três mil e setenta e sete reais e quarenta centavos), pagos mensalmente em parcelas de R\$ 256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 001/2021, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Apostilamento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 09 de agosto de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

**EURICO DA CUNHA BARBOSA**

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA LTDA

**LUCAS RUGIERI PASQUETO**

C.P.F.: 002.069.781.-38

R.G.: 15291510 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

**LEIDI APARECIDA MINELI**

C.P.F.: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

**HELY CLODOALDO AFONSO FERNANDES**

C.P.F.: 419.970.771-91

R.G.: 759481 SSP/MT

**PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA**

C.P.F.: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

### GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.047/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272/2014 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS FATORES CORRETIVOS E DA FORMULA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, o Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber

que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica revogado a Sub-Tabela III-I e a Sub-Tabela III-II da Tabela III, da Lei Municipal nº 1.272, de 17 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a redação que segue:

| TABELA III<br>VALOR EM UFVR- UNIDADE FISCAL DE VILA RICA PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE:                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Valor em UFVR de acordo com a região, tipo de solo e por hectare para efeito do cálculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI |                                |
| TIPO DE SOLO                                                                                                                              | QUANTIDADE EM UFVR POR HECTARE |
| 1. Mata:                                                                                                                                  |                                |
| 1.1 Raio de 5(cinco) Km da sede do Município, considerando o ponto de referência a Praça Central.....                                     |                                |
| 1.2 – Natural.....                                                                                                                        | 347,43                         |
| 1.3 – Com pastagem.....                                                                                                                   | 64,20                          |
| 1.4 – Com pastagem e Benfeitoria (cerca, curral e assemlhados)..                                                                          | 219,03                         |
| 1.5 – Mecanizada para Plantio de Grãos.....                                                                                               | 249,24                         |
| 1.6 – Área com relevo montanhoso.....                                                                                                     | 694,87                         |
| 1.7 – Fase de regeneração florestal/reflorestamento.....                                                                                  | 79,30                          |
|                                                                                                                                           | 52,11                          |

**Art. 2º** - O Executivo Municipal fixará por Decreto as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei Complementar.

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

| PLANTA GENEIRICA ITBI- RURAL<br>TABELA III<br>VALOR EM UFVR- UNIDADE FISCAL DE VILA RICA PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR MICRORREGIÃO E POR HECTARE: EM VIGOR |                                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| Sub-Tabela III-I<br>Valor em UFVR de acordo com a região, tipo de solo e por hectare para efeito do calculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI  |                                |          |
| TIPO DE SOLO                                                                                                                                                   | QUANTIDADE EM UFVR POR HECTARE | ALQUEIRE |
| 1. Mata:                                                                                                                                                       |                                |          |
| 1.1 Raio de 5(cinco)Km da sede do Município, considerando o ponto de referência a Praça Central....                                                            |                                | R\$ 25.  |
| 1.2 – Natural.....                                                                                                                                             | 103,30                         | 998,54   |
| 1.3 – Com pastagem.....                                                                                                                                        | 25,83                          | R\$ 6.   |
| 1.4 – Com pastagem e Benfeitoria.....                                                                                                                          | 77,48                          | 500,89   |
| 1.5 – Mecanizada para Plantio de Grãos.....                                                                                                                    | 82,64                          | R\$ 19.  |
| 1.6 – Área com relevo montanhoso.....                                                                                                                          | 154,95                         | 500,16   |
| 1.7 – Fase de regeneração florestal/reflorestamento.....                                                                                                       | 36,15                          | R\$ 20.  |
|                                                                                                                                                                | 41,33                          | 798,83   |
|                                                                                                                                                                |                                | R\$ 38.  |
|                                                                                                                                                                |                                | 997,81   |
|                                                                                                                                                                |                                | R\$ 9.   |
|                                                                                                                                                                |                                | 098,23   |
|                                                                                                                                                                |                                | R\$ 10.  |
|                                                                                                                                                                |                                | 401,93   |

### PROJETO ATUALIZAÇÃO PGV 2023

| TIPO DE SOLO                                                                                         | QUANTIDADE EM UFVR POR HECTARE | ALQUEIRE |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| 1. Mata:                                                                                             |                                |          |
| 1.1 Raio de 5(cinco)Km da sede do Município, considerando o ponto de referência a Praça Central..... | 347,43                         | R\$ 92.  |
| 1.2 – Natural.....                                                                                   | 64,20                          | 000,00   |
| 1.3 – Com pastagem.....                                                                              | 219,03                         | R\$ 17.  |
| 1.4 – Com pastagem e Benfeitoria.....                                                                | 249,24                         | 000,00   |
|                                                                                                      | 694,87                         | R\$ 58.  |
|                                                                                                      | 79,30                          | 000,00   |
|                                                                                                      | 52,11                          | R\$ 66.  |
|                                                                                                      |                                | 000,00   |
|                                                                                                      |                                | R\$184.  |
|                                                                                                      |                                | 000,00   |

|                                                          |  |               |
|----------------------------------------------------------|--|---------------|
| 1.5 – Mecanizada para Plantio de Grãos.....              |  | R\$ 21.000,00 |
| 1.6 – Área com relevo montanhoso.....                    |  | R\$ 13.800,00 |
| 1.7 – Fase de regeneração florestal/reflorestamento..... |  |               |

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.048/2023**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a denominação da Praça Localizada na Marginal BR 158, entre a Rua 68, Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva e Chácara 33 no Bairro Setor Oeste, nesta cidade e dá outras providências”.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** –Fica determinada a denominação da Praça Localizada na Marginal BR 158, entre a Rua 68, Avenida Senador Jonas Pinheiro da Silva e Chácara 33, no Bairro Setor Oeste, de Praça Braulino da Silva.

**Art.2º** - A Praça ora denominada, é em homenagem a Sr. Braulino da Silva, que faleceu no dia 30 de dezembro de 2021, saudosa lembrança do povo Vila-Riquense.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2023**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 244.480,98 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 1.968/2022), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 1.951/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, no orçamento vigente o valor de **R\$ 244.480,98 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

| ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER                                                                                    | VALOR                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER                                                                                                                 |                       |
| 13.392.0048 - APOIO FINANCEIRO LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO                                                                                  |                       |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0715-APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL)               | R\$ 174.281,76        |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0716-APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA) | R\$ 70.199,22         |
| <b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>                                                                                                          | <b>R\$ 244.480,98</b> |

**§ 1º** - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

| FONTE                                                                                                  | DESCRIÇÃO DA RECEITA                                           | VALOR                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL               | LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL             | R\$ 174.281,76        |
| 716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA | LEI PAULO GUSTAVO LC 195/2022 ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA | R\$ 70.199,22         |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS</b>                                            |                                                                | <b>R\$ 244.480,98</b> |

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.951/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2023.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2023**

**10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Altera a redação do inciso V, alínea “a”, do artigo 7º da Lei nº 598 de 29 de dezembro de 2005; que trata da reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 598/2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - Fica acrescentado o item 7 - **Departamento da segurança do Trabalho**, na alínea “a”, Inciso V do art. 7º da referida Lei Municipal.

**“Art. 7º** .....

**V)** .....

.....

**a)**.....

.....



6 - .....”

7 – Departamento da Segurança do Trabalho

**Art. 3º** - Fica acrescentado Art. 16A, §1º e 2º, a seguinte redação:

**Art. 16A** - O Departamento da Segurança do Trabalho subordinado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, será o órgão de âmbito Municipal competente para coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas com a Prevenção de Acidentes do Trabalho, inclusive as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs e a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança do trabalho no âmbito da municipalidade.

**§ 1º** - Compete ainda o Departamento da Segurança do Trabalho:

I) - adotar medidas necessárias à fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança do trabalho. II) - Impor as penalidades cabíveis por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança do trabalho; III) - Embargar obras, interditar estabelecimentos, setor de serviço, canteiro de obras, frente de trabalho, locais de trabalho, máquinas e equipamentos; IV) - notificar as Secretarias e autarquias, estipulando prazos para em conjunto eliminar e/ou neutralizar os ambientes insalubres; V) - Atender requisições para a realização de perícias sobre segurança do trabalho no âmbito da municipalidade; VI) - Montar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dar treinamento à todos os seus membros;

**§ 2º** - Cabe o Departamento da Segurança do Trabalho:

I) - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentos sobre segurança do trabalho;

II) – Elaborar ordens de serviço, sobre segurança do trabalho, dando ciência aos servidores, com os seguintes objetivos:

a) Prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;

b) Divulgar as obrigações e proibições que os servidores devam conhecer e cumprir;

c) Dar conhecimento aos servidores de que serão passíveis de punição pelo descumprimento das ordens de serviços expedidas;

d) Determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidentes de trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;

e) Adotar medidas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

f) Adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras de trabalho.

III) - Informar os servidores sobre:

a) os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;

b) os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pelas secretarias ou autarquias;

c) Os resultados dos exames médicos periódicos e de exames complementares de diagnósticos aos quais os próprios servidores foram submetidos;

d) Permitir que representantes dos servidores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança do trabalho.

**Art. 4º** - Amplia o número de vaga para o Cargo de Diretor de Departamento, no anexo II da Lei Municipal nº 598/2005, da seguinte maneira:

## ANEXO II

### a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

| ORDEM | DENOMINAÇÃO DO CARGO    | SÍMBOLO | VAGAS ATUAIS | VAGAS ADICIONAR | TOTAL DE VAGAS |
|-------|-------------------------|---------|--------------|-----------------|----------------|
| 05    | Diretor de Departamento | DAS-2   | 28           | 01              | 29             |

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

## GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.054/2023

DE 10 DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26.261,16 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº 1.968/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1.968/2022 - Exercício 2023, do orçamento vigente o valor de **R\$ 26.261,16 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, com a seguinte classificação funcional programática:

| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                                                                                | VALOR         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| UNIDADE: 07.02 - URBANISMO E INFRAESTRUTURA                                                                                                |               |
| 26.122.064.2.291 - MANUTENÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT- 431                                                                                  |               |
| 3.3.90.0.00.00.00.00.00.02.0701-APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL) | R\$ 12.937,33 |
| 3.3.90.0.00.00.00.00.00.01.0701-APLICAÇÕES DIRETAS (TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL) | R\$ 13.323,83 |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL | R\$ 26.261,16 |
|----------------------------------|---------------|

**Artigo 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2022 e excesso de arrecadação da receita discriminada abaixo:

| FONTE                                                              | DESCRIÇÃO DA RECEITA                    | VALOR         |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 701-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONV. OU INSTRUM. CONGÊNERES ESTADUAL | REM. DE DEP. BANC. - TRANSF CONV ESTADO | R\$ 13.323,83 |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS             |                                         | R\$ 13.323,83 |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 2.049/2023**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a denominação da Rua DA-52, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade”.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** –Fica determinada a denominação Rua Nelson Barbosa, à atual Rua DA-52, localizada no Bairro Esplanada, nesta cidade.

**Art.2º** - A Rua ora denominada, é em homenagem o Sr. Nelson Barbosa, que faleceu no dia 25 de abril de 2021, saudosa lembrança do povo Vilariquense.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

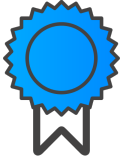
Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Thu Aug 10 22:31:29 UTC 2023                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |